

EDITAL DO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 0028/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO “e-PAL” Nº 0027/2024-e
REGISTRO DE PREÇOS

O **Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA**, Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32 e com sede na Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885, 13º andar, Sala 1305, Centro Executivo Imperatriz, Bairro Canto, CEP: 88.070-800, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr. André Luiz de Oliveira, no uso de suas atribuições, na condição de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, comunica aos interessados que realizará **LICITAÇÃO COMPARTILHADA**, na modalidade **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA** auxiliado pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado do objeto abaixo indicado para os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** desta licitação, observado as condições do edital que rege este pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem, nas disposições das Resoluções 0103, 0104, 0105, 0186, 0209 e suas alterações, todas do ano de 2022 do CINCATARINA, bem como da Lei Federal n. 14.133, de 2021.

TIPO: Menor preço por **ITEM**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00 do dia 11/04/2024 até às 09:00 horas do dia 23/04/2024.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Na mesma data e horário do recebimento das propostas, encerrada a fase de lances, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar poderá complementar ou substituir a documentação apresentada, dentro do prazo fixado pelo pregoeiro, não inferior a 02 (duas) horas.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 09:01 às 09:30 horas do dia 23/04/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:31 horas do dia 23/04/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF)

PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.portaldecompraspublicas.com.br “Acesso Identificado”

Formalização de consultas/encaminhamentos:

LOCAL: Sede do CINCATARINA

ENDEREÇO: Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885, 13º andar, sala 1305, Centro Executivo Imperatriz, Bairro Canto, Florianópolis, SC. CEP 88.070-800

Pregoeiro 1: Leticia Scopel

Pregoeiro 2 (Pregoeiro Substituto): Ramona Lia Canonica

E-mail: licitacoes@cincatarina.sc.gov.br ou leticia.scopel@cincatarina.sc.gov.br

Telefone: (48) 3380-1620

1 – DO OBJETO

1.1 – O presente pregão tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Medicamentos, Suplementos Alimentares e Correlatos para uso dos Entes da Federação Consorciados, Cooperados ou Referendados ao Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, órgão e entidades da administração direta e indireta, na condição de Órgão Participante desta licitação de acordo com o Termo de Referência (**ANEXO I**) e com os quantitativos estimados (**ANEXO IX**), durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços:

Descritivo de Itens para Registro de Preços

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO
1	COMPRIMIDO	ACARBOSE, 100 MG. (CIM6341)
2	COMPRIMIDO	ACARBOSE, 50 MG. (CIM243)
3	AMPOLA	ÁCIDO ASCÓRBICO, 100 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA COM 5 ML. (CIM9390)
4	FRASCO	ÁCIDO FÓLICO, ASSOCIADO COM QUELATO DE FERRO E CIANOCOBALAMINA, 5 MG + 300 MG (EQUIVALENTE À 41,66 MG DE FERRO ELEMENTAR) + 15 MCG/ 15 ML, FRASCO COM 150 ML. (CIM9713)
5	COMPRIMIDO	ALPRAZOLAM, 0,5 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA. (CIN13889)
6	COMPRIMIDO	ALPRAZOLAM, 1 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA. (CIN13888)

Inovação e Modernização na Gestão Pública

7	COMPRIMIDO	AMANTADINA, 100 MG. (CIM957)
8	FRASCO	AMINOÁCIDOS, NA FORMA L- FOSFOTREONINA, GLUTAMINA, TRIPTOFANO, FOSFOSERINA E ARGININA, ASSOCIADOS À HIDROXICOBALAMINA, 10 MG + 60 MG + 40 MG + 40 MG + 100 MG + 500 MCG, PÓ PARA PREPARAÇÃO EXTEMPORÂNEA COM DILUENTE, FRASCO COM 10 ML. (CIM9781)
9	AMPOLA	AMIODARONA, 50 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA COM 3 ML. DEVERÁ SER FORNECIDO EM EMBALAGEM SECUNDÁRIA COM NO MÁXIMO 50 AMPOLAS. (CIN13759)
10	COMPRIMIDO	AMISSULPRIDA, 200 MG. (CIN11704)
11	COMPRIMIDO	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, 10 MG. (CIM9921)
12	FRASCO	AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 50 MG + 12,5 MG/ML, SUSPENSÃO, FRASCO COM 100 ML. (CIM9249)
13	COMPRIMIDO	ATORVASTATINA CÁLCICA, 80 MG. (CIM6503)
14	AMPOLA	ATROPINA SULFATO, 0,50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1 ML. (CIM9438)
15	COMPRIMIDO	AZATIOPRINA, 50 MG. (CIM3593)
16	FRASCO-AMPOLA	BELIMUMABE, 120 MG, PÓ LIÓFILO PARA INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA. (CIN21656)
17	FRASCO-AMPOLA	BELIMUMABE, 400 MG, PÓ LIÓFILO PARA INJETÁVEL, FRASCO- AMPOLA. (CIN21655)
18	COMPRIMIDO	BETAISTINA DICLORIDRATO, 16 MG (REFERÊNCIA). (CIN9562)
19	COMPRIMIDO	BIPERIDENO, 4 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA. (CIM9117)
20	COMPRIMIDO	BISGLICINATO FERROSO, 14 MG, COMPRIMIDO EFERVESCENTE. (CIM10435)
21	FRASCO	BRIMONIDINA TARTARATO, ASSOCIADA COM TIMOLOL MALEATO, 2 MG + 5 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 10 ML. (CIM9778)
22	FRASCO	BRINZOLAMIDA, 10 MG/ML, SUSPENSÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 5 ML. (CIM9528)
23	CÁPSULA	BUDESONIDA, 400 MCG, CÁPSULA PÓ INALANTE, REFIL. (CIM9336)
24	UNIDADE	BUPRENORFINA, 10MG, ADESIVO TRANSDÉRMICO. (CIN21617)
25	UNIDADE	BUPRENORFINA, 5 MG, ADESIVO TRANSDÉRMICO. (CIN14121)
26	COMPRIMIDO	CABERGOLINA, 0,5 MG. (CIM3064)
27	COMPRIMIDO	CANAGLIFLOZINA, 300 MG. (CIM9926)
28	COMPRIMIDO	CANDESARTANA, 32 MG. (CIM9927)
29	COMPRIMIDO	CARBAMAZEPINA, 200 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA. (CIM9368)
30	UNIDADE	CEFAZOLINA SÓDICA, 1 G, FRASCO-AMPOLA COM PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL. (CIN11895)
31	FRASCO	CEFTAZIDIMA, 1 G, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL ACONDICIONADO EM FRASCO-AMPOLA. (CIN15859)
32	COMPRIMIDO	CETIRIZINA DICLORIDRATO, 10 MG. (CIN15887)
33	CÁPSULA	CICLOSPORINA, 25 MG. (CIM4480)
34	COMPRIMIDO	CINACALCETE, 30 MG. (CIN11871)
35	FRASCO	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 3,5 MG/ML (EQUIVALENTE A 3 MG DE CIPROFLOXACINO), SOLUÇÃO OTOLÓGICA ESTÉRIL, FRASCO CONTA GOTAS COM 5 ML. (CIM10448)
36	COMPRIMIDO	CLOBAZAM, 20 MG. (CIM325)
37	FRASCO	CLOBETASOL, SAL PROPIONATO, 0,5MG/G, EMULSÃO DERMATOLÓGICA, FRASCO COM 59 ML. (CIN13898)
38	COMPRIMIDO	CLOMIPRAMINA, 10 MG. (CIM9220)
39	COMPRIMIDO	CLOMIPRAMINA, 25 MG. (CIM9038)
40	CÁPSULA	CLORDIAZEPÓXIDO, ASSOCIADO COM AMITRIPTILINA, 5MG + 12,5MG. (CIN14122)
41	FRASCO	CLORETO DE SÓDIO 6 MG/G, GEL NASAL, FRASCO DOSADOR COM 30 G. (CIN13748)
42	COMPRIMIDO	CLORPROMAZINA, 100 MG. (CIM9030)
43	COMPRIMIDO	CLOZAPINA, 100 MG. (CIN11814)
44	CÁPSULA	DANAZOL, 200 MG. (CIN11805)
45	COMPRIMIDO	DAPAGLIFLOZINA, 10 MG. (CIM6330)
46	FRASCO	DESMOPRESSINA ACETATO, 0,1 MG/ML, SPRAY NASAL, FRASCO COM PULVERIZADOR CONTENDO 2,5 ML. (CIM9754)
47	BISNAGA	DEXAMETASONA, 0,1%, CREME, BISNAGA COM 10 G. (CIM9115)
48	DOSE	DEXAMETASONA, ASSOCIADA À DIPIRONA SÓDICA E HIDROXICOBALAMINA, AMPOLA I: 1,5 MG + 500 MG/ML + AMPOLA II: 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. (CIM9597)

Inovação e Modernização na Gestão Pública

49	AMPOLA	DEXMEDETOMIDINA CLORIDRATO, 100 MCG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2 ML. (CIN13850)
50	AMPOLA	DIAZEPAM, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2 ML. (CIM9245)
51	PASTILHA	DIFENIDRAMINA CLORIDRATO, ASSOCIADA COM CITRATO DE SÓDIO E CLORETO DE AMÔNIO, 5 MG + 10 MG + 50 MG. DISPONÍVEL NOS SABORES FRAMBOESA E MENTA, ENTRE OUTROS. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO O SABOR QUE DEVERÁ SER FORNECIDO. (CIM9624)
52	FRASCO	DIGOXINA, 0,05 MG/ML, ELIXIR, FRASCO COM 60 ML. (CIM9537)
53	FRASCO	DIGOXINA, 0,05 MG/ML, ELIXIR, FRASCO COM 60 ML. DEVERÁ SER FORNECIDO EM EMBALAGEM SECUNDÁRIA COM NO MÁXIMO 20 FRASCOS. (CIN11843)
54	FRASCO	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, 25 MG + 5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL – GOTAS, FRASCO COM 20 ML. (CIM9364)
55	COMPRIMIDO	DIOSMINA, ASSOCIADA À HESPERIDINA, 900 MG + 100 MG. (CIN14013)
56	FRASCO	DOMPERIDONA, 1 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 100 ML. (CIM9538)
57	AMPOLA	EFEDRINA, SULFATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1 ML. (CIM9485)
58	AMPOLA	EPINEFRINA, 1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1 ML. DEVERÁ SER FORNECIDO EM EMBALAGEM SECUNDÁRIA COM NO MÁXIMO 50 AMPOLAS. (CIN13758)
59	FRASCO	ERITROMICINA, ESTOLATO, 50 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 60 ML. (CIN15919)
60	COMPRIMIDO	ERITROMICINA, ESTOLATO, 500 MG. (CIM9298)
61	AMPOLA	ESCETAMINA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2ML. (CIN22857)
62	DRÁGUA	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 10 MG. (CIM9051)
63	COMPRIMIDO	EVEROLIMO, 0,5 MG. (CIM7208)
64	COMPRIMIDO	EXTRATO MEDICINAL, GLYCINE MAX (L.) MERRIL, 75 MG. (CIM9199)
65	COMPRIMIDO	EXTRATO MEDICINAL, HARPAGOPHYTUM PROCUMBENS DC, 450 MG (EXTRATO SECO). (CIN13897)
66	CÁPSULA	EXTRATO MEDICINAL, HYPERICUM PERFORATUM L., 300 MG. (CIM9274)
67	CÁPSULA	EZETIMIBA, ASSOCIADA À ROSUVASTATINA, 10 MG + 20 MG. (CIN15926)
68	AMPOLA	FENOBARBITAL SÓDICO, 200 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1 ML. (CIN16682)
69	FRASCO	FENOTEROL BROMIDRATO, 100 MCG/DOSE, SOLUÇÃO AEROSSOL, FRASCO COM 10 ML ACOMPANHADO DE BOCAL. (CIM9737)
70	FRASCO	FENOTEROL BROMIDRATO, 5,0 MG/ML, SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO (GOTAS), FRASCO COM 20 ML. (CIM9280)
71	COMPRIMIDO	FERROCARBONILA (COMO FERRO ELEMENTAR) 120 MG + NITRATO DE TIAMINA 4 MG + RIBOFLAVINA 1 MG + CLORIDRATO DE PIRODOXINA 1 MG + CIANOCOBALAMINA 25 MCG + NICOTINAMIDA 10 MG + ÁCIDO FÓLICO 2 MG + PANTOTENATO DE CÁLCIO 2 MG. (CIM6055)
72	COMPRIMIDO	FEXOFENADINA, ASSOCIADA À PSEUDOEFEDRINA, 60 MG + 120 MG, AÇÃO PROLONGADA. (CIM10541)
73	BOLSA	FLUCONAZOL, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL PARA INFUSÃO INTRAVENOSA, BOLSA COM 100ML. (CIN22858)
74	FRASCO	FLUTICASONA FUORATO, ASSOCIADO AO VILANTEROL, 200 MCG/DOSE + 25 MCG/DOSE, PÓ PARA INALAÇÃO, FRASCO COM 30 DOSES. (CIM9761)
75	FRASCO	FORMOTEROL FUMARATO, ASSOCIADO COM BUDESONIDA, 12 MCG + 400 MCG/DOSE, PÓ INALANTE, COM FRASCO COM 60 DOSES + INALADOR. (CIM9403)
76	TUBO	FORMOTEROL FUMARATO, ASSOCIADO COM BUDESONIDA, 6MCG + 100MCG/DOSE, SUSPENSÃO AEROSOL PARA INALAÇÃO COM TUBO INALADOR PRESSURIZADO DOSIMETRADO, 120 DOSES. (CIN21618)
77	AMPOLA	GENTAMICINA, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1 ML. (CIN15860)
78	FRASCO	GENTAMICINA, 5 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 5 ML. (CIM9402)
79	FRASCO	GLICEROL, 12%, CLISTER (ENEMA), FRASCO COM 500 ML, SISTEMA FECHADO PARA ADMINISTRAÇÃO USANDO SONDA, ACOMPANHA SONDA RETAL. (CIM9505)
80	CÁPSULA	GLICOPIRRÔNIO, SAL BROMETO, 50 MCG, CÁPSULA PÓ PARA INALAÇÃO, COM INALADOR. (CIM9458)
81	DRÁGUA	HIDRALAZINA, 50 MG. (CIM9097)
82	FRASCO	HIPROMELOSE 0,5%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 10 ML. (CIM529)
83	AMPOLA	IMIPENEM, ASSOCIADO À CILASTATINA SÓDICA, 500 MG, PÓ LIÓFILO PARA INJETÁVEL. (CIM10430)
84	COMPRIMIDO	IMIPRAMINA, CLORIDRATO, 25 MG. (CIM9029)
85	SACHÊ	IMIQUIMODE, 50 MG/G, CREME, SACHÊ COM 0,25G. (CIN22855)
86	CÁPSULA	INDACATEROL MALEATO, ASSOCIADO AO GLICOPIRRÔNIO, 110 MCG + 50 MCG, CÁPSULA PÓ

		INALANTE, COM INALADOR. (CIM9635)
87	UNIDADE	INSULINA ASPARTE 100 U/ML, COMPOSTA POR NICOTINAMIDA E ARGININA CLORIDRATO, RÁPIDA AÇÃO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, COM SISTEMA DE APLICAÇÃO PREENCHIDO COM 3 ML. (CIN13963)
88	UNIDADE	INSULINA ASPARTE 100 U/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, COM SISTEMA DE APLICAÇÃO PRÉ-PREENCHIDO COM 3 ML. (CIM9539)
89	UNIDADE	INSULINA ASPARTE 100 U/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, REFIL, TUBETE COM 3 ML. (CIN15963)
90	CANETA	INSULINA ASPARTE, ASSOCIADA À ASPARTE PROTAMINA, 30% + 70%, 100 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, CANETA PRÉ-PREENCHIDA COM 3 ML DE SUSPENSÃO. (CIM9751)
91	UNIDADE	INSULINA DEGLUDECA 100 U/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, COM SISTEMA DE APLICAÇÃO PRÉ-PREENCHIDO COM 3 ML. (CIM9547)
92	UNIDADE	INSULINA DEGLUDECA ASSOCIADA À LIRAGLUTIDA, 100U/ML + 3,6MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL COM SISTEMA DE APLICAÇÃO PREENCHIDO COM 3ML. (CIN21616)
93	CANETA	INSULINA DETERMIR, 100 U/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, CANETA PREENCHIDA COM 3 ML DE SUSPENSÃO. (CIM7199)
94	UNIDADE	INSULINA GLARGINA, 100 UI/ML, CONTENDO 1 CARPULE DE 3 ML + 1 CANETA APLICADORA DESCARTÁVEL. (CIM5197)
95	FRASCO	INSULINA LISPRO, 100 U/ML, INJETÁVEL, REFIL, FRASCO COM 10 ML. (CIM9549)
96	FRASCO	INSULINA LISPRO, ASSOCIADA À LISPRO PROTAMINA, 25% + 75%, INJETÁVEL, TUBETE COM 3 ML. (CIM9722)
97	FRASCO	INSULINA, GLARGINA, 100 UI/ML, INJETÁVEL, REFIL, TUBETE COM 3 ML. (CIM9464)
98	UNIDADE	INSULINA, GLULISINA, 100 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, CANETA DESCARTÁVEL PREENCHIDA COM 3 ML DE SOLUÇÃO. (CIN11838)
99	UNIDADE	INSULINA, LISPRO, 100 UI/ML, INJETÁVEL, REFIL, TUBETE DE VIDRO COM 3 ML COMPATÍVEL COM CANETA PARA ADMINISTRAÇÃO DE INSULINA. (CIM9738)
100	FRASCO	IPRATRÓPIO BROMETO, 20 MCG/DOSE, SOLUÇÃO AEROSSOL, FRASCO COM 10 ML ACOMPANHADO DE BOCAL. (CIM9759)
101	CÁPSULA	ISOSSORBIDA, SAL MONONITRATO, 50 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA. (CIM9567)
102	FRASCO	LEVETIRACETAM, 100 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM NO MÍNIMO 150 ML, ACOMPANHA SERINGA DOSADORA. (CIM7209)
103	COMPRIMIDO	LEVODOPA, ASSOCIADA A CARBIDOPA + ENTACAPONA, 100 MG + 25 MG + 200 MG. (CIM9702)
104	BISNAGA	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, GELEIA, BISNAGA COM 30 G. (CIM9285)
105	BOLSA	LINEZOLIDA 2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL PARA INFUSÃO INTRAVENOSA, BOLSA COM 300ML. (CIN22859)
106	UNIDADE	LIRAGLUTIDA, 6 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, COM SISTEMA DE APLICAÇÃO PREENCHIDO COM 3 ML. (CIN13964)
107	CÁPSULA	LISDEXANFETAMINA DIMESILATO, 30 MG. (CIM9951)
108	CÁPSULA	LISDEXANFETAMINA DIMESILATO, 50 MG. (CIM10557)
109	COMPRIMIDO	MESALAZINA, 1200 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA. (CIM10647)
110	COMPRIMIDO	MESALAZINA, 400 MG. (CIN15898)
111	AMPOLA	METARAMINOL, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1 ML. (CIM10432)
112	COMPRIMIDO	METFORMINA CLORIDRATO, ASSOCIADA À DAPAGLIFOZINA, 1000 MG + 10 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA. (CIM9671)
113	CÁPSULA	METFORMINA CLORIDRATO, ASSOCIADA COM SAXAGLIPTINA, 1000 MG + 2,5 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA. (CIM9675)
114	CÁPSULA	METILFENIDATO CLORIDRATO, 10 MG, MICROGRÂNULOS DE LIBERAÇÃO MODIFICADA. (CIM9622)
115	COMPRIMIDO	METILFENIDATO CLORIDRATO, 10 MG. (CIM9080)
116	CÁPSULA	METILFENIDATO CLORIDRATO, 30 MG, MICROGRÂNULOS DE LIBERAÇÃO MODIFICADA. (CIN11850)
117	COMPRIMIDO	METILFENIDATO CLORIDRATO, 36 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA. (CIM9697)
118	COMPRIMIDO	METILFENIDATO CLORIDRATO, 54 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA. (CIN11881)
119	AMPOLA	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 2 ML. DEVERÁ SER FORNECIDO EM EMBALAGEM SECUNDÁRIA COM NO MÁXIMO 100 AMPOLAS. (CIN13761)
120	FRASCO	METOTREXATO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA COM 2ML. (CIN22860)
121	COMPRIMIDO	METRONIDAZOL, 250 MG. (CIM583)
122	BISNAGA	METRONIDAZOL, ASSOCIADO COM NISTATINA, 100 MG + 20.000 UI/G, CREME VAGINAL, BISNAGA COM 50 G + 10 APLICADORES. (CIM9665)

123	FRASCO	MICONAZOL NITRATO, 20 MG/ML, LOÇÃO, FRASCO COM 30 ML. (CIN22862)
124	COMPRIMIDO	MIRABEGRONA, 50 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA. (CIM9939)
125	FRASCO	MORFINA, SULFATO, 10 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 60 ML. (CIM9541)
126	COMPRIMIDO	NIMODIPINO, 30 MG. (CIM2777)
127	FRASCO	NISTATINA, 100.000 UI/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 50 ML. (CIM9266)
128	BISNAGA	NISTATINA, 25.000 UI/G, CREME VAGINAL, BISNAGA COM 60 G + APLICADOR. (CIM9248)
129	BISNAGA	NISTATINA, ASSOCIADA À NEOMICINA, TIOTRICINA E DEXAMETASONA, 20.000 UI/G + 2 MG/G + 400 MCG/G + 64 MCG/G, CREME VAGINAL, BISNAGA COM 60 G, ACOMPANHA APLICADORES. (CIN13878)
130	BISNAGA	NISTATINA, ASSOCIADA COM ÓXIDO DE ZINCO, 100.000 UI + 200 MG/G, CREME, BISNAGA COM 60 G. (CIM9349)
131	CÁPSULA	NITROFURANTOÍNA, 100 MG. (CIM606)
132	AMPOLA	NITROGLICERINA, 5 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA COM 10 ML. (CIM9516)
133	CÁPSULA	NORTRIPTILINA CLORIDRATO, 75 MG. (CIM9281)
134	AMPOLA	OCITOCINA, 5 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1 ML. (CIM9483)
135	AMPOLA	OCTREOTIDA ACETATO, 0,05 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1 ML. (CIN11891)
136	AMPOLA	OMALIZUMABE, 150 MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL + AMPOLA DE DILUENTE. (CIM9784)
137	FRASCO-AMPOLA	OXACILINA, 500 MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL. (CIM5196)
138	FRASCO	OXIBUPROCAÍNA, 4 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 10ML. (CIN22856)
139	COMPRIMIDO	PAZOPANIBE, 400 MG. (CIM9703)
140	FRASCO	PERÓXIDO DE CARBAMIDA, 100 MG/ML, SOLUÇÃO OTOLÓGICA, FRASCO COM 10 ML. (CIM9513)
141	AMPOLA	PETIDINA CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2 ML. (CIM9379)
142	DRÁGUA	PIPERIDOLATO CLORIDRATO, ASSOCIADO COM HESPERIDINA E ÁCIDO ASCÓRBICO, 100 MG + 50 MG + 50 MG. (CIM9584)
143	COMPRIMIDO	PIRACETAM, 400 MG. (CIM7230)
144	BISNAGA	POLICRESULENO, ASSOCIADO À CINCHOCAÍNA CLORIDRATO, 50 MG/G + 10 MG/G, POMADA RETAL, BISNAGA COM 30 G, ACOMPANHA APLICADORES DESCARTÁVEIS. (CIN11694)
145	FRASCO	POLIMIXINA B, 500.000UI, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL ACONDICIONADO EM FRASCO-AMPOLA. (CIN22861)
146	FRASCO-AMPOLA	RITUXIMABE, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO COM 50 ML. (CIM9789)
147	ENVELOPE	SACCHAROMYCES BOULARDII - 17, 200 MG/G, LIOFILIZADO, ENVELOPE COM 1 G. (CIM9554)
148	COMPRIMIDO	SACUBITRIL VALSARTANA 200 MG. (CIN21152)
149	COMPRIMIDO	SACUBITRIL VALSARTANA 100 MG. (CIN21153)
150	COMPRIMIDO	SACUBITRIL VALSARTANA, 50 MG. (CIN21154)
151	AMPOLA	SALBUTAMOL, 0,5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1 ML. (CIM10571)
152	FRASCO	SALBUTAMOL, 100MCG/DOSE, AEROSOL ORAL, FRASCO COM 200 DOSES+ APLICADOR. (CIM9228)
153	COMPRIMIDO	SALBUTAMOL, 2 MG. (CIM9256)
154	FRASCO	SALBUTAMOL, 5 MG/ML, SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO, FRASCO COM 10 ML. (CIM9517)
155	FRASCO	SALMETEROL XINAFOATO, ASSOCIADO COM PROPIONATO DE FLUTICASONA, 25 MCG + 125 MCG/DOSE, SPRAY ORAL, FRASCO COM 120 DOSES. (CIM9785)
156	UNIDADE	SALMETEROL XINAFOATO, ASSOCIADO COM PROPIONATO DE FLUTICASONA, 50 MCG + 100 MCG/DOSE, PÓ PARA INALAÇÃO, DISCO COM 60 DOSES. (CIN15907)
157	UNIDADE	SALMETEROL XINAFOATO, ASSOCIADO COM PROPIONATO DE FLUTICASONA, 50 MCG + 500 MCG/DOSE, PÓ PARA INALAÇÃO, DISCO COM 60 DOSES. (CIN15908)
158	FRASCO	SILYBUM MARIANUM (L.) GAERTN, 64MG/5ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 100ML. (CIN23003)
159	COMPRIMIDO	SITAGLIPTINA, SAL FOSFATO, 100 MG. (CIM9455)
160	COMPRIMIDO	SITAGLIPTINA, SAL FOSFATO, 50 MG. (CIM9476)
161	FRASCO-AMPOLA	SOMATOTROFINA HUMANA RECOMBINANTE, 4 UI, PÓ LIÓFILO PARA INJETÁVEL + FRASCO-AMPOLA COM 1 ML DE DILUENTE. (CIM9741)
162	COMPRIMIDO	SOTALOL CLORIDRATO, 120 MG. (CIN15903)
163	BISNAGA	SULFADIAZINA, DE PRATA, 1%, CREME, BISNAGA COM 30 G. (CIM9359)

Inovação e Modernização na Gestão Pública



CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br



Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380 1620



Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650, 1º Andar, Sala 102, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380 1621

164	POTE	SULFADIAZINA, DE PRATA, 1%, CREME, POTE COM 400 G. (CIM9193)
165	AMPOLA	SUXAMETÔNIO CLORETO, 500 MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL. (CIM9536)
166	COMPRIMIDO	TAMOXIFENO CITRATO, 20 MG. (CIM9646)
167	COMPRIMIDO	TENOXICAM, 20 MG. (CIN15905)
168	COMPRIMIDO	TERBINAFINA CLORIDRATO, 250 MG. (CIN13886)
169	AMPOLA	TERBUTALINA SULFATO, 0,5 MG/ML, INJETÁVEL AMPOLA 1 ML. (CIM9372)
170	AMPOLA	TERIPARATIDA, 250 MCG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL SUBCUTÂNEA COM CANETA INJETORA + AMPOLA DE 2,4 ML. (CIM5755)
171	AMPOLA	TESTOSTERONA, SAL CIPIONATO, 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2 ML. (CIN11875)
172	FRASCO	TETRACAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA À FENILEFRINA, 1% + 0,1%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 10 ML. (CIM9514)
173	BISNAGA	TETRACICLINA, ASSOCIADA COM ANFOTERICINA B, 25 MG + 12,5 MG/G, CREME VAGINAL, BISNAGA COM 45 G + APLICADOR. (CIM9638)
174	FRASCO	TIMOLOL, 0,25%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 5 ML. (CIM9740)
175	FRASCO	TIMOLOL, 0,5%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 5 ML. (CIM9404)
176	COMPRIMIDO	TIORIDAZINA CLORIDRATO, 25 MG. (CIM9263)
177	COMPRIMIDO	TIORIDAZINA CLORIDRATO, 50 MG. (CIM9152)
178	FRASCO	TIOTRÓPIO BROMETO, ASSOCIADO A OLODATEROL, 2,5 MCG/DOSE + 2,5 MCG/DOSE, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO, FRASCO COM 60 DOSES. ACOMPANHA INALADOR. (CIN15938)
179	FRASCO	TOXINA BOTULÍNICA, TIPO A, 100 U, PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL ACONDICIONADO EM FRASCO-AMPOLA. (CIN22854)
180	COMPRIMIDO	TRIFLUOPERAZINA, 2 MG. (CIN11889)
181	COMPRIMIDO	TRIFLUOPERAZINA, 5 MG. (CIM9261)
182	FRASCO	UMECLIDÍNIO BROMETO, 62,5 MCG/DOSE, PÓ PARA INALAÇÃO, FRASCO COM 30 DOSES. (CIM9766)
183	FRASCO	UMECLIDÍNIO BROMETO, ASSOCIADO AO TRIFENATATO DE VILANTEROL E FLUTICASONA FUROATO, 62,5 MCG/DOSE + 25 MCG/DOSE + 100 MCG/DOSE, PÓ INALANTE, COM INALADOR, FRASCO COM 30 DOSES. (CIN13752)
184	FRASCO	UMECLIDÍNIO BROMETO, ASSOCIADO AO TRIFENATATO DE VILANTEROL, 62,5 MCG/DOSE + 25 MCG/DOSE, PÓ INALANTE, COM INALADOR, FRASCO COM 30 DOSES. (CIM10670)
185	AMPOLA	VASOPRESSINA, 20 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1 ML. (CIN13771)
186	AMPOLA	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA: B1, B2, B3, B5 E B6, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2 ML. (CIN22943)
187	COMPRIMIDO	ZOLPIDEM, 6,25 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA. (CIM10649)

1.1.1 – O texto “(CIM/CIN????)”, ao final de cada descritivo dos itens deste Edital, refere-se ao cadastro de bens e serviços do CINCATARINA, trata-se de um controle de uso interno que não deverá ser considerado na especificação do item.

1.1.2 – A necessidade de sua realização decorre da demanda histórica apresentada pelos entes consorciados e cooperados e verificável pelos quantitativos de Editais anteriores para palição, tratamento e prevenção de doenças e enfermidades para fins de prestação de serviços públicos e atendimento a sua população da área de saúde, tendo em vista tratar-se de direito social, previsto no art. 6º, caput, da Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB), o qual deverá ser prestado, também, pelos Municípios, nos termos do art. 23, inciso II, e do art. 30, inciso VII, ambos da CRFB. Desse modo, para que os Municípios logrem êxito em arcar com seus deveres de promover a saúde de todos, bem como para que os munícipes tenham assegurado o seu direito previsto pela Constituição Federal, e ainda levando em consideração a alta demanda apresentada pelos Entes Públicos Municipais através das intenções de registro de preço, mostra-se necessária a realização da presente licitação. Outro fator apto a demonstrar a necessidade de contratação dos objetos fruto desse Edital reside no fato de que, nos registros do CINCATARINA, desde 2014 até 2023, por mais de uma vez no ano, são licitados esse tipo de objeto. Verifica-se, portanto, que a satisfação da demanda por palição, tratamento e prevenção de doenças e enfermidades para fins de prestação de serviços públicos e atendimento a sua população da área de saúde requer a aquisição de medicamentos, suplementos alimentares e correlatos.

Inovação e Modernização na Gestão Pública

1.2 – Conforme o artigo 19, §7º da Resolução nº 186/2022, alterado pela Resolução nº 55/2024 do CINCATARINA, sendo este um processo complementar, a Ata de Registro de Preços **terá sua vigência iniciada a partir da homologação da licitação até a data de 01 de março de 2025**, correspondente ao processo principal PE 78/2023.

1.3 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por 12 (doze) meses, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, caput, da Lei Federal n. 14.133, de 2021 e de acordo com as disposições do art. 19, da Resolução nº 0186/2022, do CINCATARINA.

1.4 – O contrato ou documento equivalente decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

1.5 – O CINCATARINA é Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços desta licitação compartilhada.

1.6 – Os órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram dos procedimentos iniciais desta licitação e não integram a ata de registro de preços, desde que atendidos os requisitos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Resolução nº 0186/2022, na condição de “Órgão Não Participante”, poderão aderir à Ata de Registro de Preços, nos termos e condições previstas neste Edital.

2 – ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1 – São Órgãos Participantes do presente processo licitatório o Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA e os órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados ou referendados conforme lista.

2.1.1 – **Entes da Federação:** União, Estado de Santa Catarina e os Municípios: Abdon Batista, Abelardo Luz, Agrolândia, Agronômica, Água Doce, Águas de Chapecó, Águas Frias, Águas Mornas, Alfredo Wagner, Alto Bela Vista, Anchieta, Angelina, Anita Garibaldi, Anitápolis, Antônio Carlos, Apiúna, Arabutã, Araquari, Araranguá, Armazém, Arroio Trinta, Arvoredo, Ascurra, Atalanta, Aurora, Balneário Arroio do Silva, Balneário Barra do Sul, Balneário Camboriú, Balneário Gaivota, Balneário Piçarras, Balneário Rincão, Bandeirante, Barra Bonita, Barra Velha, Bela Vista do Toldo, Belmonte, Benedito Novo, Biguaçu, Blumenau, Bocaina do Sul, Bom Jardim da Serra, Bom Jesus, Bom Jesus do Oeste, Bom Retiro, Bombinhas, Botuverá, Braço do Norte, Braço do Trombudo, Brunópolis, Brusque, Caçador, Caibi, Calmon, Camboriú, Campo Alegre, Campo Belo do Sul, Campo Erê, Campos Novos, Canelinha, Canoinhas, Capão Alto, Capinzal, Capivari de Baixo, Catanduvas, Caxambu do Sul, Celso Ramos, Cerro Negro, Chapadão do Lageado, Chapecó, Cocal do Sul, Concórdia, Cordilheira Alta, Coronel Freitas, Coronel Martins, Correia Pinto, Corupá, Criciúma, Cunha Porã, Cunhataí, Curitibaanos, Descanso, Dionísio Cerqueira, Dona Emma, Doutor Pedrinho, Entre Rios, Ermo, Eraldo Velho, Faxinal dos Guedes, Flor do Sertão, Florianópolis, Formosa do Sul, Forquilha, Fraiburgo, Frei Rogério, Galvão, Garopaba, Garuva, Gaspar, Governador Celso Ramos, Grão Pará, Gravatal, Guabiruba, Guaraciaba, Guarimirim, Guarujá do Sul, Guatambú, Herval d'Oeste, Ibiá, Ibicaré, Ibirama, Içara, Ilhota, Imaruí, Imbituba, Imbuia, Indaial, Iomerê, Ipira, Iporã do Oeste, Ipuacu, Ipumirim, Iraceminha, Irani, Irati, Irineópolis, Itá, Itaiópolis, Itajaí, Itapema, Itapiranga, Itapoá, Ituporanga, Jaborá, Jacinto Machado, Jaguaruna, Jaraguá do Sul, Jardinópolis, Joaçaba, Joinville, José Boiteux, Jupiá, Lacerdópolis, Lages, Laguna, Lajeado Grande, Laurentino, Lauro Muller, Lebon Régis, Leoberto Leal, Lindóia do Sul, Lontras, Luiz Alves, Luzerna, Macieira, Mafra, Major Gercino, Major Vieira, Maracajá, Maravilha, Marema, Massaranduba, Matos Costa, Meleiro, Mirim Doce, Modelo, Mondai, Monte Carlo, Monte Castelo, Morro da Fumaça, Morro Grande, Navegantes, Nova Erechim, Nova Itaberaba, Nova Trento, Nova Veneza, Novo Horizonte, Orleans, Otacílio Costa, Ouro, Ouro Verde, Paial, Painel, Palhoça, Palma Sola, Palmeira, Palmitos, Papanduva, Paraíso, Passo de Torres, Passos Maia, Paulo Lopes, Pedras Grandes, Penha, Peritiba, Pescaria Brava, Petrolândia, Pinhalzinho, Pinheiro Preto, Piratuba, Planalto Alegre, Pomerode, Ponte Alta, Ponte Alta do Norte, Ponte Serrada, Porto Belo, Porto União, Pouso Redondo, Praia Grande, Presidente Castello Branco, Presidente Getúlio, Presidente Nereu, Princesa, Quilombo, Rancho Queimado, Rio das Antas, Rio do Campo, Rio do Oeste, Rio do Sul, Rio dos Cedros, Rio Fortuna, Rio Negrinho, Rio Rufino, Riqueza, Rodeio, Romelândia, Saleté, Saltinho, Salto Veloso, Sangão, Santa Cecília, Santa Helena, Santa Rosa de Lima, Santa Rosa do Sul, Santa Terezinha, Santa Terezinha do Progresso, Santiago do Sul, Santo Amaro da Imperatriz, São Bento do Sul, São Bernardino, São Bonifácio, São Carlos, São Cristovão do Sul, São Domingos, São Francisco do Sul, São João Batista, São João do Itaperiú, São João do Oeste, São João do Sul, São Joaquim, São José, São José do Cedro, São José do Cerrito, São Lourenço do Oeste, São Ludgero, São Martinho, São Miguel da Boa Vista, São Miguel do Oeste, São Pedro de Alcântara, Saudades, Schroeder, Seara, Serra Alta, Siderópolis, Sombrio, Sul Brasil, Taió, Tangará, Tigrinhos, Tijucas, Timbé do Sul, Timbó, Timbó Grande, Três Barras, Treviso, Treze de Maio, Treze

Inovação e Modernização na Gestão Pública

Tílias, Trombudo Central, Tubarão, Tunápolis, Turvo, União do Oeste, Urubici, Urupema, Urussanga, Vargeão, Vargem, Vargem Bonita, Vidal Ramos, Videira, Vitor Meireles, Witmarsum, Xanxerê, Xavantina, Xaxim e Zortéa

2.1.2 – Entidade Interfederativa: Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA.

2.2 – Entes da Federação consorciados: são os entes da federação (União, Estado de Santa Catarina e Municípios) que ratificaram por lei o Protocolo de Intenções do CINCATARINA e que, independentemente de manifestação formal no procedimento público de IRP, participam dos procedimentos iniciais da licitação para o Sistema de Registro de Preços e, após manifestação, integram a Ata de Registro de Preços.

2.3 – Entes da Federação referendados: são os entes da federação (União, Estado de Santa Catarina e Municípios) consorciados ou que estão identificados no Protocolo de Intenções do CINCATARINA e que poderão a qualquer momento ratificá-lo por lei, que, independentemente de manifestação formal no procedimento público de IRP, participam dos procedimentos iniciais da licitação para o Sistema de Registro de Preços e, após manifestação, integram a Ata de Registro de Preços.

2.4 – Também são órgãos participantes os órgãos ou entidades dos Entes da Federação (União, Estado, Distrito Federal e Municípios), os Consórcios Públicos, a Federação Catarinense dos Municípios – FECAM, Escola de Gestão Pública Municipal - EGEM, as Associações de Municípios de Santa Catarina, após a assinatura de Convênio ou Termo de Cooperação Técnica com o CINCATARINA, que poderão realizar contratações de produtos decorrentes deste processo administrativo licitatório, através de solicitação e autorização do Órgão Gerenciador.

2.5 – São Órgãos Não Participantes os órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram dos procedimentos iniciais da licitação e não integram a ata de registro de preços, mas que, atendidos os requisitos da Lei Federal nº 14.133/2021, deste Edital e da Resolução nº 0186/2022, podem fazer adesão à Ata de Registro de Preços.

2.5.1 – Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública dos Entes da Federação que não aderiram ao Projeto de Licitações Compartilhadas do CINCATARINA e/ou não tenham participado do certame licitatório e/ou não estejam previstos no edital como órgãos participantes, mediante anuência do Órgão Gerenciador.

2.5.2 – Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

2.5.3 – A manifestação do Órgão Gerenciador de que trata o item 2.5.2 fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público.

2.5.4 – O estudo de que trata o item 2.5.3, após aprovação da utilização da ata de registro de preços pelo Órgão Gerenciador, será divulgado no Portal do CINCATARINA.

2.5.5 – Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

2.5.6 – As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para ao Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

2.5.7 – O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, a uma vez do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Inovação e Modernização na Gestão Pública

2.5.8 – Após a autorização do Órgão Gerenciador da utilização da ata de registro de preços, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da ata.

2.5.9 – Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

2.5.10 – É facultada aos órgãos ou entidades dos Entes da Federação a adesão a ata de registro de preços do CINCATARINA.

3 – DAS ENTREGAS E EXECUÇÃO

3.1 – O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP será realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.1.1 – A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade de cada Órgão Participante.

3.1.2 – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.

3.1.3 – Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.

3.1.4 – O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.

3.1.5 – Os recebimentos provisórios e definitivos ficarão sob a responsabilidade de cada Órgão Participante.

3.2 – Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada órgão ou entidade participante ocorrerão por conta do Fornecedor.

3.2.1 – Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

3.2.2 – Todos os custos relacionados à execução da garantia ou troca de produtos correrão por conta exclusiva do fornecedor, incluídos os custos de transporte, troca de peças/equipamentos, horas técnicas, deslocamento de pessoal.

3.3 – A proponente vencedora deverá apresentar no ato da entrega dos medicamentos Certificado de controle de qualidade do lote de cada produto, emitido pelo laboratório produtor, constando CRF do Farmacêutico responsável.

3.4 – A proponente vencedora deverá apresentar no ato da entrega dos medicamentos, o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produto emitida pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, dentro do prazo de validade.

3.5 – Os produtos deverão ser transportados em caixas apropriadas e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde. Não serão aceitos medicamentos fora de suas embalagens originais. As embalagens devem estar limpas e íntegras e acompanhadas das respectivas bulas. As embalagens secundárias e/ou primárias devem conter a expressão "PROIBIDO A VENDA NO COMERCIO", conforme artigo 7º da Portaria 2814/98 de 29 de maio de 1998.

Inovação e Modernização na Gestão Pública

3.6 – As embalagens primárias dos medicamentos (frascos, bisnagas, blisteres) devem apresentar número do lote, data de fabricação e prazo de validade.

4 – DO CADASTRO DE RESERVA DE FORNECEDORES/ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO

4.1 – O Cadastro de Reserva de Fornecedores será formado por todos os licitantes classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, excetuados os classificados em primeiro lugar com os quais serão registrados ata de registro de preços.

4.2 – Os quantitativos estimados para consumo são formados pela demanda apresentada pelos Órgãos Participantes e Órgão Gerenciador. Esses quantitativos não vinculam qualquer obrigação do CINCATARINA ou Órgãos Participantes e não geram qualquer Direito ao Fornecedor.

4.3 – Os Órgãos Participantes poderão adquirir de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

4.4 – As alterações dos quantitativos dos itens realizadas através do remanejamento interno entre os Órgãos Participantes não poderá causar acréscimo ou decréscimo nos valores dos itens iniciais previstas no processo licitatório.

4.4.1 – Cabe ao Órgão Gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens internamente entre os Órgãos Participantes.

5 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

5.1 – O Pregão, na forma Eletrônica, será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) do Portal de Compras Públicas.

5.2 – A Sessão eletrônica e todos os demais Atos Administrativos serão conduzidos pelo Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA, por intermédio de (a) seu (ua) Pregoeiro (a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para plataforma digital constante da página eletrônica da Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

6 – RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

6.1 – O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.2 – As propostas deverão ser cadastradas no sistema eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br), podendo ser enviadas, substituídas e excluídas até a data e hora previstas para recebimento da proposta.

6.3 – O acompanhamento do Sistema Eletrônico é responsabilidade do Fornecedor para todas as fases do presente Procedimento Administrativo.

7 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1 – Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital, seus Anexos e nos demais regramentos/normativas existentes no Brasil sobre a área de fornecimento.

7.2 – Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto ao Portal de Compras Públicas.

Inovação e Modernização na Gestão Pública

7.3 – Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

7.4 – É permitida a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas e deverá observar o disposto no art. 15, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observadas as seguintes normas:

I – comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II – indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

III – admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado, caso exigido;

IV – impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

V – responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

VI – O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da ata de registro preços, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item I acima, no prazo de até **30 (trinta) dias**, após a homologação.

VII – A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo Órgão Gerenciador e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio neste processo licitatório que originou o contrato, quando exigido.

7.5 – Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente, ou ainda Suspensa de Participar de Licitação ou empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

7.6 – O licitante deverá ter feito a adesão ao Portal de Compras Públicas, sendo sua a responsabilidade pela tramitação prévia neste sentido.

7.7 – Não poderá participar da licitação pessoa física ou jurídica que, nos **5 (cinco) anos** anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, devendo ser comprovado mediante declaração, podendo ser utilizado o modelo constante deste edital (**ANEXO V**).

7.8 – Não poderá participar da licitação aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo ser comprovado mediante declaração, podendo ser utilizado o modelo constante deste edital (**ANEXO VI**).

8 – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

8.1 – O certame será conduzido pelo Pregoeiro 1, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) coordenar o processo licitatório;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao Edital, apoiado pelo responsável pela sua elaboração;
- c) conduzir a sessão pública na internet;
- d) verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- e) dirigir a etapa de lances;
- f) verificar e julgar as condições de habilitação;

Inovação e Modernização na Gestão Pública

- g) analisar a admissibilidade dos recursos, podendo, em tal caso, exercer o juízo de retratação no prazo de **03 (três) dias úteis** (§ 2º do art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021), findo o qual deverá encaminhar o recurso, devidamente instruído, à deliberação da autoridade superior;
- h) indicar o vencedor do certame;
- i) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- j) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- k) encaminhar à equipe de apoio os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica; e
- l) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a adjudicação, homologação e confecções de atas ou contratos administrativos.

8.1.1 – O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros agentes públicos, de setores da entidade ou dos entes federados consorciados e/ou cooperados, a fim de subsidiar sua decisão.

8.1.2 – O pregoeiro 2 (pregoeiro substituto) suprirá as faltas, impedimentos e/ou afastamentos, permanentes, temporários ou eventuais, do pregoeiro 1, com as mesmas atribuições previstas neste item.

CRENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO:

8.2 – Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, ambas intransferíveis e de responsabilidade única do Usuário, obtidas junto ao Portal de Compras Públicas.

8.3 – A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do Usuário ou por iniciativa do Portal de Compras Públicas.

8.4 – É de exclusiva responsabilidade do Usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal de Compras Públicas ou ao CINCATARINA a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.5 – O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados, a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, bem como a aceitabilidade no que se refere as regras dos editais eletrônicos que escolher participar.

PARTICIPAÇÃO

8.6 – A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e os documentos de habilitação exigidos no Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

8.7 – Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.8 – A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e obrigará o proponente vencedor a entrega dos itens nas condições, locais e prazos definidos.

PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.9 – O encaminhamento de proposta e os documentos de habilitação exigidos no Edital, para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e execução do Contrato previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances e aceitação das regras de cumprimento de suas obrigações.

8.10 – No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as especificações, marcas/modelos, preços unitário e totais de todos os itens ofertados.

Inovação e Modernização na Gestão Pública

- 8.11 – O objeto deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas para os itens do Edital.
- 8.12 – Fica vetada a identificação da empresa em qualquer campo da proposta, tal como timbres, abreviações (relacionadas a empresas), telefones e etc., o descumprimento do mesmo acarretará na desclassificação prévia da empresa licitante.
- 8.13 – O licitante deverá encaminhar proposta, para um ou mais itens do objeto deste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 8.14 – A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
- 8.15 – A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, sob pena de decair seu Direito de Pequena Empresa, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/06, para fazer jus aos benefícios previstos em lei.
- 8.16 – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.
- 8.17 – As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 8.18 – Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.
- 8.19 – Até a data limite para a apresentação da proposta, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhada. Após a data limite, não poderá haver desistência da proposta, salvo aceitação de justificativa pelo CINCATARINA, e poderá ocorrer o complemento ou a substituição dos documentos de habilitação e regularidade fiscal após a fase de lances, se for declarado vencedor, no prazo estipulado pelo pregoeiro, não inferior a **02 (duas) horas**.
- 8.20 – Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 8.21 – O prazo de validade da proposta de preços não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias**, contados da abertura das propostas virtuais.
- 8.22 – Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, entregas nos municípios consorciados, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação.
- 8.23 – Para composição do preço unitário e total do item, os participantes deverão considerar até **04 (quatro) dígitos após a vírgula**. No fornecimento posterior, a totalização do pedido contabilizado (total da Nota Fiscal) será de dois dígitos após a vírgula. Se houve algum dígito a mais, não importa a quantidade, será desconsiderado.
- 8.24 – A apresentação de proposta importa no compromisso, pelo licitante, com o cumprimento dos respectivos métodos de controle de qualidade e da sistemática de certificação de conformidade de cada item.
- 8.25 – O preço de cada item efetivamente registrado como medicamento terá como teto o Preço de Fábrica ou Preço Fabricante (PF) e Máximos de Venda ao Governo (PMVG), divulgados pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED) de acordo com a Lei Federal nº 10.742, de 6 de outubro de 2003 e com a Resolução nº 3, de 2 de março de 2011. Contudo, como não é possível prever a marca e o fabricante vencedor do pregão eletrônico, para

Inovação e Modernização na Gestão Pública

fins de consulta à CMED, a análise do cálculo CMED é feita após o certame do pregão eletrônico, e o cálculo será baseado na marca e no imposto do estado origem. A tabela CMED se encontra disponível em <https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/medicamentos/cmmed/precos>.

8.26 – Para todos os itens do edital não serão aceitos medicamentos manipulados.

8.27 - **Para o item 20** serão aceitos produtos isentos de registro na Anvisa, Registrados como Alimentos, de acordo com a RDC 27/2010, com redação dada pela RDC 240/2018.

9 - ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1 – A partir do horário previsto no Edital e no site www.portaldecompraspublicas.com.br, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro (a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

9.2 – Serão verificadas as propostas apresentadas e desclassificadas, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

9.3 – Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

9.4 – Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputas e ordenadas por valor, de forma decrescente.

9.5 – Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor, mantendo-se em sigilo a identificação de todos os demais ofertantes.

9.6 – Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

9.7 – Os itens poderão ser disponibilizados por grupo, para otimização dos trabalhos do Pregoeiro e da Equipe de Apoio e a disputa de lances poderá se estender para outros dias, se necessário.

9.8 – Poderão ser ofertados lances intermediários, na impossibilidade de cobrir o menor preço, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item.

9.9 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.10 – Fica a critério do pregoeiro (a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante.

9.11 – No caso de desconexão com o Pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro (a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

9.12 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa disponível na plataforma eletrônica, resguardado o interregno mínimo de 30 minutos entre o comunicado e a retomada da sessão.

(MODO DE DISPUTA ABERTO)

9.13 – Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

Inovação e Modernização na Gestão Pública

9.14 – A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

9.15 – A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.16 – Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.17 – Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.18 – O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.19 – O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação exigidos neste Edital no prazo fixado, acarretará nas sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro (a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

9.20 – Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

9.21 – Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

9.22 – O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

9.22.1 – O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.22.2 – Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, como complementares, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta, bem como complementação dos documentos de habilitação e regularidade fiscal, após a etapa de lances.

9.23 – Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço que foi habilitado.

9.24 – Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/06, o Pregoeiro (a) aplicará os critérios para o desempate em favor da ME/EPP, desde que tenha o fornecedor tenha declarado esta opção no Cadastramento junto ao Portal de Compras Públicas. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública. Se aceita a referida diminuição para o valor estimado, será Declarada Vencedora no Pregão, do contrário, poderá ser negociado valor com as empresas subsequentes.

9.24.1 – O tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 não será concedido nos itens cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, assim como às empresas que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins

Inovação e Modernização na Gestão Pública

de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 1º, inciso I, e § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.25 – Persistindo empate serão utilizados os critérios previstos no art. 60, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10 – PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

10.1 – A Empresa vencedora, deverá enviar ao Pregoeiro (a), via sistema, a Proposta de Preços adequada ao último lance ofertado, após a negociação, no prazo de no mínimo **02 (duas) horas**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.1.1 – O prazo previsto para apresentação da proposta final poderá ser dilatado, devidamente justificado e a critério do pregoeiro.

NA PROPOSTA ESCRITA, DEVERÁ CONTER:

- a) conter o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº do CNPJ e da Inscrição Estadual, número de telefone, fax e e-mail;
- b) suas folhas devem estar datadas, assinadas e rubricadas pelo seu representante legal, podendo ser de forma digital, desde que atendidos os requisitos legais;
- c) nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, entregas nos municípios consorciados, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação;
- d) o prazo de validade da proposta de preços que não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias**, contados da abertura das propostas virtuais;
- e) conter discriminados em moeda corrente nacional os **preços dos itens** limitados a **04 (quatro) casas** decimais para os centavos;
- f) conter discriminado a vigência da ata até a data de 01 de março de 2025, conforme o artigo 19, §7º da Resolução nº 186/2022, alterado pela Resolução nº 55/2024 do CINCATARINA, por ser tratar de um processo complementar, a ata terá vigência correspondente ao processo principal PE 78/2023, podendo ser prorrogado por 12 (doze) meses.
- g) conter discriminado o prazo de entrega dos itens **de até 15 (quinze) dias** do recebimento da Autorização de Fornecimento **exclusivamente emitida pelo Órgão Gerenciador**;
- h) especificação marca/modelo completa do produto oferecido de acordo com as apresentadas na Proposta Eletrônica com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, **totalmente e estritamente** conforme descrito no **item 1.1**, deste Edital;
- i) valor unitário e valor total com a quantidade estimada;
- j) dados bancários, dados do representante legal, declaração de domicílio eletrônico e declaração de assinatura por certificação digital, conforme modelo (**ANEXO III**).
- k) a empresa vencedora deverá encaminhar via Portal de Compras Públicas, dentro do prazo de **2 (dois) dias úteis**:

1) Via de regra, o Certificado de Registro do Produto, que poderá ser emitido via internet no site da ANVISA, dentro do prazo de validade ou de sua publicação no Diário Oficial da União, devendo este ser identificado com o número do item a que se refere, conforme dispõe o art. 5º, inciso IV, da Portaria Ministerial nº 2814, de 29 de maio de 1998. Caso o Certificado de Registro do Produto estiver vencido, deve o licitante anexar o Protocolo de Renovação do Registro, datado de 180 (cento e oitenta) dias antecedentes ao vencimento. Serão aceitos apenas os protocolos até 12 (doze) meses contados da data de vencimento de registro junto a ANVISA, sob pena de desclassificação do item. A empresa deve seguir as orientações para obtenção de registro na RDC nº 753, de setembro de 2022, a qual dispõe sobre o registro de medicamentos de uso humano com princípios ativos sintéticos e semissintéticos, classificados como novos, inovadores, genéricos e similares. Essa resolução estabelece os critérios e a documentação mínima necessária para concessão de registro de medicamentos de uso humano com princípios ativos sintéticos e semissintéticos, visando garantir a qualidade, a segurança e a eficácia destes medicamentos. E, também na RDC nº 238, de 25 de julho de 2018, a qual

Inovação e Modernização na Gestão Pública

dispõe sobre o registro, a renovação de registro, as mudanças pós-registro e a notificação de medicamentos dinamizados industrializados.

2) Para os medicamentos de notificação simplificada, constantes na RDC ANVISA nº 199/2006 e nº 107/2016, a Declaração de Notificação Simplificada emitida pela ANVISA dentro do prazo de validade e a cópia do rótulo, a fim de permitir a verificação das características técnicas, composição e indicação do produto ofertado, em conformidade com as Leis nº 5.991/73, art. 25-A; 6.360/76, arts 1º, 6º, 16 e 18; 9.782, art. 8º, §1º, incisos I, III, VI e VII; e Decreto 8.077/13, arts. 1º, 8º e 15, devendo estes serem identificados com o número do item a que se refere.

3) Nos casos em que os produtos são isentos de registro sanitário, conforme RDC nº 27/2010 e RDC nº 240/2018, cópia do rótulo ou da bula do produto, a fim de permitir a verificação das características técnicas, composição e indicação do produto ofertado, devendo estes serem identificados com o número do item a que se refere.

Para o item 20 será aceito produto isento de registro na Anvisa, Registrados como Alimentos, de acordo com a RDC 27/2010, com redação dada pela RDC 240/2018.

11 – VALIDADE/GARANTIA

11.1 - O prazo de validade do item não poderá ser inferior a **12 (doze) meses**, contados a partir da efetiva entrega dos bens à administração, prazo este calculado de forma a abarcar a realidade fática de todos os itens licitados.

11.2 – As exigências quanto a aplicação da garantia, deverão estar de acordo com o disposto no Termo de Referência, parte integrante do presente edital (**ANEXO I**).

12 – DA HABILITAÇÃO

12.1 - Toda a documentação de habilitação poderá ser encaminhada concomitantemente com a proposta ou encerrada a fase de lances, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar poderá complementar ou substituir a documentação exigida, dentro do prazo fixado pelo pregoeiro, não inferior a 02 (duas) horas, na forma prevista neste Edital, em formato digital, exclusivamente por meio do sistema.

12.2 – Para habilitação na presente licitação será exigido o encaminhamento via sistema dos seguintes documentos:

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (de acordo com as exigências do Novo Código Civil), a alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- Caso seja representada por procurador, este deverá apresentar procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida do Outorgante ou outro meio de autenticação reconhecido, cópias dos respectivos RG - Registro Geral e CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, do Outorgante e do Outorgado;
- Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo (**ANEXO IV**).

Obs.: Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva e comprovando condição.

d) A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito de tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

d.1) Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

I - Comprovação de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SIMPLESNACIONAL/aplicacoes.aspx?id=21>; e

II - Declaração firmada pelo representante legal da empresa ou seu procurador, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/06, conforme modelo (**ANEXO VII**); ou

III - Os documentos relacionados nos subitens anteriores, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no D.O.M do dia 22/05/2007.

Inovação e Modernização na Gestão Pública

IV - Esta certidão terá validade até o prazo de **120 (cento e vinte) dias** após o encerramento do exercício em que foi emitida para os casos em que a emissão tenha sido a partir de 1º de maio de 2013.

V - A mera juntada da declaração disposta no item II não será suficiente para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. Não sendo a licitante optante pelo sistema Simples de Tributação, deverá juntar ao processo licitatório a Certidão descrita no item "III".

VI - Declaração de que não tenham não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (**ANEXO VIII**).

d.2) O tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06 **não será concedido nos itens 12, 16, 17, 74, 106, 136, 146, 152, 170, 179, 183 e 184**, eis que os seus valores estimados são superiores à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021).

- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- f) Prova de Regularidade perante a Fazenda Federal e a Seguridade Social;
- g) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual. As empresas sediadas em Estados que façam a divisão entre certidões negativas de débitos inscritos e não inscritos na dívida ativa, para fins de comprovação de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual, somente serão consideradas habilitados e regulares aquelas que juntarem ambas as certidões;
- h) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- i) A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- j) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS);
- k) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440/11;
- l) **DECLARAÇÃO** expressa de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o que estabelece o Decreto Federal nº 4.358, de 05/09/2002, conforme modelo constante deste Edital (**ANEXO X**);
- m) **DECLARAÇÃO** de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (**ANEXO XI**);
- n) **DECLARAÇÃO** de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação (**ANEXO XII**);
- o) Licença Sanitária Estadual ou Municipal, para a atividade desenvolvida pela empresa: produção, importação, armazenamento distribuição ou comercialização de medicamentos, conforme Artigo 5º, da Portaria Ministerial nº 2814, de 29 de maio de 1998, alterada pela Portaria Ministerial nº 3716, de 08 de outubro de 1998
- p) Autorização de Funcionamento ou da respectiva publicação no Diário Oficial da União da empresa, conforme Artigo 5º, da Portaria Ministerial nº 2814, de 29 de maio de 1998, alterada pela Portaria Ministerial nº 3716, de 08 de outubro de 1998;
- q) Autorização Especial de Funcionamento ou da respectiva publicação no Diário Oficial da União da empresa, no caso de cotação de medicamentos sujeitos ao controle especial, conforme Artigo 2º da Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998, da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde;
- r) Comprovação de que dispõe de farmacêutico diretor técnico ou farmacêutico responsável técnico regularmente inscrito no Conselho Regional de Farmácia, conforme prevê a Resolução nº 577/2013 do Conselho Federal de Farmácia, salvo para aqueles licitantes que comercializarem exclusivamente os produtos dispostos no art. 3 da Resolução retro, ou outra que vier a substituir (item 20);
- s) As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação, deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

12.2.1 – Os documentos referidos nos itens “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k” e “l” poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

12.2.2 – Na hipótese de participação de empresa em recuperação judicial cujo processamento da recuperação judicial tenha sido deferido pelo juiz, a apresentação das certidões negativas referidas nos itens “f”, “g”, “h”, “i”, “j” e “k”

Inovação e Modernização na Gestão Pública

será dispensada mediante o envio de cópia da decisão judicial deferindo o processamento da recuperação judicial e dispensando a apresentação de certidões negativas para o exercício das atividades, nos termos do art. 52, caput, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005.

12.2.2.1 - A dispensa da apresentação de certidões negativas referida acima não exige a empresa em recuperação judicial da obrigação de demonstrar a regularidade relativa ao Sistema de Seguridade Social, por imperativo constitucional expresso no art. 195, § 3º, da Constituição Federal e ressalvado no art. 52, caput, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005.

12.3 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte também deverão apresentar os documentos referentes à regularidade fiscal. Todavia, apresentada a documentação, eventual restrição poderá ser sanada no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração, após a lavratura da Ata, como condição para a assinatura do Contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06 e 147/14.

12.3.1 – A não regularização da documentação no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo facultado ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

12.4 – Os documentos devem apresentar prazo de validade, e poderão ser entregues em via eletrônica. Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis. A verificação nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constituem meio legal de prova para fins de habilitação.

12.5 – Em todas as hipóteses referidas neste Edital, não serão aceitos documentos com prazo de validade vencido, bem como não serão aceitos, em nenhuma hipótese, “protocolo” de documento necessário à habilitação.

12.5.1 – Os documentos apresentados sem prazo de validade serão considerados válidos por **120 (cento e vinte) dias** após a sua expedição.

12.6 – A documentação referida neste Capítulo poderá ser:

a) apresentada em original, por cópia, eletrônico ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração.

12.7 – Após a entrega dos documentos para habilitação na forma prevista no edital, inclusive após a complementação, em sendo declarado vencedor, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.8 – Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1 – Será de responsabilidade da licitante vencedora, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Edital e no Contrato:

a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas;
b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
c) prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência;
d) responsabilizar-se por todas as despesas/custos oriundas das entregas bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;
e) enviar por *e-mail* o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão Participante;

Inovação e Modernização na Gestão Pública

- f) lançar o atendimento para cada autorização de fornecimento, e inclusão da nota fiscal, no Sistema de Gestão de Serviços e Contratos Públicos do CINCATARINA, disponibilizado no endereço eletrônico gescon.cincatarina.sc.gov.br;
- g) manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador através do Sistema de Gestão de Serviços e Contratos Públicos do CINCATARINA;
- h) acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de quaisquer outras notificações enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil;
- i) emitir Nota Fiscal dos produtos e/ou serviços realizados, discriminando-os individual e pormenorizadamente, especificando quantitativos, marcas e modelos;
- j) a nota fiscal emitida deverá conter destacado o valor de todos os Tributos passível de retenção pelo Órgão Participantes, nos termos da legislação em vigor, especialmente o IRRF, nos termos da IN RFB 1.234/2012.
- k) Respeitar as normas do Código de Conduta e Ética do CINCATARINA, Resolução nº 226/2023.

13.2 – Será de responsabilidade do Órgão Participante:

- a) pagamento dos produtos contratados, nos prazos previstos;
- b) fiscalização dos fornecimentos, relatando problemas e circunstâncias para facilitação dos serviços;
- c) indicar prepostos para contato com os responsáveis da fornecedora;
- d) cumprir as obrigações previstas no Edital e nesta Ata e exigir o cumprimento das obrigações previstas para a Contratada;
- e) demais disposições contidas nesta ata e na lei.

14 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

14.1 – A presente licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de **MENOR PREÇO, JULGAMENTO POR ITEM**, desde que atendidas às demais exigências deste Edital.

15 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

15.1 – Decairá do direito de impugnar os termos do Edital aquele que não o fizer até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a realização do Pregão, até o dia **17/04/2024 (quarta-feira)**, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

15.1.1 – Serão admitidas as seguintes formas de Impugnação do Edital:

- a) *Por intermédio de meio eletrônico, exclusivamente, através da PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.portaldecompraspublicas.com.br "Acesso Identificado", sendo aceita até às 23:59h da data limite estipulada no item 15.1; ou*
- b) *Através de peça original protocolada em meio físico, junto a Sede do CINCATARINA (Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885, 13º andar, sala 1305, Centro Executivo Imperatriz, Bairro Canto, Florianópolis, SC., CEP 88.070-800), observando-se o horário de expediente, até às 17:30h da data limite estipulada no item 15.1.*

15.2 – Caberá ao Pregoeiro(a) decidir, no prazo de **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, sobre a Impugnação interposta no que se refere aos procedimentos de licitação, podendo ser auxiliado pela equipe técnica no que tange a avaliações dos produtos, normas e outros temas que não sejam de conhecimento técnico ou especializado do (a) Pregoeiro (a).

15.3 – Se procedente e acolhida a Impugnação do Edital, seus vícios serão sanados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto, quando, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas.

16 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

16.1 – As obrigações decorrentes das aquisições do objeto, constantes no Registro de Preços a serem firmadas entre o Órgão Gerenciador (Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA) e o Fornecedor, com manifestação dos Órgãos Participantes, serão formalizados através da Ata de Registro de Preços que conforme o artigo 19, §7º da Resolução nº 186/2022, alterado pela Resolução nº 55/2024 do CINCATARINA, **terá sua vigência iniciada a partir**

Inovação e Modernização na Gestão Pública



da homologação da licitação até a data de 01 de março de 2025, correspondente ao processo principal PE 78/2023, podendo ser prorrogado por 12 (doze) meses.

16.1.1 – Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

16.1.2 – Serão formalizadas atas entre o Órgão Gerenciador e Fornecedores (**ANEXO XIV**), com manifestação do Órgão Participante 1; Órgão Participante 2; Órgão Participante 3 e sucessivamente (**ANEXO XV**).

16.1.3 – Os Órgãos Participantes, os Fornecedores e totais dos itens deste Edital estarão registrados em Ata de Registro de Preços Consolidada (**ANEXO XIII**).

16.2 – O fornecedor classificado em 1º (primeiro) lugar nos preços registrados e devidamente habilitado, será convocado a firmar as Atas de Registro de Preços (Órgão Gerenciador e manifestação do Órgão Participante conforme estimativa de consumo), no prazo de **3 (três) dias úteis** após a homologação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração do Consórcio Público, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal.

16.2.1 – As demais ocorrências de convocação do fornecedor para firmar ata de registro de preços, terão as mesmas condições do item 16.2, após notificação.

16.3 – A ata de registro de preços deverá ser assinada por certificação digital.

16.4 – O licitante que, convocado para assinar as Atas de Registro de Preços, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído e poderá sofrer as penalidades impostas por Lei, após regular Processo Administrativo.

16.5 – Na hipótese de o fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar as Atas de Registro de Preços de Fornecimento, no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os Fornecedores do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, e poderá sofrer as penalidades impostas por Lei, após regular Processo Administrativo.

16.6 – Excetuados os fornecedores mais bem classificados durante a fase competitiva, todos os demais licitantes formarão o cadastro de reserva de fornecedores.

16.6.1 – Os Fornecedores do cadastro de reserva serão incluídos na respectiva ata da sessão na forma de anexo, na sequência da classificação do certame, segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

16.7 – Observados os critérios e condições estabelecidas neste Edital e o preço registrado, os Órgãos Participantes poderão adquirir de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

16.8 – A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes, a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

16.9 - Somente na hipótese de algum dos licitantes vencedores formalizarem atas de registro de preços decorrentes do presente Edital cujo somatório dos valores ultrapasse aquele previsto como de grande vulto (art. 6º, caput, inciso XXII, da Lei Federal n. 14.133/2021, atualizado pelo então vigente ato do Poder Executivo Federal previsto no art. 182 da Lei Federal n. 14.133/2021), será exigida a implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração da ata, seguindo as disposições da Lei Federal n. 12.846/2013, de suas regulamentações e de legislações conexas.

17 – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

Inovação e Modernização na Gestão Pública

17.1 – Os preços registrados não serão reajustados durante a vigência da ata de registro de preços, mesmo em caso de prorrogação, podendo ser revisto na forma do item 19, deste Edital.

18 – DOS RECURSOS, RESPONSABILIDADES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

18.1 – Dos atos da Administração praticados neste certame cabem:

- a) recurso, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:
 - a.1) julgamento das propostas;
 - a.2) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
 - a.3) anulação ou revogação da licitação;
 - a.4) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- b) pedido de reconsideração, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

18.1.1 – Quanto ao recurso apresentado com base nos itens a.1 e a.2 da alínea “a” do item 18.1, serão observadas as seguintes disposições:

- I – a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto na alínea “a” do item 18.1 será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- II – a apreciação dar-se-á em fase única.

18.1.2 – O recurso de que trata a alínea “a”, do item 18.1 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de **03 (três) dias úteis**, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

18.1.3 – O prazo para contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início após encerrado o prazo das razões do recurso.

18.1.4 – Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

18.1.5 – O recurso ou Pedido de Reconsideração deverá ser interposto da seguinte forma:

- a) *Por intermédio de meio eletrônico, exclusivamente, através da PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.portaldecompraspublicas.com.br “Acesso Identificado”, sendo aceito até às 23:59h da data limite estipulada pelo pregoeiro (a); ou*
- b) *Através de peça original protocolada em meio físico, junto a Sede do CINCATARINA (Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885, 13º andar, sala 1305, Centro Executivo Imperatriz, Bairro Canto, Florianópolis, SC., CEP 88.070-800), observando-se o horário de expediente, até às 17:30h da data limite estipulada pelo pregoeiro (a).*

18.2 – O Recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.3 – Não sendo interpostos recursos, ou sendo interposto em desacordo com o Edital, ou decididos os recursos interpostos o Pregoeiro(a) encaminhará o processo licitatório para ao Diretor Executivo para os procedimentos de adjudicação do objeto do certame à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s) e homologação.

18.4 – As causas de rescisão contratual estão estabelecidas no artigo 137, de acordo com as disposições do art. 138 e 139, todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

18.4.1 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato e das obrigações nele assumidas, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações dos Órgãos Participantes as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) impedimento de licitar e contratar com o Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a **03 (três) anos**.

Inovação e Modernização na Gestão Pública

- c) por atraso superior a **5 (cinco) dias** da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR constituído em mora, sujeito a multa de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o **6º (sexto)** dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a **30 (trinta) dias**;
- d) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de **10% (dez por cento)** calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;
- e) transcorridos **30 (trinta) dias** do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de **15% (quinze por cento)** por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
- f) dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao CINCATARINA ou a qualquer um dos municípios consorciados, poderá ser requerido do Fornecedor o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.
- g) declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

18.5 – O licitante ou contratado também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

18.6 – A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

18.7 – Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

19 – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Resolução nº 0186/2022 ou outra que vier a substituir.

19.1.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

19.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- I – convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- II – frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e
- III – convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

19.1.3 – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- I – liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- II – convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

19.1.4 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19.2 – É possível realizar aumento nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, até uma vez a quantidade registrada inicialmente, desde que com aceitação expressa do fornecedor, formalizada mediante apostilamento, quando caracterizadas circunstâncias supervenientes, devidamente demonstradas nos autos do procedimento administrativo em que tramitar a alteração, que indiquem que as estimativas inicialmente previstas neste edital serão insuficientes para atender a demanda durante o prazo de vigência.

20 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Inovação e Modernização na Gestão Pública

20.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- I – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II – não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV – tiver presentes razões de interesse público;
- V – sofrer sanções impeditivas previstas em lei;
- VI – for declarado inidôneo nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021;
- VII – não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio Público na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.

20.2 – O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

20.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I – por razão de interesse público; ou
- II – a pedido do fornecedor.

21 – DA DOTAÇÃO

21.1 – As despesas decorrentes das aquisições, objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica dos orçamentos de cada Órgão Participante, referente ao exercício de 2024 e seguintes.

21.1.1 – O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

22 – DO PAGAMENTO

22.1 – O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pelo Órgão Participante em favor da licitante vencedora, mediante transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX) em conta corrente de titularidade do Fornecedor ou boleto, após as entregas dos bens, acompanhados da respectiva nota fiscal.

22.1.1 – O Órgão Participante efetuará o pagamento em até **30 (trinta) dias**, após a data de recebimento dos materiais, objeto desta licitação, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.

22.1.2 – Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta vinculada, sendo responsabilidade da fornecedora manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.

22.1.2.1 – Se a Licitante Vencedora for empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas que tenha participado nos termos do edital, os pagamentos serão realizados no CNPJ de sua constituição formal, o qual deverá ser apresentado como condição de assinatura da ata de registro de preços.

22.1.2.2. Poderão ser realizados pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja diverso daquele da habilitação e proposta vinculada no caso de solicitação de alteração entre o CNPJ da matriz e filiais ou de filiais entre si, mediante comprovação do preenchimento dos requisitos de habilitação pelo novo CNPJ.

22.1.3 – As taxas bancárias (TED, DOC, PIX ou outras) não poderão ser descontadas do pagamento previsto neste item.

22.1.4 – Na realização do pagamento serão retidos os Tributos devidos conforme as normas em vigor e passíveis de retenção pelo Órgão Participante, devendo o fornecedor indicar estes valores no documento fiscal. Referente ao IRRF deverá ser observada a IN RFB 1.234/2012.

Inovação e Modernização na Gestão Pública



22.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação, salvo nos casos supracitados de consórcio de empresas e entre matrizes e filiais.

22.3 – Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

22.4 – Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, mesmo em caso de prorrogação, mas poderão ser revistos, na forma do edital.

22.5 – Se o Órgão Participante não efetuar o pagamento no prazo previsto no Edital e na ata de registro de preços, e tendo o Fornecedor, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

23 – DA FISCALIZAÇÃO

23.1 – A fiscalização da execução do objeto contratado será realizada pelo Gestor e Fiscal indicados pelo Município consorciado no momento do protocolo da intenção de registro de preço.

24 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 – Caberá ao Órgão Gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços.

24.2 – A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador (CINCATARINA) ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que motivada, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

24.3 – A Empresa vencedora deverá declarar ao Órgão Gerenciador (**ANEXO III**), o domicílio eletrônico o qual será destinado ao gerenciamento da Ata de Registro de Preço e recebimento das autorizações de fornecimento, alerta de avisos, notificações e decisões administrativas.

24.4 – Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

24.5 – O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, na Central Executiva do CINCATARINA, logo após sua homologação e disponíveis na plataforma eletrônica do Portal de Compras Públicas e no sítio eletrônico oficial: www.cincatarina.sc.gov.br.

24.6 – Detalhes não citados referentes ao fornecimento dos produtos, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

24.7 – O Diretor Executivo do CINCATARINA poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

24.8 – O(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentos necessários, devendo ser enviados ao pregoeiro, até três dias anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via portal indicado neste Edital, bem como excepcionalmente irão dirimir as dúvidas suscitadas, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:30h às 17:30h, através dos telefones (48) 3380-1620, ou pessoalmente na Sede do CINCATARINA, localizado na Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885, 13º andar, sala 1305, Centro Executivo Imperatriz, Bairro Canto, Florianópolis, SC, CEP 88.070-800, sendo que o processamento e arquivo dos documentos

Inovação e Modernização na Gestão Pública



CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br



Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380 1620



Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650, 1º Andar, Sala 102, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380 1621

desta Licitação será realizado na Central Executiva do CINCATARINA, localizado na Rua Nereu Ramos, 650, 1º andar, sala 102, Centro, Fraiburgo, SC. – CEP 89.580-000.

24.8.1 – Após a abertura da sessão, eventuais dúvidas existentes e esclarecimentos necessários deverão ser manifestados através da plataforma <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

24.8.1.1 – Consultas a respeito de dúvidas ou esclarecimentos solicitadas fora dos parâmetros descritos no item 24.8.1 (como, por exemplo, através de “e-mail”), não serão respondidas.

24.8.1.2 – As previsões dos itens 24.8, 24.8.1 e 24.8.1.1 dizem respeito às dúvidas e esclarecimentos, de maneira que eventuais inconformismos, discordâncias ou pedidos de reconsideração [dentre outros requerimentos] com relação a atos praticados nesta licitação deverão ser combatidos através de impugnação ou recurso, respeitando os procedimentos previstos neste edital.

24.9 – Não cabe ao Portal de Compras Públicas ou ao CINCATARINA qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitante, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

24.10 – O(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio foram nomeados através da Resolução n. 082, de 04 de abril de 2023.

24.11 – São partes integrantes deste Edital os seguintes ANEXOS:

- a) ANEXO I – Termo de Referência;
- b) ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;
- c) ANEXO III – Dados bancários, dados do representante legal, declaração de domicílio eletrônico da Empresa e declaração de assinatura por certificação digital;
- d) ANEXO IV – Declaração de Cumprimento Pleno aos Requisitos de Habilitação;
- e) ANEXO V – Declaração de Ausência de Condenação;
- f) ANEXO VI – Declaração de Ausência de Vínculo;
- g) ANEXO VII – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- h) ANEXO VIII – Declaração de Enquadramento Receita Bruta;
- i) ANEXO IX – Estimativa de Consumo dos Órgãos Participantes;
- j) ANEXO X – Declaração de Cumprimento do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil;
- k) ANEXO XI – Declaração Reserva de Cargos;
- l) ANEXO XII – Declaração de Integralidade de Custos;
- m) ANEXO XIII – Minuta da Ata de Registro de Preços Consolidada;
- n) ANEXO XIV – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- o) ANEXO XV – Manifestação do Órgão Participante;

Florianópolis (SC), 05 de abril de 2024.

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Diretor Executivo

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

Inovação e Modernização na Gestão Pública

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

PARA REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO (COMPLEMENTAR) NA MODALIDADE PREGÃO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO, COM FORNECIMENTO PARCELADO, DE MEDICAMENTOS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES E CORRELATOS PARA USO DOS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DOS ENTES CONSORCIADOS, COOPERADOS OU REFERENDADOS AO CINCATARINA.

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://cincatarina-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/e4bd91db-3e2a-4c71-ac52-cfa9f18de9e8>.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A fase preparatória da licitação visa planejar e compatibilizar a contratação com o planejamento de licitações do Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, com o plano anual de contratações do CINCATARINA, quando aplicável, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação.

O Termo de Referência (TR) é o documento necessário para a contratação de bens e serviços que, nos termos do art. 11, § 2º, da Resolução n. 209/2022 do CINCATARINA, contendo os parâmetros e elementos descritivos constantes no art. 6º, inciso XXIII, e no art. 40, § 1º, ambos da Lei Federal n. 14.133/2021, sintetiza as principais decisões e informações acerca do objeto a ser contratado, a definição da estratégia para a seleção da melhor proposta (com indicação da modalidade eleita, critério de julgamento e modo de disputa), bem como as condições que regerão a futura contratação.

Assim, o presente Termo de Referência configura-se como parte integrante da instrução do processo licitatório já iniciado para atendimento de demanda dos entes da federação consorciados, cooperados ou referendados ao CINCATARINA por palição, tratamento e prevenção de doenças e enfermidades e foi antecedido pelo Estudo Técnico Preliminar do processo principal que será acostado aos autos deste processo licitatório, o qual concluíra pela maior vantajosidade na aquisição de medicamentos, suplementos alimentares e correlatos para atendimento da demanda.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Inicialmente, destaca-se que o CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA – CINCATARINA é um Consórcio Público, multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, nos termos da Lei Federal n. 11.107/2005. Conforme previsão do art. 6º, *caput*, do seu Protocolo de Intenções, podem ingressar no CINCATARINA a União, o Estado de Santa Catarina e os municípios do Estado de Santa Catarina, sendo que, atualmente, o CINCATARINA possui 270 municípios consorciados, espalhados por todas as regiões do Estado de Santa Catarina, conforme a figura abaixo.

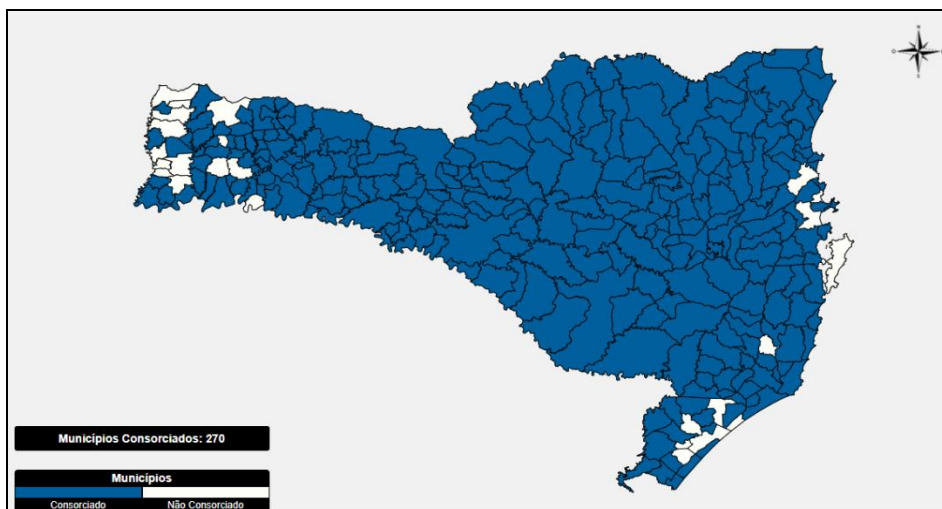


Figura 1: Distribuição dos municípios consorciados ao CINCATARINA.

Os objetivos e finalidades dos CINCATARINA encontram-se dispostos no art. 2º de seu Protocolo de Intenções, quais sejam:

Art. 2º - O CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA – CINCATARINA, entidade pública multifinalitária, tem por objetivo estabelecer relações de cooperação federativa, através de ações de interesse comum, para promover a inovação e a modernização da gestão pública.

Parágrafo único. O consórcio público tem por finalidades o desenvolvimento de programas, projetos, atividades e operações especiais nas áreas de atuação governamental de Administração, Defesa Nacional, Segurança Pública, Relações Exteriores, Assistência Social, Previdência Social, Saúde, Trabalho, Educação, Cultura, Direitos da Cidadania, Urbanismo, Habitação, Saneamento, Gestão Ambiental e Ciência e Tecnologia.

Dentre as soluções ofertadas por este Consórcio Público para cumprimento de seus objetivos e suas finalidades, destaca-se a possibilidade de os entes da federação apresentarem suas demandas ao CINCATARINA, o qual, para atendê-las, poderá “realizar licitação da qual, nos termos do edital, decorram contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados”, nos termos do art. 3º, inciso XIII, do Protocolo de Intenções.

Nesse modelo, tratando-se de demandas comuns e recorrentes a diversos órgãos e entidades dos entes da federação, a soma dos seus quantitativos através da realização de processo licitatório por Consórcio Público proporciona o “poder de compra” e promove a “economia de escala”, resultando na economia de dinheiro público e garantindo a racionalidade, a economicidade e a eficiência nas contratações públicas.

Apesar de estar presente no corpo do Estudo Técnico Preliminar do processo principal, cumpre expor a demanda que originou a realização deste processo licitatório.

Dessa maneira, considerando tratar-se não apenas de um processo licitatório individual, mas que atende a centenas de órgãos e entidades dos Entes da Federação, a necessidade de sua realização decorre da demanda histórica apresentada pelos entes consorciados e cooperados e verificável pelos quantitativos dos Editais nn. 0015/2022 (e-PAL 0007/2022), 0082/2022 (e-PAL 87/2022) e 0078 (e-PAL 0081/2023) para palição, tratamento e

Inovação e Modernização na Gestão Pública

prevenção de doenças e enfermidades para fins de prestação de serviços públicos e atendimento a sua população da área de saúde, tendo em vista tratar-se de direito social, previsto no art. 6º, *caput*, da Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB), o qual deverá ser prestado, também, pelos Municípios, nos termos do art. 23, inciso II, e do art. 30, inciso VII, ambos da CRFB.

Dentro das políticas públicas de saúde está o fornecimento de medicamentos, essenciais na prevenção, tratamento e palição de enfermidades, conforme será exposto na descrição da solução como um todo. Convencionalmente, os medicamentos são adquiridos por intermédio de licitação pública. Conforme art. 8º, da Portaria nº 1.555 de julho de 2013, é de responsabilidade dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, de forma descentralizada, a execução das ações e serviços no âmbito do Componente Básico da Assistência Farmacêutica. Em se tratando de Municípios, existe a REMUME – Relação Municipal de Medicamentos Essenciais, que serve para atender às necessidades de saúde prioritárias da população no âmbito municipal. A REMUME é uma lista de medicamentos adquiridos pelo Município, norteadas pela RENAME – Relação Nacional de Medicamentos Essenciais.

Desse modo, para que os Municípios logrem êxito em arcar com seus deveres de promover a saúde de todos, bem como para que os municípios tenham assegurado o seu direito previsto pela Constituição Federal, e ainda levando em consideração a alta demanda apresentada pelos Entes Públicos Municipais através das intenções de registro de preço, mostra-se necessária a realização da presente licitação. Outro fator apto a demonstrar a necessidade de contratação dos objetos fruto desse Termo de Referência reside no fato de que, nos registros do CINCATARINA, desde 2014, por mais de uma vez no ano, são licitados esse tipo de objeto.

De acordo com a Resolução nº 55/2024, que altera a Resolução 186/2022 do CINCATARINA, há a permissão da inclusão de itens desertos, fracassados ou cancelados do processo principal para que sejam relançados em novo processo licitatório denominado como complementar.

Ademais, após o fim do prazo de IRP do processo principal, por demanda da parte de alguns municípios, novos medicamentos foram incluídos na lista a ser licitada por razões de similaridade do objeto.

O *caput* do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 prevê os princípios da administração pública, sendo eles a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Somado a isso, a Lei nº 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos administrativos, é regida pelos princípios já mencionados e cita-se pelo princípio da motivação, do interesse público e da eficácia, dentre outros. E, como forma de cumprimento desses princípios em prol da sociedade há meios eficazes, como os processos licitatórios públicos para aquisição de bens, de forma que se dê de maneira mais vantajosa para a administração pública e que atenda às necessidades sociais.

Com esse intuito, foi criado o processo licitatório principal de medicamentos, suplementos alimentares e correlatos nn. 0078/2023 (e-PAL 0081/2023). No entanto, de 1498 itens houve cerca de 176 que ficaram desertos, fracassados ou cancelados, esse número representa cerca de 11% de todo o processo.

Apesar de não ser um número elevado, notou-se que nesse percentual estão inclusos itens essenciais necessários no dia a dia das unidades básicas e hospitalares dos municípios. Portanto, optou-se pela confecção deste processo licitatório complementar. Esse modelo de licitação gera notória economia processual e foi viabilizado pela já mencionada Resolução nº 55/2024 do CINCATARINA para que os princípios preconizados pela administração sejam cumpridos e para que as demandas dos entes da federação sejam atendidas. No âmbito da saúde pública, esses princípios se estendem e necessitam ser obedecidos para que a população tenha acesso total à saúde, haja visto que o art. 6º da CRFB de 1988 garante esse direito social a todos.

Além disso, novos medicamentos foram incluídos em obediência aos princípios da eficiência e do interesse público, uma vez que são necessários para atendimento da população que necessitam destas medicações para tratamento de suas enfermidades e por serem considerados como similares ao objeto do processo licitatório principal nn. 0078/2023 (e-PAL 0081/2023). Porém, se tornou inviável a inclusão destes no processo licitatório principal, pois foram solicitados após o fim da IRP, razão pela qual serão inseridos neste processo.

Verifica-se, portanto, que a satisfação da demanda por palição, tratamento e prevenção de doenças e enfermidades para fins de prestação de serviços públicos e atendimento a sua população da área de saúde requer a aquisição de medicamentos, suplementos alimentares e correlatos, razão pela qual os entes consorciados e cooperados apresentaram historicamente solicitação de compra destes bens ao CINCATARINA.

Ademais, apresenta-se inviável a locação dos bens que constituem o objeto da presente licitação, nos termos do art. 44 da Lei Federal n. 14.133/2021, eis que os medicamentos são, na grande maioria, de uso único e individual. Além disso, os medicamentos são prescritos por profissionais habilitados, os quais irão considerar a faixa etária, o peso, as comorbidades, o uso de outros medicamentos, a duração do tratamento, entre outros fatores pertinentes para a escolha da melhor terapia medicamentosa conforme a demanda de cada usuário.

2.1. PROCEDIMENTO A SER REALIZADO PARA AQUISIÇÃO DO OBJETO

A partir da definição de que a aquisição do objeto supracitado realiza o atendimento da demanda exposta, cumpre retomar as conclusões já realizadas no ETP sobre o modo pelo qual CINCATARINA irá disponibilizar a sua contratação aos entes da federação.

De início, destaca-se que, nos termos da Resolução n. 103/2022 do CINCATARINA, os itens a serem licitados serão de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, razão pela qual sua aquisição encontra-se autorizada, conforme disposição do art. 20 da Lei Federal n. 14.133/2021.

Descarta-se, sumariamente, a realização de contratação direta pelo CINCATARINA para aquisição dos bens, eis que não enquadrável em qualquer das hipóteses previstas nos arts. 74 e 75 da Lei Federal n. 14.133/2021. Especialmente quanto às hipóteses em que a licitação seria inexigível pela inviabilidade de competição, verificou-se na pesquisa de preços realizada a existência de ampla variedade de fornecedores para os diversos itens que constituirão o objeto deste processo licitatório, viabilizando, assim, a sua competitividade.

A respeito da possibilidade de realização de credenciamento, verifica-se que o presente caso não se subsume a qualquer das situações previstas no *caput* do art. 79 da Lei Federal n. 14.133/2021, eis que, respectivamente: a) não é vantajosa para a Administração a realização de contratações em condições padronizadas, especialmente quanto ao preço dos itens, em razão do detrimento da economia de escala; b) os bens serão utilizados diretamente pela administração pública, não sendo possível a seleção pelo beneficiário da prestação; e c) não há flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação deste bem.

Assim, não se configurando hipótese de contratação direta, tampouco do procedimento auxiliar de credenciamento, imperioso o cumprimento do dever constitucional de realização de licitação, a qual ocorrerá na modalidade pregão, visto que, nos termos do art. 6º, inciso XLI, e do art. 29, *caput*, da Lei Federal n. 14.133/2021, configura-se como “modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns” e deve ser adotado “sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo

edital, por meio de especificações usuais de mercado”, situação evidente no presente cenário em razão do objeto licitado: bem de natureza comum, podendo ser objetivamente definido no edital.

Realizando-se a licitação pela modalidade pregão, o art. 6º, inciso XLI, da Lei Federal n. 14.133/2021 dispõe que, discricionariamente, o seu “critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto”, optando-se, no presente caso, pelo critério de menor preço em virtude da impossibilidade de se adotar o orçamento sigiloso – o qual será melhor detalhado adiante – com o critério de maior desconto, nos termos do art. 24, parágrafo único, da Lei Federal n. 14.133/2021.

Ocorre que, tratando-se da aquisição, por centenas de órgãos e entidades dos entes da federação, de uma diversidade de itens para atendimento de suas demandas internas, imediatas ou não, as quais podem variar em quantidade no decorrer do tempo, verifica-se que, para a mais adequada satisfação da demanda apresentada, em termos quantitativos e temporais, torna-se imperiosa a utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP).

O Sistema de Registro de Preços é definido pelo art. 6º, inciso XLV, da Lei Federal n. 14.133/2021 como o “conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras”. Sua principal vantagem está no fato de que a “existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar” (art. 83 da Lei Federal n. 14.133/2021). Com isso, permite-se que a administração adquira os bens conforme a manifestação da demanda durante o prazo de vigência da ata de registro de preços, resultado do processo licitatório, o qual “será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período” (art. 84 da Lei Federal n. 14.133/2021), garantindo o fornecimento contínuo de bens para atendimento da demanda, presente e futura, dos entes da federação.

No âmbito de atuação do CINCATARINA, o Sistema de Registro de Preços encontra-se regulamentado pela Resolução n. 186/2022, a qual definiu, no inciso VII de seu art. 2º, a licitação compartilhada como aquela “realizada pelo CINCATARINA da qual, nos termos do edital, decorram contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados, não consorciados, cooperados e/ou referendados”.

Nesse modelo licitatório, existem duas etapas. A primeira, centralizada, é realizada pela Central de Compras do CINCATARINA, voltada ao planejamento, seleção do fornecedor e, tratando-se de SRP, formalização da ata de registro de preços. A segunda, descentralizada, é voltada na aquisição efetiva dos bens e serviços pelos diversos órgãos e entidades dos entes da federação, denominados Órgãos Participantes, sob sua gestão e responsabilidade.

Assim, os Órgãos Participantes celebram os contratos administrativos para fornecimento de bens ou serviços e, ao CINCATARINA, definido como Órgão Gerenciador, cabe, em suma, a preparação e a realização do processo licitatório e o gerenciamento da ata de registro de preços, revisando-a ou aplicando penalidades pelo seu descumprimento, conforme disposto no art. 8º da Resolução n. 186/2022 do CINCATARINA:

Art. 8º Caberá ao Órgão Gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

- I - registrar sua intenção de registro de preços e estimar o quantitativo dos itens;
- II - consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;
- III - promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;
- IV - realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e, consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades

participantes, nas hipóteses previstas nesta Resolução e de acordo com regulamento específico;

V - confirmar junto aos Órgãos Participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

VI - recusar os quantitativos considerados ínfimos ou superestimados;

VII - realizar o procedimento licitatório;

VIII - expedir as atas de registro de preços consolidadas e atas individuais por órgão participante;

IX - gerenciar a ata de registro de preços e a execução das contratações;

X - conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

XI - receber, analisar e decidir os pedidos de revisão de preços registrados e cancelamentos de registro de preços;

XII - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;

XIII - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações e ou em relação as contratações dos órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados, não consorciados, cooperados e/ou referendados;

Parágrafo único. O Órgão Gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos Órgãos Participantes para execução das atividades previstas neste artigo.

Ressalta-se que a intenção com estas definições é uma gestão compartilhada e mais eficaz aos entes da federação, visando minorar os gastos públicos, potencializando a eficiência administrativa, através da racionalização administrativa e otimização de processos repetitivos.

Ante o exposto, verifica-se que o procedimento licitatório mais adequado e que será realizado para a aquisição do objeto supracitado é a realização de licitação compartilhada, na modalidade pregão, pelo critério de menor preço e auxiliada pelo sistema de registro de preços, atuando o CINCATARINA como Órgão Gerenciador.

Tratando-se de processo licitatório visando o registro de preço dos itens listados, a estimativa total de quantidades para contratação é definida através da realização do procedimento público de intenção para registro de preços (IRP), previsto no art. 86 da Lei Federal n. 14.133/2021:

Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

Destaca-se que este procedimento se encontra regulamentado no âmbito do CINCATARINA pela Resolução n. 186/2022, a qual dispõe:

CAPÍTULO II PROCEDIMENTO PÚBLICO DE INTENÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

Seção I Instituição do Procedimento

Art. 4º Fica instituído o procedimento público de Intenção de Registro de Preços (IRP), a ser operacionalizado pelo CINCATARINA, na condição de Órgão Gerenciador, que deverá ser utilizado pelos órgãos e entidades dos entes da Federação consorciados, não consorciados e/ou cooperados, para registro e divulgação dos itens a serem licitados e para a realização dos atos previstos neste regulamento, com prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis.

§ 1º O procedimento público de intenção de registro de preços poderá ser dispensado, de forma justificada pelo Órgão Gerenciador, quando for o único contratante ou de interesse restrito a órgãos ou entidades específicas da Administração Pública.

§ 2º Caberá ao Órgão Gerenciador no ato do procedimento público de Intenção de Registro de Preços - IRP:

I - estabelecer, quando for o caso, o número máximo de participantes na IRP e/ou critérios em conformidade com sua capacidade de gerenciamento;

II - aceitar ou recusar, justificadamente, os quantitativos considerados ínfimos ou superestimados ou a inclusão de novos itens;

§ 3º É facultado aos órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados, não consorciados e/ou cooperados, antes de iniciar um processo licitatório, consultar as IRPs em andamento e deliberar a respeito da conveniência de sua participação.

Seção II Da Formalização da Intenção de Registro de Preço

Art. 5º Para receber informações a respeito das Intenções de Registro de Preços, os órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados, não consorciados e/ou cooperados deverão se cadastrar no sistema informatizado utilizado pelo CINCATARINA.

Art. 6º O processamento da Intenção de Registro de Preços será realizado pelo sistema informatizado, devendo ser observada a data de abertura e encerramento da divulgação do procedimento público da IRP, que será definida pelo CINCATARINA, com prazo mínimo de publicação de 8 (oito) dias úteis.

§ 1º O órgão ou entidade do ente da Federação consorciado, não consorciado e/ou cooperado que não realizar a IRP dentro do período do procedimento público, poderá solicitar formalmente ao CINCATARINA sua participação.

§ 2º Caberá ao CINCATARINA deliberar quanto à inclusão posterior dos órgãos do ente da Federação consorciado, não consorciado e/ou cooperado que não manifestaram interesse durante o período do procedimento público da IRP.

§ 3º Os procedimentos constantes nos § 1º e 2º serão efetivados antes de ter iniciado a fase externa do edital de licitação e de seus anexos.

Art. 7º A IRP deverá ser assinada pela autoridade competente do órgão ou da entidade do ente da Federação consorciado, não consorciado e/ou cooperado, podendo ser por meio de certificação digital.

Nos autos do processo administrativo licitatório eletrônico em que se insere este Termo de Referência, dada a definição já realizada no ETP pela utilização do SRP para aquisição do objeto, verifica-se que a IRP já fora realizada, constando todas as manifestações de intenção de registro de preços encaminhadas pelos entes da federação consorciados e cooperados, seus órgãos e entidades. Dessa forma que se encontra plenamente justificada e confirmada pelos próprios entes da federação a necessidade de contratação apresentada, cujos quantitativos encontram-se discriminados nas páginas seguintes.

2.2. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO E CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Como providências mínimas a serem adotadas, sem exclusão de outras que vierem a ser necessárias para o pleno atendimento da demanda, é importante que os Órgãos Participantes contratantes considerem o que se expõe a seguir.

Uma vez que os indivíduos possuem direito explícito de acesso à saúde, gera-se uma demanda pela aquisição de medicamentos a partir do momento em que o prescritor (profissionais da área da medicina, odontologia,

por exemplo) avalia e indica o tratamento adequado para cada usuário. Para isso, o município deve estar atento ao processo de seleção, aquisição, armazenamento, distribuição e a programação de medicamentos no SUS. É importante que, o medicamento esteja disponível em quantidade prescrita, para o tempo necessário e com sua qualidade assegurada durante o tratamento. Junto a isso, ressalta-se que a eficácia do medicamento está, diretamente, conectada à manutenção da sua estabilidade isso inclui o armazenamento, distribuição e transporte desde a produção até a dispensação aos usuários.

Estruturação do armazenamento municipal de medicamentos:

Antes da aquisição dos medicamentos, o município carece de estrutura física organizada para receber, armazenar e distribuir. É importante que exista um local destinado, exclusivamente, ao armazenamento de medicamentos como a Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF). Esse local permite a manutenção das boas condições de estabilidade e qualidade dos medicamentos. É importante que nesse local busque-se o atendimento dos seguintes quesitos:

Localização: é ideal que seja de fácil acesso para recebimento e distribuição dos insumos, além disso dispor de área suficiente para circulação e movimentação de pessoas, insumos, equipamentos e veículos.

Dimensão: vai variar conforme a quantidade e variedade de produtos a serem estocados, periodicidade da compra, tempo de entrega por parte dos fornecedores, sistema de distribuição (centralizado ou descentralizado), quantidade de equipamentos, recursos humanos, áreas necessárias à funcionalidade do serviço (espaço administrativo, recepção/expedição) e áreas específicas de estocagem. Lembrando que não há padrão em relação ao tamanho da CAF.

Identificação externa: indica-se caracterizar por meio de nome e/ou logotipo que a identifique.

Sinalização interna: a CAF carece de sinalização dos espaços e das áreas por meio de letras ou placas indicativas nas estantes, locais de extintores de incêndio, entre outros.

Condições ambientais: orienta-se que sejam mantidas as condições adequadas de temperatura, ventilação, luminosidade e umidade.

Higienização: as áreas de armazenamento precisam estar sempre limpas, isentas de poeira e outras sujidades.

Equipamentos e acessórios: indica-se que tenha dispositivos necessários à movimentação e estocagem dos produtos.

Segurança: indica-se que sejam estabelecidos mecanismos e equipamentos de segurança à proteção das pessoas e dos produtos em estoque.

Instalações físicas:

Piso: indica-se que seja plano, para facilitar a limpeza, e suficientemente resistente para suportar o peso dos produtos e a movimentação dos equipamentos. Além disso, o piso deve possuir espessura conforme o quantitativo de carga, para que ele não venha a rachar ou sofrer fissuras.

Paredes: indica-se que sejam de cor clara, pintura lavável, isentas de infiltrações e umidade.

Portas: indica-se que sejam pintadas a óleo, preferencialmente esmaltadas ou de alumínio, com dispositivo de segurança automática.

Teto: indica-se que o teto deve possuir forro adequado, em boas condições. Recomenda-se usar telha de fibra de vidro, telhas térmicas com uso de poliuretano, lã de vidro, colocação de exaustores, entre alternativas que facilitem uma boa circulação de ar.

Aberturas: indica-se que as janelas possuam telas para proteção contra entrada de animais.

Instalações elétricas: indica-se a manutenção permanente das instalações elétricas.

Instalações sanitárias: indica-se que sejam apropriadas e sem comunicação direta com as áreas de estocagem.

A sequência dos insumos influi na operacionalidade das atividades e na circulação interna em função do espaço disponível e da conservação dos produtos. Nesse sentido, limpeza é um requisito importantíssimo. Assim, como é importante manter sistema de informação para controle de estoque eficiente, evitando perdas e desperdícios. Após passar pelo CAF, os medicamentos podem ser encaminhados para as unidades básicas, unidades de Pronto-Atendimento, hospitais, Centros de Atenção Psicossocial e farmácias públicas. Em cada um desses locais é interessante possuir área destinada para recebimento e armazenamento dos medicamentos até a sua dispensação.

Em todos os locais onde são armazenados os insumos farmacêuticos é indicado que se busque garantir a qualidade sob condições adequadas e controle de estoque eficaz. Nesse sentido, indica-se que os insumos sejam armazenados obedecendo às condições técnicas ideais de luminosidade, temperatura e umidade, de modo a assegurar a manutenção das características e da qualidade necessárias à correta utilização. Dessa forma, a CAF ou almoxarifado municipal se corresponsabiliza com a adequada estocagem das demais farmácias no município, provendo apoio com informações e supervisão quanto ao processo de trabalho, garantindo, assim, a qualidade do medicamento até seu fornecimento ao usuário final. Devido às atividades serem muito processuais, é importante que cada etapa do processo possua um Procedimento Operacional Padrão (POP) organizando a rotina dos profissionais.

Recebimento:

Após estabelecer o local apropriado para armazenamento, têm-se o recebimento e recepção. O recebimento se baseia na conferência onde se verifica a compatibilidade dos produtos solicitados e recebidos (verificação se os medicamentos entregues estão em conformidade com as condições estabelecidas no edital de licitação ou de acordo com a solicitação de medicamentos realizada à CAF/almoxarifado pela farmácia). O Ministério da Saúde recomenda que no ato do recebimento sejam realizados dois tipos de conferências, que envolvem especificações técnicas e administrativas como:

Especificações técnicas: São relacionadas aos aspectos qualitativos e legais (cumprimento da legislação), em relação a:

Especificações dos produtos: nome da substância (Denominação Comum Brasileira – DCB), forma farmacêutica, concentração, apresentação e condições de conservação e inviolabilidade;

Registro sanitário do produto: nenhum produto pode circular sem número do registro, que deve constar na embalagem;

Responsável técnico: deve ser observado se nas embalagens dos medicamentos constam: o nome do farmacêutico, o número de inscrição/registo no Conselho Regional de Farmácia e a unidade da federação no qual está inscrito.

Embalagem/rotulagem: os medicamentos devem ser entregues nas embalagens originais, devidamente identificadas e sem sinais de violação, aderência ao produto, umidade ou inadequação em relação ao conteúdo;

Lote: é a quantidade de medicamento produzida em determinado ciclo de fabricação, cuja característica essencial é a homogeneidade;

Número do lote: Consiste numa combinação distinta de números e/ou letras e deve constar o número na nota fiscal;

Validade: é a data-limite da vida útil do medicamento, que deve estar expressa na embalagem e no produto. Recomenda-se constar em Edital de Licitação o prazo de validade por tempo suficiente para seu pleno consumo, considerando as condições de entrega, da distribuição e de transporte – exceto em casos excepcionais, de medicamentos de validade curta;

Transporte: recomenda-se verificar se as condições de transporte dos medicamentos são satisfatórias. As transportadoras devem estar devidamente autorizadas pela Anvisa e atender à legislação vigente.

Especificações administrativas: Referem-se à conformidade do pedido em relação ao produto recebido.

Análise da documentação fiscal;

Verificação do nome do produto por denominação genérica;

Prazo de entrega, quantidade, preço unitário e total;

Contagem física da quantidade em unidade (comprimido, cápsula, frasco etc.) e embalagem (solicitada x recebida).

Para assegurar o correto recebimento, orienta-se que as informações supracitadas sejam verificadas e atestadas com assinatura, carimbo e data na Nota Fiscal. Deve ser registrada a entrada dos medicamentos com todas as especificações do produto no sistema de controle existente (fichas ou informatizado).

Além disso, orienta-se que os medicamentos sejam organizados de forma lógica, que permita fácil identificação dos produtos por forma farmacêutica, em ordem alfabética por princípio ativo, da esquerda para a direita e com rotulagem de frente para facilitar a visualização e rapidez na entrega. Recomenda-se manter distância entre os produtos e entre produtos e paredes, piso, teto e empilhamentos a fim de otimizar a circulação interna de ar, além de manter uma distância mínima de 50cm da parede, solo, teto e entre os produtos e cada um desses itens para evitar formação de zonas de calor, do contrário a umidade pode atingir os produtos.

Recomenda-se que os medicamentos sejam mantidos nas embalagens originais. Além da proteção, isso facilita a identificação e a verificação dos lotes e validades. Ao serem removidos da caixa, as embalagens devem ser identificadas. Outro fator relevante é o armazenamento por ordem de prazo de validade (os que vão vencer primeiro devem ser armazenados à esquerda e na frente), isso faz com que se reduza o desperdício de recursos.

Em determinados casos, faz-se necessário empilhar caixas de medicamentos. Porém, é importante se observar o empilhamento máximo permitido para o produto (seguir recomendações do fabricante) bem como o limite de peso e resistência. É recomendado não ultrapassar cinco caixas e uma altura máxima de 2,5m para evitar desabamentos e deformações por compressões.

Há medicamentos denominados como termolábeis, isso é, medicamentos sensíveis à ação da temperatura. Quando armazenados de forma incorreta, esses ficam sujeitos a alterações em suas propriedades físico-químicas. Para isso é recomendado que o ambiente possua aparelhos condicionadores de ar, refrigeradores ou câmaras frias que permitam um maior controle da temperatura. Há medicamentos controle especial, esses devem ser armazenados de forma que haja um controle em seu acesso.

Segurança:

Inovação e Modernização na Gestão Pública

No que tange a segurança, leva-se em consideração o alto custo dos medicamentos e o uso por parte dos usuários. Recomenda-se que sejam elaboradas normas e procedimentos para garantir a segurança e, também medidas preventivas para evitar riscos de quedas, deteriorações, desvios e incêndios, por exemplo. Ao citar incêndio, é importante citar os extintores de incêndio, os quais devem ser compatíveis com o tipo de material armazenado, além de estarem fixados nas paredes e sinalizados conforme as normas vigentes. Outras recomendações importantes: é ideal que apenas pessoas que trabalham no setor tenham acesso à CAF ou ao almoxarifado; é ideal que a limpeza do ambiente deve ser diária para evitar acúmulo de poeira, papéis ou caixas vazias de papelão que possam criar condições para propagação de insetos e roedores; o lixo deve ser depositado em recipientes tampados, sendo descartado todos os dias. Na medida do possível, evitar a utilização de inseticidas devido à possibilidade de contaminação dos medicamentos.

Conservação:

Os fatores externos, como os ambientais podem interferir na estabilidade dos medicamentos, uma vez que podem gerar reações químicas e biológicas, são eles:

Temperatura: orienta-se que os medicamentos fiquem armazenados em locais ventilados, a maioria deles à temperatura ambiente em torno de 25°C, sendo aceitável uma variação entre 15°C a 30°C. No controle da temperatura, utiliza-se termômetros nas áreas de estoque, com registros diários em mapa de controle, registro mensal consolidado e elaboração de relatórios, através de gráficos demonstrativos, para ajustes em casos de divergências.

Luminosidade: orienta-se que a incidência direta de luz, principalmente de raios solares, seja evitada sobre os medicamentos, pois acelera a velocidade das reações químicas (principalmente óxido-reduções), o que altera a estabilidade.

Ventilação: orienta-se o controle da circulação interna de ar para manter o equilíbrio da temperatura em todos os pontos do ambiente.

Umidade: orienta-se o controle da umidade do ar onde os medicamentos estão estocados, pois a depender da forma farmacêutica, a alta umidade pode afetar sua estabilidade ao desencadear reações químicas (degradação química), biológicas (crescimento de agentes infecciosos) e físicas (perda de estrutura original). Os medicamentos armazenados em áreas úmidas podem sofrer alterações na consistência, sabor, odor, turvação, tempo de desintegração. O grau de umidade para armazenamento de medicamentos não deve ultrapassar 70%. Nesse caso, recomenda-se o uso de termo-higrômetros, uma vez que permitem o controle da temperatura quanto da umidade do ambiente.

A conservação dos medicamentos é uma tarefa de toda a equipe da assistência farmacêutica. Recomenda-se que os profissionais responsáveis pelo armazenamento de medicamentos sejam orientados para que os parâmetros supracitados estejam sob controle para garantir a qualidade dos medicamentos fornecidos nos pontos da rede de Atenção à Saúde e na CFA ou almoxarifado.

Controle de estoque:

É uma atividade técnico-administrativa que mantém os níveis de estoques necessários ao atendimento da demanda, evitando-se a superposição de estoques ou desabastecimento do sistema. Subsidiaria a programação e aquisição de medicamentos com informações corretas. O gerenciamento de estoques reflete quantitativamente e

qualitativamente nos resultados obtidos ao longo do exercício financeiro. É uma atividade muito importante para o bom andamento da CAF ou almoxarifado, pois é a partir desse controle que se evita compras desnecessárias e medicamentos em estoque vencidos, por exemplo.

Um controle de estoque eficiente é resultante da soma de esforços de todos os envolvidos no serviço. Para tanto, recomenda-se que a equipe que atua com os serviços farmacêuticos deve estar consciente das suas responsabilidades e ser permanentemente capacitada para o bom desempenho das suas atividades.

Distribuição:

A distribuição consiste no suprimento de medicamentos às unidades de saúde em quantidade, qualidade e tempo oportuno. Recomenda-se que essa etapa seja realizada de forma rápida, segura e eficiente no controle e informação dentro da saúde pública. Ressalta-se a importância da informação, rapidez e segurança.

Informação: É recomendado que a administração pública utilize um sistema de informações que propicie dados atualizados sobre a posição físico-financeira dos estoques, quantidades recebidas e distribuídas, dados de consumo e demanda de cada produto.

Rapidez: É recomendado que o processo seja realizado em tempo, mediante um cronograma estabelecido, a fim de se evitar atraso ou desabastecimento.

Segurança: Recomenda-se o cuidado ao ler a solicitação, ao separar e ao entregar o que foi solicitado a fim de se garantir que os produtos cheguem ao destinatário nas quantidades corretas.

O processo de distribuição inicia-se com a solicitação de medicamentos (por parte do requisitante) para o nível de distribuição envolvido, visando suprir as necessidades desses medicamentos por um determinado período. Para realizar a distribuição de medicamentos, o Ministério da Saúde orienta realizar os seguintes procedimentos:

Planejamento: é a etapa em que se elabora o cronograma de entrega, as normas e os procedimentos, formulários para acompanhamento e controle.

Análise da solicitação: a partir da solicitação da unidade, recomenda-se uma avaliação criteriosa para proceder ao atendimento requerido, verificando as quantidades distribuídas, o consumo, a demanda (atendida e não atendida), o estoque existente, a data do último atendimento e a solicitação anterior.

Processamento do pedido: recomenda-se que após a análise das informações e identificação das necessidades, seja atendida à solicitação mediante documento elaborado em duas vias, sendo uma cópia para a unidade requisitante e a outra para o controle da distribuição.

Preparação e liberação do pedido: recomenda-se que os medicamentos sejam separados por ordem cronológica de prazo de validade. De preferência a preparação do pedido deve ser feita por um funcionário e revisada por outro, para evitar as falhas.

Conferência: essa etapa é importante e recomenda-se realizar a inspeção física do medicamento para identificar alterações no produto ou nas embalagens antes da distribuição. Após a preparação do pedido, o responsável pela unidade solicitante deve conferir todos os itens e assinar as duas vias do documento (nome por extenso, número da identidade ou da matrícula, local, setor de trabalho e data do recebimento).

Registro de saída: após a entrega do pedido, orienta-se que sejam registradas as informações que podem ser em livro-ata, ficha de controle, ou sistema informatizado, dependendo do sistema de controle existente.

Vale ressaltar que a periodicidade com que os medicamentos são distribuídos às unidades de saúde varia em função da programação, da capacidade de armazenamento, da demanda local, do tempo de aquisição, da

disponibilidade de transporte e de recursos humanos, entre outros fatores. Com isso, recomenda-se que o intervalo de tempo entre as distribuições seja cuidadosamente observado, evitando-se o desabastecimento na rede.

Destaca-se a importância da possibilidade de solicitações não programadas quando a demanda oscilar mais do que as ferramentas de gestão de estoque foram capazes de prever. Quando o processo contínuo de avaliação da demanda é bem-feito evita-se a necessidade de atendimentos das solicitações não programadas.

Diante do exposto, torna-se evidente que planejar corretamente a distribuição de medicamentos no município é fundamental para que a população tenha acesso aos medicamentos na Rede de Atenção à Saúde. Orienta-se realizar uma programação adequada às necessidades e demandas dos serviços de saúde que fornecem medicamentos e definir um cronograma de distribuição são atividades que exigem atuação de toda a equipe de serviços farmacêuticos.

Transporte:

Orienta-se aos municípios que o transporte precisa contemplar as condições adequadas de segurança, tempo da entrega e os custos financeiros. Recomenda-se o uso de veículo com isolamento térmico para transportar medicamentos, principalmente em distâncias longas e no caso de vacinas, soros e insulinas em razão das grandes variações de temperatura, umidade e pressão atmosférica que ocorrem de uma região para outra. Além disso, recomenda-se que os motoristas e os responsáveis pela distribuição devem ser qualificados, treinados e informados sobre o tipo de material que transportam, seu manuseio correto, as condições e os fatores externos que podem alterar a qualidade de sua carga e o seu custo.

Observação: Os medicamentos termolábeis demandam algumas características especiais do veículo (conforto térmico). Orienta-se que o colaborador observe, no momento do recebimento desses medicamentos pela unidade, as condições de transporte. Caso seja constatada alguma irregularidade, orienta-se comunicar o profissional responsável conforme um fluxo pré-estabelecido. Recomenda-se que os medicamentos sejam imediatamente colocados nos locais adequados de armazenagem assim que chegarem ao destino.

Ainda nas mínimas condições anteriores, para plena satisfação da demanda exposta, é importante que os Órgãos Participantes contratantes verifiquem a eventual necessidade de, para além da aquisição do objeto da presente licitação, recomenda-se a contratação de materiais como luvas para procedimentos na saúde, gases estéreis para auxiliar na assepsia da pele, álcool 70% para assepsia da pele, algodão, agulhas estéreis (intradérmica, intramuscular, endovenosa, etc.), seringas (1, 3, 5, 10 e 20mL), mobiliário e espaço físico para acondicionamento e armazenamento dos medicamentos, geladeira para armazenar medicamentos que necessitem de refrigeração, termohigrômetro para controle de temperatura e umidade, equipamentos que promovam a ventilação (condicionadores de ar ou ventiladores) e local apropriado para descarte de perfurocortantes.

Ressalta-se que, como em qualquer contratação decorrente de licitação compartilhada efetivada por consórcio público, cabe ao órgão ou entidade do ente da federação a realização de algumas providências. Previamente à celebração do contrato para aquisição do bem ou prestação do serviço licitado, deverá realizar o seu levantamento de mercado para, considerando sua realidade social e orçamentária, definir quais dos itens licitados serão solicitados e quais providências e contratações deverão ser por si realizadas para o pleno atendimento de sua demanda específica. Ademais, para a sua execução, deverá realizar a capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual.

3. DEFINIÇÃO DO OBJETO

3.1. OBJETO

O presente processo licitatório tem como finalidade a realização de pregão eletrônico, o qual possui como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado, de medicamentos, suplementos alimentares e correlatos, para uso dos órgãos ou entidades dos Entes da Federação consorciados, cooperados ou referendados ao Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, na condição de Órgãos Participantes desta licitação, de acordo com os quantitativos estimados e durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

3.2. NATUREZA

Os itens que constituem o objeto do presente processo licitatório são classificados como bens de natureza comum, de fornecimento contínuo e, nos termos da Resolução n. 103/2022 do CINCATARINA, de qualidade comum.

3.3. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 40, § 2º, da Lei Federal n. 14.133/2021, o parcelamento do objeto mostra-se viável técnica e economicamente na medida em que é composto de itens de natureza divisível, dado que cada item possui aplicação individual, sendo que tanto aquisição quanto a utilização independem dos demais.

Destaca-se que, conforme entendimento sumulado do Tribunal de Contas da União e manifestado na atual legislação licitatória, o parcelamento configura-se como regra, sendo uma exceção o agrupamento em lotes, dispensando maiores digressões acerca de sua adoção:

Súmula TCU n. 247: É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

Além do mais, em razão da possibilidade de serem fornecidos por empresas distintas e, desse modo, ampliando-se a competição e evitando-se a concentração de mercado, existe alta possibilidade de redução dos preços ofertados, conforme comumente se observa em certames desta natureza.

3.4. QUANTITATIVOS

Após abertura da Intenção de Registro de Preço (IRP), foi possível consolidar os itens constantes no processo licitatório e mensurar os quantitativos a serem licitados, conforme demanda dos órgãos ou entidades dos Entes da Federação, exposta na tabela abaixo.

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
1	25845	COMPRIMIDO	ACARBOSE, 100 MG. (CIM6341)
2	30525	COMPRIMIDO	ACARBOSE, 50 MG. (CIM243)
3	42285	AMPOLA	ÁCIDO ASCÓRBICO, 100 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA COM 5 ML. (CIM9390)
4	27172	FRASCO	ÁCIDO FÓLICO, ASSOCIADO COM QUELATO DE FERRO E CIANOCOBALAMINA, 5 MG + 300 MG (EQUIVALENTE À 41,66 MG DE FERRO ELEMENTAR) + 15 MCG/ 15 ML, FRASCO COM 150 ML. (CIM9713)
5	254190	COMPRIMIDO	ALPRAZOLAM, 0,5 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA. (CIN13889)
6	360915	COMPRIMIDO	ALPRAZOLAM, 1 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA. (CIN13888)
7	136605	COMPRIMIDO	AMANTADINA, 100 MG. (CIM957)
8	22620	FRASCO	AMINOÁCIDOS, NA FORMA L- FOSFOTREONINA, GLUTAMINA, TRIPTOFANO, FOSFOSERINA E ARGININA, ASSOCIADOS À HIDROXICOBALAMINA, 10 MG + 60 MG + 40 MG + 40 MG + 100 MG + 500 MCG, PÓ PARA PREPARAÇÃO EXTEMPORÂNEA COM DILUENTE, FRASCO COM 10 ML. (CIM9781)
9	95617	AMPOLA	AMIODARONA, 50 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA COM 3 ML. DEVERÁ SER FORNECIDO EM EMBALAGEM SECUNDÁRIA COM NO MÁXIMO 50 AMPOLAS. (CIN13759)
10	31035	COMPRIMIDO	AMISSULPRIDA, 200 MG. (CIN11704)
11	384765	COMPRIMIDO	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, 10 MG. (CIM9921)
12	173938	FRASCO	AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 50 MG + 12,5 MG/ML, SUSPENSÃO, FRASCO COM 100 ML. (CIM9249)
13	47655	COMPRIMIDO	ATORVASTATINA CÁLCICA, 80 MG. (CIM6503)
14	90120	AMPOLA	ATROPINA SULFATO, 0,50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1 ML. (CIM9438)
15	41235	COMPRIMIDO	AZATIOPRINA, 50 MG. (CIM3593)
16	16092	FRASCO-AMPOLA	BELIMUMABE, 120 MG, PÓ LIÓFILO PARA INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA. (CIN21656)
17	16090	FRASCO-AMPOLA	BELIMUMABE, 400 MG, PÓ LIÓFILO PARA INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA. (CIN21655)
18	630180	COMPRIMIDO	BETAISTINA DICLORIDRATO, 16 MG (REFERÊNCIA). (CIN9562)
19	58950	COMPRIMIDO	BIPERIDENO, 4 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA. (CIM9117)
20	25215	COMPRIMIDO	BISGLICINATO FERROSO, 14 MG, COMPRIMIDO EFERVESCENTE. (CIM10435)
21	20724	FRASCO	BRIMONIDINA TARTARATO, ASSOCIADA COM TIMOLOL MALEATO, 2 MG + 5 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 10 ML. (CIM9778)
22	20563	FRASCO	BRINZOLAMIDA, 10 MG/ML, SUSPENSÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 5 ML. (CIM9528)
23	111063	CÁPSULA	BUDESONIDA, 400 MCG, CÁPSULA PÓ INALANTE, REFIL. (CIM9336)
24	18052	UNIDADE	BUPRENORFINA, 10MG, ADESIVO TRANSDÉRMICO. (CIN21617)
25	18510	UNIDADE	BUPRENORFINA, 5 MG, ADESIVO TRANSDÉRMICO. (CIN14121)
26	29721	COMPRIMIDO	CABERGOLINA, 0,5 MG. (CIM3064)
27	26055	COMPRIMIDO	CANAGLIFLOZINA, 300 MG. (CIM9926)
28	27660	COMPRIMIDO	CANDESARTANA, 32 MG. (CIM9927)
29	2432580	COMPRIMIDO	CARBAMAZEPINA, 200 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA. (CIM9368)
30	96120	UNIDADE	CEFAZOLINA SÓDICA, 1 G, FRASCO-AMPOLA COM PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL. (CIN11895)
31	20107	FRASCO	CEFTAZIDIMA, 1 G, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL ACONDICIONADO EM FRASCO-AMPOLA. (CIN15859)
32	24315	COMPRIMIDO	CETIRIZINA DICLORIDRATO, 10 MG. (CIN15887)
33	28080	CÁPSULA	CICLOSPORINA, 25 MG. (CIM4480)
34	24960	COMPRIMIDO	CINACALCETE, 30 MG. (CIN11871)
35	19117	FRASCO	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 3,5 MG/ML (EQUIVALENTE A 3 MG DE CIPROFLOXACINO), SOLUÇÃO OTOLÓGICA ESTÉRIL, FRASCO CONTA GOTAS COM 5 ML. (CIM10448)
36	214230	COMPRIMIDO	CLOBAZAM, 20 MG. (CIM325)
37	20283	FRASCO	CLOBETASOL, SAL PROPIONATO, 0,5MG/G, EMULSÃO DERMATOLÓGICA, FRASCO COM 59 ML. (CIN13898)

38	40380	COMPRIMIDO	CLOMIPRAMINA, 10 MG. (CIM9220)
39	1727370	COMPRIMIDO	CLOMIPRAMINA, 25 MG. (CIM9038)
40	53835	CÁPSULA	CLORDIAZEPÓXIDO, ASSOCIADO COM AMITRIPTILINA, 5MG + 12,5MG. (CIN14122)
41	22326	FRASCO	CLORETO DE SÓDIO 6 MG/G, GEL NASAL, FRASCO DOSADOR COM 30 G. (CIN13748)
42	4837275	COMPRIMIDO	CLORPROMAZINA, 100 MG. (CIM9030)
43	110265	COMPRIMIDO	CLOZAPINA, 100 MG. (CIN11814)
44	22425	CÁPSULA	DANAZOL, 200 MG. (CIN11805)
45	469530	COMPRIMIDO	DAPAGLIFLOZINA, 10 MG. (CIM6330)
46	18466	FRASCO	DESMOPRESSINA ACETATO, 0,1 MG/ML, SPRAY NASAL, FRASCO COM PULVERIZADOR CONTENDO 2,5 ML. (CIM9754)
47	563422	BISNAGA	DEXAMETASONA, 0,1%, CREME, BISNAGA COM 10 G. (CIM9115)
48	32374	DOSE	DEXAMETASONA, ASSOCIADA À DAPIRONA SÓDICA E HIDROXICOBALAMINA, AMPOLA I: 1,5 MG + 500 MG/ML + AMPOLA II: 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. (CIM9597)
49	31695	AMPOLA	DEXMEDETOMIDINA CLORIDRATO, 100 MCG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2 ML. (CIN13850)
50	156813	AMPOLA	DIAZEPAM, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2 ML. (CIM9245)
51	21420	PASTILHA	DIFENIDRAMINA CLORIDRATO, ASSOCIADA COM CITRATO DE SÓDIO E CLORETO DE AMÔNIO, 5 MG + 10 MG + 50 MG. DISPONÍVEL NOS SABORES FRAMBOESA E MENTA, ENTRE OUTROS. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO O SABOR QUE DEVERÁ SER FORNECIDO. (CIM9624)
52	22603	FRASCO	DIGOXINA, 0,05 MG/ML, ELIXIR, FRASCO COM 60 ML. (CIM9537)
53	22057	FRASCO	DIGOXINA, 0,05 MG/ML, ELIXIR, FRASCO COM 60 ML. DEVERÁ SER FORNECIDO EM EMBALAGEM SECUNDÁRIA COM NO MÁXIMO 20 FRASCOS. (CIN11843)
54	134586	FRASCO	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, 25 MG + 5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL – GOTAS, FRASCO COM 20 ML. (CIM9364)
55	917940	COMPRIMIDO	DIOSMINA, ASSOCIADA À HESPERIDINA, 900 MG + 100 MG. (CIN14013)
56	24751	FRASCO	DOMPERIDONA, 1 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 100 ML. (CIM9538)
57	21435	AMPOLA	EFEDRINA, SULFATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1 ML. (CIM9485)
58	94665	AMPOLA	EPINEFRINA, 1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1 ML. DEVERÁ SER FORNECIDO EM EMBALAGEM SECUNDÁRIA COM NO MÁXIMO 50 AMPOLAS. (CIN13758)
59	25087	FRASCO	ERITROMICINA, ESTOLATO, 50 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 60 ML. (CIN15919)
60	130050	COMPRIMIDO	ERITROMICINA, ESTOLATO, 500 MG. (CIM9298)
61	21885	AMPOLA	ESCETAMINA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2ML. (CIN22857)
62	4498462	DRÁGEA	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 10 MG. (CIM9051)
63	24210	COMPRIMIDO	EVEROLIMO, 0,5 MG. (CIM7208)
64	373470	COMPRIMIDO	EXTRATO MEDICINAL, GLYCINE MAX (L.) MERRIL, 75 MG. (CIM9199)
65	300900	COMPRIMIDO	EXTRATO MEDICINAL, HARPAGOPHYTUM PROCUMBENS DC, 450 MG (EXTRATO SECO). (CIN13897)
66	37530	CÁPSULA	EXTRATO MEDICINAL, HYPERICUM PERFORATUM L., 300 MG. (CIM9274)
67	60675	CÁPSULA	EZETIMIBA, ASSOCIADA À ROSUVASTATINA, 10 MG + 20 MG. (CIN15926)
68	49365	AMPOLA	FENOBARBITAL SÓDICO, 200 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1 ML. (CIN16682)
69	29715	FRASCO	FENOTEROL BROMIDRATO, 100 MCG/DOSE, SOLUÇÃO AEROSSOL, FRASCO COM 10 ML ACOMPANHADO DE BOCAL. (CIM9737)
70	48435	FRASCO	FENOTEROL BROMIDRATO, 5,0 MG/ML, SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO (GOTAS), FRASCO COM 20 ML. (CIM9280)
71	51270	COMPRIMIDO	FERROCARBONILA (COMO FERRO ELEMENTAR) 120 MG + NITRATO DE TIAMINA 4 MG + RIBOFLAVINA 1 MG + CLORIDRATO DE PIRODOXINA 1 MG + CIANOCOBALAMINA 25 MCG + NICOTINAMIDA 10 MG + ÁCIDO FÓLICO 2 MG + PANTOTENATO DE CÁLCIO 2 MG. (CIM6055)
72	26883	COMPRIMIDO	FEXOFENADINA, ASSOCIADA À PSEUDOEFEDRINA, 60 MG + 120 MG, AÇÃO PROLONGADA. (CIM10541)

73	22410	BOLSA	FLUCONAZOL, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL PARA INFUSÃO INTRAVENOSA, BOLSA COM 100ML. (CIN22858)
74	23112	FRASCO	FLUTICASONA FUORATO, ASSOCIADO AO VILANTEROL, 200 MCG/DOSE + 25 MCG/DOSE, PÓ PARA INALAÇÃO, FRASCO COM 30 DOSES. (CIM9761)
75	49914	FRASCO	FORMOTEROL FUMARATO, ASSOCIADO COM BUDESONIDA, 12 MCG + 400 MCG/DOSE, PÓ INALANTE, COM FRASCO COM 60 DOSES + INALADOR. (CIM9403)
76	22620	TUBO	FORMOTEROL FUMARATO, ASSOCIADO COM BUDESONIDA, 6MCG + 100MCG/DOSE, SUSPENSÃO AEROSOL PARA INALAÇÃO COM TUBO INALADOR PRESSURIZADO DOSIMETRADO, 120 DOSES. (CIN21618)
77	36810	AMPOLA	GENTAMICINA, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1 ML. (CIN15860)
78	19920	FRASCO	GENTAMICINA, 5 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 5 ML. (CIM9402)
79	30840	FRASCO	GLICEROL, 12%, CLISTER (ENEMA), FRASCO COM 500 ML, SISTEMA FECHADO PARA ADMINISTRAÇÃO USANDO SONDA, ACOMPANHA SONDA RETAL. (CIM9505)
80	56430	CÁPSULA	GLICOPIRRÔNIO, SAL BROMETO, 50 MCG, CÁPSULA PÓ PARA INALAÇÃO, COM INALADOR. (CIM9458)
81	411375	DRÁGEA	HIDRALAZINA, 50 MG. (CIM9097)
82	27465	FRASCO	HIPROMELOSE 0,5%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 10 ML. (CIM529)
83	22050	AMPOLA	IMPENEM, ASSOCIADO À CILASTATINA SÓDICA, 500 MG, PÓ LIÓFILO PARA INJETÁVEL. (CIM10430)
84	4017150	COMPRIMIDO	IMPAMINA, CLORIDRATO, 25 MG. (CIM9029)
85	25998	SACHÊ	IMIQUIMODE, 50 MG/G, CREME, SACHÊ COM 0,25G. (CIN22855)
86	24120	CÁPSULA	INDACATEROL MALEATO, ASSOCIADO AO GLICOPIRRÔNIO, 110 MCG + 50 MCG, CÁPSULA PÓ INALANTE, COM INALADOR. (CIM9635)
87	7470	UNIDADE	INSULINA ASPARTE 100 U/ML, COMPOSTA POR NICOTINAMIDA E ARGININA CLORIDRATO, RÁPIDA AÇÃO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, COM SISTEMA DE APLICAÇÃO PREENCHIDO COM 3 ML. (CIN13963)
88	11793	UNIDADE	INSULINA ASPARTE 100 U/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, COM SISTEMA DE APLICAÇÃO PRÉ-PREENCHIDO COM 3 ML. (CIM9539)
89	5536	UNIDADE	INSULINA ASPARTE 100 U/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, REFIL, TUBETE COM 3 ML. (CIN15963)
90	4263	CANETA	INSULINA ASPARTE, ASSOCIADA À ASPARTE PROTAMINA, 30% + 70%, 100 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, CANETA PRÉ-PREENCHIDA COM 3 ML DE SUSPENSÃO. (CIM9751)
91	4675	UNIDADE	INSULINA DEGLUDECA 100 U/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, COM SISTEMA DE APLICAÇÃO PRÉ-PREENCHIDO COM 3 ML. (CIM9547)
92	3310	UNIDADE	INSULINA DEGLUDECA ASSOCIADA À LIRAGLUTIDA, 100U/ML + 3,6MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL COM SISTEMA DE APLICAÇÃO PREENCHIDO COM 3ML. (CIN21616)
93	3907	CANETA	INSULINA DETERMIR, 100 U/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, CANETA PREENCHIDA COM 3 ML DE SUSPENSÃO. (CIM7199)
94	21696	UNIDADE	INSULINA GLARGINA, 100 UI/ML, CONTENDO 1 CARPULE DE 3 ML + 1 CANETA APLICADORA DESCARTÁVEL. (CIM5197)
95	6249	FRASCO	INSULINA LISPRO, 100 U/ML, INJETÁVEL, REFIL, FRASCO COM 10 ML. (CIM9549)
96	6172	FRASCO	INSULINA LISPRO, ASSOCIADA À LISPRO PROTAMINA, 25% + 75%, INJETÁVEL, TUBETE COM 3 ML. (CIM9722)
97	12370	FRASCO	INSULINA, GLARGINA, 100 UI/ML, INJETÁVEL, REFIL, TUBETE COM 3 ML. (CIM9464)
98	8530	UNIDADE	INSULINA, GLULISINA, 100 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, CANETA DESCARTÁVEL PREENCHIDA COM 3 ML DE SOLUÇÃO. (CIN11838)
99	6253	UNIDADE	INSULINA, LISPRO, 100 UI/ML, INJETÁVEL, REFIL, TUBETE DE VIDRO COM 3 ML COMPATÍVEL COM CANETA PARA ADMINISTRAÇÃO DE INSULINA. (CIM9738)
100	29965	FRASCO	IPRATRÓPIO BROMETO, 20 MCG/DOSE, SOLUÇÃO AEROSOL, FRASCO COM 10 ML ACOMPANHADO DE BOCAL. (CIM9759)
101	68010	CÁPSULA	ISOSSORBIDA, SAL MONONITRATO, 50 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA. (CIM9567)
102	29413	FRASCO	LEVETIRACETAM, 100 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM NO MÍNIMO 150 ML, ACOMPANHA SERINGA DOSADORA. (CIM7209)
103	84225	COMPRIMIDO	LEVODOPA, ASSOCIADA A CARBIDOPA + ENTACAPONA, 100 MG + 25 MG

			+ 200 MG. (CIM9702)
104	191550	BISNAGA	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, GELEIA, BISNAGA COM 30 G. (CIM9285)
105	20524	BOLSA	LINEZOLIDA 2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL PARA INFUSÃO INTRAVENOSA, BOLSA COM 300ML. (CIN22859)
106	19168	UNIDADE	LIRAGLUTIDA, 6 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, COM SISTEMA DE APLICAÇÃO PREENCHIDO COM 3 ML. (CIN13964)
107	25020	CÁPSULA	LISDEXANFETAMINA DIMESILATO, 30 MG. (CIM9951)
108	33408	CÁPSULA	LISDEXANFETAMINA DIMESILATO, 50 MG. (CIM10557)
109	25560	COMPRIMIDO	MESALAZINA, 1200 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA. (CIM10647)
110	33660	COMPRIMIDO	MESALAZINA, 400 MG. (CIN15898)
111	25890	AMPOLA	METARAMINOL, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1 ML. (CIM10432)
112	84870	COMPRIMIDO	METFORMINA CLORIDRATO, ASSOCIADA À DAPAGLIFOZINA, 1000 MG + 10 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA. (CIM9671)
113	73125	CÁPSULA	METFORMINA CLORIDRATO, ASSOCIADA COM SAXAGLIPTINA, 1000 MG + 2,5 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA. (CIM9675)
114	214065	CÁPSULA	METILFENIDATO CLORIDRATO, 10 MG, MICROGRÂNULOS DE LIBERAÇÃO MODIFICADA. (CIM9622)
115	1628775	COMPRIMIDO	METILFENIDATO CLORIDRATO, 10 MG. (CIM9080)
116	35445	CÁPSULA	METILFENIDATO CLORIDRATO, 30 MG, MICROGRÂNULOS DE LIBERAÇÃO MODIFICADA. (CIN11850)
117	34455	COMPRIMIDO	METILFENIDATO CLORIDRATO, 36 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA. (CIM9697)
118	35175	COMPRIMIDO	METILFENIDATO CLORIDRATO, 54 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA. (CIN11881)
119	438637	AMPOLA	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 2 ML. DEVERÁ SER FORNECIDO EM EMBALAGEM SECUNDÁRIA COM NO MÁXIMO 100 AMPOLAS. (CIN13761)
120	55173	FRASCO	METOTREXATO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA COM 2ML. (CIN22860)
121	4033215	COMPRIMIDO	METRONIDAZOL, 250 MG. (CIM583)
122	35377	BISNAGA	METRONIDAZOL, ASSOCIADO COM NISTATINA, 100 MG + 20.000 UI/G, CREME VAGINAL, BISNAGA COM 50 G + 10 APLICADORES. (CIM9665)
123	56715	FRASCO	MICONAZOL NITRATO, 20 MG/ML, LOÇÃO, FRASCO COM 30 ML. (CIN22862)
124	20460	COMPRIMIDO	MIRABEGRONA, 50 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA. (CIM9939)
125	35697	FRASCO	MORFINA, SULFATO, 10 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 60 ML. (CIM9541)
126	156255	COMPRIMIDO	NIMODIPINO, 30 MG. (CIM2777)
127	142657	FRASCO	NISTATINA, 100.000 UI/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 50 ML. (CIM9266)
128	191794	BISNAGA	NISTATINA, 25.000 UI/G, CREME VAGINAL, BISNAGA COM 60 G + APLICADOR. (CIM9248)
129	23850	BISNAGA	NISTATINA, ASSOCIADA À NEOMICINA, TIOTRICINA E DEXAMETASONA, 20.000 UI/G + 2 MG/G + 400 MCG/G + 64 MCG/G, CREME VAGINAL, BISNAGA COM 60 G, ACOMPANHA APLICADORES. (CIN13878)
130	132930	BISNAGA	NISTATINA, ASSOCIADA COM ÓXIDO DE ZINCO, 100.000 UI + 200 MG/G, CREME, BISNAGA COM 60 G. (CIM9349)
131	4567272	CÁPSULA	NITROFURANTOÍNA, 100 MG. (CIM606)
132	23250	AMPOLA	NITROGLICERINA, 5 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA COM 10 ML. (CIM9516)
133	170370	CÁPSULA	NORTRIPTILINA CLORIDRATO, 75 MG. (CIM9281)
134	76665	AMPOLA	OCITOCINA, 5 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1 ML. (CIM9483)
135	16290	AMPOLA	OCTREOTIDA ACETATO, 0,05 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1 ML. (CIN11891)
136	15811	AMPOLA	OMALIZUMABE, 150 MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL + AMPOLA DE DILUENTE. (CIM9784)
137	71220	FRASCO-AMPOLA	OXACILINA, 500 MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL. (CIM5196)
138	17985	FRASCO	OXIBUPROCAÍNA, 4 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 10ML. (CIN22856)
139	24060	COMPRIMIDO	PAZOPANIBE, 400 MG. (CIM9703)
140	16684	FRASCO	PERÓXIDO DE CARBAMIDA, 100 MG/ML, SOLUÇÃO OTOLÓGICA, FRASCO

			COM 10 ML. (CIM9513)
141	26962	AMPOLA	PETIDINA CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2 ML. (CIM9379)
142	18600	DRÁGEA	PIPERIDOLATO CLORIDRATO, ASSOCIADO COM HESPERIDINA E ÁCIDO ASCÓRBICO, 100 MG + 50 MG + 50 MG. (CIM9584)
143	24450	COMPRIMIDO	PIRACETAM, 400 MG. (CIM7230)
144	21450	BISNAGA	POLICRESULENO, ASSOCIADO À CINCHOCAÍNA CLORIDRATO, 50 MG/G + 10 MG/G, POMADA RETAL, BISNAGA COM 30 G, ACOMPANHA APLICADORES DESCARTÁVEIS. (CIN11694)
145	31207	FRASCO	POLIMIXINA B, 500.000UI, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL ACONDICIONADO EM FRASCO-AMPOLA. (CIN22861)
146	15639	FRASCO-AMPOLA	RITUXIMABE, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO COM 50 ML. (CIM9789)
147	290310	ENVELOPE	SACCHAROMYCES BOULARDII - 17, 200 MG/G, LIOFILIZADO, ENVELOPE COM 1 G. (CIM9554)
148	63570	COMPRIMIDO	SACUBITRIL VALSARTANA 200 MG. (CIN21152)
149	80940	COMPRIMIDO	SACUBITRIL VALSARTANA 100 MG. (CIN21153)
150	98700	COMPRIMIDO	SACUBITRIL VALSARTANA, 50 MG. (CIN21154)
151	20422	AMPOLA	SALBUTAMOL, 0,5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1 ML. (CIM10571)
152	546255	FRASCO	SALBUTAMOL, 100MCG/DOSE, AEROSOL ORAL, FRASCO COM 200 DOSES+ APLICADOR. (CIM9228)
153	53400	COMPRIMIDO	SALBUTAMOL, 2 MG. (CIM9256)
154	26928	FRASCO	SALBUTAMOL, 5 MG/ML, SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO, FRASCO COM 10 ML. (CIM9517)
155	18081	FRASCO	SALMETEROL XINAFOATO, ASSOCIADO COM PROPIONATO DE FLUTICASONA, 25 MCG + 125 MCG/DOSE, SPRAY ORAL, FRASCO COM 120 DOSES. (CIM9785)
156	17413	UNIDADE	SALMETEROL XINAFOATO, ASSOCIADO COM PROPIONATO DE FLUTICASONA, 50 MCG + 100 MCG/DOSE, PÓ PARA INALAÇÃO, DISCO COM 60 DOSES. (CIN15907)
157	17113	UNIDADE	SALMETEROL XINAFOATO, ASSOCIADO COM PROPIONATO DE FLUTICASONA, 50 MCG + 500 MCG/DOSE, PÓ PARA INALAÇÃO, DISCO COM 60 DOSES. (CIN15908)
158	897	FRASCO	SILYBUM MARIANUM (L.) GAERTN, 64MG/5ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 100ML. (CIN23003)
159	63276	COMPRIMIDO	SITAGLIPTINA, SAL FOSFATO, 100 MG. (CIM9455)
160	147711	COMPRIMIDO	SITAGLIPTINA, SAL FOSFATO, 50 MG. (CIM9476)
161	17082	FRASCO-AMPOLA	SOMATOTROFINA HUMANA RECOMBINANTE, 4 UI, PÓ LIÓFILO PARA INJETÁVEL + FRASCO-AMPOLA COM 1 ML DE DILUENTE. (CIM9741)
162	65610	COMPRIMIDO	SOTALOL CLORIDRATO, 120 MG. (CIN15903)
163	186075	BISNAGA	SULFADIAZINA, DE PRATA, 1%, CREME, BISNAGA COM 30 G. (CIM9359)
164	20311	POTE	SULFADIAZINA, DE PRATA, 1%, CREME, POTE COM 400 G. (CIM9193)
165	36816	AMPOLA	SUXAMETÔNIO CLORETO, 500 MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL. (CIM9536)
166	35190	COMPRIMIDO	TAMOXIFENO CITRATO, 20 MG. (CIM9646)
167	41805	COMPRIMIDO	TENOXICAM, 20 MG. (CIN15905)
168	30810	COMPRIMIDO	TERBINAFINA CLORIDRATO, 250 MG. (CIN13886)
169	87960	AMPOLA	TERBUTALINA SULFATO, 0,5 MG/ML, INJETÁVEL AMPOLA 1 ML. (CIM9372)
170	15657	AMPOLA	TERIPARATIDA, 250 MCG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL SUBCUTÂNEA COM CANETA INJETORA + AMPOLA DE 2,4 ML. (CIM5755)
171	16254	AMPOLA	TESTOSTERONA, SAL CIPIONATO, 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2 ML. (CIN11875)
172	25881	FRASCO	TETRACAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA À FENILEFRINA, 1% + 0,1%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 10 ML. (CIM9514)
173	17835	BISNAGA	TETRACICLINA, ASSOCIADA COM ANFOTERICINA B, 25 MG + 12,5 MG/G, CREME VAGINAL, BISNAGA COM 45 G + APLICADOR. (CIM9638)
174	6712	FRASCO	TIMOLOL, 0,25%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 5 ML. (CIM9740)
175	54325	FRASCO	TIMOLOL, 0,5%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 5 ML. (CIM9404)
176	124050	COMPRIMIDO	TIORIDAZINA CLORIDRATO, 25 MG. (CIM9263)
177	242805	COMPRIMIDO	TIORIDAZINA CLORIDRATO, 50 MG. (CIM9152)

178	16429	FRASCO	TIOTRÓPIO BROMETO, ASSOCIADO A OLODATEROL, 2,5 MCG/DOSE + 2,5 MCG/DOSE, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO, FRASCO COM 60 DOSES. ACOMPANHA INALADOR. (CIN15938)
179	15654	FRASCO	TOXINA BOTULÍNICA, TIPO A, 100 U, PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL ACONDICIONADO EM FRASCO-AMPOLA. (CIN22854)
180	31050	COMPRIMIDO	TRIFLUOPERAZINA, 2 MG. (CIN11889)
181	22050	COMPRIMIDO	TRIFLUOPERAZINA, 5 MG. (CIN9261)
182	16020	FRASCO	UMECLIDÍNIO BROMETO, 62,5 MCG/DOSE, PÓ PARA INALAÇÃO, FRASCO COM 30 DOSES. (CIN9766)
183	16135	FRASCO	UMECLIDÍNIO BROMETO, ASSOCIADO AO TRIFENATATO DE VILANTEROL E FLUTICASONA FUROATO, 62,5 MCG/DOSE + 25 MCG/DOSE + 100 MCG/DOSE, PÓ INALANTE, COM INALADOR, FRASCO COM 30 DOSES. (CIN13752)
184	16101	FRASCO	UMECLIDÍNIO BROMETO, ASSOCIADO AO TRIFENATATO DE VILANTEROL, 62,5 MCG/DOSE + 25 MCG/DOSE, PÓ INALANTE, COM INALADOR, FRASCO COM 30 DOSES. (CIN10670)
185	23355	AMPOLA	VASOPRESSINA, 20 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1 ML. (CIN13771)
186	433672	AMPOLA	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA: B1, B2, B3, B5 E B6, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2 ML. (CIN22943)
187	48480	COMPRIMIDO	ZOLPIDEM, 6,25 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA. (CIN10649)

* Tratando-se de Sistema de Registro de Preços, os quantitativos acima discriminados não obrigam a contratação pela administração pública, nos termos do art. 83 da Lei Federal n. 14.133/2021 e do art. 23 da Resolução n. 186/2022 do CINCATARINA.

Vale ressaltar que os itens nn. 61 (CIN22857), 73 (CIN22858), 85 (CIN22855), 105 (CIN22859), 120 (CIN22860), 138 (CIN22856), 145 (CIN22861), 158 (CIN23003) e 179 (CIN22854) foram inclusos em processo licitatório complementar, a pedido de alguns municípios como o de Quilombo/SC, Chapecó/SC, Campos Novos/SC, Agrolândia/SC, Fraiburgo/SC itens relacionados ao objeto da licitação. Porém, esses não foram adicionados anteriormente por já ter cessado o prazo de inclusões – até o último dia de IRP. Isso porque alguns órgãos participantes mostraram interesse em registrar sua intenção de quantitativo para atendimento de suas demandas específicas para as quais não havia plena compatibilidade nenhum outro item (Anexo I).

Por esta razão, atuando o CINCATARINA para atender as demandas manifestadas pelos entes consorciados (os quais bem conhecem as suas realidades e necessidades ao realizarem este pedido), foram adicionados os itens supracitados.

3.5. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência da ata de registro de preços será equivalente ao do processo principal (DATA DA VIGÊNCIA DA ATA PRINCIPAL – 01/03/2025) e poderá ser prorrogado por 1 (um) ano desde que comprovado preço vantajoso, nos termos do art. 84, *caput*, da Lei Federal n. 14.133/2021 e do art. 19, *caput*, da Resolução n. 186/2022 do CINCATARINA.

Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas, conforme art. 19, § 1º, da Resolução n. 186/2022 do CINCATARINA.

A opção pela metodologia acima - renovação dos quantitativos em razão da prorrogação da ata-, a despeito de devidamente regulamentada pelo CINCATARINA, justifica-se pelo fato de que o planejamento de compras deverá

considerar a expectativa de consumo anual¹ e, dessa forma, a estimativa feita para a ata de registro de preços é anual. Nesse contexto, sendo vantajosa a manutenção da ata, a prorrogação é adequada para administração, podendo prorrogar, por mais um ano, o quantitativo anual anteriormente previsto.

Além do mais, esta medida – prorrogação de ata com a consequente prorrogação dos quantitativos – impede que as atas de registro de preços sejam superestimadas visando a existência de saldo na sua prorrogação.

Essa temática vem sendo examinada pela doutrina, tendo Ronny Charles atingido à seguinte conclusão:

[...] Também parece inadequado defender que não seria possível renovar os quantitativos porque a prorrogação teria apenas como utilidade a conclusão do resíduo previsto na Ata. Ora, partindo do pressuposto que o planejamento foi sério e anual, o resíduo a ser contratado significaria apenas um pequeno percentual do previsto na ata de registro de preços. Se fosse para tratar a prorrogação da ata de maneira estrita, equiparando-a à continuidade de um contrato de escopo, não faria sentido o texto legal já definir que a prorrogação se daria por mais um ano, mesmo período da vigência inicial da ata de registro de preços, já que na prorrogação de um instrumento para a conclusão da execução (escopo) o período acrescido deve ser o estritamente necessário à conclusão do objeto (fornecimento).

Ao definir que prorrogação (renovação) da ata de registro de preços se dará pelo mesmo período original^[4], o legislador parece ter indicado uma modelagem de renovação, similar à outrora admitida para os serviços continuados, nas prorrogações admitidas pelo inciso II do artigo 57 da Lei n. 8.666/93.

Nessa linha de entendimento, a decisão administrativa de prorrogação da ata de registro de preços, que apenas deverá ocorrer quando o preço for vantajoso, permitirá a renovação do referido instrumento por mais um ano, admitindo a renovação de seus quantitativos. Exemplificando: se o planejamento da pretensão contratual identificou uma necessidade anual de 10.000 unidades, após o final da vigência ordinária de 01 ano, o instrumento poderia ser prorrogado por mais um ano, com a renovação do quantitativo, admitindo que no segundo ciclo de vigência (renovação) mais 10.000 unidades fossem contratadas pelo gerenciador e eventuais participantes.

Em suma, parece-nos que o legislador, ao se referir à prorrogação da Ata, optou pela possibilidade de renovação do instrumento, o que repercute na possibilidade de renovação dos quantitativos inicialmente previstos para o ciclo anual original (<https://ronnycharles.com.br/prorrogacao-da-ata-e-renovacao-dos-quantitativos-fixados-na-licitacao/>, sem grifo no original).

Em idêntico sentido dispõe o enunciado 42 do 2º Simpósio de Licitações e Contratos da Justiça Federal: no caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, atendidas as condições previstas no art. 84 da Lei n. 14.133/2021, as quantidades registradas poderão ser renovadas, devendo o tema ser tratado na fase de planejamento da contratação e previsto no ato convocatório.

Nos termos do art. 84, parágrafo único, da Lei Federal n. 14.133/2021 e do art. 19, §§ 3º e 5º, da Resolução n. 186/2022 do CINCATARINA, o prazo de vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços não se confunde com aquele da ata de registro de preços, mas deverá ser assinado durante a vigência da ata e terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

3.6. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

A especificação dos produtos requerida pelo art. 40, § 1º, inciso I, da Lei Federal n. 14.133/2021 está estabelecida nos descritivos e no presente Termo de Referência, observados requisitos de qualidade, rendimento e durabilidade.

¹ Art. 40 da Lei Federal n. 14.133/21

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A Lei Federal n. 14.133/2021 traz ainda em seu texto legal, como um de seus objetivos, a análise de solução/contratação mais vantajosa para compras públicas, de modo particular na fase preparatória do processo licitatório, considerando o ciclo de vida do objeto, conforme dispõem o art. 11, inciso I, e o art. 18, inciso VIII, ambos do referido texto legal:

Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:

I - Assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos: [...]

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

Reforça-se que a legislação licitatória traz que este tema é conteúdo a ser acrescido ao Termo de Referência, apresentando a descrição da solução como um todo, considerando todo o ciclo de vida do objeto.

Art. 6º [...]

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos: [...]

c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

Assim, para fins de definição das etapas exigidas para a análise do ciclo de vida do objeto, extrai-se do art. 34, § 1º, da Lei Federal n. 14.133/2021 que, “entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida”, estão a “manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental do objeto licitado”. Da mesma forma, ao dispor sobre a descrição da solução como um todo em seu art. 18, § 1º, inciso VII, a legislação incluiu as “exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso”.

Buscando uma integração da legislação licitatória com as demais normativas existentes, cumpre mencionar ainda que a Lei Federal n. 12.305/2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos, em seu art. 3º, inciso IV, define o ciclo de vida como a “série de etapas que envolvem o desenvolvimento do produto, a obtenção de matérias-primas e insumos, o processo produtivo, o consumo e a disposição final”. Por fim, o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, elaborado pela Consultoria-Geral da União, em sua 5ª edição, de agosto de 2022, busca realizar uma divisão mais objetiva do ciclo de vida, fazendo-a em quatro etapas essenciais: produção, distribuição, uso e disposição/destinação final.

Com fundamento nos pontos supracitados, observa-se que a descrição do ciclo de vida deve considerar tanto as características intrínsecas ao uso dos bens quanto as etapas que ocorrem desde a sua produção até a sua disposição final, com a análise, conforme a necessidade, do impacto ambiental em cada uma dessas etapas.

Para fins do presente processo licitatório, adotou-se como base a divisão feita pela Consultoria-Geral da União em seu Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, subsídio recentíssimo e que já considerou, em sua

elaboração, tanto as disposições da legislação licitatória quanto aquelas da Política Nacional de Resíduos Sólidos. Analisando, contudo, o singular destaque dado pela Lei Federal n. 14.133/2021 às questões relativas à manutenção do bem ao descrever o seu ciclo de vida (art. 18, § 1º, inciso VII, e art. 34, § 1º), optou-se por abordá-las em uma etapa à parte do uso, estando, assim, dividido o ciclo de vida em: produção, distribuição, uso, manutenção e disposição final.

- I. Produção:** É a primeira fase do ciclo de vida de um objeto. Nessa etapa, são realizados todos os processos necessários para criar o produto, incluindo o seu planejamento, a obtenção de matérias-primas, a fabricação, a montagem e os testes.
- II. Distribuição:** É a fase seguinte, na qual o produto é transportado e disponibilizado ao consumidor final. Essa etapa inclui o armazenamento, o transporte, a embalagem e a entrega do produto pelo fornecedor.
- III. Uso:** É a fase principal, em que o consumidor utiliza o produto por um período ou o consome, se for o caso. Considera-se aqui a sua função, facilidade e instruções de uso, quem o utilizará, vida útil e segurança.
- IV. Manutenção:** É a fase em que ocorrem as atividades de reparo, armazenagem, limpeza e conservação do produto para mantê-lo funcionando adequadamente e prolongar sua vida útil. Ocorre tanto por parte do usuário do produto, através das informações e suporte técnico a serem fornecidos pelo fabricante/fornecedor, quanto diretamente por este, ao realizar a assistência técnica, o conserto ou mesmo a substituição.
- V. Disposição final:** É a última fase do ciclo de vida de um bem, que se refere à forma como o produto é descartado após o fim de sua vida útil. Deve dispor sobre as possibilidades para tal, os meios de realizá-las e os impactos ambientais de cada uma.

4.1. PRODUÇÃO

A produção de fármacos se inicia a partir do surgimento de um problema no mundo real, então os pesquisadores começam a buscar por explicações racionais e por soluções plausíveis. Na indústria farmacêutica, o processo inicia pela Pesquisa e Desenvolvimento (P&D) de um novo fármaco seja ele de origem sintética ou natural (fitoterápicos). O processo é composto por vários estágios, sendo eles a determinação de aspectos farmacotécnicos, os estudos básicos e complexos, os ensaios pré-clínicos laboratoriais (*in vitro*) e, em alguns casos, em animais (*in vivo*). Essa etapa é de suma importância, pois é nela que os pesquisadores concluem se o novo fármaco atende às suas especificações farmacotécnicas e às exigências das autoridades sanitárias em relação à eficácia e segurança. Dentre as formas farmacêuticas possíveis, tem-se alguns exemplos:

- 1) Sólidos: comprimidos, drágeas, cápsulas (amíleas, gelatinosas moles e gelatinosas duras), pastilhas sublinguais, pós, granulados, supositórios, adesivos transdérmicos e óvulos.
- 2) Semissólidos: pomadas, loções, cremes, géis, pastas e emplastos.
- 3) Líquidos: soluções (orais, oftálmicas, injetáveis e nasais), suspensões, xaropes, elixires, extratos, tinturas.

4) Gasosos: aerossóis e sprays.²

4.1.1. Produção de sólidos

Comprimido: o pó contendo o fármaco e o excipiente são misturados de forma homogênea e pode ser utilizada a técnica de compressão direta – técnica mais utilizada, granulação por via úmida ou por via seca (dupla compressão).

Comprimido revestido e Drágea: a forma farmacêutica, geralmente, comprimidos, são recobertos por açúcar (drágeas) ou polímeros (comprimidos revestidos).

Cápsula:

Cápsula dura: a mistura homogênea é distribuída em placa, previamente, preenchida com o corpo da cápsula, após isso, é feito o fechamento com a tampa de cada uma dessas cápsulas preenchidas com a mistura. Esse processo pode ser feito de forma manual ou industrial.

Cápsula mole: a massa da gelatina (gelatina, água e o plastificante) é depositada em reservatórios de aço inox e então é espalhada sobre tambores de aço inoxidável, nessa etapa são formadas duas fitas contínuas e flexíveis de gelatina que irão ser passadas por duas matrizes giratórias. Conforme a cápsula está sendo produzida entre as matrizes giratórias, essa é preenchida com o fármaco.

Pastilha sublingual: É a forma farmacêutica sólida, possui base adocicada. É utilizada para dissolução ou desintegração lenta na boca. Pode ser preparada por modelagem ou por compressão.

Pó: É a forma farmacêutica sólida contendo um ou mais princípios ativos secos e com tamanho de partícula reduzido, com ou sem excipientes.

Pó efervescente: É o pó contendo, além dos ingredientes ativos, substâncias ácidas e carbonatos ou bicarbonatos, os quais liberam dióxido de carbono quando o pó é dissolvido em água.

Granulado: as partículas de pós cristalinos ou amorfos são transformadas em agregados sólidos de resistência e porosidade variável. Podem ser obtidos por desagregação, por via seca ou via úmida.

Supositório: É a forma farmacêutica sólida de vários tamanhos e formatos, adaptados para introdução no orifício retal, vaginal ou uretral do corpo humano, contendo um ou mais princípios ativos dissolvidos numa base adequada.

Óvulo: É a forma farmacêutica sólida contendo um ou mais princípios ativos dispersos ou dissolvidos em uma base adequada que tem vários formatos, usualmente ovoide.

Adesivo transdérmico: o fármaco de baixo peso molecular é impregnado em adesivo e, esse possui a capacidade de ser absorvido pela pele enquanto o adesivo estiver em contato com o tecido cutâneo.

4.1.2. Produção de semissólidos

² Fonte: <https://www.inovafarma.com.br/blog/siglas-e-formas-farmaceticas/>
<https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/farmacopeia/formulario-nacional/arquivos/8065json-file-1>
<http://antigo.anvisa.gov.br/documents/33832/260079/5%C2%AA+edi%C3%A7%C3%A3o++Volume+1/4c530f86-fe83-4c4a-b907-6a96b5c2d2fc>

Pomada: É a forma farmacêutica semissólida, para aplicação na pele ou em membranas mucosas, que consiste na solução ou dispersão de um ou mais princípios ativos em baixas proporções em uma base adequada, usualmente não aquosa e sim oleosa por possuir base lipofílica. Além disso, possui textura mais firme.

Creme: É a forma farmacêutica semissólida que consiste em uma emulsão, formada por uma fase lipofílica e uma fase hidrofílica. Contém um ou mais princípios ativos dissolvidos ou dispersos em uma base apropriada e é utilizada, normalmente, para aplicação externa na pele ou nas membranas mucosas.

Loção: É a preparação líquida aquosa ou hidroalcoólica, com viscosidade variável, para aplicação na pele, incluindo o couro cabeludo. Pode ser solução, emulsão ou suspensão contendo um ou mais princípios ativos ou adjuvantes.

Gel: É a forma farmacêutica semissólida de um ou mais princípios ativos que contém um agente gelificante para fornecer viscosidade a um sistema no qual partículas de dimensão coloidal que são distribuídas uniformemente. Um gel pode conter partículas suspensas.

Gel hidrofílico: o gel resultante da preparação obtida pela incorporação de agentes gelificantes - tragacanta, amido, derivados de celulose, polímeros carboxivinílicos e silicatos duplos de magnésio e alumínio à água, glicerol ou propilenoglicol.

Gel hidrofóbico: o gel que consiste, usualmente, de parafina líquida com polietileno ou óleos gordurosos com sílica coloidal ou sabões de alumínio ou zinco.

Pasta: É a pomada contendo grande quantidade de sólidos em dispersão (pelo menos 25%). Deve atender às especificações estabelecidas para pomadas.

Emplastro: em um adesivo são impregnados fármacos de maneira uniforme que atuam no tecido cutâneo íntegro.

4.1.3. Produção de líquidos

Soluções:

Solução oral: o fármaco é dissolvido em meio líquido, geralmente, é adicionado edulcorantes para melhorar o sabor. Acompanha copo ou seringa dosadora para que seja possível a administração do medicamento.

Soluções oftálmicas e injetáveis: o cuidado com a produção desses medicamentos é redobrado, pois é preciso que esses sejam estéreis (devem obedecer às Boas Práticas de Manipulação para produtos estéreis) e, no caso dos injetáveis também devem possuir características apirogênicas e aspecto límpido. O fármaco é dissolvido em veículo próprio e o responsável pelo uso ou aplicação deve-se atentar às orientações de modo de uso de cada uma dessas soluções, conforme a bula que acompanha o medicamento.

Suspensão: são preparações de fases heterogêneas em que o fármaco não está completamente dissolvido no meio líquido e, por esse motivo, o frasco deve ser agitado antes de ingerir a dose. O fabricante pode fornecer o medicamento já diluído ou fornecer o pó dentro de um frasco para que o usuário prepare. Em sua grande maioria, possuem sabor e corante. O fabricante fornece copo medidor ou seringa dosadora para administração.

Xarope: forma farmacêutica aquosa caracterizada pela alta viscosidade, que apresenta não menos que 45% (p/p) de sacarose ou outros açúcares na sua composição. Os xaropes geralmente contêm agentes flavorizantes.

Quando não se destina ao consumo imediato deve ser adicionado de conservadores antimicrobianos autorizados. O fabricante fornece copo dosador ou seringa dosadora para administração.

Elixir: preparação farmacêutica, líquida, límpida, hidroalcoólica, de sabor adocicado, agradável, apresentando teor alcoólico na faixa de 20% a 50%. Os elixires são preparados por dissolução simples e devem ser envasados em frascos de cor âmbar.

Tintura: É a preparação alcoólica ou hidroalcoólica resultante da extração de drogas vegetais ou animais ou da diluição dos respectivos extratos. É classificada em simples e composta, conforme preparada com uma ou mais matérias-primas.

4.1.4. Produção de gasosos

Emulsão aerossol: é um sistema de suspensão coloidal formado por uma mistura de diferentes moléculas e possui alto nível de dispersão, constituído por microgotas - cerca de 0,05 a 0,2 micrômetro de diâmetro embaladas sob pressão contendo um gás propelente e ingredientes terapeuticamente ativos que são liberados após a ativação de um sistema apropriado de válvulas.

Emulsão spray: a emulsão é embalada na forma de líquido que quando acionado sai um jato de ar ou vapor bem fino.

Suspensão spray: a suspensão é embalada na forma de líquido que quando acionado sai um jato de ar ou vapor bem fino.

4.2. DISTRIBUIÇÃO

A distribuição dos medicamentos é realizada de modo a suprir as demandas dos estabelecimentos de saúde, em quantidade, qualidade e tempo. A etapa de distribuição objetiva garantir a manutenção da qualidade e disponibilidade desses em todos os locais de sua oferta com rapidez, segurança e controle de processos.

Rapidez: a distribuição deve ser feita em tempo hábil, mediante um cronograma pré-estabelecido a fim de se impedir atrasos ou falta de algum medicamento.

Sistema de informação e controle: a distribuição deverá ser monitorada com frequência. Deve-se ter implantado um sistema de informações que forneça, a qualquer momento, informações atualizadas sobre a posição dos estoques, das quantidades recebidas e distribuídas, dos dados de consumo e da demanda de cada produto, dos estoques máximo e mínimo, do ponto de reposição, e qualquer outro dado necessário para otimizar o gerenciamento.

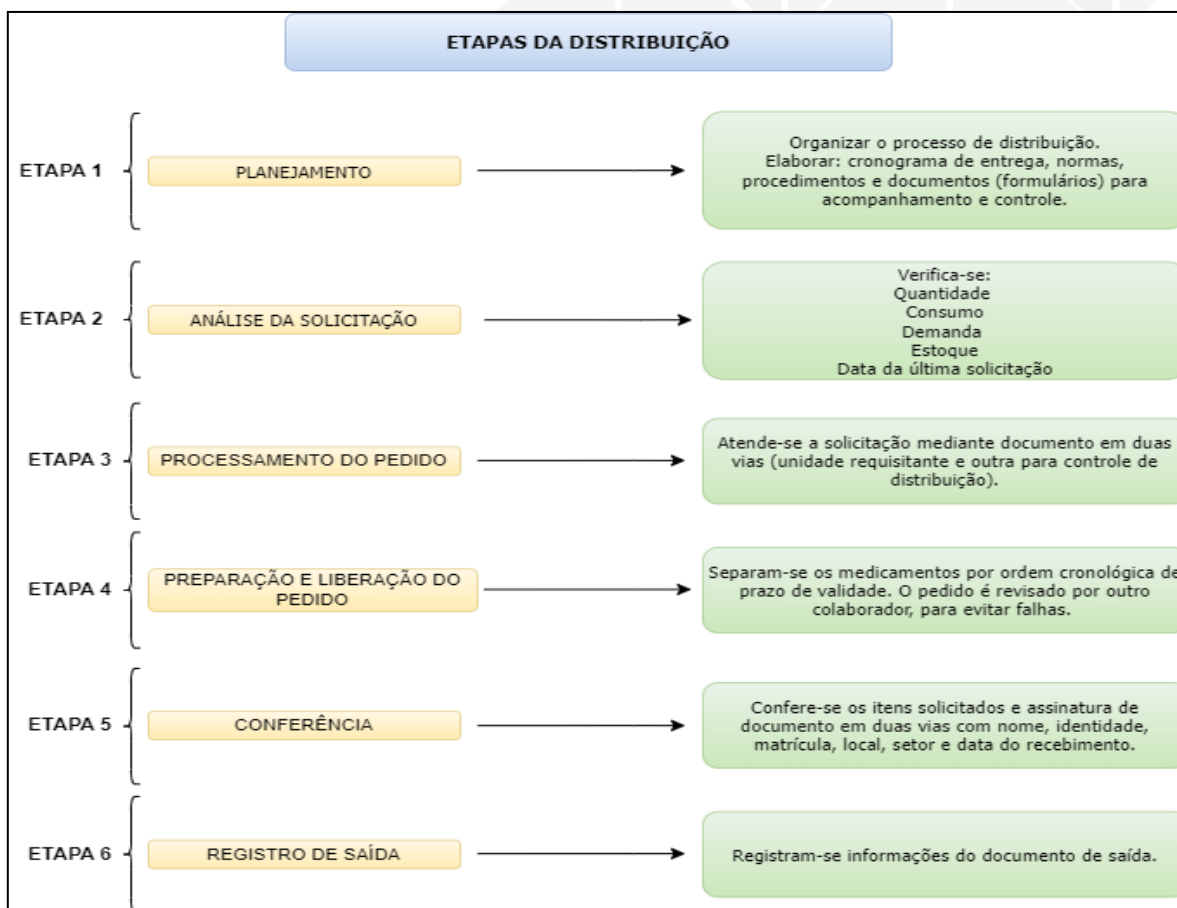
Segurança: é a garantia que os produtos chegarão ao destinatário nas quantidades corretas e com a qualidade devida.

Transporte: nessa etapa é preciso levar em consideração as condições adequadas de segurança, a distância dos percursos, o tempo da entrega e os custos. Antes de tudo, deve-se selecionar o veículo que irá fazer o transporte da carga e, a escolha irá depender das características dessa carga. Por exemplo, para o transporte de longa distância de medicamentos, principalmente, para vacinas, soros e insulinas em que a variação de temperatura, umidade e pressão atmosféricas precisam estar necessariamente controladas, o ideal será um veículo com isolamento térmico. No caso de medicamentos termolábeis, o veículo deve propiciar conforto térmico para que as características físico-químicas sejam mantidas em condições ideais.

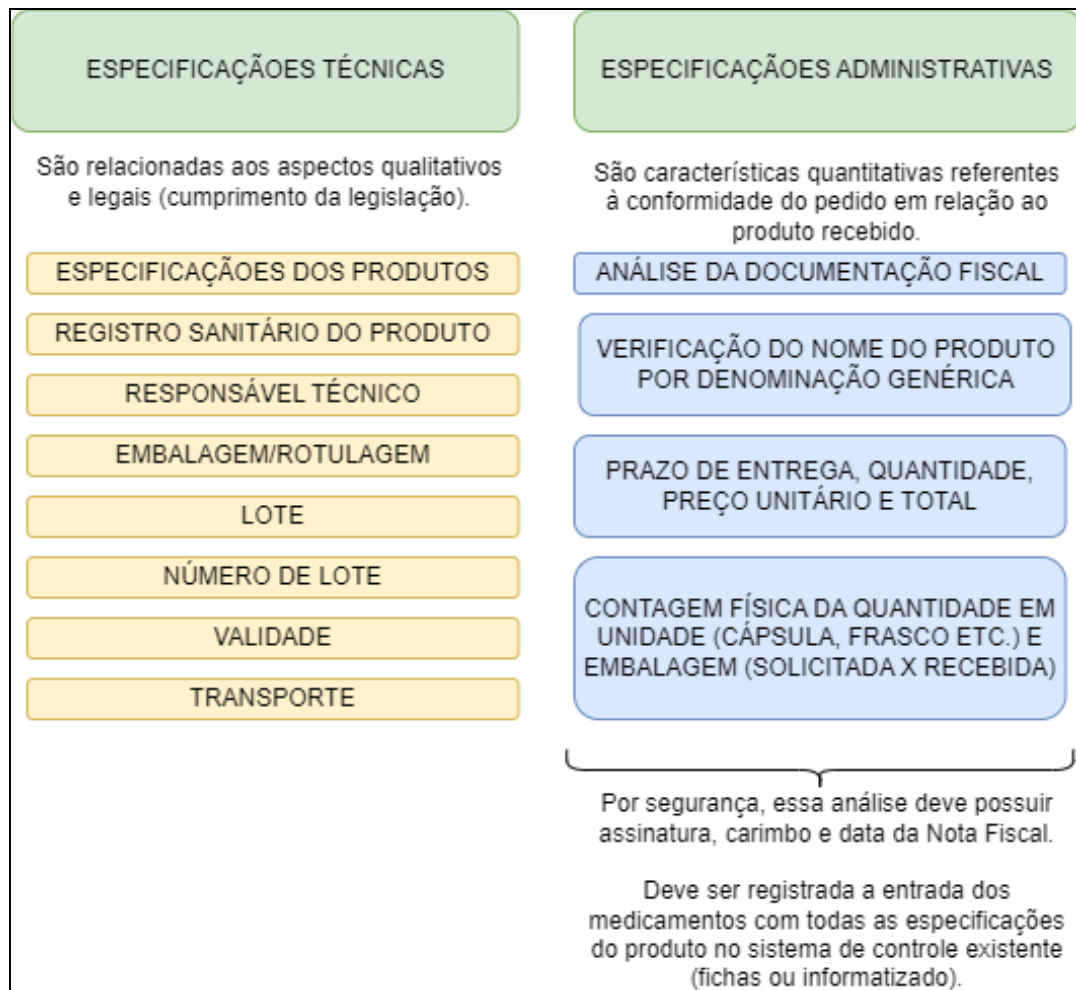
Além disso, os responsáveis pelo transporte e distribuição devem ser capacitados e qualificados quanto à natureza da carga, o manuseio correto e tudo que for inerente ao serviço para que o medicamento chegue ao destino em condições perfeitas. Ressalta-se a importância das operações de carga e descarga, o manuseio, o empilhamento adequado das embalagens secundárias. Outro fator importante para a manutenção da qualidade e segurança, é a avaliação do processo de transporte, isso é possível fazer por intermédio de relatórios de desempenho feitos pelos responsáveis pela distribuição.

Na distribuição de medicamentos, tem-se o início através da requisição de medicamentos para o setor responsável pela distribuição desses e, busca-se atender a necessidade de insumos por determinado período. O fluxograma 1 apresenta como deve ser realizada a distribuição dos medicamentos:

Fluxograma 1. Distribuição de medicamentos.



O Ministério da Saúde recomenda que no ato do recebimento sejam realizados dois tipos de conferências que envolve especificações técnicas e administrativas, conforme o fluxograma 2:



Fluxograma 2. Especificações da distribuição.

O fluxo de distribuição envolve muitos processos e, para isso, é importante que seja estabelecida uma comunicação permanente entre as partes. Para otimizar, é necessário definir os critérios, o cronograma de distribuição, incluindo, data de prestação de contas.³

4.3. USO

Ressalta-se que todos os medicamentos industrializados possuem bula. Esse documento legal sanitário contém informações sobre a prescrição, preparação, administração, advertências e outras orientações necessárias para o uso seguro e tratamento eficaz. As indústrias farmacêuticas devem, necessariamente, observar a Resolução nº 47/2009 ou outra que vier a substituir, que estabelece regras para elaboração, harmonização, atualização, publicação e disponibilização de bulas de medicamentos para pacientes e para profissionais de saúde.

³ Fonte: https://assistencia-farmaceutica-ab.conasems.org.br/wp-content/uploads/2021/02/AF_na_gestao_municipal_nivel_superior_vol3.pdf

Além disso, é importante que haja o uso racional de todos os medicamentos, isso porque o uso indevido pode ocasionar inúmeros efeitos adversos ou consequências gravosas ao usuário. Com isso, torna-se indispensável a prescrição (receituário) e o acompanhamento por profissional da saúde legalmente habilitado como médicos, dentistas, enfermeiros, farmacêuticos. Reforça-se o acompanhamento por profissional da saúde nos casos de uso de medicamentos que exigem exames laboratoriais para avaliação de parâmetros bioquímicos a fim de assegurar a saúde do usuário.

4.4. **MANUTENÇÃO**

Estruturação do armazenamento municipal de medicamentos:

Antes da aquisição dos medicamentos, o município carece de estrutura física organizada para receber, armazenar e distribuir. É importante que exista um local destinado, exclusivamente, ao armazenamento de medicamentos como a Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF). Esse local permite a manutenção das boas condições de estabilidade e qualidade dos medicamentos. É importante que nesse local sejam observados os seguintes quesitos:

- 1) Localização: é ideal que seja de fácil acesso para recebimento e distribuição dos insumos, além disso dispor de área suficiente para circulação e movimentação de pessoas, insumos, equipamentos e veículos;
- 2) Dimensão: vai variar conforme a quantidade e variedade de produtos a serem estocados, periodicidade da compra, tempo de entrega por parte dos fornecedores, sistema de distribuição (centralizado ou descentralizado), quantidade de equipamentos, recursos humanos, áreas necessárias à funcionalidade do serviço (espaço administrativo, recepção/expedição) e áreas específicas de estocagem. Lembrando que não há padrão em relação ao tamanho da CAF;
- 3) Identificação externa: indica-se caracterizar por meio de nome e/ou logotipo que a identifique;
- 4) Sinalização interna: a CAF carece de sinalização dos espaços e das áreas por meio de letras ou placas indicativas nas estantes, locais de extintores de incêndio, entre outros;
- 5) Condições ambientais: orienta-se que sejam mantidas as condições adequadas de temperatura, ventilação, luminosidade e umidade;
- 6) Higienização: as áreas de armazenamento precisam estar sempre limpas, isentas de poeira e outras sujidades;
- 7) Equipamentos e acessórios suficientes: dispositivos necessários à movimentação e estocagem dos produtos;
- 8) Segurança: devem ser estabelecidos mecanismos e equipamentos de segurança à proteção das pessoas e dos produtos em estoque.
- 9) Instalações físicas:
 - 9.1) Piso: plano, para facilitar a limpeza, e suficientemente resistente para suportar o peso dos produtos e a movimentação dos equipamentos. Além disso, o piso deve possuir espessura conforme o quantitativo de carga, para que ele não venha a rachar ou sofrer fissuras;
 - 9.2) Paredes: de cor clara, pintura lavável, isentas de infiltrações e umidade;

9.3) Portas: pintadas a óleo, preferencialmente esmaltadas ou de alumínio, com dispositivo de segurança automática;

9.4) Teto: o teto deve possuir forro adequado, em boas condições. Recomenda-se usar telha de fibra de vidro, telhas térmicas com uso de poliuretano, lâ de vidro, colocação de exaustores, entre alternativas que facilitem uma boa circulação de ar;

9.5) Aberturas: as janelas devem possuir telas para proteção contra entrada de animais.

10) Instalações elétricas: a manutenção deve ser permanente das instalações elétricas;

11) Instalações sanitárias: devem ser apropriadas e sem comunicação direta com as áreas de estocagem.

É importante que a CAF esteja organizada de modo que otimize o bom andamento do trabalho. Para isso, considera-se os recursos utilizados no serviço (materiais, equipamentos, acessórios e mobiliários) precisam estar organizados adequadamente, permitindo o melhor fluxo e utilização eficiente do espaço para a melhoria das condições de trabalho e garantia da qualidade dos produtos estocados. A nível da organização interna, devem ser observadas questões como *layout*, conforto térmico, organização, ordenação dos produtos, equipamentos e acessórios em áreas apropriadas de acordo com suas características, medidas de segurança, sinalização interna das áreas, identificação dos produtos e limpeza.

A sequência dos insumos influi na operacionalidade das atividades e na circulação interna em função do espaço disponível e da conservação dos produtos. Nesse sentido, limpeza é um requisito importantíssimo. Assim, como é importante manter sistema de informação para controle de estoque eficiente, evitando perdas e desperdícios. Após passar pelo CAF, os medicamentos podem ser encaminhados para as unidades básicas, unidades de Pronto-Atendimento, hospitais, Centros de Atenção Psicossocial e farmácias públicas. Em cada um desses locais é interessante possuir área destinada para recebimento e armazenamento dos medicamentos até a sua dispensação.⁴

Armazenamento:

Antes de aprofundar esse tópico é preciso deixar bem claro que todos os pontos de distribuição dos medicamentos da CAF ou do almoxarifado (farmácias de UBS, UPA, CAPS etc.) necessitam de espaço proporcional para recebimento e conferência dos produtos e o armazenamento dos medicamentos até o ato de disponibilização final aos usuários do sistema.

De acordo com a Organização Pan- Americana de Saúde, o armazenamento é um conjunto de procedimentos técnicos e administrativos que envolve a estocagem, a segurança, a conservação e o controle de estoque.

1) Estocagem: organização dos medicamentos, insumos e correlatos em área definida para maior aproveitamento do espaço físico com observação dos parâmetros que garantem a segurança e o bom andamento do setor;

2) Segurança: deve-se manter os medicamentos, insumos e correlatos sob cuidados contra danos físicos;

3) Conservação: deve-se manter asseguradas as características dos produtos durante o período de estocagem;

⁴ Fonte: https://assistencia-farmaceutica-ab.conasems.org.br/wp-content/uploads/2021/02/AF_na_gestao_municipal_nivel_superior_vol3.pdf

4) Controle de estoque: deve-se monitorar a movimentação física dos produtos como, entrada, saída e estoque.

Busca-se garantir a qualidade do medicamento sob condições adequadas e controle de estoque eficaz, sendo assim, todos os produtos devem ser armazenados conforme às condições técnicas ideais de luminosidade, temperatura e umidade, de modo a assegurar a manutenção das características e da qualidade necessária à correta utilização. Os produtos devem ser organizados de forma a garantir as características físico-químicas e a observação de prazo de validade.

Após estabelecer o local apropriado para armazenamento, têm-se o recebimento e recepção que se enquadra nos itens de distribuição e armazenamento. O recebimento se baseia na conferência onde se verifica a compatibilidade dos produtos solicitados e recebidos (verificação se os medicamentos entregues estão em conformidade com as condições estabelecidas no edital de licitação ou de acordo com a solicitação de medicamentos realizada à CAF/almoxarifado pela farmácia). O Ministério da Saúde recomenda que no ato do recebimento sejam realizados dois tipos de conferências, que envolvem especificações técnicas e administrativas como:

1) Especificações técnicas

São relacionadas aos aspectos qualitativos e legais (cumprimento da legislação), em relação a:

- 1.1) Especificações dos produtos: nome da substância (Denominação Comum Brasileira – DCB), forma farmacêutica, concentração, apresentação e condições de conservação e inviolabilidade;
- 1.2) Registro sanitário do produto: nenhum produto pode circular sem número do registro (consta na embalagem);
- 1.3) Responsável técnico: deve ser observado se nas embalagens dos medicamentos constam: o nome do farmacêutico, o número de inscrição/registo no Conselho Regional de Farmácia e a unidade da federação no qual está inscrito;
- 1.4) Embalagem/rotulagem: os medicamentos devem ser entregues nas embalagens originais, devidamente identificadas e sem sinais de violação, aderência ao produto, umidade ou inadequação em relação ao conteúdo;
- 1.5) Lote: é a quantidade de medicamento produzida em determinado ciclo de fabricação, cuja característica essencial é a homogeneidade;
- 1.6) Número do lote: Consiste numa combinação distinta de números e/ou letras e deve constar o número na nota fiscal;
- 1.7) Validade: é a data-limite da vida útil do medicamento, que deve estar expressa na embalagem e no produto;
- 1.8) Transporte: verificar se as condições de transporte dos medicamentos são satisfatórias. As transportadoras devem estar devidamente autorizadas pela Anvisa e atender à legislação vigente.

2) Especificações administrativas

Referem-se à conformidade do pedido em relação ao produto recebido.

- 2.1) Análise da documentação fiscal;
- 2.2) Verificação do nome do produto por denominação genérica;
- 2.3) Prazo de entrega, quantidade, preço unitário e total;

2.4) Contagem física da quantidade em unidade (comprimido, cápsula, frasco etc.) e embalagem (solicitada x recebida).

Para assegurar o correto recebimento, as informações supracitadas devem ser verificadas e atestadas com assinatura, carimbo e data na Nota Fiscal. Deve ser registrada a entrada dos medicamentos com todas as especificações do produto no sistema de controle existente (fichas ou informatizado).

Após a conferência e recebimento, os medicamentos precisam ser organizados de forma lógica, que permita fácil identificação dos produtos por forma farmacêutica, em ordem alfabética por princípio ativo, da esquerda para a direita e com rotulagem de frente para facilitar a visualização e rapidez na entrega. Deve-se respeitar e manter distância entre os produtos e entre produtos e paredes, piso, teto e empilhamentos a fim de otimizar a circulação interna de ar, além de manter uma distância mínima de 50cm da parede, solo, teto e entre os produtos e cada um desses itens para evitar formação de zonas de calor, do contrário a umidade pode atingir os produtos.

Ressalta-se que os medicamentos devem ser mantidos nas embalagens originais. Além de garantir a proteção, isso facilita a identificação e a verificação dos lotes e validades. Ao serem removidos da caixa, as embalagens devem ser identificadas. Outro fator relevante é o armazenamento por ordem de prazo de validade (os que vão vencer primeiro devem ser armazenados à esquerda e na frente), isso faz com que se reduza o desperdício de recursos.

Em determinados casos, faz-se necessário empilhar caixas de medicamentos. Porém, é importante se observar o empilhamento máximo permitido para o produto (seguir recomendações do fabricante) bem como o limite de peso e resistência. É recomendado não ultrapassar cinco caixas e uma altura máxima de 2,5m para evitar desabamentos e deformações por compressões.

No que tange ao armazenamento de medicamentos, destaca-se os termolábeis, isso é, medicamentos sensíveis à ação da temperatura. Quando armazenados de forma incorreta, esses ficam sujeitos a alterações em suas propriedades físico-químicas. Para isso é recomendado que o ambiente possua aparelhos condicionadores de ar, refrigeradores ou câmaras frias que permitam um maior controle da temperatura. Além desses, têm-se os medicamentos de controle especial que devem ser armazenados de forma que haja um controle em seu acesso, conforme a Portaria n° 344/1998.

Em todos os locais onde são armazenados os insumos farmacêuticos é importante que se busque garantir a qualidade sob condições adequadas e controle de estoque eficaz. Nesse sentido, orienta-se que os insumos sejam armazenados obedecendo às condições técnicas ideais de luminosidade, temperatura e umidade, de modo a assegurar a manutenção das características e da qualidade necessária à correta utilização. Dessa forma, a CAF ou almoxarifado municipal se corresponsabiliza com a adequada estocagem das demais farmácias no município, promovendo apoio com informações e supervisão quanto ao processo de trabalho, garantindo, assim, a qualidade do medicamento até seu fornecimento ao usuário final. Devido às atividades serem muito processuais, é importante que cada etapa do processo possua um Procedimento Operacional Padrão (POP) organizando a rotina dos profissionais.⁵

Segurança:

⁵ Fonte: https://assistencia-farmacutica-ab.conasems.org.br/wp-content/uploads/2021/02/AF_na_gestao_municipal_nivel_superior_vol3.pdf

No que tange a segurança, leva-se em consideração o alto custo dos medicamentos e o uso por parte dos usuários. Recomenda-se que sejam elaborados procedimentos e normas para garantir a segurança e, também medidas preventivas para evitar riscos de quedas, deteriorações, desvios e incêndios, por exemplo. Ao citar incêndio, é importante citar os extintores de incêndio, os quais devem ser compatíveis com o tipo de material armazenado, além de estarem fixados nas paredes e sinalizados conforme as normas vigentes.

Nesses locais é importante o controle de entrada/saída das pessoas e apenas colaboradores do setor devem ter acesso à CAF ou ao almoxarifado. A manutenção da limpeza do ambiente deve ser diária para evitar acúmulo de poeira, papéis ou caixas vazias de papelão que possam criar condições para propagação de insetos e roedores. O lixo deve ser depositado em recipientes tampados, sendo descartado todos os dias. Na medida do possível, evitar a utilização de inseticidas devido à possibilidade de contaminação dos medicamentos.⁶

Conservação:

Os fatores externos, como os ambientais podem interferir na estabilidade dos medicamentos, uma vez que podem gerar reações químicas e biológicas, sendo eles:

- 1) Temperatura: os medicamentos devem ser armazenados em locais ventilados, a maioria deles à temperatura ambiente em torno de 25°C e, é aceitável uma variação entre 15°C a 30°C.

Observação: no controle da temperatura, utiliza-se termômetros nas áreas de estoque, com registros diários em mapa de controle, registro mensal consolidado e elaboração de relatórios, através de gráficos demonstrativos, para ajustes em casos de divergências.

- 2) Luminosidade: a incidência direta de luz, principalmente de raios solares, seja evitada sobre os medicamentos, pois acelera a velocidade das reações químicas (principalmente óxido-reduções), o que altera a estabilidade.

- 3) Ventilação: o controle da circulação interna de ar para manter o equilíbrio da temperatura em todos os pontos do ambiente.

- 4) Umidade: é importante o controle da umidade do ar onde os medicamentos estão estocados, pois a depender da forma farmacêutica, a alta umidade pode afetar sua estabilidade ao desencadear reações químicas (degradação química), biológicas (crescimento de agentes infecciosos) e físicas (perda de estrutura original). Os medicamentos armazenados em áreas úmidas podem sofrer alterações na consistência, sabor, odor, turvação, tempo de desintegração. O grau de umidade para armazenamento de medicamentos não deve ultrapassar 70%. Nesse caso, recomenda-se o uso de termo-higrômetros, uma vez que permitem o controle da temperatura quanto da umidade do ambiente.

A conservação dos medicamentos é uma tarefa de toda a equipe da assistência farmacêutica. Recomenda-se que os profissionais responsáveis pelo armazenamento de medicamentos sejam orientados para que os parâmetros supracitados estejam sob controle para garantir a qualidade dos medicamentos fornecidos nos pontos da rede de Atenção à Saúde e na CFA ou almoxarifado.⁷

Controle de estoque:

⁶ Fonte: https://assistencia-farmacutica-ab.conasems.org.br/wp-content/uploads/2021/02/AF_na_gestao_municipal_nivel_superior_vol3.pdf

⁷ Fonte: https://assistencia-farmacutica-ab.conasems.org.br/wp-content/uploads/2021/02/AF_na_gestao_municipal_nivel_superior_vol3.pdf

É uma atividade técnico-administrativa que mantém os níveis de estoques necessários ao atendimento da demanda, evitando-se a superposição de estoques ou desabastecimento do sistema. Subsidiaria a programação e aquisição de medicamentos com informações corretas. O gerenciamento de estoques reflete quantitativamente e qualitativamente nos resultados obtidos ao longo do exercício financeiro. É uma atividade muito importante para o bom andamento da CAF ou almoxarifado, pois é a partir desse controle que se evita compras desnecessárias e medicamentos em estoque vencidos, por exemplo.

Motivos para que a administração pública faça o controle de estoque:

- 1) Equilibra demanda e suprimento e corrige distorções e/ou situações-problema identificadas;
- 2) Assegura o suprimento, garantindo a regularidade do abastecimento;
- 3) Estabelece quantidades necessárias às demandas e evitar perdas;
- 4) Identifica o tempo de reposição dos estoques, quantidades e periodicidade;
- 5) Fornece dados e informações ao setor de compras para execução da aquisição e reposição dos estoques;
- 6) Mantém inventários periódicos para avaliação das quantidades e condições dos estoques;
- 7) Identifica problemas, avalia rotatividade dos estoques, itens fora de linha e danificados entre outros;
- 8) Mantém os estoques em níveis economicamente satisfatórios, no atendimento às necessidades requeridas.

É de suma importância que a equipe que atua com os serviços farmacêuticos deve estar consciente das suas responsabilidades e ser permanentemente capacitada para o bom desempenho das suas atividades.

Reforça-se que os medicamentos devem ser ordenados de forma lógica, que permita fácil identificação dos produtos por forma farmacêutica, em ordem alfabética por princípio ativo, da esquerda para a direita e com rotulagem de frente para facilitar a visualização e rapidez na entrega. É necessário manter distância entre os produtos e entre produtos e paredes, piso, teto e empilhamentos a fim de facilitar a circulação interna de ar, além de manter uma distância mínima de 50cm da parede, solo, teto e entre os produtos e cada um desses itens para evitar formação de zonas de calor. É vedado encostar medicamentos junto às paredes, ao teto, ou em contato com o chão por conta da umidade, pois o contato com o solo pode criar pontos indesejáveis de acúmulo de umidade que se depositam nas embalagens e posteriormente podem afetar o produto. Quando possível, os materiais mais volumosos e mais pesados devem ficar próximos à área de saída para facilitar a movimentação.

Na grande maioria das vezes, é necessário empilhar caixas de medicamentos. Nesses casos, deve-se atentar ao empilhamento máximo permitido para o produto - conforme recomendações do fabricante, assim como o limite de peso e resistência. Além da proteção, isso otimiza a identificação e a verificação dos lotes e validades. Ao serem removidos da caixa, as embalagens devem ser identificadas. O controle da validade dos medicamentos é um dos instrumentos que mais minimizam o desperdício de recursos. Os produtos deverão ser armazenados por ordem de prazo de validade - os que vão vencer antes devem ser armazenados à esquerda e na frente. É fundamental o controle dos prazos de validade de modo rigoroso afim de se evitar desperdícios.

Alguns medicamentos possuem características técnicas ou administrativas que demandam um procedimento diferente de estocagem; é o caso dos medicamentos termolábeis, os quais são, extremamente sensíveis à ação da temperatura. Quando armazenados em locais quentes e sem ventilação, estão sujeitos a alterações em suas propriedades físico-químicas. Por esse motivo é imprescindível a instalação de aparelhos condicionadores de ar,

refrigeradores ou câmaras frias que permitam o controle da temperatura ambiente de acordo com suas especificações técnicas

Observação: os medicamentos devem ser conservados nas embalagens originais.

Produtos diferentes não devem ser armazenados no mesmo estrado para evitar troca na entrega. Somado a isso, as áreas de estocagem de medicamentos são exclusivas, não podendo ser armazenados outros insumos, principalmente, material de limpeza e de consumo. Os medicamentos interditados devem ser identificados nas embalagens e podem ficar em áreas separadas, se houver espaço, ou na própria prateleira. Conforme os procedimentos internos, é necessário encaminhar à Vigilância Sanitária local ou devolver ao laboratório, comunicando imediatamente as unidades de saúde para suspensão do uso e recolhimento.

Formas de estocagem:

- 1) Estrados;
- 2) Prateleiras;
- 3) Empilhamento.

Diante do exposto, pode-se entender a importância da estocagem que tem função na garantia da qualidade dos medicamentos que serão dispensados aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS). A revisão permanente dos processos de trabalho com todos os colaboradores envolvidos no processo de estocagem permite a manutenção contínua na eficiência na estocagem.⁸

Observação: a Portaria SVS/MS nº 344/98 é uma legislação muito importante e que também deve servir de norte para armazenamento, distribuição e dispensação de medicamentos sujeitos a controle especial.

4.5. DISPOSIÇÃO FINAL

Os medicamentos, de maneira geral, não possuem vida útil longa após sua utilização, uma vez que são administrados, absorvidos, distribuídos, biotransformados e excretados pelo organismo do usuário. São exemplos de medicamentos de uso interno (comprimidos, cápsulas, drágeas, xaropes, suspensões, elixires, pastilhas sublinguais, injeções, colírios, supositórios, óvulos etc.) e de uso externo (cremes, loções, pomadas, adesivos transdérmicos etc.).

Para aqueles de uso interno:

São aqueles que necessitam entrar no organismo para atingir o efeito terapêutico. Pode ser administrado pela via enteral (oral, sublingual e retal), via parenteral (intravenosa, intramuscular, subcutânea, respiratória, ocular, nasal e auricular). Na maioria dos casos, as unidades de medicamentos são administradas, absorvidas, distribuídas, biotransformadas e excretadas, sendo assim, é inviável a sua reutilização.

Para aqueles de uso externo:

São aqueles que são aplicados externamente, geralmente, no tecido cutâneo. São exemplos, as pomadas, as loções, os cremes, os adesivos etc. Alguns desses agem superficialmente e outros podem entrar na corrente sanguínea para se atingir os efeitos terapêuticos. A maioria contém quantidade suficiente para mais de uma aplicação, geralmente, estão acondicionados em bisnagas e potes.

⁸ Fonte: https://assistencia-farmacologica-ab.conasems.org.br/wp-content/uploads/2021/02/AF_na_gestao_municipal_nivel_superior_vol3.pdf

Ressalta-se que grande parte dos medicamentos são fornecidos em mais de uma unidade por embalagem, isso pode variar conforme a indicação e tempo de tratamento.

Todos os medicamentos são acondicionados em embalagens primárias e secundárias e, por essa razão, é viável a reciclagem dessas embalagens, por exemplo, os blisters, caixas de papel, potes plásticos, frascos de vidro etc. Após higienização das embalagens é possível o descarte conforme a classificação já estabelecida (papel, plástico, vidro e metal).

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Conforme disposto no Estudo Técnico Preliminar, poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País – inclusive consórcios de empresas, desde que atendidas as disposições do art. 15 da Lei Federal n. 14.133/2021 e do art. 16 da Resolução n. 209/2022 do CINCATARINA –, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas previstas nos documentos deste processo licitatório – em especial neste Termo de Referência e no Edital e nos seus anexos - e nos regramentos e normativas existentes no Brasil sobre a área de fornecimento.

A contratação pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e execução do contrato a ser formulado e os requisitos para a contratação constam também do próprio descritivo dos itens a serem licitados.

É necessário manter as condições de habilitação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador através do Sistema de Controle de Execução de Licitação Compartilhada do CINCATARINA.

Dentro da habilitação jurídica, nos termos do art. 66 da Lei Federal n. 14.133/2021, a fim de demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações para o exercício da atividade a ser contratada, requerer-se-á a apresentação de:

1) Licença Sanitária Estadual ou Municipal, para a atividade desenvolvida pela empresa: produção, importação, armazenamento distribuição ou comercialização de medicamentos, conforme Artigo 5º, da Portaria Ministerial nº 2814, de 29 de maio de 1998, alterada pela Portaria Ministerial nº 3716, de 08 de outubro de 1998.

2) Autorização de Funcionamento ou da respectiva publicação no Diário Oficial da União da empresa, conforme Artigo 5º, da Portaria Ministerial nº 2814, de 29 de maio de 1998, alterada pela Portaria Ministerial nº 3716, de 08 de outubro de 1998.

3) Autorização Especial de Funcionamento ou da respectiva publicação no Diário Oficial da União da empresa, no caso de cotação de medicamentos sujeitos ao controle especial, conforme Artigo 2º da Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998, da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.

E, como habilitação qualificação técnico-profissional:

4) Comprovação de que dispõe de farmacêutico diretor técnico ou farmacêutico responsável técnico regularmente inscrito no Conselho Regional de Farmácia, conforme prevê a Resolução nº 577/2013 do Conselho Federal de Farmácia ou outra que vier a substituir, salvo para aqueles licitantes que comercializarem exclusivamente os produtos dispostos no art. 3 da Resolução retro, ou outra que vier a substituir (item nn 20).

Observação: as licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação, deverão apresentar declaração identificando a situação, citando os dispositivos legais pertinentes e comprovando o seu enquadramento na situação.

Para o item 20 será aceito produto isento de registro na Anvisa, Registrados como Alimentos, de acordo com a RDC 27/2010, com redação dada pela RDC 240/2018.

Para fins de avaliação da conformidade da proposta com o objeto descrito, em especial às normas de registro pela ANVISA, a documentação abaixo deverá ser encaminhada pela empresa vencedora, nos termos a serem delimitados em edital:

1) Via de regra, o Certificado de Registro do Produto, que poderá ser emitido via internet no site da ANVISA, dentro do prazo de validade ou de sua publicação no Diário Oficial da União, devendo este ser identificado com o número do item a que se refere, conforme dispõe o art. 5º, inciso IV, da Portaria Ministerial nº 2814, de 29 de maio de 1998. Caso o Certificado de Registro do Produto estiver vencido, deve o licitante anexar o Protocolo de Renovação do Registro, datado de 180 (cento e oitenta) dias antecedentes ao vencimento. Serão aceitos apenas os protocolos até 12 (doze) meses contados da data de vencimento de registro junto a ANVISA, sob pena de desclassificação do item. A empresa deve seguir as orientações para obtenção de registro na RDC nº 753, de setembro de 2022, a qual dispõe sobre o registro de medicamentos de uso humano com princípios ativos sintéticos e semissintéticos, classificados como novos, inovadores, genéricos e similares. Essa resolução estabelece os critérios e a documentação mínima necessária para concessão de registro de medicamentos de uso humano com princípios ativos sintéticos e semissintéticos, visando garantir a qualidade, a segurança e a eficácia destes medicamentos. E, também na RDC nº 238, de 25 de julho de 2018, a qual dispõe sobre o registro, a renovação de registro, as mudanças pós-registro e a notificação de medicamentos dinamizados industrializados.

2) Para os medicamentos de notificação simplificada, constantes na RDC ANVISA nº 199/2006 e nº 107/2016, a Declaração de Notificação Simplificada emitida pela ANVISA dentro do prazo de validade e a cópia do rótulo, a fim de permitir a verificação das características técnicas, composição e indicação do produto ofertado, em conformidade com as Leis nº 5.991/73, art. 25-A; 6.360/76, arts 1º, 6º, 16 e 18; 9.782, art. 8º, §1º, incisos I, III, VI e VII; e Decreto 8.077/13, arts. 1º, 8º e 15, devendo estes serem identificados com o número do item a que se refere.

3) Nos casos em que os produtos são isentos de registro sanitário, conforme RDC nº 27/2010 e RDC nº 240/2018, cópia do rótulo ou da bula do produto, a fim de permitir a verificação das características técnicas, composição e indicação do produto ofertado, devendo estes serem identificados com o número do item a que se refere.

5.1. ATENDIMENTO ÀS NORMAS TÉCNICAS

Sabe-se que “a Administração Pública, ao especificar os objetos das licitações e dos contratos administrativos, deve fazê-lo em consonância às normas da ABNT. Não há espaço de discricionariedade para recusar as normas da ABNT, ainda que, eventualmente, se entenda que elas são desnecessárias ou restritivas à competição”.⁹ Para além delas, as normas técnicas de outras entidades também devem ser observadas, conforme dispõe o art. 39, inciso VIII, do CDC:

⁹ NIEBUHR, Joel de Menezes. *Licitação pública e contrato administrativo*. 6. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2023. p. 434.

Art. 39. É vedado ao fornecedor de produtos ou serviços, dentre outras práticas abusivas: [...]

VIII - colocar, no mercado de consumo, qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas específicas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Conmetro);

Assim, como requisito para a contratação, os itens licitados devem atender às legislações e normas técnicas que estabelecem os requisitos de dimensões, material, uso, manutenção, descarte, entre outros. As normas a serem atendidas, a depender do bem em específico e sem exclusão de outras que vierem a ser aplicáveis, são:

- I. **Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976** e suas referências normativas: que dispõe sobre a vigilância sanitária, estabelece o medicamento genérico, dispõe sobre a utilização de nomes genéricos em produtos farmacêuticos e dá outras providências;
- II. **Lei nº 10.742, de 6 de outubro de 2003** e suas referências normativas: define normas de regulação para o setor farmacêutico, cria a Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos - CMED e altera a Lei no 6.360, de 23 de setembro de 1976, e dá outras providências;
- III. **Lei nº 10.669, de 14 de maio de 2003** e suas referências normativas: altera a lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, que dispõe sobre a vigilância sanitária a que ficam sujeitos os medicamentos, as drogas, os insumos farmacêuticos e correlatos, cosméticos, saneantes e outros produtos;
- IV. **Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990** e suas referências normativas: dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências;
- V. **Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973** e suas referências normativas: dispõe sobre o controle sanitário do comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos, e dá outras providências;
- VI. **RDC nº 44, de 17 de agosto de 2009** e suas referências normativas: dispõe sobre Boas Práticas Farmacêuticas para o controle sanitário do funcionamento, da dispensação e da comercialização de produtos e da prestação de serviços farmacêuticos em farmácias e drogarias e dá outras providências;
- VII. **RDC nº 67, de 8 de outubro de 2007** e suas referências normativas: dispõe sobre Boas Práticas de Manipulação de Preparações Magistrais e Oficiais para Uso Humano em farmácias.;
- VIII. **Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998** e suas referências normativas: aprova o Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial;
- IX. **RDC nº 33, de julho de 2000** e suas referências normativas.
- X. **RDC nº 17, de abril de 2010** e suas referências normativas: dispõe sobre as Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos;
- XI. **RDC nº 60, de 10 de outubro de 2014** e suas referências normativas: dispõe sobre os critérios para a concessão renovação do registro de medicamentos com princípios ativos sintéticos e semissintéticos, classificados como novos, genéricos e similares, e dá outras providências;
- XII. **Decreto nº 8.077, de agosto de 2013** e suas referências normativas: regulamenta as condições para o funcionamento de empresas sujeitas ao licenciamento sanitário, e o registro, controle e

monitoramento, no âmbito da vigilância sanitária, dos produtos de que trata a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, e dá outras providências;

XIII. RDC nº 243, de 26 de julho de 2018 e suas referências normativas: dispõe sobre os requisitos sanitários dos suplementos alimentares.

Destaca-se que, para todos os itens do objeto, não serão aceitos medicamentos manipulados, em razão da RDC ANVISA nº 67 de 08 de outubro de 2007 e da RDC ANVISA nº 33 de 19 de abril de 2000 que autoriza a compra de manipulados somente na ausência do medicamento industrializado no mercado, o que não se verificou no presente caso

5.2. ADEQUAÇÃO À CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS

O preço de cada item efetivamente registrado como medicamento terá como teto o Preço de Fábrica ou Preço Fabricante (PF) e Máximos de Venda ao Governo (PMVG), divulgados pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED) de acordo com a Lei Federal nº 10.742, de 6 de outubro de 2003 e com a Resolução nº 3, de 2 de março de 2011, ou outra que vier a substituir. Contudo, como não é possível prever a marca e o fabricante vencedor do pregão eletrônico, para fins de consulta à CMED, a análise do cálculo CMED é feita após pregão eletrônico, e o cálculo será baseado na marca e no imposto do estado origem. A tabela CMED se encontra disponível em <https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/medicamentos/cmed/precos>.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor da contratação fora estimado a partir dos quantitativos já expostos no corpo deste Termo de Referência e da pesquisa de preços realizada nos termos da Resolução n. 104/2022 do CINCATARINA e do art. 23, *caput* e § 1º, da Lei Federal n. 14.133/2021.

Para fins exclusivos de estimativa do valor da contratação (valor de referência), em razão de limitação imposta pelo sistema de gestão dos processos administrativos licitatórios internos ao CINCATARINA que não permite a utilização de 4 (quatro) dígitos após a vírgula junto ao valor estimado, este fora calculado com 4 (quatro) dígitos e, posteriormente, arredondado para 2 (dois) dígitos.

Importante salientar, contudo, que o valor estimado ou valor máximo da contratação, conforme já exposto no Estudo Técnico Preliminar, será sigiloso. Isso porque, como extrai-se da obra de Rony Charles Lopes de Torres¹⁰:

Ao informar os valores máximos que admite contratar, a Administração acaba sendo prejudicada em uma negociação na qual há evidente assimetria de informações, em seu desfavor, já que ela desconhece o preço de oferta real do fornecedor, embora ele conheça o valor máximo que ela aceita pagar. A publicização prévia da estimativa de custos, notadamente no pregão eletrônico, faz com que os licitantes “ancorem” seus preços em patamar muito próximo a este limite. [...] A ideia de não divulgação da estimativa de custos, junto com o edital, não é inspirada em uma tentativa de fugir ao princípio da publicidade ou de esconder os custos daquela contratação de toda a

¹⁰ TORRES, Rony Charles Lopes de. *Leis de Licitações Públicas Comentadas*. 14. ed. São Paulo: Juspodivm, 2023. p. 211-212.

sociedade; na verdade, ela decorre de um raciocínio natural às relações de negociação, que deve também ser aplicado nas contratações públicas.

O autor conclui que o orçamento sigiloso tem seus fundamentos em dois aspectos:

[...] o combate à corrupção, uma vez que a não divulgação do orçamento dificultaria e inibiria o conluio entre os licitantes, e a obtenção de vantagens de ordem econômica, já que, diante da ausência de certeza a respeito do valor estimado do objeto licitado, os licitantes acabam obrigados a apresentar seus preços reais, sem orbitar a balizar máxima admitida no edital.

Portanto, em vista do favorecimento de uma verdadeira competitividade entre os licitantes para a obtenção da proposta mais vantajosa para a administração, adotar-se-á o caráter sigiloso para os orçamentos, expressamente autorizado pelo art. 24 da Lei Federal n. 14.133/2021:

Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, e, nesse caso:

I - o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo;

II - (VETADO).

Parágrafo único. Na hipótese de licitação em que for adotado o critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável constará do edital da licitação.

Ademais, esta medida encontra-se regulamentada no âmbito deste Consórcio Público pelo art. 12 da Resolução n. 209/2022 do CINCATARINA:

Art. 12 O edital de licitação conterá as seguintes informações, dentre outras: [...]

§ 2º O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

§ 3º Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do edital de licitação.

§ 4º O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no § 3º do art. 7º da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, no art. 20 do Decreto Federal nº 7.724, de 16 de maio de 2012 e art. 24, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 5º Para fins do disposto no caput, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

§ 6º Constará obrigatoriamente no instrumento convocatório o valor estimado, o valor máximo aceitável ou o valor de referência para aplicação do desconto na hipótese em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto.

Dessa forma, compete ao pregoeiro e à equipe de apoio a observância de tais dispositivos, para fins de julgamento e aceitação das propostas, sendo as estimativas dos valores apenas divulgadas após o encerramento do envio de lances.

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes das aquisições, objeto do presente certame, correrão à conta de dotação específica dos orçamentos de cada Órgão Participante referente ao exercício de 2024 e seguintes. O Órgão Participante, somente quando da contratação/empenhamento, deverá especificar a classificação orçamentária, nos termos do art. 10, parágrafo único, da Resolução n. 186/2022 do CINCATARINA.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Através da licitação compartilhada a ser realizada na modalidade pregão, na forma eletrônica, e auxiliada pelo Sistema de Registro de Preços, devidamente regulamentado pela Resolução n. 186/2022 do CINCATARINA, será selecionado como fornecedor de cada item aquele que apresentar proposta de MENOR PREÇO, JULGAMENTO POR ITEM não podendo o valor unitário de cada item ser superior ao seu valor de referência, modo de disputa ABERTO, nos termos do art. 6º, inciso XLI, e do art. 34, ambos da Lei Federal n. 14.133/2021, desde que atendidas às exigências e disposições dos descritivos, deste Termo de Referência e do Edital a ser publicado.

8.1. TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA

Em observância ao disposto no art. 4º, *caput*, da Lei Federal n. 14.133/2021, serão concedidas às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) as prerrogativas previstas em lei de empate ficto e saneamento de eventual restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos arts. 42 a 45 da Lei Complementar Federal n. 123/2006:

Art. 42. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

Art. 43. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Art. 45. Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 1º Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

§ 2º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

§ 3º No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

Ressalta-se que, nos termos do art. 4º, §§ 1º a 3º, da Lei Federal n. 14.133/2021, o tratamento diferenciado para ME e EPP não é aplicável nas contratações que possuam item com valor estimado superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP ou cuja soma dos contratos celebrados no ano-calendário de realização da licitação a superem.

Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

§ 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:

I – no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II – no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

§ 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

§ 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo.

Destaca-se que estas disposições já constituem cláusulas-padrão dos editais do CINCATARINA, nos seguintes termos:

Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/06, o(a) Pregoeiro(a) aplicará os critérios para o desempate em favor da ME/EPP, desde que tenha o fornecedor tenha declarado esta opção no Cadastramento junto ao Portal de Compras Públicas. Após o desempate, poderá o(a) Pregoeiro(a) ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública. Se aceita a referida diminuição para o valor estimado, será declarada Vencedora no Pregão, do contrário, poderá ser negociado valor com as empresas subseqüentes. [...] As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte também deverão apresentar os documentos referentes à regularidade fiscal. Todavia, apresentada a documentação,

eventual restrição poderá ser sanada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração, após a lavratura da Ata, como condição para a assinatura do Contrato, na forma das Leis Complementares Federais nº 123/06 e 147/2014.

A não regularização da documentação no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo facultado ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

Ainda, observa-se que as disposições da Lei Complementar Federal n. 123/2006 visam ampliar a participação das ME e EPP nas licitações, mas não elevar a hipossuficiência econômica delas acima do interesse público. Dessa forma, é importante sopesar princípios pertinentes ao presente processo administrativo licitatório como o da competitividade, da economicidade e da eficiência, buscando-se a seleção da proposta apta a gerar o resultado da contratação mais vantajoso para a administração, para realizar a leitura de seus dispositivos.

Nesse escopo interpretativo, insere-se os arts. 47 a 49 da Lei Complementar Federal n. 123/2006, os quais assim dispõem:

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal.

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I – deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

II – poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte;

III – deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 2º Na hipótese do inciso II do caput deste artigo, os empenhos e pagamentos do órgão ou entidade da administração pública poderão ser destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

§ 3º Os benefícios referidos no caput deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

Art. 49. **Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:**

I – (Revogado);

II – não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III – **o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;**

IV – a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art.

24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48. [grifo nosso]

Verifica-se que o legislador previu a aplicação do tratamento diferenciado, em especial a realização de processo licitatório destinado exclusivamente à participação de ME e EPP e o estabelecimento de cota de até 25% do objeto para a contratação destas, mas não o fez de forma absoluta, prevendo, no art. 49, situações em que o interesse público, manifestado, entre outros, nos princípios da competitividade, da economicidade e da eficiência, impõe que se afastem estas peculiaridades.

No presente processo licitatório, torna-se imperativo, portanto, afastar a aplicação das disposições dos arts. 47 e 48 da Lei Complementar Federal n. 123/2006 em razão da manifesta desvantagem gerada à administração pública e do prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado, nos termos do art. 49, inciso III, do referido diploma legal.

Em especial nas licitações compartilhadas do CINCATARINA, das quais participam centenas de municípios, faz-se necessário considerar que a contratação abarca a possibilidade de fornecimento a todos os consorciados, visando a obtenção de uma maior economicidade, dada a possibilidade de diluição dos custos dentro de cada item previsto no edital, através do ganho de escala, racionalidade administrativa e otimização de processos repetitivos. Assim, a divisão do objeto para estabelecimento de cota para ME e EPP e a formação de itens em lotes de valor inferior a R\$ 80.000,00 mostram-se extremamente desvantajosas para a administração, em razão da redução de escala e consequente perda de economicidade, desvirtuando-se, inclusive, a própria razão para a realização de licitações compartilhadas pelo CINCATARINA.

Importante considerar também que as empresas vencedoras da licitação devem possuir capacidade para fornecer seus bens ou serviços, o que inclui entrega, logística e custos operacionais em todo o território catarinense e, de forma individual, em cada um dos mais de duzentos municípios consorciados, visto que o CINCATARINA é uma autarquia interfederativa com abrangência estadual, inviabilizando a formação de lotes de pequeno valor para a participação dessas empresas sem que ocorra perda de economicidade na licitação compartilhada.

Assim, devidamente justificado, estão asseguradas as prerrogativas da ME e EPP no presente processo administrativo licitatório, com exceção das disposições dos arts. 47 e 48 da Lei Complementar Federal n. 123/2006.

Todavia, o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n. 123/2006 não será concedido nos itens 12,16,17,74,106,136,146,152,170,179,183 e 184, eis que os seus valores estimados são superiores à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 1º, inciso I, da Lei Federal n. 14.133/2021.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Conforme disposto no art. 84, parágrafo único, da Lei Federal n. 14.133/2021 e no art. 19, §§ 3º e 5º, da Resolução n. 186/2022 do CINCATARINA, o contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de vigência da ata de registro de preços e terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade de cada Órgão Participante, não lhe sendo gerado, pela existência de preços registrados, a obrigação de contratar, nos termos do art. 23 da Resolução n. 186/2022 do CINCATARINA e do art. 83 da Lei Federal n. 14.133/2021.

A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra, conforme disposto no art. 22 da Resolução n. 186/2022 do CINCATARINA.

9.1. ENTREGA DO OBJETO

Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de 15 dias, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) que será enviada por meio eletrônico, no local indicado pelo órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica, e deverá ser enviado o arquivo XML para o e-mail indicado na Autorização de Fornecimento, devendo o fornecedor ficar ciente da área territorial de atuação do consórcio CINCATARINA, que é o Estado de Santa Catarina e seus 295 municípios.

Tratando-se de demanda histórica, o prazo supracitado fora determinado com base naquele utilizado no processo licitatório realizado anteriormente para atendimento da mesma demanda. Assim, em razão da regularidade na realização da ampla maioria das entregas, da compatibilidade com as condições usualmente verificáveis no mercado e do atendimento às necessidades dos órgãos e entidades dos entes da federação, verificou-se a adequabilidade em manter-se o prazo anteriormente utilizado.

Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada órgão participante ocorrerão por conta do fornecedor, sob o qual ficará a total responsabilidade de realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os itens a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

Os recebimentos provisório e definitivo ficarão a cargo do órgão participante, em conformidade com o disposto no art. 140 da Lei Federal n. 14.133/2021. O objeto do contrato será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização no órgão participante, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais e definitivamente por servidor ou comissão designada por autoridade competente do órgão participante. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as disposições do contrato, do Edital, do Termo de Referência e dos descritivos.

A proponente vencedora deverá apresentar e/ou seguir no ato da entrega dos medicamentos:

- a. Certificado de controle de qualidade do lote de cada produto, emitido pelo laboratório produtor, constando CRF do Farmacêutico responsável, conforme o Art. 7, c/c com Parágrafo Único, da RDC nº 10, de 21 de março de 2011;
- b. Os produtos deverão ser transportados em caixas apropriadas e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde. Não serão aceitos medicamentos fora de suas embalagens originais. As embalagens devem estar limpas e íntegras e acompanhadas das respectivas bulas. As embalagens secundárias e/ou primárias devem conter a expressão "PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO", conforme artigo 7º da Portaria 2.814/98 de 29 de maio de 1998;
- c. As embalagens primárias dos medicamentos (frascos, bisnagas, blísteres) devem apresentar número do lote, data de fabricação e prazo de validade, conforme Art. 24 da RDC nº 80, de 11 de maio de 2006.

Destaca-se que estas exigências constituem cláusulas rotineiras nos editais de licitação de medicamentos pelo CINCATARINA, sem jamais terem restringido a competitividade dos certames.

9.2. GARANTIA E VALIDADE DO OBJETO

Na ausência de previsão nos descritivos, a garantia reger-se-á pelas disposições do Código de Defesa do Consumidor (CDC), vinculando-se igualmente o fornecedor à proposta realizada, sem exclusão da garantia legal.

O prazo de validade do item não poderá ser inferior a 12 meses, contados a partir da efetiva entrega dos bens à administração, prazo este calculado de forma a abarcar a realidade fática de todos os itens licitados.

De acordo com o que consta na Farmacopeia Brasileira - 5ª edição, prazo de validade é o tempo durante o qual o medicamento poderá ser utilizado, nada mais é que o período de vida útil e fundamentado nos estudos de estabilidade específicos, devendo ser indicado nas embalagens primárias e secundárias, sendo obrigatória a manutenção das condições especificadas pelo fabricante, de armazenamento e transporte, para preservação da integridade do produto.

Conforme determinação da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), todos os fabricantes devem apresentar nas embalagens o mês e ano de fabricação e de validade do medicamento e o número do lote, seja ele sob prescrição ou isento de prescrição.

Durante as etapas de desenvolvimento do medicamento, tem-se o estudo de estabilidade que determina a qualidade e segurança daquele medicamento. Esse estudo prevê, determina e acompanha o prazo de validade, estabelecendo até quando o paciente poderá fazer uso do medicamento de maneira segura. Como forma de avaliação dos parâmetros de qualidade, a legislação sanitária prevê estudos de estabilidade acelerado – seis meses de duração - e de longa duração período correspondentes ao prazo de validade apresentado na embalagem.

Após a etapa de determinação da fórmula final do produto, o estudo de estabilidade é realizado nos lotes iniciais, os quais são produzidos nas mesmas condições propostas para os futuros lotes comerciais. Os estudos de estabilidade são avaliados pela ANVISA, como requisito para a concessão do registro de um medicamento. No Brasil, esse processo obrigatório é normatizado pelas Resoluções RDC nº 17/2010 e nº 60/2014. Igualmente quando são feitas modificações em um medicamento até então registrado, os dados do estudo de estabilidade são requeridos para que a ANVISA autorize a mudança. Além disso, de forma periódica, é necessário que sejam realizados novos estudos para acompanhamento, para garantir que o medicamento mantém a qualidade almejada durante o prazo de validade estabelecido.

Todos os custos relacionados à execução da garantia ou troca dos bens correrão por conta exclusiva do fornecedor, incluídos aqueles relacionados ao transporte, à troca de peças/equipamentos, às horas técnicas e ao deslocamento de pessoal.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A contratação decorrente do Sistema de Registro de Preços realizado pelo CINCATARINA deverá ocorrer exclusivamente através do Sistema de Gestão de Serviços e Contratos Públicos, disponível no endereço eletrônico gescon.cincatarina.sc.gov.br, sendo de total autonomia e responsabilidade do Órgão Participante o momento e a

justificativa da contratação, observados a disponibilidade orçamentária e o prazo de vigência da ata, de acordo com a sua necessidade, sem qualquer interferência do Órgão Gerenciador na decisão de contratação.

O Órgão Gerenciador, nos termos do art. 8º, inciso XIII, da Resolução n. 186/2022 do CINCATARINA, fica autorizado a aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às contratações dos Órgãos Participantes.

A multa aplicada em decorrência da contratação vinculada a Ata de Registro de Preços pertence ao Órgão Participante, sendo este responsável pelo lançamento, cobrança e registro da receita, após comunicação da decisão em processo administrativo do Órgão Gerenciador.

Em conformidade com o art. 117 da Lei Federal n. 14.133/2021, o Órgão Participante deverá designar fiscal de contrato e representante da administração pública para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos celebrados entre este Órgão Participante e os fornecedores contratados na licitação, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º do referido diploma legal. A vinculação do fiscal e representante da administração pública será associada na emissão da Solicitação de Fornecimento e será consignada na Autorização de Fornecimento com a sua respectiva ciência.

Em conformidade com o art. 14, inciso VII, da Resolução n. 105/2022 do CINCATARINA, caberá ao gestor do contrato constituir relatório final de que trata o art. 174, § 3º, inciso VI, alínea “d”, da Lei Federal n. 14.133/2021 com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

Por se tratar de simples aquisição de bens comuns e de entrega imediata, inexistem critérios de medição a serem fixados.

11.2. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pelo Órgão Participante em favor do licitante vencedor mediante boleto ou transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX) em conta corrente de titularidade do fornecedor.

O Órgão Participante efetuará o pagamento em até 30 dias após a data de recebimento do objeto desta licitação acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.

O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação, exceto no caso de participação de empresas em consórcio.

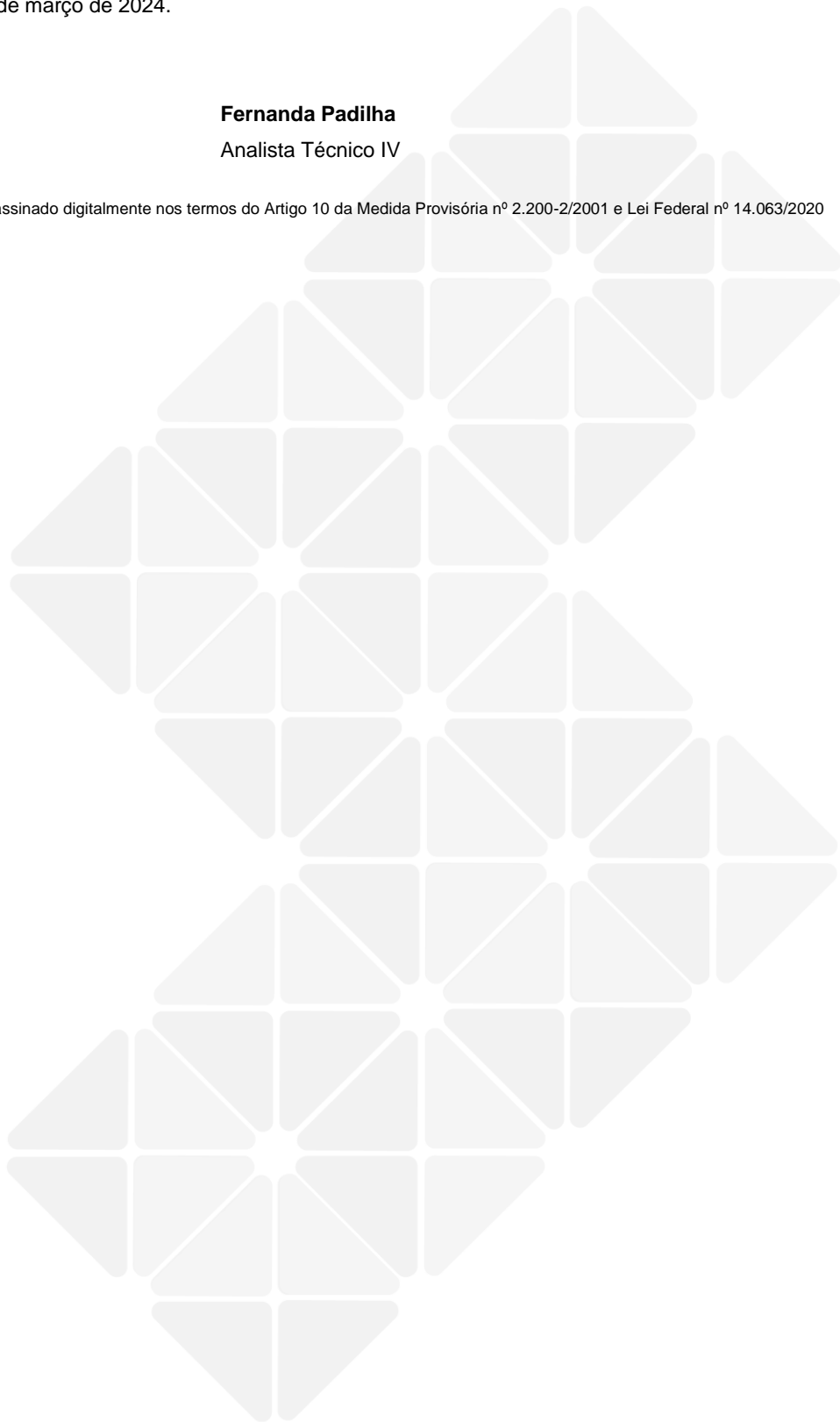
Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

Florianópolis, 26 de março de 2024.

Fernanda Padilha

Analista Técnico IV

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020



Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://cincatarina-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/e4bd91db-3e2a-4c71-ac52-cfa9f18de9e8>.

Inovação e Modernização na Gestão Pública



CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br



Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380 1620



Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 650, 1º Andar, Sala 102, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380 1621

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para aquisição do objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1 – IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE e CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:

2 – PREÇO

Deverá ser cotado, preço unitário e total
PROPOSTA FINAL: R\$ (Por extenso)

3 – CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no item 3 do edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, **90 (noventa) dias** contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Por se tratar de um processo licitatório complementar, a ata terá vigência correspondente ao processo principal PED 78/2023, podendo ser prorrogado por 12 (doze) meses.

Obs.: Nos preços cotados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, entregas nos municípios consorciados, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infelizmente do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

4 – OBJETO DA PROPOSTA: (MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS)

ITEM	QUANT. TOTAL ETIMADA	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	EMBALAGEM	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	25845	COMPRIMIDO	ACARBOSE, 100 MG. (CIM6341)				
2	30525	COMPRIMIDO	ACARBOSE, 50 MG. (CIM243)				
3	42285	AMPOLA	ÁCIDO ASCÓRBICO, 100 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA COM 5 ML. (CIM9390)				
4	27172	FRASCO	ÁCIDO FÓLICO, ASSOCIADO COM QUELATO DE FERRO E CIANOCOBALAMINA, 5 MG + 300 MG (EQUIVALENTE À 41,66 MG DE FERRO ELEMENTAR) + 15 MCG/ 15 ML, FRASCO COM 150 ML. (CIM9713)				
5	254190	COMPRIMIDO	ALPRAZOLAM, 0,5 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA. (CIN13889)				
6	360915	COMPRIMIDO	ALPRAZOLAM, 1 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA. (CIN13888)				
...				
			TOTAL – R\$				

Local e Data

Assinatura do representante da Empresa

ANEXO III

1. DADOS BANCÁRIOS:

NOME DO BANCO:
CIDADE:
Nº DA AGÊNCIA:
Nº DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA:
NOME DA CONTA CORRENTE:
CHAVE PIX:

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DAS ATAS

NOME COMPLETO:
CARGO OU FUNÇÃO:
IDENTIDADE Nº:
CPF/MF Nº:
TELEFONE PARA CONTATO:

3. DECLARAÇÃO DE DOMICÍLIO ELETRÔNICO DA EMPRESA

Declaramos que o Domicílio Eletrônico da Empresa para o recebimento de autorizações de fornecimento, alerta de avisos, notificações e decisões administrativas, é:

E-MAIL:

Obs.: Informar apenas 1 (um) e-mail como domicílio eletrônico da empresa. Havendo mais de um e-mail informado, será considerado somente o primeiro da lista.

4. DECLARAÇÃO DE ASSINATURA POR CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Declaramos estar ciente que, o representante legal indicado neste documento, será o signatário da "Ata de Registro de Preço", o qual deverá assinar o documento eletrônico em formato "PDF", por certificação digital, caso assim solicitado, bem como somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta vinculada, na licitação, salvo em caso de participação em consórcio de empresas.

Local e Data
Nome e Assinatura do Representante da Empresa

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____ (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____, sediada em _____ (ENDEREÇO COMERCIAL) _____, declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

OBS – Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva.

____ <CIDADE> _____ (UF), ____ <DATA> _____

Assinatura do representante da empresa

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CONDENAÇÃO

_____ (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____, sediada em _____ (ENDEREÇO COMERCIAL) _____, declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, 2021, que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

____ <CIDADE> _____ (UF), ____ <DATA> _____

Assinatura do representante da empresa

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO

_____ (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____, sediada em _____ (ENDEREÇO COMERCIAL) _____, declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, 2021, que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

_____ <CIDADE> _____ (UF), _____ <DATA> _____

Assinatura do representante da empresa

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://cincatarina-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/e4bd91db-3e2a-4c71-ac52-cfa9f18de9e8>.

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS
E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurado _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas elencadas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, que em conformidade com o previsto no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, ter a receita bruta equivalente a uma _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte). Declara ainda que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, art. 3º da LC 123/06.

Assinatura do Representante da empresa

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://cincatarina-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/e4bd91db-3e2a-4c71-ac52-cfa9f18de9e8>.

ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE RECEITA BRUTA PARA FINS DE BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI
COMPLEMENTAR FEDERAL 123/2006**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurador _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas elencadas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte no ano-calendário desta licitação, em conformidade com o previsto no inciso II, do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006 e § 2º, do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Assinatura do Representante da empresa

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://cincatarina-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/e4bd91db-3e2a-4c71-ac52-cfa9f18de9e8>.

ANEXO IX

QUANTITATIVOS ESTIMADOS PARA CONSUMO

1. MANIFESTAÇÃO FORMAL:

1.1. CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 12.075.748/0001-32, com sede na RUA GENERAL LIBERATO BITTENCOURT, 1885, 13º ANDAR - SALA 1305, CENTRO EXECUTIVO IMPERATRIZ - BAIRRO CANTO, na cidade de FLORIANÓPOLIS-SC, representado por seu(ua) DIRETOR EXECUTIVO, ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA:

Item/Quantidade: 1/8615,00; 2/10175,00; 3/14095,00; 4/9057,00; 5/84730,00; 6/120305,00; 7/45535,00; 8/7540,00; 9/31872,00; 10/10345,00; 11/128255,00; 12/57979,00; 13/15885,00; 14/30040,00; 15/13745,00; 16/5364,00; 17/5363,00; 18/210060,00; 19/19650,00; 20/8405,00; 21/6908,00; 22/6854,00; 23/37021,00; 24/6017,00; 25/6170,00; 26/9907,00; 27/8685,00; 28/9220,00; 29/810860,00; 30/32040,00; 31/6702,00; 32/8105,00; 33/9360,00; 34/8320,00; 35/6372,00; 36/71410,00; 37/6761,00; 38/13460,00; 39/575790,00; 40/17945,00; 41/7442,00; 42/1612425,00; 43/36755,00; 44/7475,00; 45/156510,00; 46/6155,00; 47/187807,00; 48/10791,00; 49/10565,00; 50/52271,00; 51/7140,00; 52/7534,00; 53/7352,00; 54/44862,00; 55/305980,00; 56/8250,00; 57/7145,00; 58/31555,00; 59/8362,00; 60/43350,00; 61/7295,00; 62/1499487,00; 63/8070,00; 64/124490,00; 65/100300,00; 66/12510,00; 67/20225,00; 68/16455,00; 69/9905,00; 70/16145,00; 71/17090,00; 72/8961,00; 73/7470,00; 74/7704,00; 75/16638,00; 76/7540,00; 77/12270,00; 78/6640,00; 79/10280,00; 80/18810,00; 81/137125,00; 82/9155,00; 83/7350,00; 84/1339050,00; 85/8666,00; 86/8040,00; 87/2490,00; 88/3931,00; 89/1845,00; 90/1421,00; 91/1558,00; 92/1103,00; 93/1302,00; 94/7232,00; 95/2083,00; 96/2057,00; 97/4123,00; 98/2843,00; 99/2084,00; 100/9988,00; 101/22670,00; 102/9804,00; 103/28075,00; 104/63850,00; 105/6841,00; 106/6389,00; 107/8340,00; 108/11136,00; 109/8520,00; 110/11220,00; 111/8630,00; 112/28290,00; 113/24375,00; 114/71355,00; 115/542925,00; 116/11815,00; 117/11485,00; 118/11725,00; 119/146212,00; 120/18391,00; 121/1344405,00; 122/11792,00; 123/18905,00; 124/6820,00; 125/11899,00; 126/52085,00; 127/47552,00; 128/63931,00; 129/7950,00; 130/44310,00; 131/1522424,00; 132/7750,00; 133/56790,00; 134/25555,00; 135/5430,00; 136/5270,00; 137/23740,00; 138/5995,00; 139/8020,00; 140/5561,00; 141/8987,00; 142/6200,00; 143/8150,00; 144/7150,00; 145/10402,00; 146/5213,00; 147/96770,00; 148/21190,00; 149/26980,00; 150/32900,00; 151/6807,00; 152/182085,00; 153/17800,00; 154/8976,00; 155/6027,00; 156/5804,00; 157/5704,00; 158/299,00; 159/21092,00; 160/49237,00; 161/5694,00; 162/21870,00; 163/62025,00; 164/6770,00; 165/12272,00; 166/11730,00; 167/13935,00; 168/10270,00; 169/29320,00; 170/5219,00; 171/5418,00; 172/8627,00; 173/5945,00; 174/2237,00; 175/18108,00; 176/41350,00; 177/80935,00; 178/5476,00; 179/5218,00; 180/10350,00; 181/7350,00; 182/5340,00; 183/5378,00; 184/5367,00; 185/7785,00; 186/144557,00; 187/16160,00

1.2. FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE LAURO MULLER, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 27.611.852/0001-71, com sede na R PADRE HERCILIO CAPELLER, SN, EDIF HOSPITAL - CAIRU, na cidade de LAURO MÜLLER-SC, representado por seu(ua) DIRETORA GERAL, REGINA RAMOS ANTUNES:

Item/Quantidade: 3/200,00; 9/200,00; 30/200,00; 42/2000,00; 43/1800,00; 50/200,00; 70/200,00; 126/300,00; 134/50,00

1.3. FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR JOSÉ ATHANAZIO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.156.455/0001-28, com sede na RUA NEREU RAMOS, 379 - CENTRO, na cidade de CAMPOS NOVOS-SC, representado por seu(ua) DIRETOR GERAL, RAFAEL MOISES MANFREDI:

Item/Quantidade: 3/100,00; 9/500,00; 12/20,00; 14/1000,00; 18/60,00; 26/40,00; 30/15000,00; 31/1000,00; 47/300,00; 50/1000,00; 56/10,00; 57/300,00; 58/1500,00; 68/50,00; 70/50,00; 73/200,00; 75/50,00; 77/100,00; 79/250,00; 81/3000,00; 100/100,00; 104/500,00; 105/500,00; 111/400,00; 119/15000,00; 120/50,00; 127/50,00; 128/500,00; 130/50,00; 132/500,00; 134/7000,00; 137/1000,00; 141/50,00; 145/1000,00; 152/250,00; 163/200,00; 165/500,00; 169/2000,00; 172/100,00; 185/1000,00; 186/500,00

1.4. FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 11.455.792/0001-05, com sede na R GREGORIO MATHIOSKI, 225 - SÃO JOSÉ MARIA D GOSTINE, na cidade de MONTE CASTELO-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA:

Item/Quantidade: 3/100,00; 9/500,00; 11/72000,00; 12/500,00; 14/500,00; 29/144000,00; 30/600,00; 41/500,00; 42/96000,00; 45/9600,00; 47/2400,00; 49/30,00; 50/7200,00; 54/600,00; 55/43200,00; 58/1200,00; 62/6000,00; 68/1500,00; 77/600,00; 79/200,00; 84/60000,00; 100/2400,00; 101/1800,00; 103/6000,00; 104/3000,00; 114/10000,00; 119/6000,00; 121/36000,00; 127/2400,00; 128/800,00; 130/3600,00; 131/6000,00; 132/400,00; 134/300,00; 152/4800,00; 163/6000,00; 164/120,00; 165/80,00; 172/120,00; 186/3000,00

1.5. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D'OESTE, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 17.799.033/0001-46, com sede na R NEREU RAMOS ,277, ANEXO POSTO DE SAÚDE - CENTRO, na cidade de HERVAL D'OESTE-SC, representado por seu(ua) SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EUGÊNIA BUCCO:

Item/Quantidade: 8/500,00; 9/300,00; 12/1000,00; 14/500,00; 30/300,00; 39/5500,00; 42/8000,00; 47/4000,00; 50/1000,00; 54/500,00; 58/600,00; 61/200,00; 62/28000,00; 69/300,00; 79/600,00; 84/25000,00; 104/3000,00; 115/20000,00; 119/2000,00; 121/15000,00; 127/1000,00; 130/800,00; 131/40000,00; 132/100,00; 141/200,00; 147/10000,00; 152/2000,00; 160/50000,00; 163/2000,00; 169/600,00; 172/80,00; 186/2000,00

1.6. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABELARDO LUZ, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 10.532.003/0001-20, com sede na RUA AGRIPINO VARGAS,303 , SAIDA ARACA - PARQUE EXPOSICOES , na cidade de ABELARDO LUZ -SC, representado por seu(ua) SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MARIVANE TERESA VERZIGNASSI:

Item/Quantidade: 12/1500,00; 39/10000,00; 42/10000,00; 47/2000,00; 50/200,00; 54/400,00; 56/50,00; 62/20000,00; 68/50,00; 70/300,00; 84/10000,00; 104/400,00; 115/30000,00; 121/15000,00; 126/21000,00; 127/200,00; 128/300,00; 130/1000,00; 131/20000,00; 152/3000,00; 163/300,00; 172/30,00; 186/500,00

1.7. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUAS MORNAS, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 10.714.485/0001-39, com sede na RUA JOÃO PEREIRA D'AVILA,91 - CENTRO, na cidade de ÁGUAS MORNAS-SC, representado por seu(ua) SECRETÁRIA DE SAÚDE, REGINA MARIA MARTINS GARCIA:

Item/Quantidade: 4/500,00; 12/1000,00; 18/15000,00; 36/20000,00; 39/12000,00; 42/30000,00; 47/6000,00; 50/3000,00; 58/10000,00; 62/12000,00; 84/50000,00; 91/200,00; 104/5000,00; 114/70000,00; 115/10000,00; 117/1800,00; 118/1800,00; 119/1200,00; 121/30000,00; 127/2000,00; 128/2000,00; 130/5000,00; 131/50000,00; 152/5000,00; 163/1000,00; 169/2000,00; 186/10000,00

1.8. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO BELA VISTA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 10.481.963/0001-08, com sede na RUA CARLOS ALBERTO TESSMANN,38 - CENTRO, na cidade de ALTO BELA VISTA-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, ELTON MATTES:

Item/Quantidade: 12/200,00; 29/10000,00; 47/300,00; 50/50,00; 94/70,00; 98/150,00; 115/3000,00; 121/2000,00; 128/100,00; 131/500,00; 147/200,00; 152/200,00; 163/100,00; 175/50,00; 186/200,00

1.9. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANITÁPOLIS, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 08.438.054/0001-45, com sede na R GONÇALVES JUNIOR,260 - CENTRO, na cidade de ANITÁPOLIS-SC, representado por seu(ua) PREFEITA MUNICIPAL, SOLANGE BACK:

Item/Quantidade: 42/3000,00; 47/400,00; 94/24,00; 121/2000,00; 127/50,00; 128/50,00; 163/100,00

1.10. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAQUARI, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 08.345.495/0001-00, com sede na R CORONEL ALMEIDA,60 - CENTRO, na cidade de ARAQUARI-SC, representado por seu(ua) SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, VALMIR JOSE SANTHIAGO JUNIOR:

Item/Quantidade: 9/100,00; 14/100,00; 17/14,00; 47/3000,00; 50/1000,00; 58/1000,00; 61/300,00; 70/20,00; 84/20000,00; 91/40,00; 104/300,00; 119/2000,00; 121/10000,00; 132/50,00; 152/5000,00; 163/1000,00; 171/6,00; 172/20,00; 186/2000,00

1.11. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 11.241.709/0001-03, com sede na RUA DE LOURDES,47 - NOSSA SENHORA DE LOURDES, na cidade de ASCURRA-SC, representado por seu(ua) SECRETÁRIA MUNICIPAL, FRANCIELLE BORGUESÃO:

Item/Quantidade: 9/50,00; 39/8000,00; 42/4500,00; 47/400,00; 50/100,00; 58/200,00; 62/12000,00; 84/7500,00; 115/3000,00; 119/400,00; 121/5300,00; 127/100,00; 128/100,00; 131/13000,00; 133/1700,00; 152/800,00; 163/100,00; 169/100,00

1.12. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 10.459.525/0001-43, com sede na R 1500,1100 - CENTRO, na cidade de BALNEÁRIO CAMBORIÚ-SC, representado por seu(ua) SECRETÁRIO DE COMPRAS, SAMARONI BENEDET:

Item/Quantidade: 3/2100,00; 9/5600,00; 14/5200,00; 15/800,00; 30/25000,00; 31/800,00; 34/720,00; 35/300,00; 39/30000,00; 42/35000,00; 45/720,00; 46/500,00; 47/12000,00; 49/4000,00; 50/8000,00; 56/512,00; 57/700,00; 60/6000,00; 61/1000,00; 62/30000,00; 68/2200,00; 69/4000,00; 70/700,00; 73/3000,00; 79/1200,00; 81/10000,00; 82/700,00; 84/35000,00; 88/24,00; 91/60,00; 103/3800,00; 104/5000,00; 105/800,00; 111/3000,00; 115/40000,00; 118/360,00; 119/90000,00; 121/3000,00; 123/20000,00; 126/6000,00; 127/3000,00; 130/2200,00; 131/70000,00; 132/1100,00; 134/27000,00; 137/30000,00; 138/200,00; 141/200,00; 144/100,00; 145/6000,00; 152/20000,00; 155/12,00; 159/364,00; 163/4000,00; 169/17000,00; 175/2200,00; 185/3000,00; 186/40000,00

1.13. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BELA VISTA DO TOLDO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 10.324.957/0001-47, com sede na , na cidade de BELA VISTA DO TOLDO-SC, representado por seu(ua) SECRETÁRIO, MARCELA ADRIANA CZERNIAK:

Item/Quantidade: 39/100,00; 50/50,00; 58/50,00; 84/12000,00; 115/2000,00; 119/100,00; 121/1000,00; 127/200,00; 128/200,00; 131/6000,00; 147/2000,00; 152/2000,00; 163/200,00; 186/100,00

1.14. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BIGUAÇU, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 08.999.257/0001-00, com sede na PC NEREU RAMOS,90, ANEXO CENTRO ADM. PMB - CENTRO, na cidade de BIGUAÇU-SC, representado por seu(ua) SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, VINICIUS HAMILTON DO AMARAL:

Item/Quantidade: 3/100,00; 9/200,00; 12/2000,00; 42/75000,00; 47/8000,00; 50/2000,00; 57/100,00; 58/1000,00; 68/300,00; 70/200,00; 82/2000,00; 84/70000,00; 88/36,00; 91/48,00; 104/3000,00; 108/360,00; 119/1000,00; 121/150000,00; 127/1200,00; 131/100000,00; 150/720,00; 152/15000,00; 163/4000,00; 169/200,00; 175/4000,00; 186/3000,00

1.15. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRAÇO DO TROMBUDO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 11.481.782/0001-44, com sede na RUA LEOPOLDO JOENCK,119 - CENTRO, na cidade de BRAÇO DO TROMBUDO-SC, representado por seu(ua) SECRETÁRIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, DANIELA PRADA MUGGE:

Item/Quantidade: 5/15000,00; 6/20000,00; 9/200,00; 12/500,00; 14/200,00; 39/5000,00; 47/500,00; 58/300,00; 68/200,00; 84/7000,00; 94/700,00; 104/300,00; 119/500,00; 121/7000,00; 127/500,00; 128/500,00; 131/7000,00; 147/7000,00; 163/500,00; 165/200,00; 186/1000,00

1.16. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPO ALEGRE, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 01.941.360/0001-50, com sede na R IRA AMALIA GHELLER,22 - CENTRO, na cidade de CAMPO ALEGRE-SC, representado por seu(ua) SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ROSANA EMILIA GREIPEL:

Item/Quantidade: 29/50000,00; 39/6000,00; 42/10000,00; 47/3000,00; 50/600,00; 62/20000,00; 78/400,00; 84/25000,00; 104/100,00; 115/20000,00; 119/400,00; 121/1000,00; 127/1000,00; 128/1000,00; 131/10000,00; 163/1000,00

1.17. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 08.595.042/0001-24, com sede na RUA NEREU RAMOS,333 - CENTRO, na cidade de CAMPOS NOVOS-SC, representado por seu(ua) SECRETÁRIO DE SAÚDE, VINICIUS SERENA:

Item/Quantidade: 39/10000,00; 42/17500,00; 47/3600,00; 50/100,00; 54/400,00; 62/30000,00; 69/150,00; 78/50,00; 84/14000,00; 121/20000,00; 122/500,00; 127/500,00; 128/600,00; 131/54000,00; 152/4000,00; 169/100,00; 175/150,00

1.18. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPINZAL, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 05.029.092/0001-56, com sede na RUA CARMELO ZOCOLLI,155, PRÉDIO - CENTRO, na cidade de CAPINZAL-SC, representado por seu(ua) GESTORA DO FUNDO DE SAÚDE, KAMILLE SARTORI BEAL:

Item/Quantidade: 4/250,00; 7/10000,00; 18/18000,00; 36/9000,00; 39/5000,00; 42/8000,00; 48/2000,00; 75/1500,00; 84/60000,00; 104/350,00; 114/18000,00; 115/22000,00; 127/600,00; 130/900,00; 131/18000,00; 144/1000,00; 147/2600,00; 152/3500,00; 163/800,00; 166/1200,00; 171/100,00; 176/3000,00; 177/3000,00

1.19. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 10.391.817/0001-91, com sede na RUA DUQUE DE CAXIAS ,2828 - CENTRO, na cidade de CATANDUVAS-SC, representado por seu(ua) SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MARISETE LUVISON MARCON:

Item/Quantidade: 3/200,00; 9/100,00; 14/50,00; 47/50,00; 50/150,00; 57/50,00; 58/50,00; 68/25,00; 79/50,00; 100/10,00; 101/90,00; 119/400,00; 132/20,00; 134/50,00; 141/200,00; 151/50,00; 152/20,00; 164/5,00; 169/100,00; 186/300,00

1.20. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CHAPECO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 80.636.475/0001-08, com sede na R MARECHAL FLORIANO PEIXOTO - L,700 - CENTRO, na cidade de CHAPECO-SC, representado por seu(ua) SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, JADER ADRIEL DANIELLI:

Item/Quantidade: 9/300,00; 12/10000,00; 14/200,00; 15/840,00; 39/90000,00; 42/300000,00; 45/1680,00; 47/20000,00; 50/2500,00; 56/2500,00; 58/1500,00; 61/200,00; 62/450000,00; 70/500,00; 80/3000,00; 81/80000,00; 85/1000,00; 87/50,00; 88/100,00; 89/100,00; 91/120,00; 94/1200,00; 96/150,00; 97/1200,00; 98/300,00; 99/200,00; 104/6000,00; 106/60,00; 108/3360,00; 115/90000,00; 116/840,00; 121/420000,00; 127/4000,00; 128/6000,00; 131/350000,00; 132/200,00; 134/200,00; 138/250,00; 143/1200,00; 150/1200,00; 152/50000,00; 155/30,00; 161/100,00; 163/2000,00; 169/1200,00; 172/250,00; 184/20,00; 186/8000,00

1.21. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL MARTINS, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 11.364.954/0001-08, com sede na RUA ARARANGUA,51 - CENTRO, na cidade de CORONEL MARTINS-SC, representado por seu(ua) SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, VALCIR ALVARISTO:

Item/Quantidade: 9/200,00; 12/200,00; 14/200,00; 35/30,00; 36/2000,00; 39/1800,00; 42/8000,00; 45/1800,00; 47/300,00; 48/300,00; 50/100,00; 54/100,00; 55/3000,00; 56/100,00; 58/200,00; 68/100,00; 69/50,00; 70/200,00; 82/80,00; 84/8000,00; 100/50,00; 102/30,00; 104/50,00; 115/3000,00; 119/200,00; 121/2000,00; 122/100,00; 126/2000,00; 127/200,00; 128/200,00; 130/100,00; 131/3000,00; 141/200,00; 144/30,00; 147/1200,00; 152/50,00; 161/80,00; 162/1200,00; 163/400,00; 169/100,00; 171/20,00; 172/30,00; 177/800,00; 186/500,00

1.22. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAXINAL DOS GUEDES, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 10.496.698/0001-31, com sede na RUA SANTA CATARINA,250 - CENTRO, na cidade de FAXINAL DOS GUEDES-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, GILBERTO ANGELO LAZZARI:

Item/Quantidade: 12/700,00; 39/800,00; 42/8000,00; 47/1000,00; 50/100,00; 54/700,00; 56/300,00; 62/8000,00; 68/100,00; 70/300,00; 81/2000,00; 84/12000,00; 104/200,00; 114/3000,00; 115/5000,00; 119/200,00; 121/8000,00; 126/5000,00; 127/400,00; 128/350,00; 131/6580,00; 141/50,00; 152/2500,00; 157/24,00; 163/300,00; 172/12,00; 186/400,00

1.23. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GARUVA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 11.303.923/0001-39, com sede na AV CELSO RAMOS,1614 - CENTRO, na cidade de GARUVA-SC, representado por seu(ua) SECRETÁRIO, ROGERIO MARTINHO THOMAS:

Item/Quantidade: 18/52000,00; 29/92000,00; 39/5000,00; 42/13000,00; 47/1200,00; 56/200,00; 62/16000,00; 65/3000,00; 81/6000,00; 84/6500,00; 96/120,00; 104/500,00; 115/20000,00; 121/10000,00; 127/500,00; 128/200,00; 131/20000,00; 152/1300,00; 163/700,00; 164/700,00

1.24. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 08.857.731/0001-60, com sede na AV BELA VISTA,S/N - CALHEIROS, na cidade de GOVERNADOR CELSO RAMOS-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, MARCOS HENRIQUE DA SILVA:

Item/Quantidade: 12/500,00; 81/5000,00; 84/5000,00; 104/1000,00; 127/300,00; 130/500,00; 152/3000,00; 163/1000,00; 175/200,00; 186/1000,00

1.25. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAMIRIM, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 11.293.409/0001-60, com sede na RUA HENRIQUE FRIDEMANN,155 - CENTRO, na cidade de GUARAMIRIM-SC, representado por seu(ua) SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, MARCELO AMADEU DERETTI:

Item/Quantidade: 5/90,00; 6/90,00; 9/50,00; 12/800,00; 14/50,00; 15/900,00; 36/600,00; 39/10000,00; 42/15000,00; 43/60,00; 47/1200,00; 50/100,00; 52/12,00; 55/2000,00; 58/200,00; 59/50,00; 60/200,00; 62/40000,00; 70/50,00; 78/150,00; 84/25000,00; 88/30,00; 89/10,00; 90/5,00; 91/10,00; 92/5,00; 94/100,00; 95/10,00; 98/10,00; 104/150,00; 106/6,00; 113/120,00; 114/30,00; 119/100,00; 127/400,00; 128/500,00; 131/12000,00; 132/5,00; 146/1,00; 152/2000,00; 163/400,00; 164/10,00; 169/50,00; 170/2,00; 172/15,00; 175/150,00; 179/15,00; 183/2,00; 184/2,00; 187/600,00

1.26. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ILHOTA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 10.788.473/0001-59, com sede na R LEOBERTO LEAL,67 - CENTRO, na cidade de ILHOTA-SC, representado por seu(ua) SECRETÁRIA DE SAÚDE, JÉSSICA CORRÊA FREITAS:

Item/Quantidade: 1/90,00; 2/90,00; 3/20,00; 4/10,00; 5/90,00; 6/90,00; 7/300,00; 8/20,00; 9/500,00; 10/90,00; 11/300,00; 12/1500,00; 13/90,00; 14/200,00; 15/90,00; 18/150,00; 19/200,00; 20/90,00; 21/3,00; 22/3,00; 23/240,00; 24/5,00; 25/5,00; 26/24,00; 27/90,00; 28/90,00; 29/500,00; 30/10,00; 31/5,00; 32/90,00; 33/100,00; 34/90,00; 35/150,00; 36/100,00; 37/2,00; 38/300,00; 39/3000,00; 40/90,00; 42/15000,00; 43/120,00; 44/30,00; 45/300,00; 46/1,00; 47/2500,00; 48/3,00; 50/200,00; 57/50,00; 58/200,00; 62/8000,00; 63/30,00; 67/30,00; 68/200,00; 70/50,00; 71/30,00; 75/10,00; 76/10,00; 77/20,00; 78/20,00; 80/60,00; 81/600,00; 82/20,00; 83/10,00; 84/12000,00; 85/2,00; 86/60,00; 87/10,00; 88/10,00; 89/5,00; 90/5,00; 91/5,00; 92/5,00; 93/5,00; 94/5,00; 95/5,00; 96/5,00; 97/5,00; 98/5,00; 99/5,00; 100/5,00; 102/10,00; 103/30,00; 104/500,00; 106/2,00; 107/60,00; 108/60,00; 111/10,00; 112/30,00; 113/30,00; 114/300,00; 115/15000,00; 116/30,00; 117/30,00; 118/30,00; 119/500,00; 120/2,00; 121/9000,00; 122/5,00; 125/5,00; 126/30,00; 127/200,00; 128/500,00; 130/200,00; 131/15000,00; 137/20,00; 140/3,00; 141/10,00; 144/10,00; 145/5,00; 148/120,00; 149/120,00; 150/120,00; 151/5,00; 152/30,00; 153/60,00; 154/5,00; 155/3,00; 156/3,00; 157/3,00; 163/600,00; 165/10,00; 169/150,00; 175/120,00; 186/500,00

1.27. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IMBITUBA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 10.568.451/0001-83, com sede na R NEREU RAMOS,326 - CENTRO, na cidade de IMBITUBA-SC, representado por seu(ua) SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, EMANOEL MATOS:

Item/Quantidade: 1/10000,00; 2/10000,00; 3/10000,00; 4/10000,00; 5/10000,00; 6/10000,00; 7/10000,00; 8/10000,00; 9/10000,00; 10/10000,00; 11/1000,00; 12/1000,00; 13/10000,00; 14/10000,00; 15/10000,00; 16/10000,00; 17/10000,00; 18/100000,00; 19/10000,00; 20/10000,00; 21/10000,00; 22/10000,00; 23/10000,00; 24/10000,00; 25/10000,00; 26/10000,00; 27/10000,00; 28/10000,00; 29/10000,00; 30/10000,00; 31/10000,00; 32/10000,00; 33/10000,00; 34/10000,00; 35/10000,00; 36/800,00; 37/10000,00; 38/1000,00; 39/30000,00; 40/10000,00; 41/10000,00; 42/10000,00; 43/10000,00; 44/10000,00; 45/5000,00; 46/10000,00; 47/10000,00; 48/10000,00; 49/10000,00; 50/10000,00; 51/10000,00; 52/10000,00; 53/10000,00; 54/10000,00; 55/10000,00; 56/400,00; 57/200,00; 58/200,00; 59/10000,00; 60/10000,00; 61/10000,00; 62/7000,00; 63/10000,00; 64/10000,00; 65/10000,00; 66/10000,00; 67/10000,00; 68/10000,00; 69/10000,00; 70/1000,00; 71/10000,00; 72/10000,00; 73/10000,00; 74/10000,00; 75/10000,00; 76/10000,00; 77/10000,00; 78/10000,00; 79/10000,00; 80/10000,00; 81/10000,00; 82/10000,00; 83/10000,00; 84/50000,00; 85/10000,00; 86/10000,00; 87/200,00; 88/200,00; 89/200,00; 90/200,00; 91/200,00; 92/200,00; 93/200,00; 94/200,00; 95/200,00; 96/200,00; 97/200,00; 98/200,00; 99/200,00; 100/10000,00; 101/10000,00; 102/10000,00; 103/10000,00; 104/10000,00; 105/10000,00; 106/10000,00; 107/10000,00;

108/10000,00; 109/10000,00; 110/10000,00; 111/10000,00; 112/10000,00; 113/10000,00; 114/10000,00; 115/10000,00; 116/10000,00; 117/10000,00; 118/10000,00; 119/10000,00; 120/10000,00; 121/20000,00; 122/1000,00; 123/10000,00; 124/10000,00; 125/10000,00; 126/10000,00; 127/1000,00; 128/6000,00; 129/10000,00; 130/10000,00; 131/30000,00; 132/10000,00; 133/10000,00; 134/10000,00; 135/10000,00; 136/10000,00; 137/10000,00; 138/10000,00; 139/10000,00; 140/10000,00; 141/10000,00; 142/10000,00; 143/10000,00; 144/10000,00; 145/10000,00; 146/10000,00; 147/10000,00; 148/10000,00; 149/10000,00; 150/10000,00; 151/10000,00; 152/2000,00; 153/10000,00; 154/10000,00; 155/10000,00; 156/10000,00; 157/10000,00; 159/1500,00; 160/10000,00; 161/10000,00; 162/10000,00; 163/10000,00; 164/10000,00; 165/10000,00; 166/10000,00; 167/10000,00; 168/10000,00; 169/100,00; 170/10000,00; 171/10000,00; 172/10000,00; 173/10000,00; 174/1000,00; 175/10000,00; 176/10000,00; 177/10000,00; 178/10000,00; 179/10000,00; 180/10000,00; 181/10000,00; 182/10000,00; 183/10000,00; 184/10000,00; 185/10000,00; 186/10000,00; 187/10000,00

1.28. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 11.395.801/0001-10, com sede na R MACHADO,416 - CENTRO, na cidade de IPUAÇU-SC, representado por seu(ua) PREFEITA MUNICIPAL, CLORI PEROZA :

Item/Quantidade: 1/1000,00; 2/1000,00; 3/200,00; 4/50,00; 5/4000,00; 6/4000,00; 7/4000,00; 8/200,00; 9/300,00; 11/2000,00; 12/1000,00; 13/1000,00; 14/100,00; 15/300,00; 21/12,00; 23/2000,00; 26/100,00; 27/500,00; 28/500,00; 29/5000,00; 30/50,00; 31/30,00; 32/300,00; 35/50,00; 36/600,00; 38/2000,00; 39/5000,00; 40/600,00; 42/5000,00; 43/3000,00; 45/2000,00; 47/2000,00; 48/300,00; 50/800,00; 52/50,00; 53/180,00; 54/600,00; 55/5000,00; 56/2000,00; 57/200,00; 58/300,00; 59/50,00; 60/1200,00; 61/100,00; 62/12000,00; 64/5000,00; 65/2000,00; 66/1200,00; 67/1500,00; 68/300,00; 69/100,00; 70/200,00; 72/600,00; 74/30,00; 75/60,00; 76/30,00; 77/150,00; 78/100,00; 79/200,00; 81/1200,00; 82/300,00; 84/20000,00; 87/150,00; 88/150,00; 89/100,00; 90/150,00; 91/50,00; 92/50,00; 93/10,00; 94/400,00; 95/100,00; 96/150,00; 97/150,00; 98/100,00; 99/150,00; 100/200,00; 101/1200,00; 102/20,00; 103/600,00; 104/500,00; 106/60,00; 110/300,00; 112/1500,00; 113/900,00; 114/1500,00; 115/20000,00; 116/1500,00; 117/300,00; 118/300,00; 119/1000,00; 120/30,00; 121/25000,00; 122/500,00; 123/100,00; 125/100,00; 126/5000,00; 127/800,00; 128/1500,00; 130/1500,00; 131/20000,00; 132/50,00; 133/5000,00; 137/30,00; 138/30,00; 140/50,00; 141/200,00; 143/500,00; 144/50,00; 147/15000,00; 148/3000,00; 149/3000,00; 150/2000,00; 151/100,00; 152/1000,00; 153/3000,00; 154/100,00; 155/500,00; 156/30,00; 157/30,00; 158/10,00; 159/30000,00; 160/25000,00; 161/30,00; 162/600,00; 163/600,00; 164/20,00; 165/100,00; 166/600,00; 167/2000,00; 168/600,00; 169/50,00; 171/10,00; 172/30,00; 173/30,00; 174/50,00; 175/200,00; 176/600,00; 177/600,00; 179/10,00; 182/12,00; 183/50,00; 184/12,00; 185/30,00; 186/2000,00

1.29. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUMIRIM, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 11.329.956/0001-58, com sede na R BENTO GONCALVES,445 - CENTRO, na cidade de IPUMIRIM-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, HILARIO REFFATTI:

Item/Quantidade: 5/2100,00; 42/5000,00; 45/20000,00; 47/500,00; 54/200,00; 58/100,00; 84/1000,00; 115/5000,00; 127/500,00; 128/500,00; 131/3000,00; 133/5000,00; 163/500,00

1.30. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS - FMSI, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 06.089.125/0001-16, com sede na AVENIDA 22 DE JULHO,1070 - CENTRO, na cidade de IRINEÓPOLIS-SC, representado por seu(ua) SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, GISELI KEMPINSKI:

Item/Quantidade: 12/1000,00; 36/4000,00; 39/5000,00; 42/4000,00; 47/1000,00; 50/300,00; 62/10000,00; 78/100,00; 104/50,00; 119/500,00; 121/6000,00; 127/150,00; 131/6000,00; 163/500,00; 169/50,00; 186/1000,00

1.31. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPORANGA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 11.407.443/0001-18, com sede na RUA JOAQUIM BOEING,40 - CENTRO, na cidade de ITUPORANGA-SC, representado por seu(ua) SECRETÁRIA INTERINA DA SAÚDE, ALINE DE ABREU POSTAIS :

Item/Quantidade: 4/10,00; 5/150,00; 6/500,00; 8/30,00; 12/200,00; 13/360,00; 14/50,00; 15/360,00; 32/200,00; 39/5000,00; 41/10,00; 42/20000,00; 45/360,00; 46/5,00; 47/1300,00; 50/100,00; 51/50,00; 54/10,00; 56/50,00; 58/100,00; 59/50,00; 60/500,00; 62/7000,00; 64/360,00; 70/200,00; 71/360,00; 72/100,00; 76/12,00; 82/20,00; 84/5500,00; 88/30,00; 93/10,00; 94/50,00; 97/50,00; 102/30,00; 104/250,00; 106/30,00; 107/180,00; 114/360,00; 115/500,00; 118/360,00; 119/200,00; 121/7000,00; 125/10,00; 127/130,00; 128/200,00; 130/50,00; 131/24000,00;

133/360,00; 147/60,00; 148/360,00; 149/360,00; 150/360,00; 152/2900,00; 153/6000,00; 154/100,00; 161/50,00; 163/200,00; 164/10,00; 167/120,00; 169/50,00; 172/20,00; 175/100,00; 177/720,00; 179/5,00; 186/100,00

1.32. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 14.007.211/0001-60, com sede na RUA ISIDORO PEDRI,120 - BARRA DO RIO MOLHA, na cidade de JARAGUÁ DO SUL-SC, representado por seu(ua) SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO, DOUGLAS ANTONIO CONCEIÇÃO:

Item/Quantidade: 12/5000,00; 14/600,00; 39/160000,00; 42/60000,00; 47/12000,00; 50/1000,00; 58/1000,00; 62/150000,00; 65/80000,00; 68/300,00; 70/200,00; 81/600,00; 84/200000,00; 104/4000,00; 121/150000,00; 127/3600,00; 131/160000,00; 152/20000,00; 163/5000,00; 175/700,00

1.33. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 10.594.533/0001-00, com sede na RUA GETÚLIO VARGAS,205, EDIFÍCIO TREVISAN, SALA 1 - 1º ANDAR - CENTRO, na cidade de JOAÇABA-SC, representado por seu(ua) SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, VALMOR JOÃO REISDORFER:

Item/Quantidade: 5/2000,00; 9/200,00; 13/30,00; 42/8000,00; 43/8000,00; 47/5000,00; 50/200,00; 54/1000,00; 58/1000,00; 68/200,00; 70/300,00; 72/2,00; 84/4000,00; 104/1000,00; 115/10000,00; 119/200,00; 127/3000,00; 128/2000,00; 131/40000,00; 152/500,00; 154/100,00; 159/1000,00; 161/80,00; 163/500,00; 169/100,00; 175/50,00

1.34. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGES, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 11.840.546/0001-77, com sede na PRAÇA LEOBERTO LEAL ,20 - CENTRO, na cidade de LAGES-SC, representado por seu(ua) SECRETÁRIO DE SAÚDE, CLAITON CAMARGO DE SOUZA:

Item/Quantidade: 3/300,00; 14/150,00; 29/825000,00; 42/192000,00; 47/14000,00; 48/200,00; 58/300,00; 77/600,00; 79/100,00; 84/110000,00; 104/120,00; 105/60,00; 121/78000,00; 128/11000,00; 131/63000,00; 141/120,00; 145/60,00; 147/100,00; 151/60,00; 186/300,00

1.35. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINDÓIA DO SUL, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 78.510.112/0001-80, com sede na RUA TAMANDARE,SN - CENTRO, na cidade de LINDÓIA DO SUL-SC, representado por seu(ua) SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, PEDRO BRINGHENTI:

Item/Quantidade: 12/250,00; 42/6000,00; 56/200,00; 62/2000,00; 64/6000,00; 75/500,00; 121/6000,00; 127/150,00; 128/250,00; 130/300,00; 131/3000,00; 147/350,00; 163/250,00

1.36. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 08.858.200/0001-91, com sede na RUA NEREU RAMOS,164 - CENTRO, na cidade de NOVA TRENTO-SC, representado por seu(ua) SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO CO, MARIA CRISTINA ADAMI:

Item/Quantidade: 3/3000,00; 9/1000,00; 14/3000,00; 29/4620,00; 42/15000,00; 47/3625,00; 50/5000,00; 57/5000,00; 58/5000,00; 61/1000,00; 62/7125,00; 68/1000,00; 70/1000,00; 77/3000,00; 81/450,00; 83/2000,00; 90/12,00; 91/74,00; 104/4300,00; 111/500,00; 115/1650,00; 119/6375,00; 121/18750,00; 127/1675,00; 128/912,00; 132/500,00; 134/1000,00; 137/5000,00; 147/1000,00; 151/1000,00; 152/1000,00; 163/1630,00; 165/1000,00; 167/1000,00; 169/3000,00; 172/500,00; 185/500,00; 186/8125,00

1.37. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VERDE, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 11.323.964/0001-97, com sede na RUA NATALINO CATAPAN,S/N - CENTRO, na cidade de OURO VERDE -SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, MOACIR MOTTIN:

Item/Quantidade: 5/1000,00; 6/1000,00; 9/100,00; 11/900,00; 12/100,00; 14/50,00; 18/1000,00; 26/500,00; 29/360,00; 39/1200,00; 45/3000,00; 47/150,00; 50/50,00; 54/70,00; 55/2100,00; 58/50,00; 62/900,00; 67/1800,00; 72/150,00; 74/18,00; 75/14,00; 81/300,00; 84/2400,00; 97/20,00; 100/10,00; 104/100,00; 115/1500,00; 121/1200,00; 127/50,00; 128/50,00; 130/150,00; 131/4280,00; 133/390,00; 144/20,00; 147/240,00; 149/780,00; 152/90,00; 154/5,00; 155/50,00; 159/280,00; 163/200,00; 165/5,00; 175/5,00; 178/5,00; 182/8,00; 183/8,00; 186/100,00

1.38. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO LOPES, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 08.289.417/0001-28, com sede na R JOSE PEREIRA DA SILVA,S/N - CENTRO , na cidade de PAULO LOPES-SC, representado por seu(ua) SECRETÁRIA DE SAÚDE, FERNANDA RODRIGUES LEITE:

Item/Quantidade: 12/200,00; 26/50,00; 39/6000,00; 42/10000,00; 47/1000,00; 50/500,00; 55/720,00; 58/500,00; 62/3000,00; 84/10000,00; 100/50,00; 104/500,00; 115/10000,00; 121/5000,00; 127/500,00; 131/6000,00; 163/300,00; 172/50,00; 186/600,00

1.39. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE POMERODE, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 11.436.910/0001-38, com sede na R HERMANN WEEGE,677 - CENTRO, na cidade de POMERODE-SC, representado por seu(ua) SECRETÁRIA DE SAÚDE, LIGIA HOEPFNER:

Item/Quantidade: 114/300,00; 115/300,00; 116/300,00; 117/300,00; 118/300,00

1.40. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 11.333.647/0001-51, com sede na AV 17 DE FEVEREIRO,374 , TERREO - CENTRO, na cidade de PRESIDENTE CASTELLO BRANCO-SC, representado por seu(ua) SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL, EDMILSON CERVELIN:

Item/Quantidade: 5/2500,00; 6/2500,00; 7/1000,00; 13/900,00; 28/210,00; 29/1200,00; 42/800,00; 45/300,00; 47/60,00; 50/72,00; 54/50,00; 62/300,00; 67/300,00; 68/20,00; 74/6,00; 75/5,00; 80/60,00; 84/600,00; 86/330,00; 94/30,00; 97/20,00; 126/200,00; 127/100,00; 130/40,00; 131/800,00; 133/180,00; 144/50,00; 154/50,00; 159/300,00; 162/900,00; 163/100,00; 172/3,00; 174/10,00; 184/15,00; 186/100,00

1.41. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE QUILOMBO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 13.886.006/0001-50, com sede na RUA JOACABA,S/N - CENTRO, na cidade de QUILOMBO-SC, representado por seu(ua) SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ROSANGELA TOAZZA:

Item/Quantidade: 1/600,00; 2/600,00; 3/100,00; 4/20,00; 5/3000,00; 6/3000,00; 7/3000,00; 8/50,00; 9/300,00; 10/300,00; 11/1290,00; 12/600,00; 13/1980,00; 14/100,00; 15/600,00; 16/1,00; 17/1,00; 18/11970,00; 19/900,00; 20/200,00; 21/30,00; 22/10,00; 23/600,00; 24/5,00; 25/5,00; 26/128,00; 27/120,00; 28/120,00; 29/7380,00; 30/200,00; 31/100,00; 32/200,00; 33/600,00; 34/200,00; 35/10,00; 36/400,00; 37/20,00; 38/300,00; 39/1500,00; 40/300,00; 41/10,00; 42/21000,00; 43/10000,00; 44/100,00; 45/7920,00; 46/5,00; 47/3000,00; 48/300,00; 49/100,00; 50/500,00; 51/60,00; 52/100,00; 53/50,00; 54/600,00; 55/10000,00; 56/50,00; 57/200,00; 58/200,00; 59/30,00; 60/600,00; 61/100,00; 62/18000,00; 63/300,00; 64/200,00; 65/200,00; 67/2400,00; 68/200,00; 69/10,00; 70/30,00; 71/300,00; 72/300,00; 73/50,00; 74/20,00; 75/30,00; 76/30,00; 77/200,00; 78/10,00; 79/30,00; 80/300,00; 81/600,00; 82/10,00; 83/50,00; 84/8000,00; 85/30,00; 86/30,00; 87/30,00; 88/50,00; 89/50,00; 90/50,00; 91/50,00; 92/50,00; 93/50,00; 94/50,00; 95/50,00; 96/50,00; 97/50,00; 98/50,00; 99/50,00; 100/30,00; 101/600,00; 102/60,00; 103/900,00; 104/300,00; 105/20,00; 106/3,00; 107/280,00; 108/280,00; 109/300,00; 110/600,00; 111/50,00; 112/1500,00; 113/1500,00; 114/300,00; 115/300,00; 116/300,00; 117/300,00; 118/300,00; 119/1000,00; 120/10,00; 121/12000,00; 122/300,00; 123/100,00; 124/120,00; 125/200,00; 126/10000,00; 127/1800,00; 128/500,00; 129/500,00; 130/300,00; 131/14688,00; 132/30,00; 133/600,00; 134/100,00; 135/10,00; 136/1,00; 137/30,00; 138/20,00; 139/30,00; 140/20,00; 141/100,00; 142/300,00; 143/300,00; 144/30,00; 145/30,00; 146/1,00; 147/100,00; 148/120,00; 149/120,00; 150/120,00; 151/50,00; 152/300,00; 153/300,00; 154/50,00; 155/39,00; 156/16,00; 157/33,00; 158/3,00; 159/120,00; 160/120,00; 161/20,00; 162/10000,00; 163/500,00; 164/20,00; 165/20,00; 166/600,00; 167/600,00; 168/600,00; 169/100,00; 170/1,00; 171/20,00; 172/30,00; 173/10,00; 174/300,00; 175/500,00; 176/3000,00; 177/3000,00; 178/5,00; 179/3,00; 180/300,00; 181/300,00; 182/10,00; 183/10,00; 184/9,00; 185/20,00; 186/800,00; 187/12500,00

1.42. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO , pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 09.522.642/0001-25, com sede na PC LEONARDO SELL ,40 - CENTRO, na cidade de RANCHO QUEIMADO -SC, representado por seu(ua) SECRETÁRIA DE SAÚDE, MECLET MARIA KAYSER:

Item/Quantidade: 12/150,00; 39/3000,00; 40/2100,00; 42/2600,00; 45/4000,00; 47/1000,00; 50/100,00; 54/50,00; 55/6000,00; 58/100,00; 62/2000,00; 68/20,00; 81/600,00; 88/30,00; 94/100,00; 119/100,00; 121/15000,00; 127/100,00; 128/150,00; 131/7000,00; 152/300,00; 163/100,00; 165/4,00; 169/100,00; 172/15,00; 175/20,00

1.43. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 10.469.199/0001-55, com sede na RUA TUIUTI,154 - CENTRO, na cidade de RIO DO SUL-SC, representado por seu(ua) SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ROBERTA HOCHLEITNER:

Item/Quantidade: 9/500,00; 14/500,00; 42/70000,00; 47/10000,00; 50/1000,00; 58/500,00; 61/50,00; 62/50000,00; 64/40000,00; 70/1000,00; 79/500,00; 88/150,00; 100/200,00; 104/1500,00; 119/5000,00; 121/50000,00; 127/1000,00; 128/1000,00; 131/90000,00; 132/200,00; 152/500,00; 163/200,00; 165/200,00; 169/200,00; 172/50,00; 175/700,00; 186/3000,00

1.44. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 10.377.912/0001-30, com sede na AV. RICHARD SCHWEITZER DE ALBUQUERQUE,40 - CENTRO, na cidade de RIO NEGRINHO-SC, representado por seu(ua) SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, RAFAEL SCHROEDER:

Item/Quantidade: 12/3000,00; 42/40000,00; 45/5000,00; 47/5000,00; 50/200,00; 58/200,00; 62/80000,00; 84/45000,00; 88/1000,00; 91/100,00; 92/100,00; 94/1000,00; 98/200,00; 102/300,00; 106/10,00; 112/1000,00; 113/1000,00; 119/1000,00; 125/1500,00; 127/1000,00; 128/2000,00; 131/30000,00; 148/2000,00; 149/2000,00; 150/2000,00; 156/20,00; 159/1000,00; 183/50,00

1.45. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 08.281.643/0001-62, com sede na R CAPITAO ERNESTO NUNES,89 - CENTRO, na cidade de SÃO BENTO DO SUL-SC, representado por seu(ua) SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, MARCELO MARQUES:

Item/Quantidade: 12/4000,00; 39/95000,00; 42/65000,00; 47/10000,00; 50/1000,00; 58/500,00; 62/80000,00; 77/1000,00; 93/500,00; 94/1000,00; 95/1000,00; 96/200,00; 97/1000,00; 98/500,00; 99/200,00; 115/60000,00; 119/5000,00; 121/100000,00; 125/1000,00; 127/2000,00; 131/75000,00; 136/100,00; 139/1000,00; 169/500,00; 186/2000,00

1.46. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 11.888.327/0001-68, com sede na RUA AMAZONAS,375 - ABRAMO MIGUEL PRETO, na cidade de SÃO DOMINGOS-SC, representado por seu(ua) SECRETÁRIA, SHEILA INGRID GROSBELLI:

Item/Quantidade: 1/300,00; 2/300,00; 3/500,00; 5/25000,00; 6/25000,00; 7/5000,00; 9/500,00; 12/1000,00; 14/300,00; 15/500,00; 18/2000,00; 21/100,00; 23/20,00; 26/100,00; 29/10000,00; 35/50,00; 36/5000,00; 39/8000,00; 42/15000,00; 43/1500,00; 45/1000,00; 47/2000,00; 48/500,00; 54/1000,00; 56/200,00; 58/200,00; 62/8000,00; 65/1500,00; 66/2000,00; 67/5000,00; 68/100,00; 69/200,00; 70/500,00; 74/24,00; 75/100,00; 76/50,00; 77/20,00; 78/50,00; 79/50,00; 80/6000,00; 81/2000,00; 84/10000,00; 86/1500,00; 87/50,00; 88/300,00; 91/20,00; 94/1000,00; 98/500,00; 99/20,00; 100/100,00; 102/20,00; 104/800,00; 110/2000,00; 114/5000,00; 115/10000,00; 119/2000,00; 121/5000,00; 122/500,00; 125/100,00; 126/300,00; 127/500,00; 128/500,00; 130/500,00; 131/15000,00; 132/50,00; 133/3000,00; 141/50,00; 147/6000,00; 152/1000,00; 153/200,00; 154/100,00; 155/50,00; 156/20,00; 157/50,00; 160/5000,00; 162/1000,00; 163/500,00; 164/50,00; 169/50,00; 172/100,00; 175/200,00; 176/1000,00; 178/20,00; 179/5,00; 186/2000,00

1.47. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOAQUIM-SC, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 17.932.766/0001-07, com sede na R DOMINGOS MARTORANO,382 - CENTRO, na cidade de SÃO JOAQUIM-SC, representado por seu(ua) SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, JOSÉ TEODORO DE SENA AMARAL:

Item/Quantidade: 3/1000,00; 12/1000,00; 18/20000,00; 36/50000,00; 39/25000,00; 42/50000,00; 47/5000,00; 50/500,00; 54/10000,00; 58/100,00; 62/20000,00; 70/1000,00; 119/2000,00; 120/20000,00; 121/20000,00; 127/500,00; 128/500,00; 131/20000,00; 152/100,00; 163/600,00; 169/200,00; 186/1000,00

1.48. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 11.214.458/0001-60, com sede na AV ACIONI SOUZA FILHO,403 - PRAIA COMPRIDA, na cidade de SÃO JOSÉ-SC, representado por seu(ua) SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SINARA REGINA LANDT SIMIONI:

Item/Quantidade: 23/12,00; 42/300000,00; 47/23000,00; 50/1500,00; 54/12000,00; 62/450000,00; 75/50,00; 81/1200,00; 84/300000,00; 89/150,00; 93/80,00; 95/360,00; 97/720,00; 100/12,00; 104/12000,00; 107/360,00;

109/900,00; 112/450,00; 119/200,00; 121/230000,00; 123/3000,00; 127/7500,00; 128/12000,00; 152/45000,00; 155/15,00; 157/15,00; 163/1500,00; 175/6000,00

1.49. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 11.359.214/0001-75, com sede na RUA RUI BARBOSA,291 - CENTRO, na cidade de SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL , AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI:

Item/Quantidade: 39/10000,00; 42/20000,00; 47/1000,00; 50/500,00; 54/1000,00; 58/200,00; 62/10000,00; 64/10000,00; 69/20,00; 70/400,00; 84/20000,00; 104/500,00; 119/2000,00; 121/10000,00; 127/500,00; 128/500,00; 152/20,00; 163/500,00; 164/50,00; 172/50,00; 186/4000,00

1.50. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUDGERO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 10.565.436/0001-81, com sede na AVENIDA MONSENHOR FREDERICO TOMBROCK,1300, ANEXO PREFEITURA MUNICIPAL - CENTRO, na cidade de SÃO LUDGERO-SC, representado por seu(ua) SECRETÁRIA DE SAÚDE, MORGANA RECH DA SILVA:

Item/Quantidade: 7/1170,00; 12/575,00; 39/3700,00; 42/7700,00; 47/330,00; 50/130,00; 54/124,00; 58/100,00; 68/30,00; 70/10,00; 75/12,00; 84/7800,00; 88/36,00; 94/1100,00; 98/50,00; 100/10,00; 115/720,00; 119/1800,00; 121/5860,00; 126/1000,00; 127/290,00; 128/91,00; 131/12390,00; 133/1000,00; 136/12,00; 141/50,00; 150/720,00; 152/800,00; 163/140,00; 172/10,00; 183/12,00; 186/540,00

1.51. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 08.971.900/0001-98, com sede na PRAÇA LEOPOLDO FRANCISCO KRETZER,01 - CENTRO, na cidade de SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA-SC, representado por seu(ua) SECRETÁRIA DE SAÚDE, JOSELAINE CRISTINA STEIN:

Item/Quantidade: 9/50,00; 14/100,00; 42/10000,00; 47/500,00; 50/100,00; 58/100,00; 84/10000,00; 119/200,00; 121/10000,00; 128/200,00; 131/10000,00; 152/1000,00; 186/100,00

1.52. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRÊS BARRAS, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 11.491.075/0001-39, com sede na AVENIDA SANTA CATARINA,616 - CENTRO, na cidade de TRÊS BARRAS-SC, representado por seu(ua) SECRETÁRIA MUNICIPAL, SIOMARA MUHLMANN CORREA:

Item/Quantidade: 9/600,00; 12/700,00; 14/600,00; 26/80,00; 42/10000,00; 45/8100,00; 47/3000,00; 50/700,00; 56/40,00; 58/600,00; 59/800,00; 60/24000,00; 62/15000,00; 68/300,00; 70/1000,00; 75/20,00; 77/400,00; 84/40000,00; 94/24,00; 99/24,00; 104/600,00; 115/22200,00; 119/1200,00; 121/18000,00; 127/600,00; 130/1200,00; 131/22000,00; 141/400,00; 154/400,00; 163/800,00; 165/100,00; 169/200,00; 172/600,00; 185/50,00; 186/2100,00

1.53. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS , pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 03.347.885/0001-98, com sede na OSCAR VON HOHENBRUCK,S/N - CENTRO, na cidade de TREZE TÍLIAS-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, RUDI OHLWEILER:

Item/Quantidade: 3/200,00; 26/50,00; 43/2000,00; 47/600,00; 50/144,00; 54/100,00; 84/7000,00; 114/300,00; 115/2760,00; 121/2400,00; 127/50,00; 128/150,00; 130/100,00; 131/9120,00; 133/420,00; 147/600,00; 152/40,00; 154/17,00; 164/10,00; 165/10,00; 169/150,00; 186/800,00

1.54. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUBARAO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 09.240.588/0001-25, com sede na R FELIPE SCHIMIDT,108 - CENTRO, na cidade de TUBARÃO-SC, representado por seu(ua) SECRETÁRIO, MARCELO CESAR RIBEIRO:

Item/Quantidade: 42/60000,00; 47/2000,00; 58/200,00; 84/150000,00; 104/200,00; 121/15000,00; 127/1800,00; 131/35000,00; 152/10000,00; 163/500,00; 169/100,00; 175/750,00

1.55. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XANXERÊ, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 10.396.929/0001-35, com sede na RUA CORONEL SANTOS MARINHO,116 - CENTRO, na cidade de XANXERÊ-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, OSCAR MARTARELLO:

Item/Quantidade: 9/50,00; 14/20,00; 39/15000,00; 42/30000,00; 47/2500,00; 50/20,00; 54/1500,00; 58/50,00; 59/10,00; 62/30000,00; 70/200,00; 78/20,00; 84/50000,00; 85/1000,00; 104/2000,00; 115/40000,00; 119/200,00; 121/50000,00; 127/500,00; 128/500,00; 131/70000,00; 141/20,00; 152/5000,00; 163/200,00; 173/20,00; 186/500,00

1.56. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAVANTINA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 10.441.099/0001-10, com sede na R. PREF. OCTÁVIO URBANO SIMON,267 - CENTRO, na cidade de XAVANTINA-SC, representado por seu(ua) SECRETÁRIO MUNICIPAL, DOMINGOS LUIS ZANANDRÉA:

Item/Quantidade: 7/3000,00; 11/3000,00; 19/600,00; 21/12,00; 22/12,00; 29/1500,00; 42/3000,00; 54/100,00; 55/3000,00; 59/10,00; 60/300,00; 62/3000,00; 64/4500,00; 65/3000,00; 66/3000,00; 69/10,00; 70/100,00; 75/300,00; 78/30,00; 81/600,00; 82/150,00; 84/3000,00; 100/10,00; 104/100,00; 115/1500,00; 121/1000,00; 122/50,00; 126/1500,00; 127/150,00; 128/100,00; 131/5600,00; 133/1500,00; 138/20,00; 152/200,00; 154/10,00; 163/200,00; 166/3000,00; 172/10,00; 174/300,00; 175/30,00

1.57. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 11.323.985/0001-02, com sede na RUA NEREU RAMOS,500 - CENTRO, na cidade de XAXIM-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, EDILSON ANTONIO FOLLE:

Item/Quantidade: 9/150,00; 12/6500,00; 14/150,00; 29/300,00; 39/12000,00; 42/30000,00; 47/4000,00; 50/800,00; 54/20800,00; 58/500,00; 62/15000,00; 70/1000,00; 79/120,00; 95/4,00; 104/100,00; 119/800,00; 121/31000,00; 122/40,00; 126/6000,00; 127/400,00; 128/1300,00; 131/60000,00; 152/4100,00; 163/1550,00; 164/20,00; 169/80,00; 172/130,00; 175/300,00; 177/16000,00; 186/2000,00

1.58. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 12.139.961/0001-60, com sede na R ARTHUR ADOLFO SANTOS ,355, ANEXO SALA 1 - PARQUE DAS ANDORINHAS , na cidade de ZORTÉA-SC, representado por seu(ua) SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, ADAO DE MATOS:

Item/Quantidade: 6/3000,00; 7/600,00; 9/50,00; 12/100,00; 18/3000,00; 29/10000,00; 35/50,00; 36/900,00; 42/3000,00; 45/10000,00; 47/300,00; 50/80,00; 52/20,00; 55/35000,00; 56/50,00; 57/30,00; 62/2000,00; 67/1200,00; 68/50,00; 72/50,00; 74/30,00; 75/100,00; 76/100,00; 80/900,00; 84/6000,00; 101/450,00; 104/200,00; 106/6,00; 115/4000,00; 117/300,00; 118/300,00; 121/2400,00; 123/50,00; 127/50,00; 128/50,00; 131/5000,00; 141/25,00; 147/600,00; 156/20,00; 157/20,00; 159/600,00; 160/600,00; 163/100,00; 183/30,00; 184/25,00; 186/100,00

1.59. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS , pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 11.391.482/0001-74, com sede na R ROGERIO PESSOA DA SILVA ,436 , SALA - CENTRO , na cidade de BOM JESUS-SC, representado por seu(ua) SECRETÁRIA, ODETE CORREA DE OLIVEIRA PALIANO:

Item/Quantidade: 5/360,00; 6/360,00; 7/360,00; 9/50,00; 11/700,00; 12/100,00; 14/100,00; 20/500,00; 21/10,00; 26/32,00; 29/360,00; 35/20,00; 36/360,00; 37/10,00; 39/2000,00; 42/600,00; 43/300,00; 45/800,00; 46/6,00; 47/200,00; 48/50,00; 50/200,00; 54/100,00; 55/2000,00; 56/20,00; 58/50,00; 60/300,00; 62/600,00; 64/500,00; 65/300,00; 67/1000,00; 68/50,00; 70/100,00; 72/300,00; 74/10,00; 75/50,00; 76/30,00; 78/10,00; 81/500,00; 82/20,00; 84/700,00; 87/20,00; 88/10,00; 92/20,00; 94/40,00; 96/30,00; 101/360,00; 104/50,00; 107/1300,00; 109/500,00; 112/600,00; 114/600,00; 115/4000,00; 116/360,00; 119/200,00; 121/800,00; 122/20,00; 125/20,00; 126/400,00; 127/50,00; 128/100,00; 129/20,00; 130/100,00; 131/5000,00; 133/700,00; 142/300,00; 144/30,00; 147/1800,00; 151/100,00; 152/150,00; 154/50,00; 155/30,00; 156/15,00; 157/5,00; 159/600,00; 163/100,00; 164/3,00; 165/10,00; 169/100,00; 172/10,00; 174/10,00; 175/30,00; 178/10,00; 183/10,00; 186/200,00; 187/600,00

1.60. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 11.299.998/0001-93, com sede na RUA ALZIRO XAVIER,80 - CENTRO, na cidade de PALMEIRA-SC, representado por seu(ua) PREFEITA, FERNANDA DE SOUZA CORDOVA:

Item/Quantidade: 7/1000,00; 9/50,00; 11/1000,00; 12/100,00; 13/1000,00; 14/50,00; 21/10,00; 22/10,00; 23/1000,00; 28/1000,00; 36/2000,00; 38/1000,00; 39/6000,00; 42/15000,00; 43/1000,00; 45/10000,00; 46/20,00; 47/600,00; 50/200,00; 54/100,00; 55/10000,00; 56/50,00; 58/100,00; 62/5000,00; 66/1000,00; 68/50,00; 75/100,00; 84/5000,00; 87/20,00; 88/20,00; 89/20,00; 90/20,00; 91/20,00; 92/20,00; 93/20,00; 94/20,00; 95/20,00; 96/20,00; 97/20,00; 98/20,00; 99/20,00; 100/100,00; 102/10,00; 103/1000,00; 104/100,00; 119/300,00; 121/3000,00; 122/100,00;

125/25,00; 127/200,00; 128/300,00; 131/6000,00; 148/1000,00; 149/1000,00; 152/600,00; 154/50,00; 163/200,00; 169/150,00; 175/100,00; 177/2000,00; 186/400,00; 187/1000,00

1.61. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE PAPANDUVA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 11.310.394/0001-09, com sede na RUA JACOB SCHADECK,1207 - CENTRO, na cidade de PAPANDUVA-SC, representado por seu(ua) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CATIA TACIANA THORSTENBERG:

Item/Quantidade: 9/400,00; 12/400,00; 39/10000,00; 42/8000,00; 47/3000,00; 50/400,00; 58/400,00; 62/15000,00; 65/3000,00; 68/200,00; 84/20000,00; 104/800,00; 119/600,00; 121/20000,00; 127/800,00; 128/800,00; 130/800,00; 131/30000,00; 163/1000,00; 177/6000,00; 186/800,00

1.62. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE RIO FORTUNA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 11.375.809/0001-14, com sede na R PADRE RADEMACKER,195 - CENTRO, na cidade de RIO FORTUNA-SC, representado por seu(ua) SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, LINDOMAR BALLMANN:

Item/Quantidade: 12/200,00; 26/80,00; 39/600,00; 42/800,00; 45/2000,00; 47/200,00; 50/100,00; 54/100,00; 55/600,00; 62/4000,00; 84/1000,00; 94/20,00; 104/50,00; 112/300,00; 114/300,00; 115/1000,00; 116/300,00; 119/100,00; 121/3000,00; 126/600,00; 127/50,00; 128/100,00; 131/1000,00; 133/900,00; 152/150,00; 163/100,00; 175/50,00; 182/10,00; 184/6,00

1.63. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VARGEÃO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 10.465.435/0001-65, com sede na RUA MAMANTE DANIELLI,122 - CENTRO, na cidade de VARGEÃO-SC, representado por seu(ua) SECRETÁRIO DE SAÚDE, ALAN FELIPPE:

Item/Quantidade: 45/1500,00; 47/500,00; 54/400,00; 56/150,00; 70/300,00; 75/200,00; 84/4000,00; 104/100,00; 115/2500,00; 121/1500,00; 127/100,00; 128/200,00; 131/2000,00; 163/50,00; 164/5,00

1.64. HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DE LEBON RÉGIS, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.684.324/0001-13, com sede na RUA WALDIR ORGIARI,S/Nº - CENTRO, na cidade de LEBON RÉGIS-SC, representado por seu(ua) PRESIDENTE, LEONIRO DA SILVA PAHL:

Item/Quantidade: 3/50,00; 4/15,00; 9/600,00; 12/100,00; 14/1500,00; 23/250,00; 30/250,00; 31/200,00; 41/4,00; 42/1000,00; 46/3,00; 47/1000,00; 48/500,00; 49/50,00; 50/1500,00; 51/50,00; 53/10,00; 54/150,00; 57/150,00; 58/300,00; 59/25,00; 61/40,00; 62/350,00; 68/250,00; 69/50,00; 70/300,00; 71/350,00; 73/200,00; 77/400,00; 79/300,00; 81/100,00; 83/20,00; 100/40,00; 102/3,00; 104/150,00; 105/3,00; 111/100,00; 119/2000,00; 120/25,00; 123/10,00; 125/3,00; 131/150,00; 132/25,00; 134/300,00; 135/50,00; 137/150,00; 141/400,00; 144/50,00; 145/250,00; 147/50,00; 151/30,00; 152/200,00; 154/25,00; 155/25,00; 156/50,00; 163/50,00; 164/15,00; 165/150,00; 167/150,00; 169/500,00; 185/20,00; 186/1000,00

1.65. HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.145.375/0001-77, com sede na RUA PARANA ,168 - CENTRO, na cidade de IRINEÓPOLIS-SC, representado por seu(ua) PRESIDENTE, VIVIANE RENATA OPAUTCHAK:

Item/Quantidade: 9/5000,00; 50/5000,00; 58/500,00; 104/50,00; 119/8000,00; 141/500,00; 163/200,00; 165/200,00; 169/2500,00; 186/2500,00

1.66. MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 78.511.052/0001-10, com sede na RUA JOÃO SANTIN,30 - CENTRO, na cidade de ABDON BATISTA-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, JADIR LUIZ DE SOUZA:

Item/Quantidade: 7/500,00; 12/300,00; 14/100,00; 21/24,00; 39/1500,00; 42/600,00; 45/7000,00; 47/1000,00; 50/150,00; 57/25,00; 62/1500,00; 64/900,00; 68/25,00; 75/200,00; 80/600,00; 84/600,00; 101/3500,00; 115/3000,00; 121/3000,00; 127/150,00; 128/100,00; 130/250,00; 152/300,00; 155/10,00; 156/10,00; 163/200,00; 175/50,00; 176/300,00; 183/5,00; 184/25,00; 186/200,00

1.67. MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.582/0001-44, com sede na RUA DOS PIONEIROS,109 - CENTRO, na cidade de AGROLÂNDIA-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, JOSÉ CONSTANTE:

Item/Quantidade: 9/100,00; 12/100,00; 39/800,00; 42/2000,00; 47/300,00; 58/100,00; 59/50,00; 60/500,00; 64/3000,00; 68/50,00; 78/50,00; 104/100,00; 119/100,00; 121/4000,00; 127/50,00; 128/50,00; 131/6000,00; 151/50,00; 152/500,00; 154/100,00; 158/50,00; 163/50,00; 164/25,00; 172/10,00; 175/50,00; 186/200,00

1.68. MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.939.398/0001-90, com sede na PRAÇA JOÃO MACAGNAN,322 - CENTRO, na cidade de ÁGUA DOCE-SC, representado por seu(ua) PREFEITA MUNICIPAL, NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI:

Item/Quantidade: 3/200,00; 39/4000,00; 42/6000,00; 47/1500,00; 64/8000,00; 119/200,00; 121/9000,00; 127/200,00; 128/300,00; 131/10000,00; 153/2000,00; 163/300,00; 172/20,00; 186/300,00

1.69. MUNICÍPIO DE ANCHIETA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.024.687/0001-22, com sede na AVENDIDA ANCHIETA,838 - CENTRO, na cidade de ANCHIETA-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, IVAN JOSÉ CANCI:

Item/Quantidade: 10/800,00; 12/1000,00; 14/300,00; 18/10000,00; 39/10000,00; 42/10000,00; 43/500,00; 45/500,00; 55/500,00; 58/300,00; 62/8000,00; 68/300,00; 70/200,00; 77/300,00; 84/10000,00; 91/30,00; 94/30,00; 95/30,00; 104/300,00; 114/300,00; 115/300,00; 116/300,00; 117/300,00; 119/1000,00; 121/5000,00; 126/8000,00; 130/300,00; 131/5000,00; 134/100,00; 141/600,00; 148/500,00; 149/500,00; 150/500,00; 159/500,00; 164/50,00; 169/200,00; 175/100,00

1.70. MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.892.290/0001-90, com sede na PRAÇA ANCHIETA,10 - CENTRO, na cidade de ANTÔNIO CARLOS-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, GERALDO PAULI:

Item/Quantidade: 39/25000,00; 42/10000,00; 47/600,00; 50/100,00; 58/100,00; 62/10000,00; 80/180,00; 81/6000,00; 82/100,00; 84/15000,00; 104/100,00; 115/10000,00; 119/200,00; 121/10000,00; 127/200,00; 130/600,00; 131/12000,00; 152/3000,00; 163/500,00; 169/100,00; 175/200,00

1.71. MUNICÍPIO DE APIÚNA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 79.373.767/0001-16, com sede na RUA QUINTINO BOCAIÚVA,204 - CENTRO, na cidade de APIÚNA-SC, representado por seu(ua) ASSESSOR DE COMPRAS, JANAINA FOLQUENING MOTTA:

Item/Quantidade: 6/50000,00; 9/200,00; 12/700,00; 14/200,00; 39/10000,00; 42/8000,00; 47/1000,00; 58/200,00; 62/20000,00; 84/15000,00; 104/400,00; 115/10000,00; 121/14000,00; 127/300,00; 128/300,00; 152/1000,00; 163/100,00

1.72. MUNICÍPIO DE ARABUTÃ, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 95.995.221/0001-53, com sede na AV. LAURO MULLER,210 - CENTRO, na cidade de ARABUTÃ-SC, representado por seu(ua) PREFEITA MUNICIPAL, LEANI KAPP SCHMITT:

Item/Quantidade: 39/1500,00; 42/2000,00; 47/500,00; 54/150,00; 62/2000,00; 84/1000,00; 114/1000,00; 115/1500,00; 127/100,00; 131/1500,00; 152/250,00

1.73. MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.826.462/0001-27, com sede na RUA XV DE NOVEMBRO,26 - CENTRO, na cidade de ARROIO TRINTA-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, ALCIDIR FELCHILCHER:

Item/Quantidade: 39/10000,00; 42/3500,00; 47/1000,00; 70/50,00; 84/8000,00; 100/50,00; 127/150,00; 128/150,00; 131/6000,00; 133/3000,00; 152/50,00; 154/50,00; 163/150,00

1.74. MUNICÍPIO DE ARVOREDO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 95.995.247/0001-00, com sede na RUA DO COMÉRCIO,183 - CENTRO, na cidade de ARVOREDO-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, NEURI MENEGUZZI:

Item/Quantidade: 45/2000,00; 104/100,00; 112/4000,00; 119/100,00; 122/50,00; 152/200,00; 163/100,00

1.75. MUNICÍPIO DE AURORA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.624/0001-47, com sede na ROD. SC 302 KM 283,408 - CENTRO, na cidade de AURORA-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, ALEXSANDRO KOHL:

Item/Quantidade: 1/200,00; 2/200,00; 3/1000,00; 4/50,00; 5/1000,00; 6/30000,00; 7/500,00; 8/50,00; 9/300,00; 10/200,00; 11/1000,00; 12/1000,00; 13/1000,00; 14/200,00; 16/12,00; 17/1,00; 18/20000,00; 21/100,00; 23/200,00; 27/300,00; 29/10000,00; 35/200,00; 45/2000,00; 47/500,00; 50/200,00; 51/300,00; 52/200,00; 54/100,00; 56/1000,00; 64/500,00; 65/500,00; 66/500,00; 67/5000,00; 72/300,00; 73/30,00; 81/10000,00; 85/50,00; 86/500,00; 87/10,00; 88/10,00; 89/10,00; 90/10,00; 91/10,00; 92/10,00; 93/10,00; 94/10,00; 95/10,00; 96/10,00; 97/10,00; 98/10,00; 99/10,00; 100/10,00; 101/5000,00; 102/5000,00; 103/5000,00; 104/500,00; 105/100,00; 107/600,00; 108/600,00; 109/500,00; 110/500,00; 112/20000,00; 113/20000,00; 115/20000,00; 116/1000,00; 117/1000,00; 118/1000,00; 119/500,00; 120/50,00; 121/5000,00; 122/100,00; 123/200,00; 125/50,00; 127/100,00; 129/10,00; 130/100,00; 131/10000,00; 132/10,00; 133/10,00; 144/5,00; 145/50,00; 148/300,00; 149/300,00; 150/3000,00; 151/200,00; 152/200,00; 154/200,00; 158/10,00; 161/50,00; 162/2000,00; 163/500,00; 164/30,00; 167/50,00; 168/500,00; 171/50,00; 174/50,00; 175/50,00; 176/2000,00; 177/2000,00; 178/50,00; 179/12,00; 184/1,00; 185/50,00; 186/50,00; 187/500,00

1.76. MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO BARRA DO SUL, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 95.954.509/0001-80, com sede na R. AMANDIO CABRAL,491 - CENTRO, na cidade de BALNEÁRIO BARRA DO SUL-SC, representado por seu(ua) SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, EDUARDO MATEUS DA ROCHA:

Item/Quantidade: 12/1200,00; 42/30000,00; 47/1800,00; 50/200,00; 58/100,00; 62/18000,00; 68/100,00; 77/100,00; 84/48000,00; 104/1500,00; 115/900,00; 121/6000,00; 127/400,00; 128/2400,00; 130/2400,00; 131/600,00; 152/3600,00; 163/1200,00; 175/800,00

1.77. MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.335/0001-48, com sede na R. ALEXANDRE GUILHERME FIGUEREDO,68 - CENTRO, na cidade de BALNEÁRIO PIÇARRAS-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, TIAGO MACIEL BALTT:

Item/Quantidade: 9/600,00; 12/5000,00; 14/1000,00; 42/60000,00; 47/3000,00; 50/2000,00; 58/2500,00; 62/60000,00; 70/1000,00; 84/40000,00; 94/200,00; 104/2500,00; 119/18000,00; 121/30000,00; 127/2000,00; 128/3000,00; 131/30000,00; 133/20000,00; 152/6000,00; 163/2500,00; 172/50,00; 186/30000,00

1.78. MUNICÍPIO DE BARRA BONITA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 01.612.527/0001-30, com sede na AV. BUENOS AIRES,600 - CENTRO, na cidade de BARRA BONITA-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, AGNALDO DERESZ:

Item/Quantidade: 5/500,00; 6/500,00; 9/200,00; 12/200,00; 14/100,00; 38/600,00; 39/600,00; 41/100,00; 42/600,00; 47/200,00; 50/100,00; 54/100,00; 55/1000,00; 57/100,00; 58/200,00; 62/500,00; 68/100,00; 70/100,00; 78/30,00; 84/1000,00; 104/50,00; 119/200,00; 121/1000,00; 125/200,00; 127/100,00; 128/100,00; 131/1200,00; 141/100,00; 152/100,00; 163/50,00; 164/10,00; 172/10,00; 175/50,00; 186/500,00

1.79. MUNICÍPIO DE BARRA VELHA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.830/0001-57, com sede na AV. GOVERNADOR CELSO RAMOS,200 - CENTRO, na cidade de BARRA VELHA-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, DANIEL PONTES DA CUNHA:

Item/Quantidade: 9/600,00; 12/7000,00; 14/800,00; 42/240000,00; 47/14000,00; 50/4000,00; 56/64,00; 58/3000,00; 62/180000,00; 68/200,00; 70/400,00; 88/32,00; 94/234,00; 98/32,00; 102/78,00; 104/1800,00; 108/3528,00; 115/1920,00; 118/960,00; 119/36000,00; 127/2000,00; 130/4000,00; 131/40000,00; 132/400,00; 134/800,00; 141/300,00; 152/4000,00; 163/4000,00; 169/1600,00; 172/300,00; 186/30000,00

1.80. MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.780/0001-08, com sede na RUA CELSO RAMOS,5070 - CENTRO, na cidade de BENEDITO NOVO-SC, representado por seu(ua) PREFEITA MUNICIPAL, ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA:

Item/Quantidade: 9/200,00; 12/400,00; 14/200,00; 42/5000,00; 47/500,00; 50/200,00; 58/200,00; 62/6000,00; 104/200,00; 119/400,00; 121/6000,00; 127/100,00; 128/200,00; 131/4000,00; 133/1500,00; 152/200,00; 163/400,00; 165/100,00

1.81. MUNICÍPIO DE BOCAINA DO SUL, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 01.606.852/0001-90, com sede na R. JOÃO ASSINK,322 - CENTRO, na cidade de BOCAINA DO SUL-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, JOÃO EDUARDO DELLA JUSTINA:

Item/Quantidade: 3/100,00; 9/50,00; 39/1500,00; 42/1800,00; 50/100,00; 54/200,00; 55/30000,00; 56/100,00; 58/100,00; 62/7000,00; 68/100,00; 104/1000,00; 119/300,00; 121/4000,00; 128/160,00; 131/6000,00; 147/200,00; 152/450,00; 163/100,00; 164/10,00; 165/30,00; 172/30,00; 186/200,00

1.82. MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.844.754/0001-92, com sede na R. MANOEL CECÍLIO RIBEIRO,68 - CENTRO, na cidade de BOM JARDIM DA SERRA-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, PEDRO LUIZ OSTETTO:

Item/Quantidade: 9/10,00; 11/720,00; 12/100,00; 14/10,00; 23/360,00; 26/40,00; 35/50,00; 38/320,00; 39/320,00; 42/5000,00; 47/1000,00; 50/10,00; 52/20,00; 53/20,00; 54/200,00; 57/10,00; 58/50,00; 59/50,00; 60/3000,00; 62/20000,00; 64/3000,00; 65/2000,00; 70/50,00; 75/720,00; 78/50,00; 81/3000,00; 82/50,00; 84/3000,00; 100/50,00; 104/30,00; 119/100,00; 121/3000,00; 127/50,00; 128/500,00; 130/200,00; 131/8000,00; 152/1000,00; 154/30,00; 163/20,00; 164/10,00; 169/50,00; 175/30,00; 186/200,00

1.83. MUNICÍPIO DE BOM RETIRO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.777.343/0001-21, com sede na AV. MAJOR GENEROSO,19 - CENTRO, na cidade de BOM RETIRO-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, ALBINO GONÇALVES PADILHA:

Item/Quantidade: 5/2000,00; 6/2000,00; 9/100,00; 11/10000,00; 12/100,00; 13/1000,00; 14/200,00; 18/5000,00; 19/2000,00; 23/1000,00; 28/1000,00; 29/2000,00; 35/100,00; 38/1000,00; 39/1000,00; 42/1000,00; 47/100,00; 50/200,00; 52/100,00; 53/100,00; 54/100,00; 56/100,00; 58/200,00; 62/200,00; 65/200,00; 68/100,00; 70/100,00; 73/100,00; 84/5000,00; 100/100,00; 101/1000,00; 103/1000,00; 104/100,00; 121/2000,00; 123/100,00; 127/200,00; 128/100,00; 131/10000,00; 133/3000,00; 152/100,00; 163/100,00; 167/100,00; 169/200,00; 178/100,00; 186/100,00

1.84. MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 01.613.853/0001-61, com sede na RUA ARMINDO LEOBET,441 - CENTRO, na cidade de BRUNÓPOLIS-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, VOLCIR CANUTO:

Item/Quantidade: 5/3000,00; 6/3000,00; 12/200,00; 18/10000,00; 29/20000,00; 42/5000,00; 46/20,00; 47/500,00; 48/200,00; 50/200,00; 55/20000,00; 56/50,00; 57/100,00; 58/100,00; 62/5000,00; 70/100,00; 75/100,00; 81/5000,00; 84/5000,00; 87/10,00; 88/10,00; 89/10,00; 90/10,00; 104/100,00; 121/5000,00; 122/200,00; 127/150,00; 128/500,00; 130/1000,00; 131/5000,00; 140/200,00; 147/5000,00; 152/1000,00; 174/20,00; 175/20,00; 177/5000,00; 186/2000,00

1.85. MUNICÍPIO DE BRUSQUE, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.343/0001-94, com sede na PRAÇA DAS BANDEIRAS,77 - CENTRO, na cidade de BRUSQUE-SC, representado por seu(ua) DIRETOR GERAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA, BRENO NUNES NEVES:

Item/Quantidade: 12/3000,00; 42/55000,00; 47/8000,00; 50/1000,00; 58/1000,00; 62/130000,00; 70/2500,00; 84/55000,00; 100/350,00; 104/1200,00; 115/68000,00; 119/4500,00; 121/75000,00; 127/1000,00; 128/2800,00; 131/65000,00; 152/7800,00; 163/1800,00; 169/500,00

1.86. MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.293/0001-45, com sede na R. GETÚLIO VARGAS,77 - CENTRO, na cidade de CAMBORIÚ-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, ELCIO ROGÉRIO KUHNEN:

Item/Quantidade: 9/10000,00; 14/20000,00; 30/10000,00; 42/70000,00; 47/20000,00; 49/5000,00; 50/10000,00; 57/2000,00; 58/5000,00; 62/50000,00; 68/100,00; 70/1000,00; 73/100,00; 77/5000,00; 78/100,00; 79/2000,00; 84/100000,00; 104/5000,00; 111/2000,00; 115/50000,00; 119/5000,00; 121/70000,00; 127/2000,00; 128/5000,00; 134/1000,00; 152/10000,00; 154/1000,00; 163/5000,00; 164/100,00; 165/10000,00; 169/10000,00; 172/1000,00; 174/500,00; 175/1000,00; 186/30000,00

1.87. MUNICÍPIO DE CAMPO BELO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.777.319/0001-92, com sede na R. MAJOR TEODÓSIO FURTADO,30 - CENTRO, na cidade de CAMPO BELO DO SUL-SC, representado por seu(ua) PREFEITA MUNICIPAL, CLAUDIANE VARELA PUCCI:

Item/Quantidade: 9/500,00; 14/500,00; 18/30000,00; 29/120000,00; 42/15000,00; 47/2000,00; 50/500,00; 54/1000,00; 58/500,00; 59/200,00; 62/10000,00; 64/40000,00; 78/300,00; 84/10000,00; 104/2000,00; 119/2000,00; 121/10000,00; 125/100,00; 127/1000,00; 128/1000,00; 130/3000,00; 131/35000,00; 132/500,00; 133/10000,00; 147/5000,00; 152/100,00; 163/500,00; 164/100,00; 169/500,00; 172/100,00; 186/3000,00

1.88. MUNICÍPIO DE CANOINHAS, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.384/0001-80, com sede na R. FELIPE SCHMIDT,10 - CENTRO, na cidade de CANOINHAS-SC, representado por seu(ua) SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO, JULIANE MUCHALOSKI SLABADACK FERRAZ:

Item/Quantidade: 26/60,00; 29/6000,00; 39/7000,00; 42/35000,00; 43/300,00; 47/2900,00; 50/250,00; 62/15000,00; 70/100,00; 84/31000,00; 94/80,00; 104/1000,00; 115/20000,00; 119/800,00; 121/26000,00; 126/1500,00; 127/300,00; 128/1800,00; 131/42000,00; 152/90,00; 154/50,00; 163/1100,00; 172/30,00; 175/150,00; 176/1800,00; 177/5200,00; 186/1000,00

1.89. MUNICÍPIO DE CAPÃO ALTO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 01.599.409/0001-39, com sede na R. JOÃO VIEIRA DE OLIVEIRA,500 - CENTRO, na cidade de CAPÃO ALTO-SC, representado por seu(ua) SECRETÁRIO DE FINANÇAS , DIEGO ANDERSON MACHADO:

Item/Quantidade: 7/10000,00; 12/500,00; 42/5000,00; 47/5000,00; 50/500,00; 55/70000,00; 62/20000,00; 103/15000,00; 104/7000,00; 119/1500,00; 121/6000,00; 122/2000,00; 127/800,00; 128/2500,00; 130/1500,00; 131/2500,00; 152/7000,00; 153/2000,00; 154/200,00; 163/2000,00; 175/1000,00; 186/500,00

1.90. MUNICÍPIO DE CERRO NEGRO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 95.991.097/0001-58, com sede na AV. ORIDES DELFES FURTADO,739 - CENTRO, na cidade de CERRO NEGRO-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, ADEMILSON CONRADO:

Item/Quantidade: 11/80000,00; 18/50000,00; 29/25000,00; 47/800,00; 55/35000,00; 58/200,00; 62/40000,00; 75/50,00; 119/800,00; 121/20000,00; 127/350,00; 128/600,00; 130/600,00; 131/15000,00; 152/450,00; 163/200,00; 186/350,00

1.91. MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 01.613.120/0001-27, com sede na RUA ALLAN RÉGIS INÁCIO,15 - CENTRO, na cidade de CHAPADÃO DO LAGEADO-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, ABEL DA SILVA:

Item/Quantidade: 6/2000,00; 9/50,00; 11/2000,00; 12/100,00; 13/500,00; 14/50,00; 15/500,00; 19/500,00; 22/50,00; 23/120,00; 29/1000,00; 30/50,00; 33/500,00; 34/500,00; 35/50,00; 36/500,00; 38/500,00; 39/500,00; 42/500,00; 45/500,00; 47/50,00; 50/50,00; 53/50,00; 54/50,00; 58/50,00; 62/2000,00; 63/500,00; 67/500,00; 68/50,00; 69/500,00; 70/50,00; 73/50,00; 74/20,00; 75/10,00; 79/10,00; 81/500,00; 84/500,00; 94/5,00; 95/7,00; 98/5,00; 100/10,00; 101/500,00; 102/10,00; 104/50,00; 112/500,00; 115/1000,00; 119/200,00; 121/1000,00; 125/100,00; 128/200,00; 130/100,00; 131/2000,00; 133/500,00; 150/500,00; 152/250,00; 161/10,00; 163/250,00; 164/10,00; 182/10,00; 183/10,00; 184/10,00; 186/50,00

1.92. MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 95.778.056/0001-88, com sede na AV. POLIDORO SANTIAGO,519 - CENTRO, na cidade de COCAL DO SUL-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, FERNANDO DE FAVERI MARCELINO:

Item/Quantidade: 5/870,00; 6/1730,00; 33/2000,00; 39/1440,00; 70/200,00; 82/40,00; 94/800,00; 97/800,00; 98/120,00; 99/150,00; 106/192,00; 133/870,00; 176/860,00; 177/860,00

1.93. MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 75.438.655/0001-45, com sede na AV. DUQUE DE CAXIAS,1569 - CENTRO, na cidade de CORREIA PINTO-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS:

Item/Quantidade: 3/700,00; 9/100,00; 12/1000,00; 38/2000,00; 42/25000,00; 47/5000,00; 50/900,00; 52/100,00; 53/100,00; 58/100,00; 62/36000,00; 70/2000,00; 104/1000,00; 119/2500,00; 121/25000,00; 127/1000,00; 128/2000,00; 131/36000,00; 152/500,00; 163/1000,00; 169/1000,00; 175/1000,00; 186/4000,00

1.94. MUNICÍPIO DE CORUPÁ, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.467/0001-70, com sede na AV. GETÚLIO VARGAS,443 - CENTRO, na cidade de CORUPÁ-SC, representado por seu(ua) PREFEITO, CLAUDIO FINTA:

Item/Quantidade: 5/1000,00; 12/100,00; 39/600,00; 42/1000,00; 47/300,00; 84/1000,00; 95/10,00; 97/100,00; 104/100,00; 121/3000,00; 127/100,00; 128/100,00; 131/5000,00; 163/300,00; 168/300,00

1.95. MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.754.044/0001-34, com sede na RUA CORONEL VIDAL RAMOS,860 - CENTRO, na cidade de CURITIBANOS-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, KLEBERSON LUCIANO LIMA:

Item/Quantidade: 1/720,00; 2/720,00; 39/24000,00; 42/50000,00; 47/8000,00; 53/20,00; 56/540,00; 59/100,00; 60/3000,00; 62/15000,00; 64/25500,00; 70/400,00; 81/27000,00; 82/250,00; 84/50000,00; 88/60,00; 121/17000,00; 127/900,00; 128/6000,00; 131/41000,00; 133/6000,00; 147/30000,00; 152/12000,00; 180/6000,00

1.96. MUNICÍPIO DE DONA EMMA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.426/0001-83, com sede na RUA ALBERTO KOGLIN,3493 - CENTRO, na cidade de DONA EMMA-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, NERCI BARP:

Item/Quantidade: 9/50,00; 12/200,00; 14/50,00; 39/360,00; 42/3000,00; 45/360,00; 47/2000,00; 50/50,00; 57/50,00; 58/50,00; 59/50,00; 60/1000,00; 62/3000,00; 68/50,00; 70/100,00; 81/12000,00; 84/12000,00; 104/200,00; 115/3000,00; 116/360,00; 117/360,00; 119/200,00; 121/3000,00; 127/100,00; 128/200,00; 131/3000,00; 133/1000,00; 148/360,00; 152/300,00; 164/36,00; 169/200,00; 172/24,00

1.97. MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 79.373.775/0001-62, com sede na RUA BRASÍLIA,02 - CENTRO, na cidade de DOUTOR PEDRINHO-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, HARTWIG PERSUHN:

Item/Quantidade: 9/100,00; 12/4,00; 15/200,00; 22/2,00; 23/120,00; 24/12,00; 42/540,00; 45/180,00; 47/200,00; 50/100,00; 58/100,00; 62/1500,00; 86/60,00; 88/4,00; 94/70,00; 104/40,00; 115/360,00; 119/300,00; 121/1800,00; 127/50,00; 128/50,00; 131/2000,00; 152/50,00; 160/112,00; 163/60,00; 179/1,00; 184/2,00

1.98. MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 01.612.698/0001-69, com sede na R. PERJENTINO ALBERICI,150 - CENTRO, na cidade de ENTRE RIOS-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, JOÃO MARIA ROQUE:

Item/Quantidade: 157/4,00

1.99. MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 80.637.424/0001-09, com sede na R. ANTÔNIO CELLA,173 - CENTRO, na cidade de FORMOSA DO SUL-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, JORGE ANTONIO COMUNELLO:

Item/Quantidade: 9/50,00; 11/40000,00; 12/200,00; 18/3000,00; 29/8000,00; 42/3000,00; 47/300,00; 54/100,00; 58/50,00; 62/3000,00; 70/100,00; 84/4000,00; 104/100,00; 119/100,00; 121/3000,00; 127/100,00; 128/200,00; 130/100,00; 131/3000,00; 147/3000,00; 152/300,00; 162/2000,00; 163/100,00; 165/30,00; 175/50,00; 177/2000,00; 186/400,00

1.100. MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.947.979/0001-74, com sede na AVENIDA RIO DAS ANTAS,185 - CENTRO, na cidade de FRAIBURGO-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR:

Item/Quantidade: 3/200,00; 9/100,00; 11/15000,00; 12/1000,00; 42/20000,00; 47/2000,00; 50/250,00; 54/500,00; 62/6000,00; 68/200,00; 69/50,00; 70/80,00; 79/100,00; 84/60000,00; 104/300,00; 115/15000,00; 119/2500,00; 121/20000,00; 127/600,00; 128/600,00; 131/35000,00; 141/100,00; 152/150,00; 154/60,00; 163/300,00; 165/10,00; 169/200,00; 172/40,00; 176/2000,00; 177/4000,00; 186/3000,00

1.101. MUNICÍPIO DE GAROPABA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.836.057/0001-90, com sede na PÇA. GOVERNADOR IVO SILVEIRA,296 - CENTRO, na cidade de GAROPABA-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, JÚNIOR DE ABREU BENTO:

Item/Quantidade: 9/200,00; 14/200,00; 29/10000,00; 30/200,00; 39/2000,00; 42/10000,00; 46/500,00; 50/1000,00; 58/500,00; 62/10000,00; 84/5000,00; 94/200,00; 104/200,00; 119/1000,00; 120/5000,00; 125/500,00; 127/200,00; 128/500,00; 130/500,00; 131/5000,00; 132/100,00; 134/100,00; 152/500,00; 163/200,00; 165/200,00; 167/1000,00; 169/200,00; 175/100,00; 186/1000,00

1.102. MUNICÍPIO DE GUATAMBÚ, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 95.990.206/0001-12, com sede na R. MANOEL ROLIM DE MOURA,825 - CENTRO, na cidade de GUATAMBÚ-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, LUIZ CLOVIS DAL PIVA:

Item/Quantidade: 9/100,00; 14/100,00; 46/5,00; 47/300,00; 50/100,00; 54/200,00; 56/100,00; 58/100,00; 62/1000,00; 68/50,00; 75/100,00; 81/1500,00; 84/2000,00; 104/100,00; 115/1800,00; 119/100,00; 121/3600,00; 126/3000,00; 127/200,00; 128/200,00; 131/4320,00; 152/400,00; 154/20,00; 172/10,00; 175/20,00; 186/200,00

1.103. MUNICÍPIO DE IBIAM, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 01.612.745/0001-74, com sede na TRAVESSA LEONIZA CARVALHO AGOSTINI,20 - CENTRO, na cidade de IBIAM-SC, representado por seu(ua) PREFEITO, JOARES TREVISOL:

Item/Quantidade: 39/1500,00; 42/3000,00; 43/1000,00; 45/2000,00; 47/300,00; 50/100,00; 54/50,00; 67/2000,00; 70/50,00; 84/5000,00; 115/1500,00; 121/2000,00; 127/50,00; 130/100,00; 131/3000,00; 147/200,00; 152/100,00; 175/50,00; 176/1000,00; 177/2000,00

1.104. MUNICÍPIO DE IBICARÉ, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.939.448/0001-30, com sede na R. DOM PEDRO II,133 - CENTRO, na cidade de IBICARÉ-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, GIANFRANCO VOLPATO:

Item/Quantidade: 9/50,00; 12/100,00; 14/100,00; 23/5000,00; 39/5000,00; 42/5000,00; 45/15000,00; 47/200,00; 48/500,00; 50/100,00; 54/50,00; 58/50,00; 62/5000,00; 70/100,00; 71/5000,00; 75/1200,00; 80/10000,00; 84/5000,00; 104/20,00; 115/8000,00; 119/100,00; 121/3000,00; 127/100,00; 128/150,00; 130/300,00; 131/10000,00; 144/500,00; 147/5000,00; 148/2000,00; 149/3000,00; 150/3000,00; 152/200,00; 163/50,00; 186/100,00

1.105. MUNICÍPIO DE IBIRAMA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.418/0001-37, com sede na R. DR. GETÚLIO VARGAS,70 - CENTRO, na cidade de IBIRAMA-SC, representado por seu(ua) PREFEITO EM EXERCÍCIO, JUCÉLIO JOSÉ DE ANDRADE:

Item/Quantidade: 39/5000,00; 42/20000,00; 45/900,00; 47/1000,00; 50/300,00; 55/10000,00; 56/50,00; 58/300,00; 62/5000,00; 70/2000,00; 84/15000,00; 94/72,00; 97/72,00; 104/1000,00; 114/300,00; 115/600,00; 116/300,00; 119/500,00; 121/10000,00; 127/300,00; 128/300,00; 131/20000,00; 152/2000,00; 163/300,00; 164/30,00; 169/100,00; 177/20000,00; 186/200,00

1.106. MUNICÍPIO DE IÇARA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.916.800/0001-11, com sede na PÇA. CASTELO BRANCO,120 - CENTRO, na cidade de IÇARA-SC, representado por seu(ua) PREFEITA MUNICIPAL, DALVANIA PEREIRA CARDOSO:

Item/Quantidade: 3/1300,00; 12/3000,00; 14/300,00; 39/3200,00; 47/6000,00; 50/400,00; 58/200,00; 59/200,00; 84/60000,00; 115/9000,00; 127/1000,00; 128/1600,00; 131/55000,00; 152/8000,00; 169/200,00; 175/500,00; 186/3500,00

1.107. MUNICÍPIO DE IMBUIA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.632/0001-93, com sede na AV. BERNARDINO DE ANDRADE,86 - CENTRO, na cidade de IMBUIA-SC, representado por seu(ua) PREFEITO, DENY SCHEIDT:

Item/Quantidade: 3/400,00; 6/2000,00; 9/200,00; 12/1000,00; 14/200,00; 30/200,00; 42/4000,00; 47/1000,00; 50/400,00; 57/200,00; 58/200,00; 61/50,00; 68/100,00; 70/100,00; 77/100,00; 79/100,00; 94/200,00; 95/50,00; 99/200,00; 100/100,00; 112/500,00; 119/400,00; 128/100,00; 130/200,00; 131/10000,00; 132/50,00; 134/50,00; 137/50,00; 141/200,00; 151/100,00; 152/550,00; 154/50,00; 163/100,00; 165/50,00; 169/300,00; 185/50,00; 186/500,00

1.108. MUNICÍPIO DE IOMERÊ, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 01.612.744/0001-20, com sede na RUA JOÃO RECH,500 - CENTRO, na cidade de IOMERÊ-SC, representado por seu(ua) PREFEITA MUNICIPAL, LUCI PERETTI:

Item/Quantidade: 7/3000,00; 12/50,00; 18/5000,00; 39/5000,00; 45/15000,00; 47/300,00; 62/2000,00; 84/5000,00; 104/50,00; 127/100,00; 128/50,00; 130/50,00; 131/3000,00; 152/200,00; 163/50,00

1.109. MUNICÍPIO DE IPIRA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.814.260/0001-65, com sede na R. XV DE AGOSTO,342 - CENTRO, na cidade de IPIRA-SC, representado por seu(ua) DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO, CRISTIANE FERRI:

Item/Quantidade: 12/300,00; 29/1000,00; 39/1000,00; 45/2000,00; 47/500,00; 50/100,00; 54/300,00; 55/30000,00; 62/5000,00; 70/100,00; 75/150,00; 84/3000,00; 115/1500,00; 127/100,00; 128/100,00; 131/1000,00; 141/50,00; 152/140,00; 162/800,00; 175/20,00; 186/500,00

1.110. MUNICÍPIO DE ITÁ, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.024.240/0001-53, com sede na PRAÇA DR. ALDO IVO STUMPF,100 - CENTRO, na cidade de ITÁ-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, CLEMOR ANTONIO BATTISTI:

Item/Quantidade: 12/700,00; 42/4000,00; 47/600,00; 54/400,00; 56/100,00; 71/12000,00; 121/8000,00; 127/200,00; 128/350,00; 131/8000,00; 152/300,00; 163/50,00; 164/25,00

1.111. MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.517/0001-19, com sede na AV. GETÚLIO VARGAS,308 - CENTRO, na cidade de ITAIÓPOLIS-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI:

Item/Quantidade: 9/3000,00; 12/2000,00; 14/3000,00; 30/500,00; 31/100,00; 39/30000,00; 42/80000,00; 47/3000,00; 50/2000,00; 52/200,00; 58/5000,00; 59/100,00; 60/15000,00; 65/80000,00; 70/200,00; 71/200,00; 79/300,00; 83/500,00; 104/800,00; 119/7000,00; 127/800,00; 131/90000,00; 134/200,00; 141/600,00; 152/800,00; 163/2000,00; 186/10000,00

1.112. MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.821.208/0001-36, com sede na PRAÇA. DAS BANDEIRAS,200 - CENTRO, na cidade de ITAPIRANGA-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, ALEXANDRE GOMES RIBAS:

Item/Quantidade: 7/6000,00; 12/1500,00; 36/4000,00; 39/20000,00; 40/12000,00; 42/6000,00; 45/3000,00; 47/3000,00; 50/200,00; 54/1500,00; 58/200,00; 75/1200,00; 84/10000,00; 94/360,00; 97/360,00; 115/12000,00;

121/20000,00; 127/600,00; 128/600,00; 131/20000,00; 152/2000,00; 153/6000,00; 163/400,00; 170/20,00; 172/30,00; 175/250,00; 176/300,00; 177/2000,00; 182/18,00; 186/1000,00

1.113. MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 79.372.553/0001-25, com sede na R. 16 DE JUNHO,13 - CENTRO, na cidade de JOSÉ BOITEUX-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, ADAIR ANTÔNIO STOLLMEIER:

Item/Quantidade: 3/200,00; 5/5000,00; 7/1080,00; 9/2000,00; 12/400,00; 13/2000,00; 14/200,00; 18/600,00; 23/500,00; 29/600,00; 38/600,00; 39/600,00; 42/600,00; 45/1200,00; 47/3000,00; 50/200,00; 54/400,00; 56/100,00; 58/200,00; 62/10000,00; 68/500,00; 70/400,00; 77/500,00; 78/100,00; 81/5000,00; 87/500,00; 88/500,00; 89/500,00; 90/500,00; 94/500,00; 95/500,00; 96/500,00; 97/500,00; 98/500,00; 99/500,00; 101/100,00; 103/200,00; 104/2000,00; 112/2000,00; 113/2000,00; 115/5760,00; 119/5000,00; 121/2400,00; 122/600,00; 123/200,00; 125/100,00; 127/600,00; 128/1000,00; 130/1200,00; 131/1400,00; 133/1200,00; 136/5,00; 148/1200,00; 149/1200,00; 150/1200,00; 152/2400,00; 161/100,00; 163/500,00; 164/400,00; 167/2000,00; 174/200,00; 175/200,00

1.114. MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.939.471/0001-24, com sede na RUA 31 DE MARÇO,1050 - CENTRO, na cidade de LACERDÓPOLIS-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, SÉRGIO LUIZ CALEGARI:

Item/Quantidade: 3/600,00; 14/50,00; 36/600,00; 39/3000,00; 42/800,00; 45/12000,00; 47/600,00; 50/100,00; 51/300,00; 54/100,00; 55/6000,00; 56/50,00; 57/50,00; 62/900,00; 64/3000,00; 65/3000,00; 70/100,00; 74/50,00; 75/300,00; 80/600,00; 84/6000,00; 87/50,00; 91/60,00; 94/300,00; 98/100,00; 102/60,00; 104/50,00; 114/300,00; 115/1200,00; 121/1500,00; 122/100,00; 127/300,00; 128/300,00; 130/300,00; 131/6000,00; 141/50,00; 144/50,00; 147/1200,00; 152/400,00; 154/60,00; 163/300,00; 169/50,00; 172/10,00; 175/30,00; 182/30,00; 186/600,00

1.115. MUNICÍPIO DE LAURO MULLER, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.558.909/0001-24, com sede na R. WALTER VETTERLI,239 - CENTRO, na cidade de LAURO MULLER-SC, representado por seu(ua) SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, JOSÉ ARTUR FERNANDES:

Item/Quantidade: 10/2000,00; 12/500,00; 14/200,00; 29/30000,00; 42/30000,00; 47/300,00; 50/200,00; 62/20000,00; 104/300,00; 121/30000,00; 122/300,00; 127/300,00; 129/500,00; 164/300,00; 169/300,00

1.116. MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.074.310/0001-88, com sede na RUA ARTHUR BARTH,300 - CENTRO, na cidade de LEBON RÉGIS-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, DOUGLAS FERNANDO DE MELLO:

Item/Quantidade: 5/12000,00; 6/12000,00; 12/5000,00; 18/3000,00; 29/12000,00; 36/12000,00; 39/12000,00; 42/24000,00; 43/9000,00; 45/24000,00; 47/5000,00; 55/88000,00; 62/35000,00; 68/5000,00; 75/5000,00; 81/25000,00; 84/25000,00; 88/50,00; 94/50,00; 97/50,00; 115/25000,00; 125/5000,00; 130/15000,00; 131/18000,00; 147/25000,00; 152/12000,00; 161/50,00; 163/5000,00; 164/50,00; 176/12000,00; 177/12000,00

1.117. MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.924.390/0001-50, com sede na R. MAINOLVO LEHMKUHL,20 - CENTRO, na cidade de LEOBERTO LEAL-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, VITOR NORBERTO ALVES:

Item/Quantidade: 9/200,00; 12/300,00; 14/200,00; 30/100,00; 39/2000,00; 42/5000,00; 47/1000,00; 50/200,00; 58/200,00; 59/100,00; 60/1000,00; 62/3000,00; 70/200,00; 100/100,00; 104/500,00; 119/1000,00; 121/5000,00; 127/500,00; 128/1000,00; 131/10000,00; 133/3000,00; 152/2000,00; 163/500,00; 164/50,00; 165/100,00; 169/200,00; 172/50,00; 186/500,00

1.118. MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.319/0001-55, com sede na RUA ERICH GIELOW,35 - CENTRO, na cidade de LUIZ ALVES-SC, representado por seu(ua) PREFEITO, MARCOS PEDRO VEBER:

Item/Quantidade: 9/300,00; 12/600,00; 39/10000,00; 42/9000,00; 47/1500,00; 50/200,00; 52/100,00; 53/100,00; 56/200,00; 58/200,00; 59/200,00; 60/2000,00; 70/500,00; 84/15000,00; 100/200,00; 104/200,00; 121/20000,00; 127/300,00; 128/500,00; 131/12000,00; 133/10000,00; 152/600,00; 163/200,00; 175/100,00; 177/15000,00

1.119. MUNICÍPIO DE LUZERNA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 01.613.428/0001-72, com sede na AVENIDA 16 DE FEVEREIRO,151 - CENTRO, na cidade de LUZERNA-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, JULIANO SCHNEIDER:

Item/Quantidade: 9/100,00; 14/50,00; 42/10000,00; 47/400,00; 50/200,00; 54/300,00; 58/100,00; 62/10000,00; 64/5000,00; 79/100,00; 84/10000,00; 88/10,00; 104/6000,00; 115/2000,00; 116/300,00; 121/25000,00; 127/200,00; 128/200,00; 131/15000,00; 147/600,00; 152/500,00; 163/200,00; 169/100,00; 172/50,00

1.120. MUNICÍPIO DE MAFRA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.509/0001-72, com sede na PÇA. DESEMBARGADOR FLÁVIO TAVARES,12 - CENTRO, na cidade de MAFRA-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, EMERSON MAAS:

Item/Quantidade: 9/50,00; 12/500,00; 14/100,00; 39/20000,00; 42/60000,00; 47/1000,00; 50/100,00; 58/100,00; 84/20000,00; 94/100,00; 104/300,00; 119/200,00; 121/20000,00; 127/500,00; 128/500,00; 131/40000,00; 141/50,00; 152/20,00; 163/500,00; 172/50,00; 186/1500,00

1.121. MUNICÍPIO DE MODELO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.021.832/0001-11, com sede na RUA DO COMÉRCIO,1304 - CENTRO, na cidade de MODELO-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, DIRCEU SILVEIRA:

Item/Quantidade: 2/500,00; 5/5000,00; 6/6000,00; 9/330,00; 12/200,00; 19/5000,00; 29/8000,00; 36/9000,00; 41/100,00; 42/14000,00; 47/1500,00; 48/2000,00; 50/250,00; 54/1000,00; 62/5000,00; 84/12000,00; 85/220,00; 87/50,00; 88/50,00; 89/50,00; 90/50,00; 96/50,00; 98/50,00; 101/5000,00; 104/1000,00; 119/500,00; 122/660,00; 126/6000,00; 127/300,00; 128/600,00; 130/200,00; 131/8000,00; 172/30,00; 175/200,00; 176/5000,00; 186/200,00

1.122. MUNICÍPIO DE MONDAÍ, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.028.415/0001-09, com sede na AVENIDA LAJU,420 - CENTRO, na cidade de MONDAÍ-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, VALDIR RUBERT:

Item/Quantidade: 7/7000,00; 22/40,00; 36/5000,00; 39/8000,00; 42/20000,00; 45/7000,00; 47/1000,00; 50/250,00; 54/200,00; 62/4000,00; 70/200,00; 75/600,00; 84/2000,00; 100/50,00; 104/100,00; 119/200,00; 121/7500,00; 122/200,00; 126/3000,00; 127/500,00; 128/700,00; 131/7500,00; 152/1200,00; 163/600,00; 164/40,00; 175/200,00; 176/2500,00; 184/10,00; 186/200,00

1.123. MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 95.996.104/0001-04, com sede na RODOVIA SC 456, ESQ. COM RUA VILMA GOMES,KM 15 - CENTRO, na cidade de MONTE CARLO-SC, representado por seu(ua) PREFEITA MUNICIPAL, SONIA SALETE VEDOVATTO:

Item/Quantidade: 1/100,00; 2/100,00; 3/100,00; 4/30,00; 5/600,00; 6/1800,00; 8/90,00; 12/100,00; 15/360,00; 16/4,00; 21/10,00; 22/30,00; 26/3600,00; 29/3600,00; 34/360,00; 35/50,00; 36/900,00; 38/600,00; 39/1800,00; 42/6000,00; 43/360,00; 45/3000,00; 47/1200,00; 52/12,00; 54/240,00; 55/6000,00; 60/1200,00; 62/4000,00; 65/600,00; 66/600,00; 67/600,00; 69/100,00; 72/300,00; 74/12,00; 75/30,00; 76/8,00; 80/600,00; 81/6000,00; 82/50,00; 84/6000,00; 86/360,00; 87/10,00; 89/10,00; 92/12,00; 94/24,00; 95/20,00; 96/10,00; 98/10,00; 100/120,00; 102/48,00; 104/200,00; 106/10,00; 108/360,00; 112/360,00; 113/360,00; 115/7000,00; 121/9000,00; 122/200,00; 125/20,00; 126/900,00; 127/300,00; 128/200,00; 130/100,00; 131/4000,00; 136/2,00; 140/10,00; 144/10,00; 146/4,00; 147/180,00; 149/360,00; 150/600,00; 152/360,00; 154/50,00; 156/200,00; 159/360,00; 160/2160,00; 161/36,00; 162/900,00; 163/800,00; 164/30,00; 166/2000,00; 167/2000,00; 171/30,00; 172/60,00; 173/30,00; 175/100,00; 177/3000,00; 178/24,00; 183/3,00; 184/20,00; 186/1000,00; 187/900,00

1.124. MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.000.323/0001-02, com sede na RUA 20 DE MAIO,100 - CENTRO, na cidade de MORRO DA FUMAÇA-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, AGENOR CORAL:

Item/Quantidade: 12/400,00; 29/300,00; 36/700,00; 38/800,00; 42/30000,00; 45/3000,00; 47/2000,00; 50/200,00; 52/10,00; 53/10,00; 54/1000,00; 55/6000,00; 58/200,00; 62/30000,00; 68/200,00; 69/100,00; 84/25000,00; 94/100,00; 102/50,00; 104/900,00; 114/900,00; 115/900,00; 119/2000,00; 121/20000,00; 127/300,00; 131/20000,00; 152/100,00; 163/400,00; 169/200,00; 172/10,00; 186/400,00

1.125. MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.855/0001-50, com sede na R. JOÃO EMÍLIO,100 - CENTRO, na cidade de NAVEGANTES-SC, representado por seu(ua) SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DITMAR ALFONSO ZIMATH:

Item/Quantidade: 9/500,00; 12/5000,00; 39/5000,00; 45/400,00; 46/30,00; 50/500,00; 58/200,00; 62/100000,00; 94/40,00; 100/200,00; 104/2000,00; 121/30000,00; 122/1000,00; 127/1000,00; 128/3000,00; 131/50000,00; 152/500,00; 163/500,00; 169/500,00; 186/4000,00

1.126. MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.021.840/0001-68, com sede na AV. FRANCISCO LOSINA,139 - CENTRO, na cidade de NOVA ERECHIM-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, EDILSON FERLA:

Item/Quantidade: 6/6000,00; 7/3000,00; 42/2000,00; 47/500,00; 50/50,00; 54/200,00; 62/2000,00; 84/2000,00; 115/1500,00; 119/100,00; 121/3000,00; 127/100,00; 128/100,00; 131/5000,00; 162/2000,00; 163/100,00; 175/100,00; 186/300,00

1.127. MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 95.990.131/0001-70, com sede na R. JOSÉ MAROCCO,1525 - CENTRO, na cidade de NOVA ITABERABA-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, IVANIR JOSÉ POSSEBON:

Item/Quantidade: 47/500,00; 50/50,00; 62/200,00; 81/1000,00; 84/5000,00; 104/60,00; 121/4000,00; 131/5000,00; 163/500,00

1.128. MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 75.326.066/0001-75, com sede na AV. VIDAL RAMOS JUNIOR,228 - CENTRO, na cidade de OTACÍLIO COSTA-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, FABIANO BALDESSAR DE SOUZA:

Item/Quantidade: 39/9000,00; 42/20000,00; 47/1000,00; 50/300,00; 58/50,00; 59/50,00; 60/1000,00; 68/100,00; 70/200,00; 84/8000,00; 104/300,00; 115/10000,00; 119/300,00; 121/4000,00; 122/300,00; 127/150,00; 128/600,00; 131/10000,00; 133/2000,00; 152/3000,00; 163/300,00; 169/200,00; 172/50,00; 175/100,00; 186/600,00

1.129. MUNICÍPIO DE OURO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.777.228/0001-57, com sede na R. GOV. JORGE LACERDA,1209 - CENTRO, na cidade de OURO-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, CLAUDIR DUARTE:

Item/Quantidade: 3/100,00; 9/50,00; 12/100,00; 14/50,00; 39/1500,00; 42/4000,00; 47/400,00; 50/100,00; 53/20,00; 58/150,00; 59/50,00; 60/1200,00; 84/7000,00; 115/5000,00; 127/150,00; 128/200,00; 131/4000,00; 152/600,00; 163/50,00; 175/50,00; 186/100,00

1.130. MUNICÍPIO DE PAINEL, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 01.608.820/0001-23, com sede na R. BASILIO PESSOA,36 - CENTRO, na cidade de PAINEL-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, ANTONIO MARCOS CAVALHEIRO FLORES:

Item/Quantidade: 9/300,00; 12/350,00; 42/40000,00; 47/600,00; 50/400,00; 54/600,00; 58/500,00; 62/20000,00; 84/15000,00; 119/800,00; 121/20000,00; 127/300,00; 128/600,00; 131/10000,00; 163/600,00; 172/80,00; 186/600,00

1.131. MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 95.993.085/0001-62, com sede na R. PADRE JOÃO BOTERO,485 - CENTRO, na cidade de PASSOS MAIA-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, OSMAR TOZZO:

Item/Quantidade: 5/1000,00; 7/4000,00; 9/50,00; 12/500,00; 14/50,00; 42/2000,00; 45/4000,00; 47/500,00; 50/50,00; 54/150,00; 56/100,00; 58/100,00; 62/2000,00; 68/20,00; 75/1000,00; 104/50,00; 115/5000,00; 119/500,00; 121/6000,00; 125/50,00; 127/100,00; 128/100,00; 130/100,00; 131/5000,00; 147/2000,00; 149/3000,00; 150/2000,00; 152/800,00; 163/150,00; 165/30,00; 172/5,00; 175/70,00; 186/1500,00

1.132. MUNICÍPIO DE PEDRAS GRANDES, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.928.680/0001-72, com sede na R. JOSÉ MARCON,311 - CENTRO, na cidade de PEDRAS GRANDES-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, AGNALDO FILIPPI:

Item/Quantidade: 12/500,00; 29/3500,00; 45/1000,00; 47/400,00; 88/50,00; 89/50,00; 104/50,00; 112/500,00; 113/500,00; 121/6000,00; 127/100,00; 128/200,00; 131/900,00; 163/50,00; 186/50,00

1.133. MUNICÍPIO DE PERITIBA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.815.085/0001-20, com sede na R. FREI BONIFÁCIO,63 - CENTRO, na cidade de PERITIBA-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, PAULO JOSÉ DEITOS:

Item/Quantidade: 39/400,00; 42/1200,00; 47/100,00; 62/1000,00; 84/3000,00; 117/180,00; 121/1800,00; 128/100,00; 152/50,00; 163/50,00

1.134. MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.827.148/0001-69, com sede na AVENIDA MARECHAL ARTHUR COSTA E SILVA,111 - CENTRO, na cidade de PINHEIRO PRETO-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, GILBERTO CHIARANI:

Item/Quantidade: 1/600,00; 2/600,00; 3/300,00; 4/300,00; 5/20000,00; 6/600,00; 7/5000,00; 8/200,00; 9/800,00; 10/600,00; 11/15000,00; 12/1000,00; 13/600,00; 14/800,00; 15/600,00; 16/10,00; 17/10,00; 18/15000,00; 19/1000,00; 20/600,00; 21/50,00; 22/50,00; 23/600,00; 24/200,00; 25/200,00; 26/100,00; 27/2000,00; 28/600,00; 29/2000,00; 30/50,00; 31/50,00; 32/600,00; 33/600,00; 34/600,00; 35/50,00; 36/600,00; 37/50,00; 38/2000,00; 39/15000,00; 40/600,00; 41/50,00; 42/15000,00; 43/600,00; 44/600,00; 45/25000,00; 46/50,00; 47/2000,00; 48/500,00; 49/200,00; 50/1000,00; 51/600,00; 52/200,00; 53/200,00; 54/1000,00; 55/1000,00; 56/200,00; 57/200,00; 58/200,00; 59/50,00; 60/600,00; 61/200,00; 62/10000,00; 63/600,00; 64/600,00; 65/8000,00; 66/600,00; 67/600,00; 68/400,00; 69/100,00; 70/1000,00; 71/600,00; 72/600,00; 73/200,00; 74/1500,00; 75/1500,00; 76/200,00; 77/200,00; 78/200,00; 79/200,00; 80/600,00; 81/600,00; 82/200,00; 83/400,00; 84/15000,00; 85/1000,00; 86/600,00; 87/200,00; 88/200,00; 89/200,00; 90/200,00; 91/100,00; 92/100,00; 93/100,00; 94/100,00; 95/100,00; 96/100,00; 97/100,00; 98/100,00; 99/100,00; 100/100,00; 101/600,00; 102/100,00; 103/600,00; 104/2000,00; 105/50,00; 106/50,00; 107/600,00; 108/600,00; 109/600,00; 110/600,00; 111/200,00; 112/3000,00; 113/3000,00; 114/600,00; 115/15000,00; 116/600,00; 117/600,00; 118/600,00; 119/200,00; 120/200,00; 121/15000,00; 122/2000,00; 123/50,00; 124/600,00; 125/400,00; 126/600,00; 127/2000,00; 128/2000,00; 129/200,00; 130/1000,00; 131/15000,00; 132/200,00; 133/600,00; 134/200,00; 135/200,00; 136/10,00; 137/200,00; 138/200,00; 139/400,00; 140/50,00; 141/600,00; 142/600,00; 143/600,00; 144/200,00; 145/200,00; 146/10,00; 147/15000,00; 148/2000,00; 149/2000,00; 150/15000,00; 151/200,00; 152/8000,00; 153/600,00; 154/50,00; 155/50,00; 156/50,00; 157/50,00; 159/2000,00; 160/2000,00; 161/50,00; 162/600,00; 163/5000,00; 164/50,00; 165/200,00; 166/600,00; 167/200,00; 168/600,00; 169/400,00; 170/5,00; 171/50,00; 172/200,00; 173/200,00; 174/200,00; 175/200,00; 176/600,00; 177/600,00; 178/50,00; 179/50,00; 180/600,00; 181/600,00; 182/50,00; 183/50,00; 184/50,00; 185/400,00; 186/1000,00; 187/2000,00

1.135. MUNICÍPIO DE PIRATUBA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.815.481/0001-58, com sede na R. GOVERNADOR JORGE LACERDA,133 - CENTRO, na cidade de PIRATUBA-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, OLMIR PAULINHO BENJAMINI:

Item/Quantidade: 12/100,00; 21/10,00; 23/1200,00; 42/2000,00; 43/450,00; 45/1000,00; 47/400,00; 50/200,00; 54/100,00; 68/200,00; 70/400,00; 75/600,00; 100/400,00; 104/200,00; 127/100,00; 128/100,00; 130/50,00; 131/500,00; 141/200,00; 152/300,00; 162/300,00; 163/50,00; 164/20,00; 169/200,00; 174/10,00; 175/10,00; 186/600,00

1.136. MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 95.990.255/0001-55, com sede na AV. JULIO CHIARELLO,357 - CENTRO, na cidade de PLANALTO ALEGRE-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, SADI DALLACORTE:

Item/Quantidade: 3/100,00; 75/300,00; 82/100,00; 126/6000,00; 144/200,00; 172/50,00

1.137. MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 95.991.287/0001-75, com sede na RUA JOÃO DA SILVA CALOMENO,243 - CENTRO, na cidade de PONTE ALTA DO NORTE-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, RUBENS BERNARDO SCHMIDT:

Item/Quantidade: 15/1200,00; 21/10,00; 22/15,00; 39/600,00; 42/1200,00; 45/1000,00; 47/300,00; 50/200,00; 54/150,00; 56/50,00; 62/2000,00; 75/65,00; 81/7100,00; 84/2000,00; 94/80,00; 115/2000,00; 119/150,00; 121/3200,00; 122/60,00; 124/200,00; 127/60,00; 128/150,00; 130/80,00; 131/3200,00; 140/30,00; 147/60,00; 150/300,00; 152/350,00; 155/50,00; 163/250,00; 169/60,00; 177/650,00

1.138. MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.777.236/0001-01, com sede na R. MADRE MARIA THEODORA,264 - CENTRO, na cidade de PONTE SERRADA-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, ALCEU ALBERTO WRUBEL:

Item/Quantidade: 12/100,00; 39/3000,00; 42/3000,00; 47/100,00; 50/100,00; 54/100,00; 62/5000,00; 68/100,00; 70/200,00; 77/100,00; 84/5000,00; 104/100,00; 119/100,00; 121/5000,00; 127/100,00; 128/100,00; 130/100,00; 131/5000,00; 152/100,00; 163/100,00

1.139. MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.541/0001-58, com sede na R. PADRE ANCHIETA,126 - CENTRO, na cidade de PORTO UNIÃO-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, ELISEU MIBACH:

Item/Quantidade: 9/200,00; 12/500,00; 14/100,00; 26/100,00; 39/20000,00; 42/30000,00; 45/30000,00; 47/1000,00; 50/400,00; 58/200,00; 62/60000,00; 68/50,00; 77/200,00; 78/100,00; 104/200,00; 119/600,00; 121/20000,00; 127/200,00; 128/200,00; 131/40000,00; 147/3000,00; 148/8000,00; 149/15000,00; 150/15000,00; 152/50,00; 163/600,00; 169/200,00; 172/60,00; 173/200,00; 177/3000,00; 186/3000,00

1.140. MUNICÍPIO DE PRINCESA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 01.612.836/0001-00, com sede na R. RIO GRANDE DO SUL,494 - CENTRO, na cidade de PRINCESA-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, EDILSON MIGUEL VOLKWEIS:

Item/Quantidade: 4/50,00; 7/2000,00; 14/200,00; 39/6000,00; 47/600,00; 50/200,00; 54/400,00; 58/200,00; 62/4000,00; 84/6000,00; 104/200,00; 119/400,00; 121/3000,00; 122/3000,00; 127/100,00; 128/200,00; 131/4000,00; 141/200,00; 163/200,00; 172/20,00; 186/400,00

1.141. MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.074.294/0001-23, com sede na RUA DO COMÉRCIO,780 - CENTRO, na cidade de RIO DAS ANTAS-SC, representado por seu(ua) PREFEITO, JOÃO CARLOS MUNARETTO:

Item/Quantidade: 3/600,00; 5/15000,00; 9/1300,00; 12/700,00; 14/1000,00; 39/45000,00; 42/55000,00; 47/4000,00; 50/1850,00; 54/3000,00; 55/500,00; 57/1000,00; 58/3000,00; 62/35000,00; 68/1000,00; 69/250,00; 70/2000,00; 75/100,00; 76/50,00; 79/1500,00; 81/2500,00; 84/54000,00; 88/50,00; 91/100,00; 94/100,00; 100/400,00; 104/1500,00; 115/50000,00; 119/3000,00; 121/60000,00; 125/100,00; 127/3000,00; 128/2500,00; 130/3500,00; 131/35000,00; 141/700,00; 147/13000,00; 152/7000,00; 163/3000,00; 165/150,00; 169/1000,00; 172/300,00; 174/100,00; 175/150,00; 178/10,00; 186/7000,00

1.142. MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.707/0001-36, com sede na R. 29 DE DEZEMBRO,70 - CENTRO, na cidade de RIO DO CAMPO-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, VIDAL BALAK:

Item/Quantidade: 3/400,00; 4/100,00; 5/6000,00; 6/2000,00; 7/1200,00; 11/3000,00; 12/200,00; 13/600,00; 14/400,00; 15/2400,00; 18/6000,00; 21/50,00; 23/600,00; 26/160,00; 29/3000,00; 30/400,00; 39/600,00; 42/4000,00; 43/3000,00; 45/3000,00; 47/800,00; 50/400,00; 52/50,00; 54/400,00; 55/12000,00; 56/100,00; 57/400,00; 58/400,00; 59/200,00; 60/3000,00; 64/3000,00; 70/200,00; 75/120,00; 77/200,00; 78/50,00; 81/6000,00; 84/12000,00; 89/100,00; 91/50,00; 94/240,00; 95/50,00; 99/60,00; 100/200,00; 102/100,00; 110/1200,00; 115/12000,00; 116/1200,00; 117/1200,00;

118/1200,00; 119/600,00; 121/12000,00; 122/200,00; 123/200,00; 125/20,00; 127/200,00; 128/100,00; 130/400,00; 131/6000,00; 133/6000,00; 143/1200,00; 148/1200,00; 149/1200,00; 150/1200,00; 152/800,00; 163/800,00; 174/50,00; 175/100,00

1.143. MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.806/0001-18, com sede na RUA NEREU RAMOS,205 - CENTRO, na cidade de RIO DOS CEDROS-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, JORGE LUIZ STOLF:

Item/Quantidade: 42/5000,00; 47/800,00; 62/10000,00; 104/100,00; 114/1000,00; 115/1000,00; 121/5000,00; 127/200,00; 128/200,00; 131/5000,00; 152/100,00; 163/200,00

1.144. MUNICÍPIO DE RIO RUFINO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 95.991.071/0001-00, com sede na R. JOSÉ OSELAME,209 - CENTRO, na cidade de RIO RUFINO-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, ERLON TANCREDO COSTA:

Item/Quantidade: 3/100,00; 5/8000,00; 6/8000,00; 12/500,00; 13/2070,00; 42/5000,00; 45/15000,00; 47/400,00; 48/200,00; 50/100,00; 54/50,00; 58/50,00; 62/3000,00; 70/100,00; 75/50,00; 100/100,00; 104/100,00; 113/1000,00; 115/1980,00; 119/300,00; 121/1000,00; 127/100,00; 128/200,00; 130/100,00; 131/2500,00; 149/3000,00; 152/300,00; 162/500,00; 163/200,00; 172/50,00; 173/100,00; 186/500,00

1.145. MUNICÍPIO DE RODEIO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.814/0001-64, com sede na RUA BARÃO DO RIO BRANCO,1069 - CENTRO, na cidade de RODEIO-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, VALCIR FERRARI:

Item/Quantidade: 1/1000,00; 2/2000,00; 3/500,00; 4/100,00; 5/1000,00; 6/1000,00; 7/3000,00; 8/300,00; 9/1000,00; 10/1000,00; 11/1000,00; 12/1000,00; 13/500,00; 14/500,00; 15/3000,00; 16/100,00; 17/100,00; 18/1000,00; 19/5000,00; 20/1000,00; 21/50,00; 22/100,00; 23/1000,00; 24/500,00; 25/500,00; 26/800,00; 27/500,00; 28/500,00; 29/80000,00; 30/100,00; 31/100,00; 32/1000,00; 33/1000,00; 34/500,00; 35/50,00; 36/500,00; 37/100,00; 38/1000,00; 39/40000,00; 40/1000,00; 41/100,00; 42/20000,00; 43/10000,00; 44/1000,00; 45/3000,00; 46/50,00; 47/3000,00; 48/500,00; 49/100,00; 50/500,00; 51/1000,00; 52/100,00; 53/100,00; 54/1000,00; 55/30000,00; 56/100,00; 57/500,00; 58/500,00; 59/100,00; 60/1000,00; 61/500,00; 62/10000,00; 63/1000,00; 64/1000,00; 65/500,00; 66/500,00; 67/1000,00; 68/100,00; 69/500,00; 70/500,00; 71/1000,00; 72/1000,00; 73/100,00; 74/100,00; 75/3000,00; 76/1000,00; 77/100,00; 78/100,00; 79/100,00; 80/1000,00; 81/1000,00; 82/1000,00; 83/100,00; 84/1000,00; 85/1000,00; 86/1000,00; 87/100,00; 88/1000,00; 89/500,00; 90/100,00; 91/100,00; 92/100,00; 93/100,00; 94/1000,00; 95/100,00; 96/1000,00; 97/1000,00; 98/1000,00; 99/100,00; 100/100,00; 101/1000,00; 102/100,00; 103/1000,00; 104/500,00; 105/100,00; 106/100,00; 107/1000,00; 108/1000,00; 109/500,00; 110/2000,00; 111/100,00; 112/1000,00; 113/1000,00; 114/1000,00; 115/1000,00; 116/1000,00; 117/1000,00; 118/1000,00; 119/1000,00; 120/100,00; 121/5000,00; 122/100,00; 123/100,00; 124/500,00; 125/500,00; 126/1000,00; 127/500,00; 128/1000,00; 129/500,00; 130/500,00; 131/10000,00; 132/200,00; 133/1000,00; 134/100,00; 135/100,00; 136/100,00; 137/100,00; 138/50,00; 139/1000,00; 140/50,00; 141/100,00; 142/100,00; 143/500,00; 144/100,00; 145/100,00; 146/100,00; 147/1000,00; 148/1000,00; 149/1000,00; 150/1000,00; 151/100,00; 152/1000,00; 153/500,00; 154/200,00; 155/100,00; 156/100,00; 157/100,00; 159/500,00; 160/500,00; 161/200,00; 162/1000,00; 163/1000,00; 164/500,00; 165/100,00; 166/100,00; 167/1000,00; 168/1000,00; 169/500,00; 170/100,00; 171/100,00; 172/500,00; 173/100,00; 174/100,00; 175/100,00; 176/500,00; 177/500,00; 178/100,00; 179/10,00; 180/500,00; 181/500,00; 182/100,00; 183/100,00; 184/100,00; 185/100,00; 186/2000,00; 187/500,00

1.146. MUNICÍPIO DE SALETE, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.723/0001-29, com sede na RUA DO SANTUÁRIO,162 - CENTRO, na cidade de SALETE-SC, representado por seu(ua) PREFEITA MUNICIPAL, SOLANGE APARECIDA BITENCOURT SCHLICHTING:

Item/Quantidade: 9/100,00; 12/1000,00; 14/50,00; 42/10000,00; 45/20000,00; 47/3000,00; 50/100,00; 52/100,00; 53/100,00; 54/300,00; 56/100,00; 58/100,00; 62/6000,00; 68/100,00; 70/500,00; 84/20000,00; 104/100,00; 115/3000,00; 119/100,00; 121/20000,00; 127/500,00; 128/500,00; 131/20000,00; 152/500,00; 154/500,00; 163/500,00; 186/600,00

1.147. MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.827.353/0001-24, com sede na TRAVESSA DAS FLORES,58 - CENTRO, na cidade de SALTO VELOSO-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, NEREU BORGA:

Item/Quantidade: 2/2000,00; 3/200,00; 12/500,00; 14/50,00; 18/1500,00; 26/50,00; 29/2000,00; 35/150,00; 39/2000,00; 42/3000,00; 47/350,00; 50/50,00; 56/50,00; 58/50,00; 62/600,00; 64/1000,00; 82/50,00; 104/50,00; 115/600,00; 119/300,00; 121/1000,00; 122/200,00; 127/200,00; 128/100,00; 130/100,00; 131/10000,00; 140/300,00; 147/1200,00; 150/140,00; 152/60,00; 163/200,00; 186/300,00

1.148. MUNICÍPIO DE SANGÃO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 95.780.458/0001-17, com sede na ROD. SC 443, KM 02 - CENTRO, na cidade de SANGÃO-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, CASTILHO SILVANO VIEIRA:

Item/Quantidade: 10/780,00; 14/200,00; 22/24,00; 42/30000,00; 47/1200,00; 50/200,00; 54/1000,00; 58/200,00; 62/60000,00; 64/10000,00; 70/50,00; 82/100,00; 84/24000,00; 94/24,00; 100/50,00; 104/100,00; 108/784,00; 115/60000,00; 117/360,00; 119/300,00; 121/20000,00; 128/600,00; 131/12000,00; 152/1200,00; 163/200,00; 164/12,00; 169/200,00; 172/30,00; 186/300,00

1.149. MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 85.997.237/0001-41, com sede na R. JOÃO GOETHEN SOBRINHO,555 - CENTRO, na cidade de SANTA CECÍLIA-SC, representado por seu(ua) PREFEITA MUNICIPAL, ALESSANDRA APARECIDA GARCIA:

Item/Quantidade: 3/600,00; 12/2000,00; 36/5000,00; 39/2000,00; 42/15000,00; 47/800,00; 50/800,00; 58/100,00; 62/7000,00; 75/20,00; 77/50,00; 81/6000,00; 84/5000,00; 104/50,00; 115/2000,00; 119/600,00; 121/6000,00; 127/100,00; 128/200,00; 131/7000,00; 152/60,00; 155/10,00; 163/2000,00; 169/100,00; 175/6,00; 177/2000,00; 186/1000,00

1.150. MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.926.593/0001-86, com sede na RUA 10 DE MAIO,80 - CENTRO, na cidade de SANTA ROSA DE LIMA-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, SALÉSIO WIEMES:

Item/Quantidade: 7/720,00; 39/360,00; 42/600,00; 47/400,00; 50/100,00; 54/180,00; 68/10,00; 75/30,00; 84/400,00; 94/36,00; 119/100,00; 121/1200,00; 127/100,00; 128/100,00; 131/1500,00; 133/600,00; 152/120,00; 162/300,00; 175/36,00; 186/200,00

1.151. MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 95.951.323/0001-77, com sede na R. BRUNO PIECZARKA,154 - CENTRO, na cidade de SANTA TEREZINHA-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, GENIR ANTONIO JUNCKES:

Item/Quantidade: 1/500,00; 3/200,00; 4/100,00; 5/600,00; 6/6000,00; 7/600,00; 8/100,00; 9/300,00; 10/1200,00; 11/300,00; 12/1500,00; 13/3000,00; 14/100,00; 15/500,00; 18/600,00; 21/20,00; 22/3,00; 24/200,00; 25/100,00; 26/160,00; 29/30000,00; 34/150,00; 35/5,00; 36/3000,00; 39/20000,00; 42/6000,00; 43/1500,00; 45/1500,00; 47/2000,00; 50/500,00; 52/50,00; 54/500,00; 55/1200,00; 56/50,00; 57/150,00; 58/500,00; 62/600,00; 64/300,00; 65/300,00; 67/900,00; 68/250,00; 69/50,00; 70/50,00; 74/50,00; 75/150,00; 76/10,00; 77/50,00; 78/50,00; 81/10000,00; 84/25000,00; 88/100,00; 91/150,00; 92/15,00; 94/500,00; 95/10,00; 97/50,00; 98/100,00; 99/50,00; 100/50,00; 102/20,00; 104/100,00; 106/20,00; 107/960,00; 112/3000,00; 115/6000,00; 119/500,00; 120/5,00; 121/30000,00; 125/5,00; 126/300,00; 127/500,00; 128/500,00; 130/150,00; 131/3000,00; 132/50,00; 133/3000,00; 143/300,00; 147/200,00; 148/500,00; 149/300,00; 151/50,00; 152/500,00; 153/100,00; 155/20,00; 156/20,00; 157/20,00; 158/5,00; 160/150,00; 163/150,00; 164/5,00; 172/20,00; 174/5,00; 175/10,00; 176/3000,00; 177/6000,00; 178/20,00; 186/600,00

1.152. MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.892.324/0001-46, com sede na PÇA. GOVERNADOR IVO SILVEIRA,306 - CENTRO, na cidade de SANTO AMARO DA IMPERATRIZ-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, RICARDO LAURO DA COSTA:

Item/Quantidade: 5/360,00; 12/1500,00; 35/10,00; 88/30,00; 89/36,00; 94/36,00; 160/12,00

1.153. MUNICÍPIO DE SÃO CRISTOVÃO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 95.991.261/0001-27, com sede na R. JUVENTINO FRANÇA DE MORAES,19 - CENTRO, na cidade de SÃO CRISTOVÃO DO SUL-SC, representado por seu(ua) PREFEITA MUNICIPAL, ILSE AMELIA LEOBET:

Item/Quantidade: 5/1000,00; 12/800,00; 19/500,00; 42/10000,00; 45/200,00; 47/600,00; 50/100,00; 54/200,00; 62/8000,00; 64/6000,00; 77/100,00; 78/50,00; 84/6000,00; 121/3000,00; 122/500,00; 127/500,00; 128/500,00; 131/8000,00; 144/300,00; 152/1000,00; 155/5,00; 163/500,00; 175/80,00; 178/12,00; 186/300,00

1.154. MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.925.652/0001-00, com sede na PÇA. DEP. WALTER VICENTE GOMES,89 - CENTRO, na cidade de SÃO JOÃO BATISTA-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, PEDRO ALFREDO RAMOS:

Item/Quantidade: 14/500,00; 39/10000,00; 42/20000,00; 47/5000,00; 50/500,00; 58/500,00; 62/20000,00; 68/200,00; 70/1000,00; 84/24000,00; 104/1000,00; 115/40000,00; 121/24000,00; 127/1100,00; 128/4000,00; 131/40000,00; 132/200,00; 141/500,00; 163/2400,00; 165/200,00; 169/200,00; 175/480,00; 186/2000,00

1.155. MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.777.327/0001-39, com sede na RUA ANACLETO DA SILVA ORTIZ,127 - CENTRO, na cidade de SÃO JOSÉ DO CERRITO-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, JOSE DIRCEU DA SILVA:

Item/Quantidade: 1/1000,00; 2/1000,00; 3/1000,00; 4/500,00; 5/2000,00; 6/5000,00; 7/500,00; 8/500,00; 9/10000,00; 10/300,00; 11/1000,00; 12/1000,00; 13/1000,00; 14/1000,00; 15/500,00; 16/1,00; 17/1,00; 18/2000,00; 19/10000,00; 20/1000,00; 21/300,00; 22/300,00; 23/1000,00; 24/100,00; 25/500,00; 26/500,00; 27/500,00; 28/1000,00; 29/5000,00; 30/500,00; 31/500,00; 32/500,00; 33/500,00; 34/100,00; 35/300,00; 36/3000,00; 37/300,00; 38/5000,00; 39/5000,00; 40/5000,00; 41/1000,00; 42/10000,00; 43/5000,00; 44/100,00; 45/5000,00; 46/100,00; 47/1000,00; 48/500,00; 49/500,00; 50/5000,00; 51/500,00; 52/600,00; 53/600,00; 54/2000,00; 55/5000,00; 56/3000,00; 57/2000,00; 58/2000,00; 59/500,00; 60/500,00; 61/500,00; 62/5000,00; 63/500,00; 64/500,00; 65/500,00; 66/500,00; 67/2000,00; 68/2000,00; 69/200,00; 70/500,00; 71/500,00; 72/500,00; 73/500,00; 74/500,00; 75/500,00; 76/500,00; 77/500,00; 78/500,00; 79/2000,00; 80/2000,00; 81/5000,00; 82/2000,00; 83/100,00; 84/10000,00; 85/10,00; 86/500,00; 87/500,00; 88/500,00; 89/500,00; 90/500,00; 91/500,00; 92/500,00; 93/500,00; 94/500,00; 95/500,00; 96/500,00; 97/500,00; 98/500,00; 99/500,00; 100/500,00; 101/10000,00; 102/500,00; 103/5000,00; 104/1000,00; 105/1000,00; 106/1000,00; 107/100,00; 108/100,00; 109/500,00; 110/1000,00; 111/500,00; 112/2000,00; 113/3000,00; 114/1000,00; 115/1000,00; 116/500,00; 117/500,00; 118/500,00; 119/10000,00; 120/300,00; 121/10000,00; 122/5000,00; 123/500,00; 124/500,00; 125/3000,00; 126/1000,00; 127/1000,00; 128/1000,00; 129/1000,00; 130/1000,00; 131/10000,00; 132/200,00; 133/5000,00; 134/2000,00; 135/200,00; 136/10,00; 137/500,00; 138/200,00; 139/100,00; 140/100,00; 141/100,00; 142/100,00; 143/100,00; 144/200,00; 145/2000,00; 146/10,00; 147/500,00; 148/500,00; 149/500,00; 150/500,00; 151/1000,00; 152/1000,00; 153/500,00; 154/300,00; 155/10,00; 156/10,00; 157/10,00; 158/200,00; 159/500,00; 160/500,00; 161/200,00; 162/500,00; 163/2000,00; 164/100,00; 165/300,00; 166/500,00; 167/2000,00; 168/2000,00; 169/5000,00; 170/10,00; 171/100,00; 172/600,00; 173/300,00; 174/500,00; 175/500,00; 176/500,00; 177/500,00; 178/200,00; 179/20,00; 180/500,00; 181/500,00; 182/100,00; 183/100,00; 184/100,00; 185/200,00; 186/5000,00; 187/500,00

1.156. MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 80.912.124/0001-82, com sede na R. SÃO LUIZ,210 - CENTRO, na cidade de SÃO MIGUEL DA BOA VISTA-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, VANDERLEI BONALDO:

Item/Quantidade: 9/50,00; 14/100,00; 50/50,00; 58/50,00; 104/100,00; 119/100,00; 125/10,00; 134/50,00; 151/20,00; 186/50,00

1.157. MUNICÍPIO DE SCHROEDER, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.491/0001-09, com sede na R. MARECHAL CASTELO BRANCO,3201 - CENTRO, na cidade de SCHROEDER-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, LAURO TOMCZAK:

Item/Quantidade: 9/100,00; 12/1000,00; 29/4500,00; 42/8000,00; 47/2000,00; 50/100,00; 58/200,00; 62/24000,00; 64/30000,00; 84/40000,00; 88/10,00; 89/50,00; 90/10,00; 94/60,00; 95/10,00; 98/55,00; 99/10,00; 104/180,00;

121/18000,00; 127/400,00; 131/30000,00; 139/480,00; 152/1000,00; 154/50,00; 159/300,00; 160/300,00; 163/150,00; 169/400,00; 172/10,00; 182/5,00; 186/200,00

1.158. MUNICÍPIO DE SEARA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.024.505/0001-13, com sede na AV. ANITA GARIBALDI,371 - CENTRO, na cidade de SEARA-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, EDEMILSON CANALE:

Item/Quantidade: 12/1200,00; 23/45000,00; 39/25000,00; 42/30000,00; 47/5000,00; 50/600,00; 54/1200,00; 59/600,00; 60/5000,00; 94/250,00; 97/250,00; 99/600,00; 104/3000,00; 115/25000,00; 119/1200,00; 121/15000,00; 127/1000,00; 128/1200,00; 131/30000,00; 152/5000,00; 154/2000,00; 163/1200,00; 169/600,00; 173/600,00; 176/25000,00; 177/25000,00; 186/2000,00

1.159. MUNICÍPIO DE SERRA ALTA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 80.622.319/0001-98, com sede na AV. DOM PEDRO II,830 - CENTRO, na cidade de SERRA ALTA-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, RAFAEL MARIN:

Item/Quantidade: 4/3000,00; 5/3000,00; 6/3000,00; 7/3000,00; 8/3000,00; 9/300,00; 10/3000,00; 11/3000,00; 12/3000,00; 13/3000,00; 14/300,00; 15/3000,00; 18/3000,00; 19/3000,00; 20/3000,00; 21/3000,00; 22/3000,00; 23/3000,00; 24/1000,00; 25/1000,00; 26/3000,00; 27/3000,00; 28/3000,00; 29/3000,00; 30/300,00; 31/300,00; 32/3000,00; 33/3000,00; 34/3000,00; 35/1000,00; 36/1000,00; 37/3000,00; 38/3000,00; 39/3000,00; 40/3000,00; 41/3000,00; 42/3000,00; 43/3000,00; 44/3000,00; 45/3000,00; 46/1000,00; 47/3000,00; 48/3000,00; 49/1000,00; 50/300,00; 51/1000,00; 52/3000,00; 53/3000,00; 54/3000,00; 55/3000,00; 56/3000,00; 57/300,00; 58/300,00; 59/3000,00; 60/3000,00; 61/300,00; 62/3000,00; 63/3000,00; 64/1000,00; 65/1000,00; 66/1000,00; 67/3000,00; 68/3000,00; 69/3000,00; 70/1000,00; 71/3000,00; 72/3000,00; 73/300,00; 74/3000,00; 75/3000,00; 76/3000,00; 77/300,00; 78/300,00; 79/300,00; 80/1000,00; 81/1000,00; 82/1000,00; 83/1000,00; 84/3000,00; 85/3000,00; 86/1000,00; 87/3000,00; 88/3000,00; 89/1000,00; 90/1000,00; 91/1000,00; 92/1000,00; 93/1000,00; 94/1000,00; 95/1000,00; 96/1000,00; 97/1000,00; 98/1000,00; 99/1000,00; 100/3000,00; 101/3000,00; 102/3000,00; 103/3000,00; 104/1000,00; 105/1000,00; 106/1000,00; 107/1000,00; 108/1000,00; 109/3000,00; 110/3000,00; 111/300,00; 112/3000,00; 113/3000,00; 114/3000,00; 115/3000,00; 116/3000,00; 117/3000,00; 118/3000,00; 119/500,00; 120/1000,00; 121/3000,00; 122/3000,00; 123/3000,00; 124/1000,00; 125/300,00; 126/3000,00; 127/3000,00; 128/3000,00; 129/3000,00; 130/3000,00; 131/3000,00; 132/300,00; 133/3000,00; 134/300,00; 135/300,00; 136/300,00; 137/300,00; 138/1000,00; 139/3000,00; 140/300,00; 141/300,00; 142/1000,00; 143/1000,00; 144/1000,00; 145/1000,00; 146/300,00; 147/300,00; 148/3000,00; 149/3000,00; 150/3000,00; 151/300,00; 152/3000,00; 153/3000,00; 154/1000,00; 155/1000,00; 156/1000,00; 157/1000,00; 158/300,00; 159/1000,00; 160/1000,00; 161/300,00; 162/3000,00; 163/3000,00; 164/300,00; 165/300,00; 166/3000,00; 167/3000,00; 168/3000,00; 169/300,00; 170/300,00; 171/300,00; 172/1000,00; 173/300,00; 174/1000,00; 175/1000,00; 176/1000,00; 177/1000,00; 178/300,00; 179/300,00; 180/1000,00; 181/1000,00; 182/300,00; 183/300,00; 184/300,00; 185/100,00; 186/1000,00; 187/100,00

1.160. MUNICÍPIO DE TANGARÁ, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.827.999/0001-01, com sede na AVENIDA IRMÃOS PICOLLI,267 - CENTRO, na cidade de TANGARÁ-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, ALDAIR BIASIOLO:

Item/Quantidade: 18/20000,00; 29/22000,00; 39/3000,00; 42/10000,00; 47/500,00; 54/100,00; 62/2000,00; 84/6000,00; 89/20,00; 94/10,00; 104/800,00; 121/8000,00; 127/300,00; 128/200,00; 130/250,00; 131/6000,00; 147/2000,00; 161/20,00; 163/200,00

1.161. MUNICÍPIO DE TREVISO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 01.614.019/0001-90, com sede na AV. PROF. JOSÉ ABATTI,258 - CENTRO, na cidade de TREVISO-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, VALÉRIO MORETTI:

Item/Quantidade: 3/10,00; 4/10,00; 8/10,00; 12/10,00; 42/10,00; 50/10,00; 87/10,00; 88/10,00; 89/10,00; 90/10,00; 91/10,00; 92/10,00; 93/10,00; 94/10,00; 95/10,00; 96/10,00; 97/10,00; 98/10,00; 99/10,00; 125/10,00; 132/10,00; 134/10,00; 171/10,00; 186/200,00

1.162. MUNICÍPIO DE TREZE DE MAIO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.928.672/0001-26, com sede na AV. SETE DE SETEMBRO,20 - CENTRO, na cidade de TREZE DE MAIO-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, JAILSO BARDINI:

Item/Quantidade: 12/200,00; 39/10000,00; 47/1000,00; 62/10000,00; 84/30000,00; 121/6000,00; 127/1000,00; 131/6000,00; 152/1000,00; 163/50,00

1.163. MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.731/0001-75, com sede na PÇA. ARTUR SIEWERDT,01 - CENTRO, na cidade de TROMBUDO CENTRAL-SC, representado por seu(ua) PREFEITA MUNICIPAL, GEOVANA GESSNER:

Item/Quantidade: 42/6000,00; 47/2400,00; 50/50,00; 58/50,00; 84/3000,00; 104/800,00; 115/25000,00; 119/100,00; 121/4000,00; 127/900,00; 128/600,00; 130/15000,00; 163/2200,00; 186/200,00

1.164. MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 78.486.198/0001-52, com sede na R. JOÃO CASTILHO,111 - CENTRO, na cidade de TUNÁPOLIS-SC, representado por seu(ua) PREFEITO, MARINO JOSÉ FREY:

Item/Quantidade: 12/300,00; 38/1000,00; 39/10000,00; 47/600,00; 54/200,00; 70/200,00; 84/2000,00; 119/200,00; 121/6000,00; 131/9000,00; 163/500,00; 172/30,00; 186/300,00

1.165. MUNICÍPIO DE TURVO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.548.983/0001-60, com sede na R. NEREU RAMOS,588 - CENTRO, na cidade de TURVO-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, SANDRO CIRIMBELLI:

Item/Quantidade: 1/120,00; 2/240,00; 3/200,00; 4/20,00; 5/240,00; 6/240,00; 7/240,00; 8/20,00; 9/100,00; 10/120,00; 11/300,00; 12/200,00; 13/120,00; 14/300,00; 15/240,00; 18/240,00; 20/120,00; 21/10,00; 22/12,00; 23/120,00; 24/10,00; 25/20,00; 26/60,00; 27/360,00; 28/120,00; 30/100,00; 31/100,00; 32/120,00; 33/120,00; 34/120,00; 35/20,00; 36/360,00; 37/10,00; 38/300,00; 39/6000,00; 40/300,00; 41/10,00; 42/15000,00; 43/120,00; 44/120,00; 45/1200,00; 46/10,00; 47/1000,00; 48/20,00; 49/100,00; 50/200,00; 51/120,00; 52/15,00; 53/15,00; 54/30,00; 55/240,00; 56/15,00; 57/100,00; 58/100,00; 59/50,00; 60/1000,00; 61/50,00; 62/6000,00; 63/120,00; 64/120,00; 65/1000,00; 66/120,00; 67/120,00; 68/110,00; 69/50,00; 70/200,00; 71/240,00; 72/120,00; 73/10,00; 74/10,00; 75/10,00; 76/10,00; 77/100,00; 78/10,00; 79/200,00; 80/120,00; 82/20,00; 84/3000,00; 86/120,00; 87/10,00; 88/10,00; 89/10,00; 90/10,00; 91/10,00; 92/10,00; 93/10,00; 94/10,00; 95/10,00; 96/10,00; 97/10,00; 98/10,00; 99/10,00; 100/10,00; 101/240,00; 102/10,00; 103/120,00; 104/500,00; 106/10,00; 107/240,00; 108/240,00; 109/240,00; 110/240,00; 112/240,00; 113/240,00; 114/120,00; 115/3000,00; 116/240,00; 117/240,00; 118/240,00; 119/600,00; 120/10,00; 121/6000,00; 123/50,00; 124/120,00; 125/10,00; 126/240,00; 127/300,00; 128/300,00; 130/100,00; 131/6000,00; 136/1,00; 138/10,00; 139/30,00; 140/10,00; 141/50,00; 143/600,00; 144/15,00; 145/10,00; 147/60,00; 148/120,00; 149/120,00; 150/120,00; 153/240,00; 155/3,00; 156/3,00; 157/3,00; 159/360,00; 160/120,00; 161/12,00; 162/240,00; 163/200,00; 166/360,00; 167/300,00; 168/240,00; 169/200,00; 171/30,00; 172/20,00; 174/20,00; 176/240,00; 177/240,00; 178/5,00; 179/3,00; 180/300,00; 181/300,00; 182/5,00; 183/5,00; 184/5,00; 186/1000,00; 187/120,00

1.166. MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 78.505.591/0001-46, com sede na AV. SÃO LUIZ,531 - CENTRO, na cidade de UNIÃO DO OESTE-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, VALMOR GOLO:

Item/Quantidade: 1/1000,00; 2/1000,00; 3/10,00; 4/3000,00; 5/1000,00; 6/3000,00; 7/300,00; 8/10,00; 9/5,00; 10/300,00; 11/1000,00; 12/50,00; 13/600,00; 14/100,00; 15/600,00; 16/600,00; 17/600,00; 18/6000,00; 19/600,00; 20/300,00; 21/5,00; 22/10,00; 23/100,00; 24/3,00; 25/10,00; 28/300,00; 29/3000,00; 30/50,00; 31/20,00; 32/200,00; 33/300,00; 34/300,00; 35/50,00; 36/900,00; 37/30,00; 38/600,00; 39/900,00; 40/900,00; 42/2000,00; 43/900,00; 45/1500,00; 46/6,00; 47/300,00; 48/10,00; 49/50,00; 50/50,00; 51/300,00; 52/30,00; 53/30,00; 54/30,00; 55/6000,00; 56/50,00; 57/25,00; 58/10,00; 59/50,00; 60/600,00; 62/1500,00; 63/90,00; 66/3000,00; 67/1500,00; 68/50,00; 69/20,00; 70/200,00; 71/600,00; 72/600,00; 73/100,00; 74/12,00; 75/50,00; 76/30,00; 77/50,00; 78/50,00; 79/50,00; 80/600,00; 81/1500,00; 82/50,00; 83/20,00; 84/1500,00; 85/20,00; 86/20,00; 100/200,00; 101/900,00; 102/50,00; 103/900,00; 104/50,00; 105/50,00; 106/20,00; 112/600,00; 113/600,00; 115/600,00; 123/50,00; 124/600,00; 125/50,00; 126/300,00; 127/50,00; 128/100,00; 129/50,00; 130/50,00; 131/3000,00; 134/100,00; 138/10,00; 144/50,00; 145/100,00;

147/150,00; 150/900,00; 151/100,00; 152/500,00; 153/900,00; 154/200,00; 155/30,00; 156/30,00; 157/30,00; 158/20,00; 159/900,00; 160/900,00; 162/900,00; 163/200,00; 164/10,00; 165/5,00; 166/1500,00; 167/1500,00; 168/1500,00; 169/100,00; 171/10,00; 174/50,00; 175/50,00; 176/1500,00; 177/1500,00; 178/12,00; 179/2,00; 180/1500,00; 181/1500,00; 182/12,00; 183/12,00; 184/12,00; 185/50,00; 186/100,00; 187/3000,00

1.167. MUNICÍPIO DE URUPEMA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 78.492.576/0001-00, com sede na AV. MANOEL PEREIRA DE MEDEIROS,155 - CENTRO, na cidade de URUPEMA-SC, representado por seu(ua) PREFEITA, CRISTIANE MUNIZ PAGANI ALMEIDA:

Item/Quantidade: 12/100,00; 39/800,00; 42/2400,00; 45/1500,00; 47/300,00; 50/144,00; 58/100,00; 62/2400,00; 68/100,00; 81/1800,00; 84/3000,00; 104/100,00; 119/1000,00; 121/2400,00; 127/100,00; 128/200,00; 131/1120,00; 152/300,00; 163/100,00; 177/700,00; 186/500,00

1.168. MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 95.996.187/0001-31, com sede na R. CORONEL VITÓRIO,966 - CENTRO, na cidade de VARGEM BONITA-SC, representado por seu(ua) PREFEITA MUNICIPAL, ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN:

Item/Quantidade: 3/400,00; 5/4000,00; 6/4000,00; 12/600,00; 13/420,00; 22/38,00; 29/8000,00; 39/11000,00; 47/1000,00; 50/432,00; 54/640,00; 55/5900,00; 56/350,00; 62/11800,00; 74/16,00; 84/6100,00; 103/2000,00; 104/500,00; 114/9200,00; 119/800,00; 121/11000,00; 122/700,00; 125/210,00; 127/200,00; 128/400,00; 129/120,00; 130/650,00; 131/16800,00; 133/1550,00; 144/300,00; 147/790,00; 148/4500,00; 149/1500,00; 152/370,00; 154/720,00; 163/300,00; 167/250,00; 186/1400,00

1.169. MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.376/0001-34, com sede na AV. JORGE LACERDA,1180 - CENTRO, na cidade de VIDAL RAMOS-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, NELSON BACK:

Item/Quantidade: 5/10000,00; 6/20000,00; 9/50,00; 11/1000,00; 12/500,00; 18/5000,00; 29/20000,00; 42/20000,00; 47/500,00; 50/50,00; 54/200,00; 55/100000,00; 62/20000,00; 64/30000,00; 66/1000,00; 75/20,00; 76/10,00; 81/5000,00; 84/10000,00; 100/200,00; 104/50,00; 110/1000,00; 112/500,00; 113/500,00; 114/1000,00; 115/10000,00; 116/1200,00; 117/1200,00; 118/1200,00; 121/5000,00; 123/100,00; 127/500,00; 128/200,00; 130/1000,00; 131/6000,00; 148/600,00; 149/600,00; 150/600,00; 152/2000,00; 153/200,00; 155/12,00; 156/12,00; 157/12,00; 162/5000,00; 163/500,00; 164/100,00; 167/600,00; 168/200,00; 175/200,00; 176/5000,00; 177/5000,00; 178/30,00; 182/10,00; 184/10,00

1.170. MUNICÍPIO DE VIDEIRA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.039.842/0001-84, com sede na AVENIDA MANOEL ROQUE,188 - ALVORADA, na cidade de VIDEIRA-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, DORIVAL CARLOS BORGA:

Item/Quantidade: 12/2000,00; 38/3000,00; 39/60000,00; 42/40000,00; 47/6000,00; 50/300,00; 54/2000,00; 62/40000,00; 78/300,00; 84/60000,00; 115/30000,00; 121/40000,00; 127/2000,00; 128/5000,00; 131/100000,00; 132/50,00; 141/300,00; 147/20000,00; 152/6000,00; 163/3000,00; 165/50,00; 169/300,00; 172/50,00; 175/50,00; 186/3000,00

1.171. MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 79.372.520/0001-85, com sede na R. SANTA CATARINA,1122 - CENTRO, na cidade de VITOR MEIRELES-SC, representado por seu(ua) PREFEITO MUNICIPAL, BENTO FRANCISCO SILVY:

Item/Quantidade: 3/500,00; 6/1200,00; 12/200,00; 14/300,00; 29/6000,00; 30/100,00; 31/100,00; 42/3000,00; 50/500,00; 55/12000,00; 57/100,00; 58/100,00; 68/100,00; 70/100,00; 77/100,00; 83/500,00; 104/600,00; 106/200,00; 111/100,00; 114/3000,00; 119/500,00; 121/1200,00; 125/100,00; 127/200,00; 128/300,00; 131/1200,00; 134/100,00; 137/100,00; 141/100,00; 151/100,00; 152/500,00; 163/200,00; 164/100,00; 165/100,00; 169/100,00; 186/600,00

2. TOTAL DO QUANTITATIVO ESTIMADO PARA CONSUMO:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
1	25845	COMPRIMIDO	ACARBOSE, 100 MG. (CIM6341)
2	30525	COMPRIMIDO	ACARBOSE, 50 MG. (CIM243)
3	42285	AMPOLA	ÁCIDO ASCÓRBICO, 100 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA COM 5 ML. (CIM9390)
4	27172	FRASCO	ÁCIDO FÓLICO, ASSOCIADO COM QUELATO DE FERRO E CIANOCOBALAMINA, 5 MG + 300 MG (EQUIVALENTE À 41,66 MG DE FERRO ELEMENTAR) + 15 MCG/ 15 ML, FRASCO COM 150 ML. (CIM9713)
5	254190	COMPRIMIDO	ALPRAZOLAM, 0,5 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA. (CIN13889)
6	360915	COMPRIMIDO	ALPRAZOLAM, 1 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA. (CIN13888)
7	136605	COMPRIMIDO	AMANTADINA, 100 MG. (CIM957)
8	22620	FRASCO	AMINOÁCIDOS, NA FORMA L- FOSFOTREONINA, GLUTAMINA, TRIPTOFANO, FOSFOSERINA E ARGININA, ASSOCIADOS À HIDROXICOBALAMINA, 10 MG + 60 MG + 40 MG + 40 MG + 100 MG + 500 MCG, PÓ PARA PREPARAÇÃO EXTEMPORÂNEA COM DILUENTE, FRASCO COM 10 ML. (CIM9781)
9	95617	AMPOLA	AMIODARONA, 50 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA COM 3 ML. DEVERÁ SER FORNECIDO EM EMBALAGEM SECUNDÁRIA COM NO MÁXIMO 50 AMPOLAS. (CIN13759)
10	31035	COMPRIMIDO	AMISSULPRIDA, 200 MG. (CIN11704)
11	384765	COMPRIMIDO	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, 10 MG. (CIM9921)
12	173938	FRASCO	AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 50 MG + 12,5 MG/ML, SUSPENSÃO, FRASCO COM 100 ML. (CIM9249)
13	47655	COMPRIMIDO	ATORVASTATINA CÁLCICA, 80 MG. (CIM6503)
14	90120	AMPOLA	ATROPINA SULFATO, 0,50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1 ML. (CIM9438)
15	41235	COMPRIMIDO	AZATIOPRINA, 50 MG. (CIM3593)
16	16092	FRASCO-AMPOLA	BELIMUMABE, 120 MG, PÓ LIÓFILO PARA INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA. (CIN21656)
17	16090	FRASCO-AMPOLA	BELIMUMABE, 400 MG, PÓ LIÓFILO PARA INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA. (CIN21655)
18	630180	COMPRIMIDO	BETAISTINA DICLORIDRATO, 16 MG (REFERÊNCIA). (CIN9562)
19	58950	COMPRIMIDO	BIPERIDENO, 4 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA. (CIM9117)
20	25215	COMPRIMIDO	BISGLICINATO FERROSO, 14 MG, COMPRIMIDO EFERVESCENTE. (CIM10435)
21	20724	FRASCO	BRIMONIDINA TARTARATO, ASSOCIADA COM TIMOLOL MALEATO, 2 MG + 5 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 10 ML. (CIM9778)
22	20563	FRASCO	BRINZOLAMIDA, 10 MG/ML, SUSPENSÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 5 ML. (CIM9528)
23	111063	CÁPSULA	BUDESONIDA, 400 MCG, CÁPSULA PÓ INALANTE, REFIL. (CIM9336)
24	18052	UNIDADE	BUPRENORFINA, 10MG, ADESIVO TRANSDÉRMICO. (CIN21617)
25	18510	UNIDADE	BUPRENORFINA, 5 MG, ADESIVO TRANSDÉRMICO. (CIN14121)
26	29721	COMPRIMIDO	CABERGOLINA, 0,5 MG. (CIM3064)
27	26055	COMPRIMIDO	CANAGLIFLOZINA, 300 MG. (CIM9926)
28	27660	COMPRIMIDO	CANDESARTANA, 32 MG. (CIM9927)
29	2432580	COMPRIMIDO	CARBAMAZEPINA, 200 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA. (CIM9368)
30	96120	UNIDADE	CEFAZOLINA SÓDICA, 1 G, FRASCO-AMPOLA COM PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL. (CIN11895)
31	20107	FRASCO	CEFTAZIDIMA, 1 G, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL ACONDICIONADO EM FRASCO-AMPOLA. (CIN15859)
32	24315	COMPRIMIDO	CETIRIZINA DICLORIDRATO, 10 MG. (CIN15887)
33	28080	CÁPSULA	CICLOSPORINA, 25 MG. (CIM4480)
34	24960	COMPRIMIDO	CINACALCETE, 30 MG. (CIN11871)
35	19117	FRASCO	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 3,5 MG/ML (EQUIVALENTE A 3 MG DE CIPROFLOXACINO), SOLUÇÃO OTOLÓGICA ESTÉRIL, FRASCO CONTA GOTAS COM 5 ML. (CIM10448)
36	214230	COMPRIMIDO	CLOBAZAM, 20 MG. (CIM325)
37	20283	FRASCO	CLOBETASOL, SAL PROPIONATO, 0,5MG/G, EMULSÃO DERMATOLÓGICA, FRASCO COM 59 ML. (CIN13898)
38	40380	COMPRIMIDO	CLOMIPRAMINA, 10 MG. (CIM9220)

39	1727370	COMPRIMIDO	CLOMIPRAMINA, 25 MG. (CIM9038)
40	53835	CÁPSULA	CLORDIAZEPÓXIDO, ASSOCIADO COM AMITRIPTILINA, 5MG + 12,5MG. (CIN14122)
41	22326	FRASCO	CLORETO DE SÓDIO 6 MG/G, GEL NASAL, FRASCO DOSADOR COM 30 G. (CIN13748)
42	4837275	COMPRIMIDO	CLORPROMAZINA, 100 MG. (CIM9030)
43	110265	COMPRIMIDO	CLOZAPINA, 100 MG. (CIN11814)
44	22425	CÁPSULA	DANAZOL, 200 MG. (CIN11805)
45	469530	COMPRIMIDO	DAPAGLIFLOZINA, 10 MG. (CIM6330)
46	18466	FRASCO	DESMOPRESSINA ACETATO, 0,1 MG/ML, SPRAY NASAL, FRASCO COM PULVERIZADOR CONTENDO 2,5 ML. (CIM9754)
47	563422	BISNAGA	DEXAMETASONA, 0,1%, CREME, BISNAGA COM 10 G. (CIM9115)
48	32374	DOSE	DEXAMETASONA, ASSOCIADA À DIPIRONA SÓDICA E HIDROXICOBALAMINA, AMPOLA I: 1,5 MG + 500 MG/ML + AMPOLA II: 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. (CIM9597)
49	31695	AMPOLA	DEXMEDETOMIDINA CLORIDRATO, 100 MCG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2 ML. (CIN13850)
50	156813	AMPOLA	DIAZEPAM, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2 ML. (CIM9245)
51	21420	PASTILHA	DIFENIDRAMINA CLORIDRATO, ASSOCIADA COM CITRATO DE SÓDIO E CLORETO DE AMÔNIO, 5 MG + 10 MG + 50 MG. DISPONÍVEL NOS SABORES FRAMBOESA E MENTA, ENTRE OUTROS. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO O SABOR QUE DEVERÁ SER FORNECIDO. (CIM9624)
52	22603	FRASCO	DIGOXINA, 0,05 MG/ML, ELIXIR, FRASCO COM 60 ML. (CIM9537)
53	22057	FRASCO	DIGOXINA, 0,05 MG/ML, ELIXIR, FRASCO COM 60 ML. DEVERÁ SER FORNECIDO EM EMBALAGEM SECUNDÁRIA COM NO MÁXIMO 20 FRASCOS. (CIN11843)
54	134586	FRASCO	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, 25 MG + 5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL – GOTAS, FRASCO COM 20 ML. (CIM9364)
55	917940	COMPRIMIDO	DIOSMINA, ASSOCIADA À HESPERIDINA, 900 MG + 100 MG. (CIN14013)
56	24751	FRASCO	DOMPERIDONA, 1 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 100 ML. (CIM9538)
57	21435	AMPOLA	EFEDRINA, SULFATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1 ML. (CIM9485)
58	94665	AMPOLA	EPINEFRINA, 1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1 ML. DEVERÁ SER FORNECIDO EM EMBALAGEM SECUNDÁRIA COM NO MÁXIMO 50 AMPOLAS. (CIN13758)
59	25087	FRASCO	ERITROMICINA, ESTOLATO, 50 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 60 ML. (CIN15919)
60	130050	COMPRIMIDO	ERITROMICINA, ESTOLATO, 500 MG. (CIM9298)
61	21885	AMPOLA	ESCETAMINA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2ML. (CIN22857)
62	4498462	DRÁGEA	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 10 MG. (CIM9051)
63	24210	COMPRIMIDO	EVEROLIMO, 0,5 MG. (CIM7208)
64	373470	COMPRIMIDO	EXTRATO MEDICINAL, GLYCINE MAX (L.) MERRIL, 75 MG. (CIM9199)
65	300900	COMPRIMIDO	EXTRATO MEDICINAL, HARPAGOPHYTUM PROCUMBENS DC, 450 MG (EXTRATO SECO). (CIN13897)
66	37530	CÁPSULA	EXTRATO MEDICINAL, HYPERICUM PERFORATUM L., 300 MG. (CIM9274)
67	60675	CÁPSULA	EZETIMIBA, ASSOCIADA À ROSUVASTATINA, 10 MG + 20 MG. (CIN15926)
68	49365	AMPOLA	FENOBARBITAL SÓDICO, 200 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1 ML. (CIN16682)
69	29715	FRASCO	FENOTEROL BROMIDRATO, 100 MCG/DOSE, SOLUÇÃO AEROSSOL, FRASCO COM 10 ML ACOMPANHADO DE BOCAL. (CIM9737)
70	48435	FRASCO	FENOTEROL BROMIDRATO, 5,0 MG/ML, SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO (GOTAS), FRASCO COM 20 ML. (CIM9280)
71	51270	COMPRIMIDO	FERROCARBONILA (COMO FERRO ELEMENTAR) 120 MG + NITRATO DE TIAMINA 4 MG + RIBOFLAVINA 1 MG + CLORIDRATO DE PIRODOXINA 1 MG + CIANOCOBALAMINA 25 MCG + NICOTINAMIDA 10 MG + ÁCIDO FÓLICO 2 MG + PANTOTENATO DE CÁLCIO 2 MG. (CIM6055)
72	26883	COMPRIMIDO	FEXOFENADINA, ASSOCIADA À PSEUDOEFEDRINA, 60 MG + 120 MG, AÇÃO PROLONGADA. (CIM10541)
73	22410	BOLSA	FLUCONAZOL, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL PARA INFUSÃO INTRAVENOSA, BOLSA COM 100ML. (CIN22858)

74	23112	FRASCO	FLUTICASONA FUORATO, ASSOCIADO AO VILANTEROL, 200 MCG/DOSE + 25 MCG/DOSE, PÓ PARA INALAÇÃO, FRASCO COM 30 DOSES. (CIM9761)
75	49914	FRASCO	FORMOTEROL FUMARATO, ASSOCIADO COM BUDESONIDA, 12 MCG + 400 MCG/DOSE, PÓ INALANTE, COM FRASCO COM 60 DOSES + INALADOR. (CIM9403)
76	22620	TUBO	FORMOTEROL FUMARATO, ASSOCIADO COM BUDESONIDA, 6MCG + 100MCG/DOSE, SUSPENSÃO AEROSOL PARA INALAÇÃO COM TUBO INALADOR PRESSURIZADO DOSIMETRADO, 120 DOSES. (CIN21618)
77	36810	AMPOLA	GENTAMICINA, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1 ML. (CIN15860)
78	19920	FRASCO	GENTAMICINA, 5 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 5 ML. (CIM9402)
79	30840	FRASCO	GLICEROL, 12%, CLISTER (ENEMA), FRASCO COM 500 ML, SISTEMA FECHADO PARA ADMINISTRAÇÃO USANDO SONDA, ACOMPANHA SONDA RETAL. (CIM9505)
80	56430	CÁPSULA	GLICOPIRRÔNIO, SAL BROMETO, 50 MCG, CÁPSULA PÓ PARA INALAÇÃO, COM INALADOR. (CIM9458)
81	411375	DRÁGEA	HIDRALAZINA, 50 MG. (CIM9097)
82	27465	FRASCO	HIPROMELOSE 0,5%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 10 ML. (CIM529)
83	22050	AMPOLA	IMPENEM, ASSOCIADO À CILASTATINA SÓDICA, 500 MG, PÓ LIÓFILO PARA INJETÁVEL. (CIM10430)
84	4017150	COMPRIMIDO	IMIPRAMINA, CLORIDRATO, 25 MG. (CIM9029)
85	25998	SACHÊ	IMIQUIMODE, 50 MG/G, CREME, SACHÊ COM 0,25G. (CIN22855)
86	24120	CÁPSULA	INDACATEROL MALEATO, ASSOCIADO AO GLICOPIRRÔNIO, 110 MCG + 50 MCG, CÁPSULA PÓ INALANTE, COM INALADOR. (CIM9635)
87	7470	UNIDADE	INSULINA ASPARTE 100 U/ML, COMPOSTA POR NICOTINAMIDA E ARGININA CLORIDRATO, RÁPIDA AÇÃO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, COM SISTEMA DE APLICAÇÃO PREENCHIDO COM 3 ML. (CIN13963)
88	11793	UNIDADE	INSULINA ASPARTE 100 U/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, COM SISTEMA DE APLICAÇÃO PRÉ-PREENCHIDO COM 3 ML. (CIM9539)
89	5536	UNIDADE	INSULINA ASPARTE 100 U/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, REFIL, TUBETE COM 3 ML. (CIN15963)
90	4263	CANETA	INSULINA ASPARTE, ASSOCIADA À ASPARTE PROTAMINA, 30% + 70%, 100 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, CANETA PRÉ-PREENCHIDA COM 3 ML DE SUSPENSÃO. (CIM9751)
91	4675	UNIDADE	INSULINA DEGLUDECA 100 U/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, COM SISTEMA DE APLICAÇÃO PRÉ-PREENCHIDO COM 3 ML. (CIM9547)
92	3310	UNIDADE	INSULINA DEGLUDECA ASSOCIADA À LIRAGLUTIDA, 100U/ML + 3,6MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL COM SISTEMA DE APLICAÇÃO PREENCHIDO COM 3ML. (CIN21616)
93	3907	CANETA	INSULINA DETERMIR, 100 U/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, CANETA PREENCHIDA COM 3 ML DE SUSPENSÃO. (CIM7199)
94	21696	UNIDADE	INSULINA GLARGINA, 100 UI/ML, CONTENDO 1 CARPULE DE 3 ML + 1 CANETA APLICADORA DESCARTÁVEL. (CIM5197)
95	6249	FRASCO	INSULINA LISPRO, 100 U/ML, INJETÁVEL, REFIL, FRASCO COM 10 ML. (CIM9549)
96	6172	FRASCO	INSULINA LISPRO, ASSOCIADA À LISPRO PROTAMINA, 25% + 75%, INJETÁVEL, TUBETE COM 3 ML. (CIM9722)
97	12370	FRASCO	INSULINA, GLARGINA, 100 UI/ML, INJETÁVEL, REFIL, TUBETE COM 3 ML. (CIM9464)
98	8530	UNIDADE	INSULINA, GLULISINA, 100 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, CANETA DESCARTÁVEL PREENCHIDA COM 3 ML DE SOLUÇÃO. (CIN11838)
99	6253	UNIDADE	INSULINA, LISPRO, 100 UI/ML, INJETÁVEL, REFIL, TUBETE DE VIDRO COM 3 ML COMPATÍVEL COM CANETA PARA ADMINISTRAÇÃO DE INSULINA. (CIM9738)
100	29965	FRASCO	IPRATRÓPIO BROMETO, 20 MCG/DOSE, SOLUÇÃO AEROSOL, FRASCO COM 10 ML ACOMPANHADO DE BOCAL. (CIM9759)
101	68010	CÁPSULA	ISOSSORBIDA, SAL MONONITRATO, 50 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA. (CIM9567)
102	29413	FRASCO	LEVETIRACETAM, 100 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM NO MÍNIMO 150 ML, ACOMPANHA SERINGA DOSADORA. (CIM7209)
103	84225	COMPRIMIDO	LEVODOPA, ASSOCIADA A CARBIDOPA + ENTACAPONA, 100 MG + 25 MG + 200 MG. (CIM9702)
104	191550	BISNAGA	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, GELEIA, BISNAGA COM 30 G. (CIM9285)

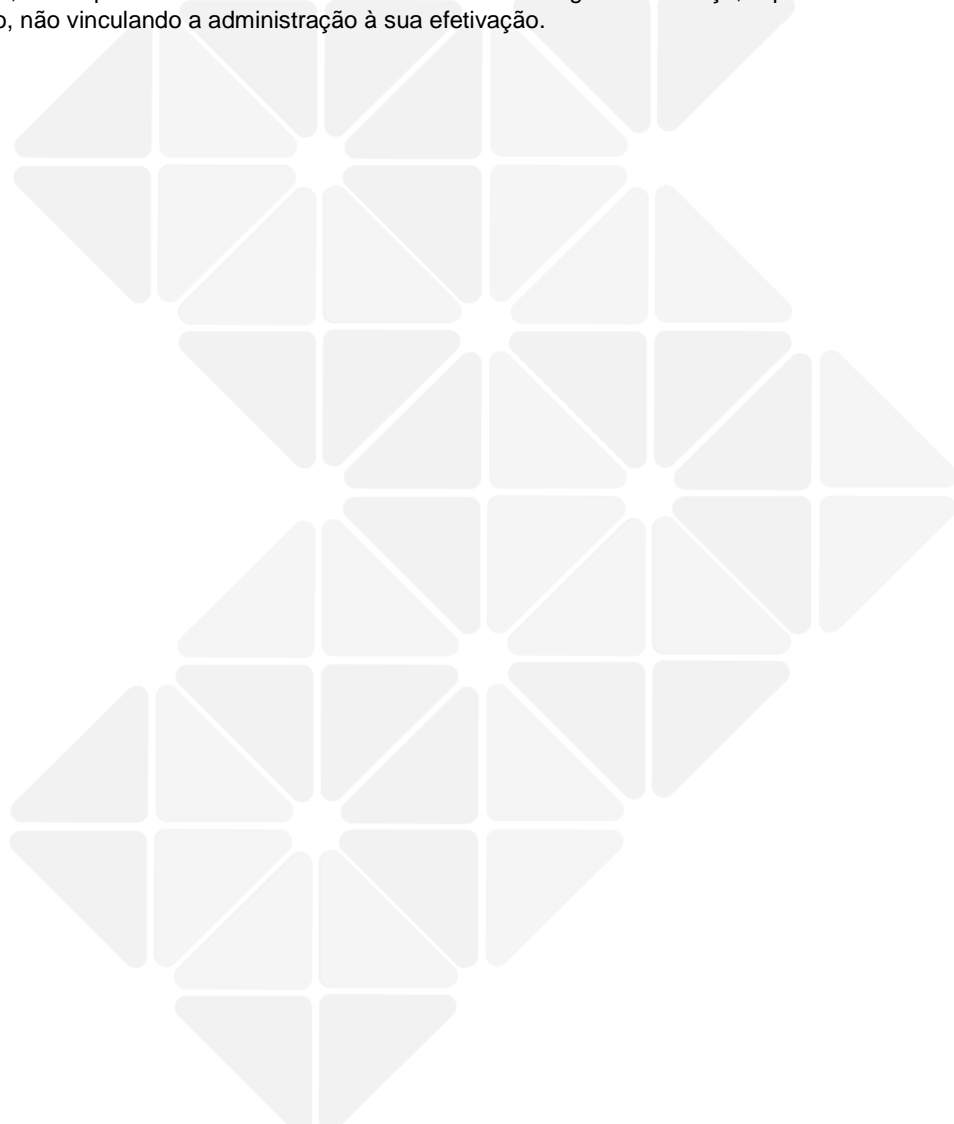
Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA. Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://cincatarina-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/e4bd91db-3e2a-4c71-ac52-cfa9f18de9e8>.

105	20524	BOLSA	LINEZOLIDA 2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL PARA INFUSÃO INTRAVENOSA, BOLSA COM 300ML. (CIN22859)
106	19168	UNIDADE	LIRAGLUTIDA, 6 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, COM SISTEMA DE APLICAÇÃO PREENCHIDO COM 3 ML. (CIN13964)
107	25020	CÁPSULA	LISDEXANFETAMINA DIMESILATO, 30 MG. (CIM9951)
108	33408	CÁPSULA	LISDEXANFETAMINA DIMESILATO, 50 MG. (CIM10557)
109	25560	COMPRIMIDO	MESALAZINA, 1200 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA. (CIM10647)
110	33660	COMPRIMIDO	MESALAZINA, 400 MG. (CIN15898)
111	25890	AMPOLA	METARAMINOL, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1 ML. (CIM10432)
112	84870	COMPRIMIDO	METFORMINA CLORIDRATO, ASSOCIADA À DAPAGLIFOZINA, 1000 MG + 10 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA. (CIM9671)
113	73125	CÁPSULA	METFORMINA CLORIDRATO, ASSOCIADA COM SAXAGLIPTINA, 1000 MG + 2,5 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA. (CIM9675)
114	214065	CÁPSULA	METILFENIDATO CLORIDRATO, 10 MG, MICROGRÂNULOS DE LIBERAÇÃO MODIFICADA. (CIM9622)
115	1628775	COMPRIMIDO	METILFENIDATO CLORIDRATO, 10 MG. (CIM9080)
116	35445	CÁPSULA	METILFENIDATO CLORIDRATO, 30 MG, MICROGRÂNULOS DE LIBERAÇÃO MODIFICADA. (CIN11850)
117	34455	COMPRIMIDO	METILFENIDATO CLORIDRATO, 36 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA. (CIM9697)
118	35175	COMPRIMIDO	METILFENIDATO CLORIDRATO, 54 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA. (CIN11881)
119	438637	AMPOLA	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 2 ML. DEVERÁ SER FORNECIDO EM EMBALAGEM SECUNDÁRIA COM NO MÁXIMO 100 AMPOLAS. (CIN13761)
120	55173	FRASCO	METOTREXATO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA COM 2ML. (CIN22860)
121	4033215	COMPRIMIDO	METRONIDAZOL, 250 MG. (CIM583)
122	35377	BISNAGA	METRONIDAZOL, ASSOCIADO COM NISTATINA, 100 MG + 20.000 UI/G, CREME VAGINAL, BISNAGA COM 50 G + 10 APLICADORES. (CIM9665)
123	56715	FRASCO	MICONAZOL NITRATO, 20 MG/ML, LOÇÃO, FRASCO COM 30 ML. (CIN22862)
124	20460	COMPRIMIDO	MIRABEGRONA, 50 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA. (CIM9939)
125	35697	FRASCO	MORFINA, SULFATO, 10 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 60 ML. (CIM9541)
126	156255	COMPRIMIDO	NIMODIPINO, 30 MG. (CIM2777)
127	142657	FRASCO	NISTATINA, 100.000 UI/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 50 ML. (CIM9266)
128	191794	BISNAGA	NISTATINA, 25.000 UI/G, CREME VAGINAL, BISNAGA COM 60 G + APLICADOR. (CIM9248)
129	23850	BISNAGA	NISTATINA, ASSOCIADA À NEOMICINA, TIOTRICINA E DEXAMETASONA, 20.000 UI/G + 2 MG/G + 400 MCG/G + 64 MCG/G, CREME VAGINAL, BISNAGA COM 60 G, ACOMPANHA APLICADORES. (CIN13878)
130	132930	BISNAGA	NISTATINA, ASSOCIADA COM ÓXIDO DE ZINCO, 100.000 UI + 200 MG/G, CREME, BISNAGA COM 60 G. (CIM9349)
131	4567272	CÁPSULA	NITROFURANTOÍNA, 100 MG. (CIM606)
132	23250	AMPOLA	NITROGLICERINA, 5 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA COM 10 ML. (CIM9516)
133	170370	CÁPSULA	NORTRIPTILINA CLORIDRATO, 75 MG. (CIM9281)
134	76665	AMPOLA	OCITOCINA, 5 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1 ML. (CIM9483)
135	16290	AMPOLA	OCTREOTIDA ACETATO, 0,05 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1 ML. (CIN11891)
136	15811	AMPOLA	OMALIZUMABE, 150 MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL + AMPOLA DE DILUENTE. (CIM9784)
137	71220	FRASCO-AMPOLA	OXACILINA, 500 MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL. (CIM5196)
138	17985	FRASCO	OXIBUPROCAÍNA, 4 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 10ML. (CIN22856)
139	24060	COMPRIMIDO	PAZOPANIBE, 400 MG. (CIM9703)
140	16684	FRASCO	PERÓXIDO DE CARBAMIDA, 100 MG/ML, SOLUÇÃO OTOLÓGICA, FRASCO COM 10 ML. (CIM9513)
141	26962	AMPOLA	PETIDINA CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2 ML. (CIM9379)

142	18600	DRÁGEA	PIPERIDOLATO CLORIDRATO, ASSOCIADO COM HESPERIDINA E ÁCIDO ASCÓRBICO, 100 MG + 50 MG + 50 MG. (CIM9584)
143	24450	COMPRIMIDO	PIRACETAM, 400 MG. (CIM7230)
144	21450	BISNAGA	POLICRESULENO, ASSOCIADO À CINCHOCAÍNA CLORIDRATO, 50 MG/G + 10 MG/G, POMADA RETAL, BISNAGA COM 30 G, ACOMPANHA APLICADORES DESCARTÁVEIS. (CIN11694)
145	31207	FRASCO	POLIMIXINA B, 500.000UI, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL ACONDICIONADO EM FRASCO-AMPOLA. (CIN22861)
146	15639	FRASCO-AMPOLA	RITUXIMABE, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO COM 50 ML. (CIM9789)
147	290310	ENVELOPE	SACCHAROMYCES BOULARDII - 17, 200 MG/G, LIOFILIZADO, ENVELOPE COM 1 G. (CIM9554)
148	63570	COMPRIMIDO	SACUBITRIL VALSARTANA 200 MG. (CIN21152)
149	80940	COMPRIMIDO	SACUBITRIL VALSARTANA 100 MG. (CIN21153)
150	98700	COMPRIMIDO	SACUBITRIL VALSARTANA, 50 MG. (CIN21154)
151	20422	AMPOLA	SALBUTAMOL, 0,5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1 ML. (CIM10571)
152	546255	FRASCO	SALBUTAMOL, 100MCG/DOSE, AEROSOL ORAL, FRASCO COM 200 DOSES+ APLICADOR. (CIM9228)
153	53400	COMPRIMIDO	SALBUTAMOL, 2 MG. (CIM9256)
154	26928	FRASCO	SALBUTAMOL, 5 MG/ML, SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO, FRASCO COM 10 ML. (CIM9517)
155	18081	FRASCO	SALMETEROL XINAFOATO, ASSOCIADO COM PROPIONATO DE FLUTICASONA, 25 MCG + 125 MCG/DOSE, SPRAY ORAL, FRASCO COM 120 DOSES. (CIM9785)
156	17413	UNIDADE	SALMETEROL XINAFOATO, ASSOCIADO COM PROPIONATO DE FLUTICASONA, 50 MCG + 100 MCG/DOSE, PÓ PARA INALAÇÃO, DISCO COM 60 DOSES. (CIN15907)
157	17113	UNIDADE	SALMETEROL XINAFOATO, ASSOCIADO COM PROPIONATO DE FLUTICASONA, 50 MCG + 500 MCG/DOSE, PÓ PARA INALAÇÃO, DISCO COM 60 DOSES. (CIN15908)
158	897	FRASCO	SILYBUM MARIANUM (L.) GAERTN, 64MG/5ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 100ML. (CIN23003)
159	63276	COMPRIMIDO	SITAGLIPTINA, SAL FOSFATO, 100 MG. (CIM9455)
160	147711	COMPRIMIDO	SITAGLIPTINA, SAL FOSFATO, 50 MG. (CIM9476)
161	17082	FRASCO-AMPOLA	SOMATOTROFINA HUMANA RECOMBINANTE, 4 UI, PÓ LIOFILO PARA INJETÁVEL + FRASCO-AMPOLA COM 1 ML DE DILUENTE. (CIM9741)
162	65610	COMPRIMIDO	SOTALOL CLORIDRATO, 120 MG. (CIN15903)
163	186075	BISNAGA	SULFADIAZINA, DE PRATA, 1%, CREME, BISNAGA COM 30 G. (CIM9359)
164	20311	POTE	SULFADIAZINA, DE PRATA, 1%, CREME, POTE COM 400 G. (CIM9193)
165	36816	AMPOLA	SUXAMETÔNIO CLORETO, 500 MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL. (CIM9536)
166	35190	COMPRIMIDO	TAMOXIFENO CITRATO, 20 MG. (CIM9646)
167	41805	COMPRIMIDO	TENOXICAM, 20 MG. (CIN15905)
168	30810	COMPRIMIDO	TERBINAFINA CLORIDRATO, 250 MG. (CIN13886)
169	87960	AMPOLA	TERBUTALINA SULFATO, 0,5 MG/ML, INJETÁVEL AMPOLA 1 ML. (CIM9372)
170	15657	AMPOLA	TERIPARATIDA, 250 MCG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL SUBCUTÂNEA COM CANETA INJETORA + AMPOLA DE 2,4 ML. (CIM5755)
171	16254	AMPOLA	TESTOSTERONA, SAL CIPIONATO, 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2 ML. (CIN11875)
172	25881	FRASCO	TETRACAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA À FENILEFRINA, 1% + 0,1%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 10 ML. (CIM9514)
173	17835	BISNAGA	TETRACICLINA, ASSOCIADA COM ANFOTERICINA B, 25 MG + 12,5 MG/G, CREME VAGINAL, BISNAGA COM 45 G + APLICADOR. (CIM9638)
174	6712	FRASCO	TIMOLOL, 0,25%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 5 ML. (CIM9740)
175	54325	FRASCO	TIMOLOL, 0,5%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 5 ML. (CIM9404)
176	124050	COMPRIMIDO	TIORIDAZINA CLORIDRATO, 25 MG. (CIM9263)
177	242805	COMPRIMIDO	TIORIDAZINA CLORIDRATO, 50 MG. (CIM9152)
178	16429	FRASCO	TIOTRÓPIO BROMETO, ASSOCIADO A OLODATEROL, 2,5 MCG/DOSE + 2,5 MCG/DOSE, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO, FRASCO COM 60 DOSES. ACOMPANHA INALADOR. (CIN15938)

179	15654	FRASCO	TOXINA BOTULÍNICA, TIPO A, 100 U, PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL ACONDICIONADO EM FRASCO-AMPOLA. (CIN22854)
180	31050	COMPRIMIDO	TRIFLUOPERAZINA, 2 MG. (CIN11889)
181	22050	COMPRIMIDO	TRIFLUOPERAZINA, 5 MG. (CIM9261)
182	16020	FRASCO	UMECLIDÍNIO BROMETO, 62,5 MCG/DOSE, PÓ PARA INALAÇÃO, FRASCO COM 30 DOSES. (CIM9766)
183	16135	FRASCO	UMECLIDÍNIO BROMETO, ASSOCIADO AO TRIFENATATO DE VILANTEROL E FLUTICASONA FUROATO, 62,5 MCG/DOSE + 25 MCG/DOSE + 100 MCG/DOSE, PÓ INALANTE, COM INALADOR, FRASCO COM 30 DOSES. (CIN13752)
184	16101	FRASCO	UMECLIDÍNIO BROMETO, ASSOCIADO AO TRIFENATATO DE VILANTEROL, 62,5 MCG/DOSE + 25 MCG/DOSE, PÓ INALANTE, COM INALADOR, FRASCO COM 30 DOSES. (CIM10670)
185	23355	AMPOLA	VASOPRESSINA, 20 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1 ML. (CIN13771)
186	433672	AMPOLA	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA: B1, B2, B3, B5 E B6, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2 ML. (CIN22943)
187	48480	COMPRIMIDO	ZOLPIDEM, 6,25 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA. (CIM10649)

Obs.: O quantitativo acima, como preleciona as normas sobre Sistema de Registro de Preço, representa uma mera expectativa de contratação, não vinculando a administração à sua efetivação.



Inovação e Modernização na Gestão Pública

ANEXO X

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL**

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 68, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos (art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal).
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____ <CIDADE> _____ (UF), ____ <DATA> _____

Diretor ou representante legal
CPF nº:

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://cincatarina-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/e4bd91db-3e2a-4c71-ac52-cfa9f18de9e8>.

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

_____(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____, sediada em _____(ENDEREÇO COMERCIAL)_____, declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Observação: Os licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensados do cumprimento da reserva de cargos descrito nesta declaração, deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

____<CIDADE>_____ (UF), ____<DATA>_____

Assinatura do representante da empresa

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS

_____ (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____, sediada em _____ (ENDEREÇO COMERCIAL) _____, declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

____ <CIDADE> _____ (UF), ____ <DATA> _____

Assinatura do representante da empresa

Assinado eletronicamente por ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://cincatarina-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/e4bd91db-3e2a-4c71-ac52-cfa9f18de9e8>.



ANEXO XIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONSOLIDADA Nº ATC.../2024.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO “e-PAL” Nº 0027/2024-e
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 0028/2024
REGISTRO DE PREÇOS**

Aos ... dias do mês de do ano de dois mil e vinte e quatro, presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA**, Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32 e com sede na Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885, 13º andar, Sala 1305, Centro Executivo Imperatriz, Bairro Canto, CEP: 88.070-800, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr. André Luiz de Oliveira, doravante denominado **ORGÃO GERENCIADOR**, e a União, Estado de Santa Catarina e os Municípios de: Abdon Batista, Abelardo Luz, Agrolândia, Agronômica, Água Doce, Águas de Chapecó, Águas Frias, Águas Mornas, Alfredo Wagner, Alto Bela Vista, Anchieta, Angelina, Anita Garibaldi, Anitápolis, Antônio Carlos, Apiúna, Arabutã, Araquari, Araranguá, Armazém, Arroio Trinta, Arvoredo, Ascurra, Atalanta, Aurora, Balneário Arroio do Silva, Balneário Barra do Sul, Balneário Camboriú, Balneário Gaivota, Balneário Piçarras, Balneário Rincão, Bandeirante, Barra Bonita, Barra Velha, Bela Vista do Toldo, Belmonte, Benedito Novo, Biguaçu, Blumenau, Bocaina do Sul, Bom Jardim da Serra, Bom Jesus, Bom Jesus do Oeste, Bom Retiro, Bombinhas, Botuverá, Braço do Norte, Braço do Trombudo, Brunópolis, Brusque, Caçador, Caibi, Calmon, Camboriú, Campo Alegre, Campo Belo do Sul, Campo Erê, Campos Novos, Canelinha, Canoinhas, Capão Alto, Capinzal, Capivari de Baixo, Catanduvas, Caxambu do Sul, Celso Ramos, Cerro Negro, Chapadão do Lageado, Chapecó, Cocal do Sul, Concórdia, Cordilheira Alta, Coronel Freitas, Coronel Martins, Correia Pinto, Corupá, Criciúma, Cunha Porã, Cunhataí, Curitibanos, Descanso, Dionísio Cerqueira, Dona Emma, Doutor Pedrinho, Entre Rios, Ermo, Erval Velho, Faxinal dos Guedes, Flor do Sertão, Florianópolis, Formosa do Sul, Forquilha, Fraiburgo, Frei Rogério, Galvão, Garopaba, Garuva, Gaspar, Governador Celso Ramos, Grão Pará, Gravatal, Guabiruba, Guaraciaba, Guarimirim, Guarujá do Sul, Guatambú, Herval d'Oeste, Ibiam, Ibicaré, Ibirama, Içara, Ilhota, Imaruí, Imbituba, Imbuia, Indaial, Iomerê, Ipira, Iporã do Oeste, Ipuaçú, Ipumirim, Iraceminha, Irani, Irati, Irineópolis, Itá, Itaiópolis, Itajaí, Itapema, Itapiranga, Itapoá, Ituporanga, Jaborá, Jacinto Machado, Jaguaruna, Jaraguá do Sul, Jardinópolis, Joaçaba, Joinville, José Boiteux, Jupiá, Lacerdópolis, Lages, Laguna, Lajeado Grande, Laurentino, Lauro Muller, Lebon Régis, Leoberto Leal, Lindóia do Sul, Lontras, Luiz Alves, Luzerna, Macieira, Mafra, Major Gercino, Major Vieira, Maracajá, Maravilha, Marema, Massaranduba, Matos Costa, Meleiro, Mirim Doce, Modelo, Mondaí, Monte Carlo, Monte Castelo, Morro da Fumaça, Morro Grande, Navegantes, Nova Erechim, Nova Itaberaba, Nova Trento, Nova Veneza, Novo Horizonte, Orleans, Otacílio Costa, Ouro, Ouro Verde, Paial, Pained, Palhoça, Palma Sola, Palmeira, Palmitos, Papanduva, Paraíso, Passo de Torres, Passos Maia, Paulo Lopes, Pedras Grandes, Penha, Peritiba, Pescaria Brava, Petrolândia, Pinhalzinho, Pinheiro Preto, Piratuba, Planalto Alegre, Pomerode, Ponte Alta, Ponte Alta do Norte, Ponte Serrada, Porto Belo, Porto União, Pouso Redondo, Praia Grande, Presidente Castello Branco, Presidente Getúlio, Presidente Nereu, Princesa, Quilombo, Rancho Queimado, Rio das Antas, Rio do Campo, Rio do Oeste, Rio do Sul, Rio dos Cedros, Rio Fortuna, Rio Negrinho, Rio Rufino, Riqueza, Rodeio, Romelândia, Salete, Saltinho, Salto Veloso, Sangão, Santa Cecília, Santa Helena, Santa Rosa de Lima, Santa Rosa do Sul, Santa Terezinha, Santa Terezinha do Progresso, Santiago do Sul, Santo Amaro da Imperatriz, São Bento do Sul, São Bernardino, São Bonifácio, São Carlos, São Cristovão do Sul, São Domingos, São Francisco do Sul, São João Batista, São João do Itaperiú, São João do Oeste, São João do Sul, São Joaquim, São José, São José do Cedro, São José do Cerrito, São Lourenço do Oeste, São Ludgero, São Martinho, São Miguel da Boa Vista, São Miguel do Oeste, São Pedro de Alcântara, Saudades, Schroeder, Seara, Serra Alta, Siderópolis, Sombrio, Sul Brasil, Taió, Tangará, Tigrinhos, Tijucas, Timbé do Sul, Timbó, Timbó Grande, Três Barras, Treviso, Treze de Maio, Treze Tilias, Trombudo Central, Tubarão, Tunápolis, Turvo, União do Oeste, Urubici, Urupema, Urussanga, Vargeão, Vargem, Vargem Bonita, Vidal Ramos, Videira, Vitor Meireles, Witmarsum, Xanxerê, Xavantina, Xaxim e Zortéa, seus órgãos e entidades que compõem a administração pública direta e indireta, os órgãos ou entidade cooperadas, mediante convênio aprovado por lei, doravante denominados **ORGÃOS PARTICIPANTES**, do Sistema de Registro de Preços e passam a integrar a Ata de Registro de Preços após manifestação RESOLVEM Registrar os Preços das empresas: pessoa jurídica de direito privado, situada na, nº, na cidade de, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo, Sr., doravante denominado **FORNECEDOR**, para fornecimento parcelado dos itens, constantes do objeto seguir, sujeitando-se as partes às determinações das Resolução nº 186, de 21 de setembro de 2022, Resolução nº 0209, de 31 de outubro de 2022, Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos casos omissos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Inovação e Modernização na Gestão Pública

1.1 – A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Medicamentos, Suplementos Alimentares e Correlatos, para uso dos Entes da Federação Consorciados, Cooperados ou Referendados ao Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, órgão e entidades da administração direta e indireta, na condição de Órgão participante desta licitação de acordo com os quantitativos estimados, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima sexta.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO

2.1 – Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo será de acordo com a tabela da cláusula décima sétima.

2.2 – As alterações dos quantitativos dos itens serão realizadas através do remanejamento interno entre os Órgãos participantes.

2.2.1 – Cabe ao Órgão gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens internamente entre Órgãos Participantes.

2.3 – Os Órgãos Participantes poderão adquirir de mais de um fornecedor, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o fornecedor registrado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO

3.1 – O Contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.1.1 – A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.

3.1.2 – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.

3.1.3 – Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.

3.1.4 – O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo Órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.

3.1.5 – Os recebimentos provisórios e definitivos ficarão sob a responsabilidade de cada Órgão Participante.

3.2 – Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão participante correrão por conta do Fornecedor.

3.2.1 - Ficarà sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

3.2.2 – Todos os custos relacionados à execução da garantia ou troca de produtos correrão por conta exclusiva do fornecedor, incluídos os custos de transporte, troca de peças/equipamentos, horas técnicas, deslocamento de pessoal.

3.3 – A proponente vencedora deverá apresentar no ato da entrega dos medicamentos Certificado de controle de qualidade do lote de cada produto, emitido pelo laboratório produtor, constando CRF do Farmacêutico responsável.

3.4 – A proponente vencedora deverá apresentar no ato da entrega dos medicamentos, o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produto emitida pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, dentro do prazo de validade.

3.5 - Os produtos deverão ser transportados em caixas apropriadas e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde. Não serão aceitos medicamentos fora de suas embalagens originais. As embalagens devem estar limpas e íntegras e acompanhadas das respectivas bulas. As embalagens secundárias e/ou primárias devem conter a expressão "PROIBIDO A VENDA NO COMERCIO", conforme artigo 7º da Portaria 2814/98 de 29 de maio de 1998.

3.6 – As embalagens primárias dos medicamentos (frascos, bisnagas, blisteres) devem apresentar número do lote, data de fabricação e prazo de validade.

3.7 – O prazo de validade do item na data da entrega não poderá ser inferior a **12 (doze) meses**, contados a partir da efetiva entrega dos bens à administração, prazo este calculado de forma a abarcar a realidade fática de todos os itens licitados

3.8 – As exigências quanto a aplicação da garantia, deverão estar de acordo com o disposto no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

4.1 – O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pelo Órgão Participante em favor da licitante vencedora, mediante transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX) em conta corrente de titularidade do Fornecedor ou boleto, após as entregas dos bens, acompanhados da respectiva nota fiscal.

4.1.1 - O Órgão Participante efetuará o pagamento em até **30 (trinta) dias**, após a data de recebimento dos materiais, objeto desta Ata, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.

4.1.2 – As taxas bancárias (TED, DOC, PIX ou outras) não poderão ser descontadas do pagamento previsto neste item.

4.1.3 – Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da proposta vinculada, sendo responsabilidade da licitante manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.

4.1.3.1 – Se a Licitante Vencedora for empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas que tenha participado nos termos do edital, os pagamentos serão realizados no CNPJ de sua constituição formal, o qual deverá ser apresentado como condição de assinatura da ata de registro de preços.

4.1.3.2 – Poderão ser realizados pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja diverso daquele da habilitação e proposta vinculada no caso de solicitação de alteração entre o CNPJ da matriz e filiais ou de filiais entre si, mediante comprovação do preenchimento dos requisitos de habilitação pelo novo CNPJ.

4.1.4 – Na realização do pagamento serão retidos os Tributos devidos conforme as normas em vigor e passíveis de retenção pelo Órgão Participante, devendo o fornecedor indicar estes valores no documento fiscal. Referente ao IRRF deverá ser observada a IN RFB 1.234/2012.

4.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório ao qual está vinculada esta ATA, salvo nos casos supracitados de consórcio de empresas e entre matrizes e filiais.

4.3 – Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

4.4 – Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, mesmo em caso de prorrogação, mas poderão ser revistos, na forma do edital e da cláusula oitava, desta ata.

4.5 – Se o Órgão Participante não efetuar o pagamento no prazo previsto no Edital e na ata de registro de preços, e tendo o Fornecedor, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 – Será de responsabilidade do Fornecedor cumprir todas as obrigações constantes nesta ata, no Edital, seus anexos e sua proposta, sob pena de aplicação das sanções previstas na cláusula sexta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas.
- b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
- c) prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência;
- d) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas bem como de suas eventuais e trocas durante a garantia;
- e) enviar por *e-mail* o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos **de cada Órgão Participante**;
- f) lançar o atendimento para cada autorização de fornecimento, e inclusão da nota fiscal, no Sistema de Gestão de Serviços e Contratos Públicos do CINCATARINA, disponibilizado no endereço eletrônico gescon.cincatarina.sc.gov.br;
- g) manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador através do Sistema de Gestão de Serviços e Contratos Públicos do CINCATARINA;
- h) acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil.
- i) emitir Nota Fiscal dos produtos e/ou serviços realizados, discriminando-os individual e pormenorizadamente, especificando quantitativos, marcas e modelos.
- j) a nota fiscal emitida deverá conter destacado o valor de todos os Tributos passível de retenção pelo Órgão Participantes, nos termos da legislação em vigor, especialmente o IRRF, nos termos da IN RFB 1.234/2012.
- k) Respeitar as normas do Código de Conduta e Ética do CINCATARINA, Resolução nº 226/2023.

5.2 – Será de responsabilidade do Órgão Participante:

- a) pagamento dos produtos contratados, nos prazos previstos;
- b) fiscalização dos fornecimentos, relatando problemas e circunstâncias para facilitação dos serviços;
- c) indicar prepostos para contato com os responsáveis da fornecedora;
- d) cumprir as obrigações previstas no Edital e nesta Ata e exigir o cumprimento das obrigações previstas para a Contratada;
- e) demais disposições contidas nesta ata e na lei.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato e das obrigações nele assumidas, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações do Órgão Participante as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) impedimento de licitar e contratar com o Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a **03 (três) anos**.
- c) por atraso superior a **5 (cinco) dias** da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR constituído em mora, sujeito a multa de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o **6º (sexto) dia** de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a **30 (trinta) dias**;
- d) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de **10% (dez por cento)** calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;
- e) transcorridos **30 (trinta) dias** do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de **15% (quinze por cento)** por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
- f) dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao CINCATARINA ou a qualquer um dos municípios consorciados, poderá ser requerido do Fornecedor o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.
- g) declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2 – O licitante ou contratado também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3 – A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.4 – Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 – As causas de rescisão contratual estão estabelecidas no artigo 137, de acordo com as disposições do art. 138 e 139, todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Resolução nº 186/2022, do CINCATARINA ou outra que vier a substituir.

8.1.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

8.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e
- III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.1.3 – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.1.4 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2 – É possível realizar aumento nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, até uma vez a quantidade registrada inicialmente, desde que com aceitação expressa do fornecedor, formalizada mediante apostilamento, quando caracterizadas circunstâncias supervenientes, devidamente demonstradas nos autos do procedimento administrativo em que tramitar a alteração, que indiquem que as estimativas inicialmente previstas neste edital serão insuficientes para atender a demanda durante o prazo de vigência.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- I – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II – não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV – tiver presentes razões de interesse público;
- V – sofrer sanções impeditivas previstas em lei;
- VI – for declarado inidôneo ou impedido de licitar ou contratar com o Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.
- VII – não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio Público na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.

9.2 – O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

9.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - por razão de interesse público; ou
- II - a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2024 e seguintes.

10.2 – O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

11.1 – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório Eletrônico nº 0027/2024-e, Pregão, na Forma Eletrônica Nº 0028/2024, Registro de Preços, realizado pelo Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA, Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

12.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será do dia ... **de ... de 2024 ao dia 01 de março de 2025.**

12.2 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por 12 (doze) meses, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.2.1 – Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

12.3 – O prazo de vigência para a execução dos contratos (autorizações de fornecimento) decorrentes desta Ata de Registro de Preços será idêntico ao prazo de entrega do bem.

12.3.1 – O prazo de vigência do contrato (autorização de fornecimento) será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no prazo de entrega.

12.3.2 – O prazo de vigência do contrato não se confunde com o prazo de entrega do bem, e a aceitação de recebimento posterior do(s) item(ns) não se configura como novo prazo de entrega.

12.3.3 – Caso a entrega deixar de ser cumprida ou ocorrer fora do prazo previsto em decorrência de culpa do contratado, ele será constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas, e o Órgão Gerenciador poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao (Órgão Gerenciador (CINCATARINA) ou para os Órgãos Participantes a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da sua estimativa de consumo).

13.2 – Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital e o preço registrado, o Órgão Participante poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Órgão Participante.

13.3 – A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13.4 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Órgão Gerenciador (Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA) e os Órgãos Participantes, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

14.1 – As Partes comprometem-se a observar o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) quanto ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis aos quais tiverem acesso em decorrência deste contrato, compatibilizando-a com o que estabelece a Lei Federal nº 12.527 (Lei de Acesso à Informação - LAI), tendo em vista o caráter público desta contratação.

14.2 – As Partes terão acesso a dados pessoais dos respectivos representantes, tais como número e cópia de documentos de identificação (Cadastro de Pessoa Física e Registro Geral) e endereços eletrônico e residencial, e outros dados que sejam imprescindíveis para a formação e execução deste contrato, sendo-lhes vedado utilizá-los para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

14.3 – Considerando o caráter público desta contratação, o compartilhamento de dados observará ao disposto no Capítulo IV da LGPD.

14.4 – A CONTRATADA declara adotar medidas de segurança eficazes para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas, comprometendo-se a comunicar à CONTRATANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito horas), a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares e responsabilizando-se pelos danos de qualquer natureza ocorridos em caso de violação à legislação de proteção de dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ANTICORRUPÇÃO

15.1 – As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem que, para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – TABELA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 – Tabela de itens e preços registrados:

Item	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
..

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO

17.1 – Estimativa de consumo de cada item:

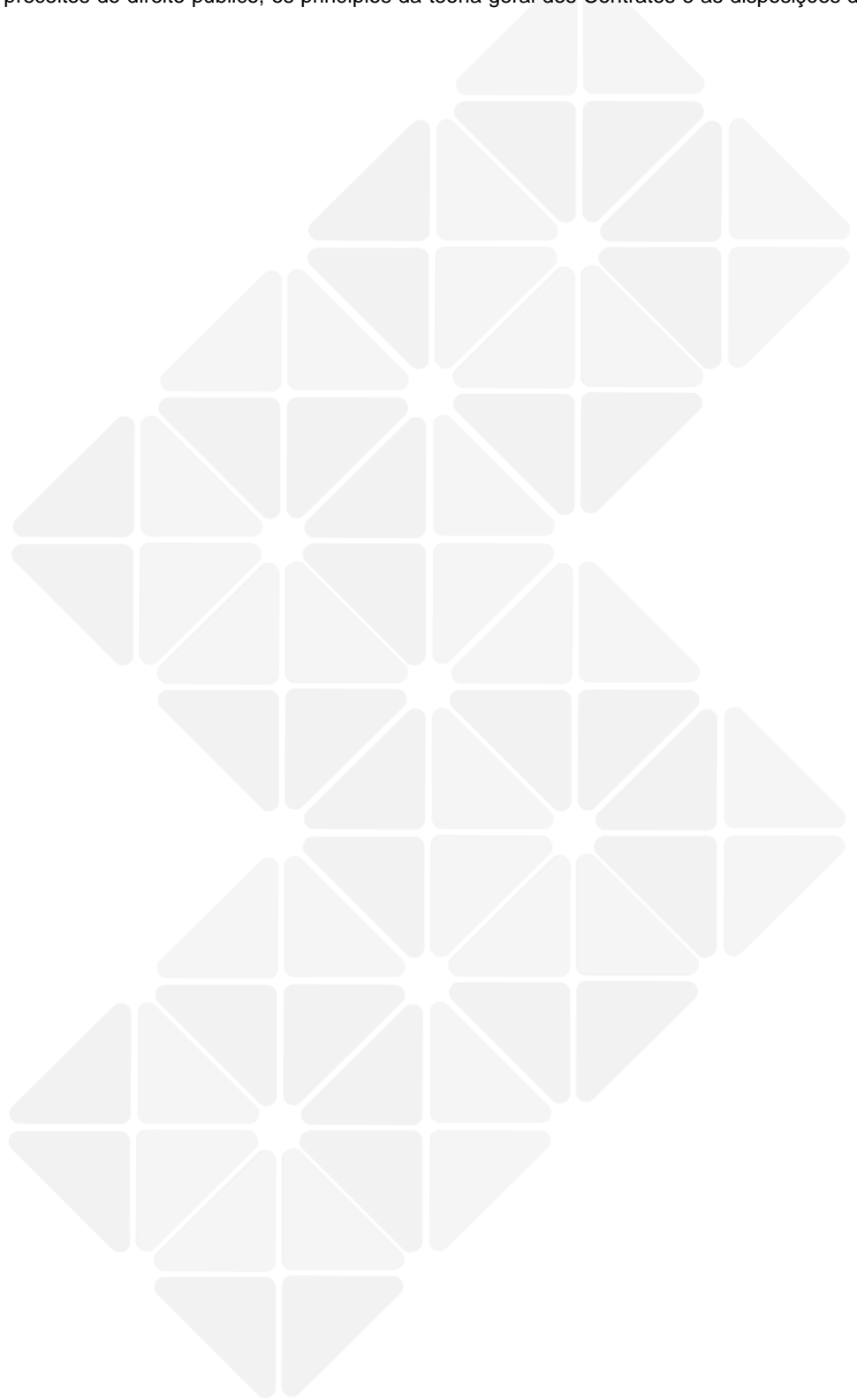
Fornecedor	Itens	Valor Total
..
Total Global (R\$)		

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 – É competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

19.1 – Aplicam-se à execução desta Ata e aos casos omissos as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.



Inovação e Modernização na Gestão Pública

ANEXO XIV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº AT24CIN....

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO “e-PAL” Nº 0027/2024 - e
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 0028/2024
REGISTRO DE PREÇOS**

Aos ... dias do mês de do ano de dois mil e vinte quatro, presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA**, Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32 e com sede na Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885, 13º andar, Sala 1305, Centro Executivo Imperatriz, Bairro Canto, CEP: 88.070-800, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr. André Luiz de Oliveira, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a União, Estado de Santa Catarina e os Municípios de: Abdon Batista, Abelardo Luz, Agrolândia, Agronômica, Água Doce, Águas de Chapecó, Águas Frias, Águas Mornas, Alfredo Wagner, Alto Bela Vista, Anchieta, Angelina, Anita Garibaldi, Anitápolis, Antônio Carlos, Apiúna, Arabutã, Araquari, Araranguá, Armazém, Arroio Trinta, Arvoredo, Ascurra, Atalanta, Aurora, Balneário Arroio do Silva, Balneário Barra do Sul, Balneário Camboriú, Balneário Gaivota, Balneário Piçarras, Balneário Rincão, Bandeirante, Barra Bonita, Barra Velha, Bela Vista do Toldo, Belmonte, Benedito Novo, Biguaçu, Blumenau, Bocaina do Sul, Bom Jardim da Serra, Bom Jesus, Bom Jesus do Oeste, Bom Retiro, Bombinhas, Botuverá, Braço do Norte, Braço do Trombudo, Brunópolis, Brusque, Caçador, Caibi, Calmon, Camboriú, Campo Alegre, Campo Belo do Sul, Campo Erê, Campos Novos, Canelinha, Canoinhas, Capão Alto, Capinzal, Capivari de Baixo, Catanduvas, Caxambu do Sul, Celso Ramos, Cerro Negro, Chapadão do Lageado, Chapecó, Cocal do Sul, Concórdia, Cordilheira Alta, Coronel Freitas, Coronel Martins, Correia Pinto, Corupá, Criciúma, Cunha Porã, Cunhataí, Curitibanos, Descanso, Dionísio Cerqueira, Dona Emma, Doutor Pedrinho, Entre Rios, Ermo, Erval Velho, Faxinal dos Guedes, Flor do Sertão, Florianópolis, Formosa do Sul, Forquilha, Fraiburgo, Frei Rogério, Galvão, Garopaba, Garuva, Gaspar, Governador Celso Ramos, Grão Pará, Gravatal, Guabiruba, Guaraciaba, Guarimirim, Guarujá do Sul, Guatambú, Herval d'Oeste, Ibiam, Ibicaré, Ibirama, Içara, Ilhota, Imaruí, Imbituba, Imbuia, Indaial, Iomerê, Ipira, Iporã do Oeste, Ipuçu, Iupirimir, Iraceminha, Irani, Irati, Irineópolis, Itá, Itaiópolis, Itajaí, Itapema, Itapiranga, Itapoá, Ituporanga, Jaborá, Jacinto Machado, Jaguaruna, Jaraguá do Sul, Jardinópolis, Joaçaba, Joinville, José Boiteux, Jupiá, Lacerdópolis, Lages, Laguna, Lajeado Grande, Laurentino, Lauro Muller, Lebon Régis, Leoberto Leal, Lindóia do Sul, Lontras, Luiz Alves, Luzerna, Macieira, Mafra, Major Gercino, Major Vieira, Maracajá, Maravilha, Marema, Massaranduba, Matos Costa, Meleiro, Mirim Doce, Modelo, Mondaí, Monte Carlo, Monte Castelo, Morro da Fumaça, Morro Grande, Navegantes, Nova Erechim, Nova Itaberaba, Nova Trento, Nova Veneza, Novo Horizonte, Orleans, Otacílio Costa, Ouro, Ouro Verde, Paial, Paineira, Palhoça, Palma Sola, Palmeira, Palmitos, Papanduva, Paraíso, Passo de Torres, Passos Maia, Paulo Lopes, Pedras Grandes, Penha, Peritiba, Pescaria Brava, Petrolândia, Pinhalzinho, Pinheiro Preto, Piratuba, Planalto Alegre, Pomerode, Ponte Alta, Ponte Alta do Norte, Ponte Serrada, Porto Belo, Porto União, Pouso Redondo, Praia Grande, Presidente Castello Branco, Presidente Getúlio, Presidente Nereu, Princesa, Quilombo, Rancho Queimado, Rio das Antas, Rio do Campo, Rio do Oeste, Rio do Sul, Rio dos Cedros, Rio Fortuna, Rio Negrinho, Rio Rufino, Riqueza, Rodeio, Romelândia, Salete, Saltinho, Salto Veloso, Sangão, Santa Cecília, Santa Helena, Santa Rosa de Lima, Santa Rosa do Sul, Santa Terezinha, Santa Terezinha do Progresso, Santiago do Sul, Santo Amaro da Imperatriz, São Bento do Sul, São Bernardino, São Bonifácio, São Carlos, São Cristovão do Sul, São Domingos, São Francisco do Sul, São João Batista, São João do Itaperiú, São João do Oeste, São João do Sul, São Joaquim, São José, São José do Cedro, São José do Cerrito, São Lourenço do Oeste, São Ludgero, São Martinho, São Miguel da Boa Vista, São Miguel do Oeste, São Pedro de Alcântara, Saudades, Schroeder, Seara, Serra Alta, Siderópolis, Sombrio, Sul Brasil, Taió, Tangará, Tigrinhos, Tijucas, Timbé do Sul, Timbó, Timbó Grande, Três Barras, Treviso, Treze de Maio, Treze Tilias, Trombudo Central, Tubarão, Tunápolis, Turvo, União do Oeste, Urubici, Urupema, Urussanga, Vargeão, Vargem, Vargem Bonita, Vidal Ramos, Videira, Vitor Meireles, Witmarsum, Xanxerê, Xavantina, Xaxim e Zortéa, seus órgãos e entidades que compõem a administração pública direta e indireta, os órgãos ou entidade cooperadas, mediante convênio aprovado por lei, doravante denominados **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, do Sistema de Registro de Preços, e passam a integrar a Ata de Registro de Preços após manifestação, RESOLVEM Registrar os Preços das empresas: pessoa jurídica de direito privado, situada na, nº, na cidade de, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo, Sr., doravante denominado **FORNECEDOR**, para fornecimento parcelado dos itens, constantes do objeto seguir, sujeitando-se as partes às determinações das Resolução nº 0186, de 21 de setembro de 2022, Resolução nº 0209, de 31 de outubro de 2022, Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos casos omissos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Inovação e Modernização na Gestão Pública

1.1 – A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Medicamentos, Suplementos Alimentares e Correlatos, para uso dos Entes da Federação Consorciados, Cooperados ou Referendados ao Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, órgão e entidades da administração direta e indireta, na condição de Órgão participante desta licitação de acordo com os quantitativos estimados, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima sexta.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO

2.1 – Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo será de acordo com a tabela da cláusula décima sétima.

2.2 – As alterações dos quantitativos dos itens serão realizadas através do remanejamento interno entre os Órgãos participantes.

2.2.1 – Cabe ao Órgão gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens internamente entre Órgãos Participantes.

2.3 – Os Órgãos Participantes poderão adquirir de mais de um fornecedor, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o fornecedor registrado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO

3.1 – O Contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.1.1 – A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.

3.1.2 – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.

3.1.3 – Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.

3.1.4 – O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo Órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.

3.1.5 – Os recebimentos provisórios e definitivos ficarão sob a responsabilidade de cada Órgão Participante.

3.2 – Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão participante correrão por conta do Fornecedor.

3.2.1 - Ficarà sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

3.2.2 – Todos os custos relacionados à execução da garantia ou troca de produtos correrão por conta exclusiva do fornecedor, incluídos os custos de transporte, troca de peças/equipamentos, horas técnicas, deslocamento de pessoal.

3.3 – A proponente vencedora deverá apresentar no ato da entrega dos medicamentos Certificado de controle de qualidade do lote de cada produto, emitido pelo laboratório produtor, constando CRF do Farmacêutico responsável.

3.4 – A proponente vencedora deverá apresentar no ato da entrega dos medicamentos, o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produto emitida pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, dentro do prazo de validade.

3.5 - Os produtos deverão ser transportados em caixas apropriadas e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde. Não serão aceitos medicamentos fora de suas embalagens originais. As embalagens devem estar limpas e íntegras e acompanhadas das respectivas bulas. As embalagens secundárias e/ou primárias devem conter a expressão "PROIBIDO A VENDA NO COMERCIO", conforme artigo 7º da Portaria 2814/98 de 29 de maio de 1998.

3.6 – As embalagens primárias dos medicamentos (frascos, bisnagas, blisteres) devem apresentar número do lote, data de fabricação e prazo de validade.

3.7 – O prazo de validade do item na data da entrega não poderá ser inferior a **12 (doze) meses**, contados a partir da efetiva entrega dos bens à administração, prazo este calculado de forma a abarcar a realidade fática de todos os itens licitados

3.8 – As exigências quanto a aplicação da garantia, deverão estar de acordo com o disposto no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

4.1 – O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pelo Órgão Participante em favor da licitante vencedora, mediante transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX) em conta corrente de titularidade do Fornecedor ou boleto, após as entregas dos bens, acompanhados da respectiva nota fiscal.

4.1.1 - O Órgão Participante efetuará o pagamento em até **30 (trinta) dias**, após a data de recebimento dos materiais, objeto desta Ata, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.

4.1.2 – As taxas bancárias (TED, DOC, PIX ou outras) não poderão ser descontadas do pagamento previsto neste item.

4.1.3 – Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da proposta vinculada, sendo responsabilidade da licitante manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.

4.1.3.1 – Se a Licitante Vencedora for empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas que tenha participado nos termos do edital, os pagamentos serão realizados no CNPJ de sua constituição formal, o qual deverá ser apresentado como condição de assinatura da ata de registro de preços.

4.1.3.2. Poderão ser realizados pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja diverso daquele da habilitação e proposta vinculada no caso de solicitação de alteração entre o CNPJ da matriz e filiais ou de filiais entre si, mediante comprovação do preenchimento dos requisitos de habilitação pelo novo CNPJ.

4.1.4. - Na realização do pagamento serão retidos os Tributos devidos conforme as normas em vigor e passíveis de retenção pelo Órgão Participante, devendo o fornecedor indicar estes valores no documento fiscal. Referente ao IRRF deverá ser observada a IN RFB 1.234/2012.

4.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório ao qual está vinculada esta ATA, salvo nos casos supracitados de consórcio de empresas e entre matrizes e filiais.

4.3 – Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

4.4 – Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, mesmo em caso de prorrogação, mas poderão ser revistos, na forma do edital e da cláusula oitava, desta ata.

4.5 – Se o Órgão Participante não efetuar o pagamento no prazo previsto no Edital e na ata de registro de preços, e tendo o Fornecedor, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 – Será de responsabilidade do Fornecedor cumprir todas as obrigações constantes nesta ata, no Edital, seus anexos e sua proposta, sob pena de aplicação das sanções previstas na cláusula sexta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas.
- b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
- c) prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência;
- d) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas bem como de suas eventuais e trocas durante a garantia;
- e) enviar por *e-mail* o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos **de cada Órgão Participante**;
- f) lançar o atendimento para cada autorização de fornecimento, e inclusão da nota fiscal, no Sistema de Gestão de Serviços e Contratos Públicos do CINCATARINA, disponibilizado no endereço eletrônico gescon.cincatarina.sc.gov.br;
- g) manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador através do Sistema de Gestão de Serviços e Contratos Públicos do CINCATARINA;
- h) acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil;
- i) emitir Nota Fiscal dos produtos e/ou serviços realizados, discriminando-os individual e pormenorizadamente, especificando quantitativos, marcas e modelos;
- j) a nota fiscal emitida deverá conter destacado o valor de todos os Tributos passível de retenção pelo Órgão Participantes, nos termos da legislação em vigor, especialmente o IRRF, nos termos da IN RFB 1.234/2012.
- k) Respeitar as normas do Código de Conduta e Ética do CINCATARINA, Resolução nº 226/2023.

5.2 – Será de responsabilidade do órgão participante:

- a) pagamento dos produtos contratados, nos prazos previstos;
- b) fiscalização dos fornecimentos, relatando problemas e circunstâncias para facilitação dos serviços;
- c) indicar prepostos para contato com os responsáveis da FORNECEDORA;
- d) cumprir as obrigações previstas no Edital e nesta Ata e exigir o cumprimento das obrigações previstas para a Contratada;
- e) demais disposições contidas nesta ata e na lei.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato e das obrigações nele assumidas, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações do Órgão Participante as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) impedimento de licitar e contratar com o Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a **03 (três) anos**.
- c) por atraso superior a **5 (cinco) dias** da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR constituído em mora, sujeito a multa de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o **6º (sexto) dia** de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a **30 (trinta) dias**;
- d) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de **10% (dez por cento)** calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;
- e) transcorridos **30 (trinta) dias** do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de **15% (quinze por cento)** por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
- f) dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao CINCATARINA ou a qualquer um dos municípios consorciados, poderá ser requerido do Fornecedor o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.
- g) declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2 – O licitante ou contratado também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3 – A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.4 – Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 – As causas de rescisão contratual estão estabelecidas no artigo 137, de acordo com as disposições do art. 138 e 139, todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Resolução nº 0186/2022, do CINCATARINA ou outra que vier a substituir.

8.1.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

8.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e
- III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.1.3 – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.1.4 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2 – É possível realizar aumento nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, até uma vez a quantidade registrada inicialmente, desde que com aceitação expressa do fornecedor, formalizada mediante apostilamento, quando caracterizadas circunstâncias supervenientes, devidamente demonstradas nos autos do procedimento administrativo em que tramitar a alteração, que indiquem que as estimativas inicialmente previstas neste edital serão insuficientes para atender a demanda durante o prazo de vigência.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- I – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II – não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV – tiver presentes razões de interesse público;
- V – sofrer sanções impeditivas previstas em lei;
- VI – for declarado inidôneo ou impedido de licitar ou contratar com o Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

9.2 – O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

9.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - por razão de interesse público; ou
- II - a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2024 e seguintes.

10.2 – O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

11.1 – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório Eletrônico nº 0027/2024-e, Pregão, na Forma Eletrônica Nº 0028/2024, Registro de Preços, realizado pelo Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA, Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

12.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será do dia ... de ... de 2024 ao dia 01 de março de 2025.

12.2 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por 12 (doze) meses, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.2.1 – Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

12.3 – O prazo de vigência para a execução dos contratos (autorizações de fornecimento) decorrentes desta Ata de Registro de Preços será idêntico ao prazo de entrega do bem.

12.3.1 – O prazo de vigência do contrato (autorização de fornecimento) será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no prazo de entrega.

12.3.2 – O prazo de vigência do contrato não se confunde com o prazo de entrega do bem, e a aceitação de recebimento posterior do(s) item(ns) não se configura como novo prazo de entrega.

12.3.3 – Caso a entrega deixar de ser cumprida ou ocorrer fora do prazo previsto em decorrência de culpa do contratado, ele será constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas, e o Órgão Gerenciador poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador (CINCATARINA) ou para os Órgãos Participantes a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir (independentemente da sua estimativa de consumo).

13.2 – Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital e o preço registrado, o Órgão Participante poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Órgão Participante.

13.3 – A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13.4 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Órgão Gerenciador (Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA) e os Órgãos Participantes, nos

termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

14.1 – As Partes comprometem-se a observar o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) quanto ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis aos quais tiverem acesso em decorrência deste contrato, compatibilizando-a com o que estabelece a Lei Federal nº 12.527 (Lei de Acesso à Informação - LAI), tendo em vista o caráter público desta contratação.

14.2 – As Partes terão acesso a dados pessoais dos respectivos representantes, tais como número e cópia de documentos de identificação (Cadastro de Pessoa Física e Registro Geral) e endereços eletrônico e residencial, e outros dados que sejam imprescindíveis para a formação e execução deste contrato, sendo-lhes vedado utilizá-los para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

14.3 – Considerando o caráter público desta contratação, o compartilhamento de dados observará ao disposto no Capítulo IV da LGPD.

14.4 – A CONTRATADA declara adotar medidas de segurança eficazes para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas, comprometendo-se a comunicar à CONTRATANTE, no prazo de **48 (quarenta e oito horas)**, a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares e responsabilizando-se pelos danos de qualquer natureza ocorridos em caso de violação à legislação de proteção de dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ANTICORRUPÇÃO

15.1 – As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem que, para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – TABELA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 – Tabela de itens e preços registrados:

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR UNIT. R\$
..

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO

17.1 – Estimativa de consumo de cada item:

Item-Quant.:;;;;;;;;;;;;;;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 – É competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

19.1 – Aplicam-se à execução deste Contrato e aos casos omissos as normas da Lei Federal n. 14.133, de 2021 e alterações posteriores, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços.

Florianópolis (SC), .../...../ 2024

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Diretor Executivo do CINCATARINA
Órgão Gerenciador

Fornecedor

Testemunhas:

1ª –

2ª –

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020.

Assinado eletronicamente por ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://cincatarina-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/e4bd91db-3e2a-4c71-ac52-cfa9f18de9e8>.

ANEXO XV

**MANIFESTAÇÃO DO ÓRGÃO PARTICIPANTE Nº
ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº AT24CIN....**

ÓRGÃO GERENCIADOR:
ÓRGÃO PARTICIPANTE:
FORNECEDOR:
CNPJ DO FORNECEDOR:
OBJETO:
VIGÊNCIA:
PRAZO DE ENTREGA:
VINCULAÇÃO:

O ÓRGÃO PARTICIPANTE,, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua,, inscrito no CNPJ sob nº, neste ato representado pelo (a), através desta manifestação concordamos com o processo administrativo licitatório vinculado e passamos a integrar a Ata de Registro de Preços acima, aprovando os seus termos, sendo permitida a utilização do registro de preços, a partir da sua assinatura, servindo o presente documento como comprovação para os fins legais.

Fica previamente autorizado o Órgão Gerenciador processar, autorizar e formalizar o remanejamento interno de itens entre os Órgãos Participantes, com a redução ou acréscimo do quantitativo inicialmente informado na Intenção de Registro de Preços - IRP, cooperando para atendimento das necessidades dos demais Órgãos Participantes.

Através da presente manifestação ficamos cientificados que a contratação deverá ocorrer exclusivamente através do Sistema de Gestão de Serviços e Contratos Públicos, disponível no endereço eletrônico gescon.cincatarina.sc.gov.br, sendo de total autonomia e responsabilidade deste Órgão Participante o momento a justificativa e vantajosidade da contratação, observadas a disponibilidade orçamentária e prazo de vigência da ata, de acordo com a sua necessidade, sem qualquer interferência do Órgão Gerenciador na decisão de contratação.

Fica autorizado o Órgão Gerenciador a aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às contratações do Órgão Participante.

A multa aplicada em decorrência da contratação vinculada a esta Ata de Registro de Preços pertence ao Órgão Participante, sendo este responsável pelo lançamento, cobrança e registro da receita, após comunicação da decisão em processo administrativo do Órgão Gerenciador.

E por estar compromissado, assina a presente manifestação.

..... (SC),/...../ 2024

ÓRGÃO PARTICIPANTE
Assinatura

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020.

Assinado eletronicamente por:

* ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA (***.546.959-**))

em 05/04/2024 13:49:42 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://cincatarina-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/e4bd91db-3e2a-4c71-ac52-cfa9f18de9e8>

